



Ano CVII da IOE  
111ª da República  
Nº 29.474

# DIÁRIO OFICIAL

Revista "Arthur Vianna"

CENTRAL DE ATENDIMENTO  
226-0556  
AO ASSINANTE

04 cadernos - 48 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A História no Diário Oficial

Lauro Sodré (L)

Durante o governo de Lauro Sodré, o Diário Oficial do Estado publicava também algumas decisões do Supremo Tribunal Federal.

Foi o caso do "Habeas Corpus" impetrado pelo advogado Goulart de Andrade em favor da d. Izabel de Bragança e seus filhos, para o fim de poderem entrar e sair do território nacional. E, ser assim revogado o banimento do imperador e de toda sua família, decretado pelo governo provisório da República, em 21 de dezembro de 1889.

O HC foi denegado por unanimidade, sendo relator o ministro Leoni Ramos, declarando no final de sua manifestação que, como cidadão brasileiro, fazia votos para que o Congresso Nacional revogasse a lei de banimento em relação à família imperial do Brasil. Porém, como juiz, negava a ordem impetrada, pois o caso em julgamento resumia-se apenas quanto à vigência da lei em questão.



Imprensa Oficial do Estado  
**OnLine**  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

## Comissão vai acompanhar crise energética no Estado

O Governo do Estado cria, através do Decreto nº 4.664/01, a Comissão Estadual de Acompanhamento da Crise de Energia Elétrica.

A finalidade da comissão será a de propor medidas, avaliar e acompanhar as ações de redu-

ção de consumo de energia a serem implementadas no Pará, minimizando os impactos das medidas de redução de consumo de energia elétrica sobre o crescimento da economia e a geração de renda e emprego.

Fazem parte da comissão o

secretário especial de infraestrutura e representantes da Arcon, Eletronorte, Rede-Ceipa, Fiepa, indústrias eletro-intensivas, Conselho de Consumidores da Rede-Ceipa, bancos oficiais, trabalhadores e Famep.

(Caderno 1 - Pág. 4)

## Arcon autoriza exploração da linha Abaetetuba-Barcarena

Através de portarias, a Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos autoriza a exploração da linha Abaetetuba-Barcarena via PA-481 e PA-151 pelas empresas Jarumã

Rodoflúvia Ltda e Arapari Navegação Ltda. A autorização é em caráter excepcional e a título precário com validade até maio de 2002.

(Caderno 2 - Pág. 3)

## Apoio à pessoa idosa

A Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social assina convênio com a Prefeitura Municipal de Marapanim. O objetivo é transferir recursos financeiros para manutenção dos serviços em programa de apoio à pessoa idosa.

(Caderno 1 - Pág. 8)

## Alimentação de presos

A Superintendência do Sistema Penal assina convênio com a Prefeitura Municipal de Primavera para viabilizar a alimentação dos presos de justiça que encontram-se na delegacia do município. O convênio tem prazo de 12 meses.

(Caderno 2 - Pág. 2)

## Convênio da Seplan

Através do convênio nº 082/01, a Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral firma parceria com a prefeitura de Trauateua para aparelhar o centro de saúde do município. O convênio está orçado em R\$ 80 mil.

(Caderno 1 - Pág. 10)

## Atendimento ao menor

A Prefeitura Municipal de Oriximiná informa que abrirá licitação no dia 25 de junho para construção do Centro de Atendimento do Menor Adolescente.

(Caderno 2 - Pág. 6)



## NESTA EDIÇÃO

### GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos ..... Cad.1-Pág.3

### GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Portarias ..... Cad.1-Pág.4

### SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

#### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias ..... Cad.1-Pág.5

### SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

#### EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Contrato ..... Cad.1-Pág.9  
Termos Aditivos ..... Cad.1-Pág.9

#### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Portaria ..... Cad.1-Pág.9

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias ..... Cad.1-Pág.15  
Termo de Inexigibilidade ..... Cad.1-Pág.15  
Termo de Ratificação ..... Cad.1-Pág.15

#### NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Portarias ..... Cad.1-Pág.10

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias ..... Cad.1-Pág.12  
Apostila ..... Cad.1-Pág.13

#### SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias ..... Cad.1-Pág.10  
Retirada de Pauta ..... Cad.1-Pág.11  
Anúncio de Pauta de Julgamento ..... Cad.1-Pág.11  
Edital de Intimação ..... Cad.1-Pág.12

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Convênios ..... Cad.1-Pág.10  
Portarias ..... Cad.1-Pág.10

### SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

#### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Portarias ..... Cad.2-Pág.3

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Contratos ..... Cad.2-Pág.2

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Portaria ..... Cad.2-Pág.2

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

Portarias ..... Cad.2-Pág.3

### SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Contrato ..... Cad.1-Pág.16

#### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias ..... Cad.1-Pág.16

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias ..... Cad.1-Pág.15  
Convênio ..... Cad.1-Pág.15

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias ..... Cad.1-Pág.15

### SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portarias ..... Cad.2-Pág.2

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Edital ..... Cad.2-Pág.1  
Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.1  
Portarias ..... Cad.2-Pág.1

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Contrato ..... Cad.2-Pág.1  
Portaria ..... Cad.2-Pág.1

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias ..... Cad.1-Pág.16

#### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Convênio ..... Cad.2-Pág.2

### SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

#### FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.5

#### FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Dispensa de Licitação ..... Cad.1-Pág.5

#### INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Portarias ..... Cad.1-Pág.7

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.5

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Resumo de Contratos ..... Cad.1-Pág.5  
Portarias ..... Cad.1-Pág.6

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portaria ..... Cad.1-Pág.7

### SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

#### EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Portaria ..... Cad.1-Pág.8

#### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.8

#### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Portaria ..... Cad.1-Pág.7  
Termos Aditivos ..... Cad.1-Pág.7

#### HOSPITAL DE CLÍNICAS GASTAR VIANNA

Resultado de Licitação ..... Cad.1-Pág.7

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Contrato ..... Cad.1-Pág.8

#### SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Convênios ..... Cad.1-Pág.8  
Contrato ..... Cad.1-Pág.9

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria ..... Cad.2-Pág.3  
Acórdãos ..... Cad.2-Pág.3  
Resolução ..... Cad.2-Pág.4

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Portarias ..... Cad.2-Pág.5  
Apostila ..... Cad.2-Pág.5  
Acórdãos ..... Cad.2-Pág.5  
Resoluções ..... Cad.2-Pág.5

### PARTICULARES

Camargo Corrêa ..... Cad.2-Pág.6  
Sindicato das Indústrias Gráficas ..... Cad.2-Pág.6  
Conselho Regional de Corretores ..... Cad.2-Pág.6  
IAS Tecnologia ..... Cad.2-Pág.6  
Tramontina ..... Cad.2-Pág.6  
Norte Hotelaria ..... Cad.2-Pág.6  
Ordem dos Advogados do Brasil ..... Cad.2-Pág.6  
Simaspa ..... Cad.2-Pág.7  
Hospital D. Luiz I ..... Cad.2-Pág.7  
Comarca de Marabá ..... Cad.2-Pág.7  
Nazaré Comercial ..... Cad.2-Pág.7  
Cartório Vale Veiga ..... Cad.2-Pág.7  
Estacon ..... Cad.2-Pág.8

### PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Oriximiná ..... Cad.2-Pág.6  
Prefeitura Municipal de Parauapebas ..... Cad.2-Pág.6  
Prefeitura Municipal de Marabá ..... Cad.2-Pág.7

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Audiência de Distribuição Automática ..... Cad.2-Pág.8

#### JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Editais de Intimação ..... Cad.2-Pág.1

#### JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 077/2001 ..... Cad.2-Pág.1

#### JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Editais de Intimação ..... Cad.2-Pág.3  
Boletim nº 33/01 ..... Cad.2-Pág.3

#### JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Editais de Citação ..... Cad.2-Pág.6

#### JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 88/01 ..... Cad.2-Pág.6

#### JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 76/01 ..... Cad.2-Pág.7

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pauta de Julgamento ..... Cad.1-Pág.1

Acórdãos ..... Cad.1-Pág.1

Portarias ..... Cad.1-Pág.1

Resoluções ..... Cad.1-Pág.2

#### 29ª ZONA ELEITORAL

Edital ..... Cad.1-Pág.1

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba ..... Cad.1-Pág.2

VTB de Santa Isabel ..... Cad.1-Pág.16

13º VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.14

10º VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.7

9º VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.12

6º VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.14

3º VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.10

1º VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.2

Seção Especializada ..... Cad.1-Pág.3

Pauta de Julgamento da Terceira Turma ..... Cad.1-Pág.3

Relação nº 38/01 - 2ª Turma ..... Cad.1-Pág.4



**ALMIR GABRIEL**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

**MARTINHO CARMONA**  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO

**CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO

**GERALDO DE MIENDONÇA ROCHA**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### SECRETÁRIOS ESPECIAIS

#### GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR  
Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

#### GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

#### INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO  
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

#### PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
Av. Nazaré, 871 - 3ª andar ☎ 213-3767

#### DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

#### PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
Av. Nazaré, 871 - 2ª andar ☎ 213-3603

#### PROMOÇÃO SOCIAL

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

### SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

#### ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

#### AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

#### CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

#### CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

#### DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

#### EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

#### ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

#### FAZENDA

TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

#### INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAYME BIENTES

#### JUSTIÇA

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

#### OBRAS PÚBLICAS

CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

#### PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

#### SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

#### SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

#### TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

#### TRANSPORTE

PHEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

#### AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

#### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

#### CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

#### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES

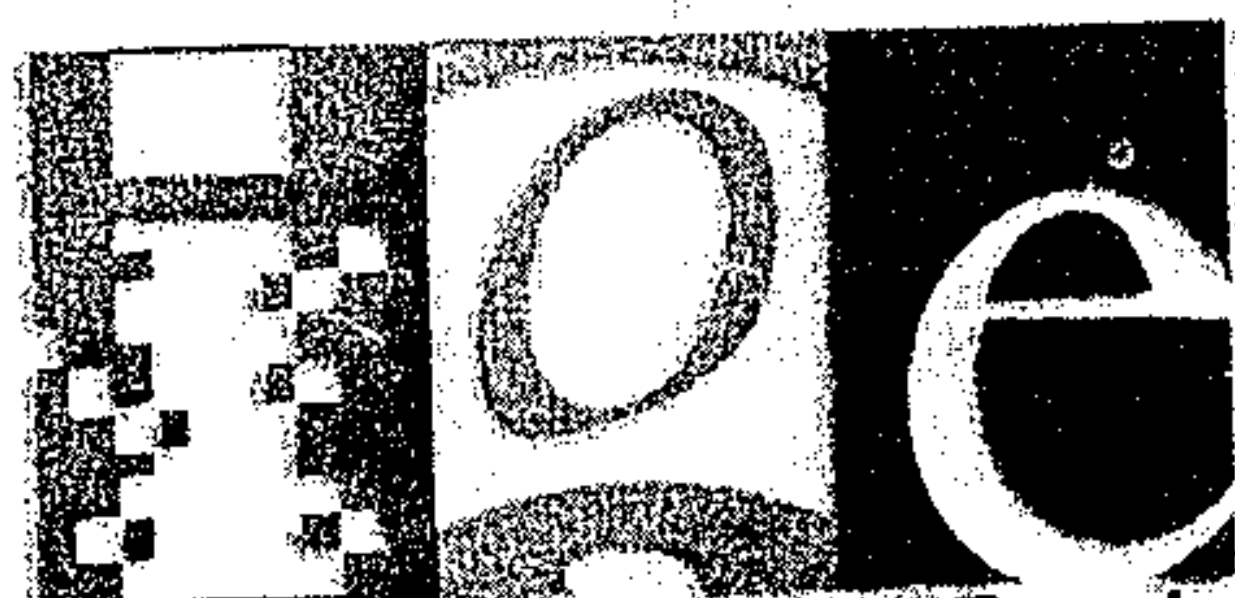
#### PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

#### PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS





Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br  
atendimento@ioepa.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,  
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120  
Belém - Pará. PABX: 246-7888. FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**CLÁUDIO ROCHA**

#### ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00

#### ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00

#### PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

#### COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

#### PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

#### OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, imprete-riavelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entre-linha 120%.

#### RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário  
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO  
**226-0556**  
AO ASSINANTE

## GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

#### DECRETO Nº 4646, DE 29 DE MAIO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 390.831,12 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 390.831,12 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
90101.1012201252.900	EPOI.	349048	003 70.000,00
29101.2678401192.428		349039	001 230.831,12
29101.2678201191.298		459051	001 40.000,00
34101.0412100191.020		499099	001 50.000,00
<b>T O T A L</b>			<b>390.831,12</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
90101.1012201252.902	EPOI.	349030	003 70.000,00
29101.2678201192.427		349039	001 90.831,12
34101.2884600001.020		459099	001 230.000,00
<b>T O T A L</b>			<b>390.831,12</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL,

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

Secretário Executivo de Saúde Pública

#### DECRETO Nº 4643, DE 23 DE MAIO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 213.707,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II e inciso III, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 213.707,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E SETE REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
19101.0412100202.731		349033	001 8.220
		349034	001 970
		349036	001 700
		349039	001 40.110
11106.0412201252.902		349014	001 120
11106.0412201352.653		349039	001 2.011
		349040	001 1.576
14101.2060100511.450		394041	001 40.000
		494041	001 60.000
13101.0412200161.344		459052	001 60.000
<b>T O T A L</b>			<b>213.707</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
19102.0412200152.735		349035	001 1.531
		349036	001 5.800
		349039	001 20.750
		459052	001 21.919
19101.0412100192.061		349033	001 3.707
34101.2884600001.020		459099	001 100.000

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
13101.0412200161.344		349035	001 60.000
<b>T O T A L</b>			<b>213.707</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL,

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Respondente pela Secretaria Executiva da Fazenda

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

Chefe da Casa Militar da Governadoria

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração

#### DECRETO Nº 4650, DE 30 DE MAIO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com alínea "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
20101.1030101431.392		459052	001 30.000
46202.1339100962.347		349036	061 6.000
		349039	061 4.000
		459052	061 2.000
<b>T O T A L</b>			<b>42.000</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos diretamente arrecadados pelo órgão no valor de R\$ 12.000,00 e II- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
34101.2884600001.020		459099	001 30.000
<b>T O T A L</b>			<b>30.000</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL,

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

Secretário Executivo de Saúde Pública

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

#### RETIFICAÇÃO

Retificação dos Atos Legais, conforme abaixo discriminados:  
DECRETO Nº 4488, DE 23/01/2001,  
PUBLICADO NO D. O. E Nº 29.405, DE 01/03/2001.

Art. 1º - Fica aberto .....  
ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
67201.1545101293.050		469065	030 621.666,06
67201.1648201293.052		469065	006 64.650,41
<b>LEIA-SE:</b>			

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
67201.1545101293.050		459051	030 621.666,06
67201.1648201293.052		459051	006 64.650,41

DECRETO Nº 4548, DE 21/03/2001,  
PUBLICADO NO D. O. E Nº 29.420, DE 02/03/2001.

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
22101.2575201201.308		459051	006 78.751,00
<b>LEIA-SE:</b>			

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS VALOR
22101.2575201201.308		459092	006 78.751,00

INTERNET: www.ioepa.com.br



## DECRETO Nº 4.664, DE 7 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre a criação da Comissão Estadual de Acompanhamento da Crise de Energia Elétrica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando que a crise energética vivenciada pelo País impõe a necessidade de adoção, pelo Pará, de medidas racionalizadoras do consumo de energia elétrica; considerando a importância da participação do Governo do Estado e de entidades representativas dos diversos segmentos usuários de energia elétrica, para avaliar e acompanhar as medidas a serem adotadas com vistas à racionalização do consumo de energia no Estado do Pará,

## RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Estadual de Acompanhamento da Crise de Energia Elétrica, com a finalidade de propor medidas, avaliar e acompanhar as ações de redução do consumo de energia a serem implementadas no Estado do Pará, em seu esforço de contribuir para a solução da crise nacional de energia elétrica.

Art. 2º As atividades a serem realizadas pela Comissão serão balizadas pelo princípio fundamental de minimizar os impactos das medidas de redução do consumo de energia elétrica sobre o crescimento da economia e a geração de renda e emprego no Estado do Pará.

Art. 3º A Comissão Estadual de Acompanhamento da Crise de Energia Elétrica terá a seguinte composição:

- I - o Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura, coordenador da Comissão;
- II - um representante da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON;
- III - um representante das Centrais Elétricas do Norte do Brasil - ELETRONORTE;
- IV - um representante da Rede-Celipa;
- V - um representante da Federação das Indústrias do Estado do Pará;
- VI - um representante da Federação do Comércio do Estado do Pará;
- VII - um representante das indústrias eletro-intensivas;
- VIII - um representante do Conselho de Consumidores da Rede-Celipa;
- IX - um representante dos bancos oficiais;
- X - um representante dos trabalhadores;
- XI - um representante da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMER.

Art. 4º Compete à Comissão desenvolver, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - propor medidas a serem negociadas com a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica, visando minimizar os impactos do Programa Emergencial de Redução do Consumo de Energia Elétrica no Estado do Pará;
- II - promover articulações com setores específicos de consumidores que permitam viabilizar a redução do consumo de energia elétrica;
- III - acompanhar e avaliar os resultados das medidas em implementação em nível nacional e seus impactos sobre o Estado do Pará;
- IV - propor ações de comunicação social visando a divulgação das medidas de racionalização de consumo a serem implementadas no Pará.

Art. 5º A Comissão será extinta por ato do Governador do Estado do Pará.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2001.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

## DECRETO Nº 4.665, DE 7 DE JUNHO DE 2001.

Estabelece normas sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de estabelecer normas sobre descontos em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Pará, regulamentando-se o art. 126 da Lei estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e arts. 109 a 110 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973,

Considerando a implantação do novo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas sobre descontos em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Pará.

Art. 2º As consignações em folha de pagamento, para efeito de desconto, não poderão exceder a 1/3 (um terço) da remuneração para os servidores civis e 30% (trinta por cento) para os militares, ressalvados os descontos para pagamento da contribuição previdenciária e imposto de renda, bem como o disposto nas alíneas "b", "c" e "d" do item 3 do art. 107 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973.

Art. 3º Os descontos em folha de pagamento são classificados, para fins deste Decreto, em consignações compulsórias ou facultativas.

§ 1º Consignações compulsórias são descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de lei ou decisão judicial, compreendendo, entre outras:

- I - contribuições para a previdência oficial;
- II - imposto sobre o rendimento do trabalho;
- III - pensões alimentícias;
- IV - restituições e indenizações ao Erário;
- V - reembolso de benefícios e auxílios prestados aos servidores pela Administração Pública Estadual;
- VI - pagamentos de decisões judiciais ou administrativas.

§ 2º Consignações facultativas ou autorizadas são descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, que sejam efetuados mediante sua autorização prévia e formal, com a anuência da Administração Pública.

Art. 4º Para fins deste Decreto, poderão ser admitidas consignações facultativas destinadas a, entre outras:

- I - contribuições mensais, decorrentes da condição de associado, destinadas à manutenção de entidades de classe, associações ou clubes constituídos por servidores públicos;
- II - contribuições de filiado a partido político;
- III - mensalidade instituída para entidades sindicais representativas de servidores públicos estaduais;
- IV - contribuição para plano de saúde patrocinado por entidade aberta ou fechada de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde;
- V - contribuição para entidade fechada ou aberta de previdência privada, prevista na Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que opere com plano de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como para seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;
- VI - prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta

de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

VII - prestação referente a imóvel adquirido de entidade financiadora oficial, destinado à residência de servidores públicos civis e militares;

VIII - contribuições instituídas para entidades beneficentes;

IX - pagamento de mensalidade ou amortização de empréstimo concedido por instituição financeira, entidade fechada ou aberta de previdência privada ou cooperativa de crédito constituída de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, autorizadas pelo Banco Central;

X - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais;

XI - contribuições para os fundos públicos de saúde e assistência.

Parágrafo único. Podem ser mantidos no Sistema Central de Recursos Humanos os códigos de descontos facultativos referentes a seguro de vida e planos de saúde dos servidores, cujo patrocínio seja de entidades sindicais e de classe, associações e clubes constituídos por servidores públicos estaduais.

Art. 5º As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas, dentre estas as referentes à aquisição de casa própria, negociada através de órgão oficial, e às contribuições de servidor para fundos públicos.

§ 1º A soma das consignações facultativas não excederá a 1/3 (um terço) da remuneração total percebida pelo servidor civil e 30% (trinta por cento) da remuneração total percebida pelo servidor militar.

§ 2º Somente nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", e "d" do item 3 do art. 107 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, a soma dos descontos poderá alcançar o limite máximo de 70% (setenta por cento), aos quais já estejam incluídos os 30% (trinta por cento) das consignações facultativas previstas no § 1º deste artigo.

§ 3º Caso a soma dos descontos ultrapasse o limite previsto no art. 2º, serão suspensos, até ficar dentro daquele percentual, os descontos relativos a consignações facultativas de menores níveis de prioridade, obedecida a seguinte ordem para a manutenção do desconto:

- I - pensão alimentícia;
- II - prestação de imóvel adquirido através de órgão oficial;
- III - contribuição para os fundos públicos;
- IV - contribuição para planos de pecúlio;
- V - mensalidade para custear as entidades de classe, associações, cooperativas, partidos políticos e entidades beneficentes;
- VI - contribuição para previdência complementar ou renda mensal;
- VII - contribuição para seguro de vida;
- VIII - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais; e
- IX - contribuição para planos de saúde.

§ 4º Poderá a consignatária cujo valor tenha sido suspenso, em comum acordo com o servidor, ouvida a Administração Pública, diminuir o valor do desconto mensal à margem disponível, valendo-se da dilatação dos prazos originários para o resgate dos compromissos por ele assumidos.

§ 5º Em se tratando de consignações facultativas, prevalece o critério de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancela a anterior, ressalvada a hipótese de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 6º A instrução do pedido de consignação deverá, conforme o caso, conter:

- a) valor total a ser consignado, número de parcelas e o percentual de desconto sobre a remuneração, bem como a indicação de prazo de duração do desconto;
- b) conta bancária a que será destinado o crédito; e
- c) autorização prévia e expressa do consignatário ou seu representante legal.

Art. 7º Ressalvados os órgãos da Administração Pública e o beneficiário de pensão alimentícia voluntária, o consignatário, para ser habilitado, deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - no caso de entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente de servidores públicos estaduais e sindicatos representativos de servidores públicos estaduais:

- a) apresentar cópia do estatuto e do registro do cartório competente;
- b) cópia do extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

II - no caso de entidades securitárias, beneficentes e de previdência privada:

- a) possuir sucursal ou representação legal com dependência e escritório no Estado do Pará, com o respectivo alvará de funcionamento;
- b) comprovar o registro junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- III - no caso de entidades administradoras de planos de saúde:
- a) possuir sucursal ou representação legal com dependência e escritório no Estado do Pará, com o respectivo alvará de funcionamento;
- b) apresentar cópia do estatuto da sociedade, da ata de eleição da última diretoria, do contrato social devidamente registrado e do alvará de funcionamento;
- c) anexar cópia do registro definitivo do plano e dos produtos junto à SUSEP e ao Ministério da Saúde, respectivamente;
- d) apresentar cópia do registro definitivo de funcionamento junto ao Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP;

IV - no caso de instituições financeiras e cooperativas de crédito:

- a) apresentar autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central;
- b) possuir sucursal ou representação legal com dependência e escritório no Estado do Pará, com o respectivo alvará de funcionamento, apresentando cópia do contrato de mandato, se representante legal;
- c) apresentar cópia do estatuto da sociedade, da ata de eleição da última diretoria, do contrato social devidamente registrado e do alvará de funcionamento.

§ 1º Após a verificação da regularidade e deferimento da solicitação, a Secretaria Executiva de Estado de Administração firmará contrato ou convênio, conforme o caso, com o consignatário e disponibilizará código no Sistema de Cadastro de Recursos Humanos.

§ 2º As entidades aludidas no "caput" deste artigo deverão, quando a isso obrigadas, comprovar sua regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como sua inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 3º As consignações destinadas à amortização de empréstimos ou financiamentos somente serão autorizadas pela Secretaria Executiva de Estado de Administração, mediante o cumprimento, pela consignatária, dos requisitos previstos no inciso IV deste artigo.

Art. 8º Os procedimentos necessários à reposição dos custos operacionais de que trata o inciso VI do art. 126 da Lei nº 5.810, de 1994, e o art. 108, número 2, da Lei nº 4.491, de 1973, decorrentes do processamento das consignações facultativas, serão definidos através de portaria da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Art. 9º Não são permitidos, na folha processada pelo Sistema de Cadastro de Recursos Humanos, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores, que impliquem créditos nas

filas financeiras dos servidores.

Art. 10. A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Parágrafo único. A Administração Estadual não responderá pela consignação em caso de perda de cargo ou emprego, ou insuficiência de limite da margem consignável sobre os rendimentos brutos mensais dos servidores públicos.

Art. 11. A consignação facultativa poderá ser cancelada:

- I - pela Administração, desde que motivadamente;
- II - por interesse do consignatário, expresso por meio de solicitação formal encaminhada à Secretaria Executiva de Estado de Administração;
- III - a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado à Secretaria Executiva de Estado de Administração, quando se tratar de contribuição ao prêmio mensal, e com a anuência da entidade consignatária, no caso de compromisso assumido e usufruído.

Art. 12. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração, impõe à Secretaria Executiva de Estado de Administração a desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

Art. 13. As consignações facultativas que, na data da publicação deste Decreto, não se enquadrarem nos limites consignáveis estabelecidos nos termos do art. 2º terão os descontos automaticamente suspensos do processamento da folha de pagamento.

Art. 14. Os consignatários que, na data da publicação deste Decreto, não se enquadrarem às normas ora estabelecidas terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação, para adotar as providências necessárias ao seu cumprimento, nos termos do disposto no § 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 15. O disposto neste Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e às pensões.

Art. 16. Compete ao Secretário Executivo de Estado de Administração, ouvido sempre o órgão de lotação dos servidores, autorizar as inclusões e exclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como consignatárias, aplicar as sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

Art. 17. A Secretaria Especial de Estado de Gestão, em conjunto com a Secretaria Executiva de Estado de Administração, expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução deste Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

## GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

VICE-GOVERNADOR: HILDEGARDO NUNES  
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

PORTARIA Nº 073/01 - VGV - DE 25 DE MAIO DE 2001

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, REDENÇÃO e FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

NOME CARGO PERÍODO QTD

OTAVIO OLIVA NETO Chefe de Gabinete 25 a 27.05.2001 2

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

Vice-Governador do Estado

PORTARIA Nº 074/01 - VGV - DE 28 DE MAIO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: ITUPIRANGA e MARABÁ - PA

NOME CARGO PERÍODO QTD

CAP PM LUJZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA Ajudante de Ordens 28.05 a 01.06.2001 4 1/2

SD PM ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA Motorista 28.05 a 01.06.2001 4 1/2

LOCALIDADE: ITUPIRANGA e MARABÁ - PA

NOME CARGO PERÍODO QTD

TEN PM ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA Ajudante de Ordens 30 a 31.05.2001 1 1/2

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

OTAVIO OLIVA NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 075/01 - VGV - DE 17 DE MAIO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: ITUPIRANGA e MARABÁ - PA

NOME CARGO PERÍODO QTD

GUARACÁ CORREA GABRIEL Assessor 29.05 a 02.06.2001 4 1/2

JAIME DA SILVA BARBOSA Coordenador de Programas Especiais 29.05 a 02.06.2001 4 1/2

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

OTAVIO OLIVA NETO

Chefe de Gabinete



PORTARIA N.º 076/01-GVG - DE 28 DE MAIO DE 2001  
O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,  
**RESOLVE:**  
Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$- 400,00 (Quatrocentos Reais), a servidora LAURA DA SILVA SOUZA CPF 411.528.242-87, para atender despesas mídulas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo: 04.122.0135.2417-349034 - R\$- 400,00  
O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.  
O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 077/01 - GVG DE 01 DE JUNHO DE 2001  
O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,  
**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.  
LOCALIDADE: MOJÚ - PA  
NOME CARGO PERÍODO QTD  
CAP. PM HEYDER CALDERARO MARTINS Ajudante de Orlens 04 a 05.06.2001 1/2  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 078/01 - GVG DE 07 DE JUNHO DE 2001  
O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,  
**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.  
LOCALIDADE: CAPANEMA e BRAGANÇA - PA  
NOME CARGO PERÍODO QTD  
FABRÍCIO PEIXOTO DO NASCIMENTO Assessor 07 a 11.06.2001 1/4  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
OTAVIO OLIVA NETO  
Chefe de Gabinete

## GOVERNO

CASA CIVIL  
DA GOVERNADORIA

CHEFE: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA N.º 00589/2001-CCG, DE 07 DE JUNHO DE 2001  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 637/2001-GAB/SEOP,  
**RESOLVE:**  
autorizar CESAR AUGUSTO BRASIL MEIRA, Secretário Executivo de Estado de Obras Públicas, a viajar a Brasília-DF, no período de 5 a 7 de junho do corrente, a fim de tratar de assunto de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LAURA DA SILVA CAMPOS PINA, Diretora Administrativa e Financeira.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE JUNHO DE 2001  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00590/2001-CCG, DE 07 DE JUNHO DE 2001  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0174/2001-GS,  
**RESOLVE:**  
autorizar RAMIRO JAYME BENTES, Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 6 a 8 de junho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Secretário-Adjunto.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE JUNHO DE 2001  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00591/2001-CCG, DE 07 DE JUNHO DE 2001  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 394/2001-GAB/DGPC,  
**RESOLVE:**  
autorizar LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado-Geral de Polícia Civil, a viajar a Macapá-AP, no dia 12 de junho do corrente, a fim de tratar de assunto de interesse da Delegacia, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor-Geral.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE JUNHO DE 2001  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 0266/2001-SCCG, DE 07 DE JUNHO DE 2001.  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999, e CONSIDERANDO a Certidão de Casamento n.º 36.654, datada de 26 de maio de 2001,  
**RESOLVE:**  
Conceder 08 (oito) dias a Título de Licença Gala ao servidor JAIR KZAN DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional n.º 5768446-011, lotado neste Órgão, no período de 26/05 a 02/06/2001.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 07 de junho de 2001.  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA N.º 0267/2001-SCCG, DE 07 DE JUNHO DE 2001.  
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 0497/99-CCG, de 20 de maio de 1999, e CONSIDERANDO o processo n.º 2001/139778-PG, datado de 05 de junho do corrente ano.  
**RESOLVE:**  
Cancelar, a partir do dia 31 de maio do corrente ano, concedida a servidora ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO, Assessor Especial II, através da portaria n.º 0245/2001-SCCG, de 29 de maio de 2001, publicada no D.O.E n.º 29.467, de 30/05/2001.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 07 de junho de 2001.  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0268/2001-SCCG,  
DE 07 DE JUNHO DE 2001.

NOME : CLAUDIA CRAVEIRO GONÇALVES  
Cargo : Assessor Especial I  
N.º de Diárias : 05 (cinco)  
Origem : Belém  
Destino : Marabá  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 08 a 12/06/2001  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA N.º 00592/2001-CCG, DE 07 DE JUNHO DE 2001  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0634/2001-GS,  
**RESOLVE:**  
tornar sem efeito a Portaria n.º 00545/2001-CCG, de 4 de junho de 2001, publicada no D.O.E n.º 29.471, de 5 de junho de 2001.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE JUNHO DE 2001  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00593/2001-CCG, DE 07 DE JUNHO DE 2001  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0634/2001-GS,  
**RESOLVE:**  
autorizar CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário Executivo de Estado de Administração, a viajar a São Paulo-SP, no período de 6 a 8 de junho do corrente, a fim de tratar de assunto de interesse do Estado, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES, Secretária-Adjunta.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 DE JUNHO DE 2001  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PROMOÇÃO  
SOCIALFUNDAÇÃO  
CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886

TERMO ADITIVO N.º 013  
Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e NORTE TURISMO LTDA.  
Contrato Originário: N.º 002/99  
Objeto do Contrato: Fornecimento de Passagens Aéreas para Vãos Nacionais e Internacionais.  
Valor do Contrato Originário: R\$-90.000,00 (Noventa Mil Reais)  
Modalidade de Licitação, Dispensa/Inexigibilidade: Tomada de Preços N.º 001/99  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar as Cláusulas 2.º e 6.º do Contrato Original  
Valor do Aditamento: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)  
Vigência do Aditamento: até 30.08.2001  
Dotação Orçamentária: 472011236300932493-349033-Fonte 001 - R\$-110.000,00  
Ordenador Responsável: Paulo José Campos de Melo  
Aditivos Anteriores com data e valor: 001-28.05.99 - R\$ 90.000,00  
002-27.08.99 - R\$ 11.514,00  
003-22.10.99 - R\$ 15.000,00  
004-14.12.99 - R\$ 5.340,00  
005-30.12.99 -  
006-06.01.00 - R\$ 26.000,00  
007-01.06.00 - R\$ 100.000,00  
008-30.06.00 - R\$  
009-14.07.00 - R\$ 29.428,00  
010-30.08.00  
011-20.12.00 - R\$ 19.221,00  
012-29.01.01 - R\$ 76.300,00

PROMOÇÃO  
SOCIALFUNDAÇÃO  
CURRO VELHO

SUPERINTENDENTE: DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA  
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-5840

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 01/2001  
FUNDAÇÃO CURRO VELHO representada neste ato por sua Superintendente DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGGER, no uso de suas atribuições resolve: DISPENSAR LICITAÇÃO para aquisição de material para o Auto do Reconhecimento, apresentação que ocorrerá dia 17/05/2001 para a Conferência dos Povos Indígenas, fundamentado no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 8.883/94, no valor estimado de R\$ 10.900,00 (Dez Mil e Novecentos Reais), com Dotação orçamentária 18101 14422 0060 2154 - 349041 - Fonte de Recursos 006.

FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 07 DE JUNHO DE 2001  
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA ARNEGGER  
Superintendente da FCV

PROMOÇÃO  
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA  
DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
N.º TERMO ADITIVO 16/01  
CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 03/99.

Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços de segurança patrimonial no Museu de Arte Sacra.  
Valor do Contrato Originário: R\$ 21.759,29 mensais  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 009/98  
Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a Empresa Progresso Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 01 (um) à contar de 01 de Abril de 2001.  
Dotação orçamentária: 40091.15101.13391009623490000.001000000.349037  
Data da Assinatura: 01 de Abril de 2001  
Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes  
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

PROMOÇÃO  
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA  
DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO DE PESSOAL  
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC  
INSCRIÇÃO NO C.G.C. N.º 05054937/0001-63

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001  
P/ENSINO FUND.: 16.101.12.361.0106.2470-319004-FONTE 043  
P/ENSINO SUPL.: 16.101.12.366.0097.2352-319004-FONTE 006  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 4,75 H/AULA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/06/01 a 30/11/01  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO  
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 359/01-GS  
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO G. CANCELA

MUNICÍPIO: STA. BARBÁRA  
NOME C/NÍVEL C/H N.º/C  
ROSILANE LEITE DE SOUZA LIMA PROF/ANA 150 H 381  
JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO DIAS JUNIOR PROF/ANA 195 H 382  
AFONSO DOS SANTOS DICSON PROF/ANA 130 H 383  
ANA CRISTINA PEREIRA ARAÚJO PROF/ANA 110 H 384  
JAMIL MESQUITA CASSEB PROF/ANA 060 H 385  
ELIEZER LOPES MENEZES FILHO PROF/ANA 120 H 386  
ALUISIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR PROF/ANA 165 H 387  
TATIANE VIDAL MESQUITA PROF/ANA 150 H 389  
PATRÍCIA DE NAZARÉ LACERDA DE LIMA PROF/ANA 070 H 390

MUNICÍPIO: STA. CRUZ DO ARARI  
RAQUEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE ARAÚJO PROF/ANA 060 H 391

MUNICÍPIO: STA. IZABEL DO PARÁ  
MARIA AUXILIADORA SOUZA ALVES PROF/ANA 130 H 395  
JOELSON MORAES RIBEIRO PROF/ANA 020 H 394  
EDILENE ANTONIO PADILHA JAQUES PROF/ANA 070 H 397  
ALINE DO VALE RODRIGUES PROF/ANA 050 H 398  
ALDA LUISA TAVARES DA TRINDADE PROF/ANA 130 H 399  
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
ANTONIO RONALDO NOBRE DO NASCIMENTO PROF/ANA 040 H 401  
JURANDIR SAMPAIO ANASSI PROF/ANA 080 H 401



MUNICÍPIO: TOMÉ-ACÚ  
IRÁ CARVALHO SAMPAIO PROF/ANA 070 H 405  
MICHEL YOSSHONAO UMESAWA PROF/ANA 155 H 406  
OZIVAM DE MORAES SOARES PROF/ANA 190 H 407  
JULIANA APOSTOLO COLOMBI PROF/ANA 115 H 408  
ALECSANDER DOS SANTOS TATAGIBA PROF/ANA 100 H 409

MUNICÍPIO: P/O SISTEMA MODULAR DE ENSINO  
MARIA SUELI DE SOUZA RAIOI PROF/ANA 200 H 410  
CLEBERSON REIS DE MENEZES PROF/ANA 200 H 411  
FRANCY LÚCIA REIS DA SILVA PROF/ANA 200 H 412

MUNICÍPIO: MOJU  
IDAJANE MONTE VERDE SILVA PROF/ANA 020 H 413

MUNICÍPIO: VIGIA  
EDIEENE HELEN NASCIMENTO COSTA PROF/ANA 200 H 414  
ERIKA CRISTIANE PINHEIRO DE MELO PROF/ANA 170 H 415

MUNICÍPIO: PARAUPEBAS  
IRACILDA MARIA DE OLIVEIRA PROF/ANA 100 H 350  
MARIA HELENA DE SÁ NERES PROF/ANA 120 H 355

CONTRATANTE: SEDUC  
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63  
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001  
P/ENSINO FUND.: 16.101.12.361.0106.2470-319004-FONTE 043  
P/ENSININO SUPL.: 16.101.12.366.0097.2352-319004-FONTE 006  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 2,87 H/AULA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/06/01 A 30/11/01  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO  
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 359/01-GS  
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO G. CANCELA

MUNICÍPIO: PARAUPEBAS  
NOME C/NÍVEL C/H Nº/C  
MANOEL VIEIRA FRANÇA PROF/AKA 180 H 344  
MARIA DE JESUS DA ROCHA PROF/AKA 200 H 345  
MARIA EDNA DA SILVA PROF/AKA 145 H 346  
CARMEM YOLANDA DE SOUZA ALMEIDA PROF/AKA 100 H 347  
MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA PROF/AKA 110 H 348  
IRENE MELO DA SILVA PROF/AKA 100 H 351  
NAILVA COSTA DE OLIVEIRA PROF/AKA 200 H 352  
EDSON DE OLIVEIRA PROF/AKA 150 H 354  
EMERSON SILVA DE SOUZA PROF/AKA 115 H 357  
JOSÉ AFONSO SOUSA GOMES PROF/AKA 135 H 358  
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES ALMEIDA PROF/AKA 180 H 361  
MAGDA PACHECO DA SILVA PROF/AKA 070 H 362  
VANESSA PACHECO DA SILVA PROF/AKA 190 H 363  
KEDYNA COELHO DA SILVA PROF/AKA 165 H 364  
EVA MARIA DE JESUS LIMA PROF/AKA 175 H 366  
SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA PROF/AKA 120 H 368  
MARIA RITA PEREIRA SILVA PROF/AKA 090 H 369  
ALINE DO SOCORRO MESQUITA DUTRA PROF/AKA 115 H 371  
ELIZANGELA TEIXEIRA PROF/AKA 125 H 373

CONTRATANTE: SEDUC  
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63  
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001  
P/ENSINO FUND.: 16.101.12.361.0106.2470-319004-FONTE 043  
P/ENSININO SUPL.: 16.101.12.366.0097.2352-319004-FONTE 006  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 4,75 H/AULA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/06/01 A 30/11/01  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO  
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 359/01-GS  
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO G. CANCELA

MUNICÍPIO: STA BARBÁRA  
NOME C/NÍVEL C/H Nº/C  
LUIZ CARLOS MARQUES SECCO PROF/AUD 115 H 388

MUNICÍPIO: PARAUPEBAS  
JAKSON DE SOUZA E SILVA PROF/AUD 095 H 349

MUNICÍPIO: STO ANTONIO DO TAUÁ  
CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANA JÚNIOR PROF/AUD 200 H 374

MUNICÍPIO: STA IZABEL DO PARÁ  
ANA FRANCISCA DA CUNHA LIMA PROF/AUD 090 H 392  
ALESSANDRA XAVIER SOEIRO PROF/AUD 075 H 395  
ALLISON FABRÍCIO NUNES ARAÚJO PROF/AUD 075 H 396  
LUIZ CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA PROF/AUD 090 H 400

CONTRATANTE: SEDUC  
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63  
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001  
P/ENSINO FUND.: 16.101.12.361.0106.2470-319004-FONTE 043  
P/ENSININO SUPL.: 16.101.12.366.0097.2352-319004-FONTE 006  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 2,89 H/AULA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/06/01 A 30/11/01  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO  
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 359/01-GS  
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO G. CANCELA  
MUNICÍPIO: PARAUPEBAS  
NOME C/NÍVEL C/H Nº/C  
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PROF/AUC 200 H 353  
AVONE JOSE ARAÚJO ROCHA PROF/AUC 190 H 359  
ANA MARIA SOUSA SANTOS PROF/AUC 145 H 356

MUNICÍPIO: PRIMAVERA  
EDILÉIA CONCEIÇÃO SALES DE AVIZ PROF/AUC 105 H

MUNICÍPIO: STA IZABEL DO PARÁ  
ROMILDE CECIM BEZERRA PROF/AUC 075 H 401  
LUCILENE LIMA RIBEIRO PROF/AUC 100 H 402

CONTRATANTE: SEDUC  
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63  
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001  
P/ENSINO FUND.: 16.101.12.361.0106.2470-319004-FONTE 043  
P/ENSININO SUPL.: 16.101.12.366.0097.2352-319004-FONTE 006  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 2,88 H/AULA  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/06/01 A 30/11/01  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO  
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 359/01-GS  
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO G. CANCELA  
MUNICÍPIO: PARAUPEBAS  
NOME C/NÍVEL C/H Nº/C  
ROSHILDA ATANÁZIA BRAGA PROF/ALA 130 H 370

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
DISPENSA

PORTARIA Nº: 9805/01 DE 05/06/01  
NOME: EDSON ROBERTO DE CASTRO  
MATRICULA: 0752126/023  
CARGO/LOT.: PROF/EE. VISC. DE SOUZA FRANCO/BELÉM  
MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL  
PERÍODO: A PARTIR DE 01/09/96

TORNAR SEM EFEITO  
PORTARIA Nº: 9806/01 DE 05/06/01  
NOME: EDSON ROBERTO DE CASTRO  
MATRICULA: 0752126/015  
CARGO/LOT.: PROF/EE. VISC. DE SOUZA FRANCO/BELÉM  
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 4364/01 DE 03/04/01, QUE DISPENSOU DO EMPREGO, P/ FINS DE REG. FUNCIONAL.

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS  
PORTARIA Nº: 381/01 DE 10/05/01 (COLETIVA)  
NOME: DANIEL JOSÉ DE SOUZA NOVAES E OUTROS  
MATRICULA: 5348137/016  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. AMÁBILIO ALVES PEREIRA/CONCORD. DO PARÁ

PORTARIA Nº: 372/01 DE 08/05/01 (COLETIVA)  
NOME: ALVINA DA CRUZ BARBOSA E OUTROS  
MATRICULA: 0379832/017  
PERÍODO: 01/07/00 A 30/07/00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. MARLI FONTEN. DE CASTRO/STO ANT. DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 371/01 DE 07/05/01 (COLETIVA)  
NOME: MARIA DO CARMO FERREIRA GOMES E OUTROS  
MATRICULA: 0594407/013  
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. DEUSARINA N. SOUZA/BENEVIDES

PORTARIA Nº: 369/01 DE 07/05/01 (COLETIVA)  
NOME: ANTONIA DE SOUZA MARTINS E OUTROS  
MATRICULA: 0595080/016  
PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. FRAÇOIS PAUL BEGOT/BENEVIDES

PORTARIA Nº: 046/01 DE 20/03/01 (COLETIVA)  
NOME: ANA MARIA SOARES GUIMARÃES E OUTROS  
MATRICULA: 6019277/013  
PERÍODO: 01/05/01 A 30/05/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: 7ª URE DE ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 045/01 DE 20/03/01 (COLETIVA)  
NOME: WILA LÚCIA SILVA DE AQUINO E OUTROS  
MATRICULA: 5244048/018  
PERÍODO: 01/04/01 A 30/04/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: 7ª URE DE ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 120/01 DE 26/04/01 (COLETIVA)  
NOME: ADELINA DE SOUSA ABREU E OUTROS  
MATRICULA: 6304150/012  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. S. CATETE PINHEIRO/RIO MARIA

PORTARIA Nº: 083/01 DE 25/04/01 (COLETIVA)  
NOME: IZABEL PENA DA GAMA MENDES E OUTROS  
MATRICULA: 0666831/017  
PERÍODO: 09/07/01 A 07/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. ROSA ALVAREZ RIBEIRO/SENADOR JOSÉ PROFÍRIO

PORTARIA Nº: 043/01 DE 11/04/01 (COLETIVA)  
NOME: ANA MERIE PIRES BASTOS E OUTROS

MATRICULA: 0487481/012  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. INST. MARIA DE MATTIAS/ALTAMIRAA

PORTARIA Nº: 042/01 DE 05/04/01 (COLETIVA)  
NOME: BERNADETE DOS MILAGRES LIMA DA SILVA E OUTROS  
MATRICULA: 0985520/014  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. POLIVALENTE DE ALTAMIRA/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 039/01 DE 05/04/01 (COLETIVA)  
NOME: DOMINGOS DE MORAES E OUTROS  
MATRICULA: 0474932/018  
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. POLIVALENTE DE ALTAMIRA/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 038/01 DE 05/04/01 (COLETIVA)  
NOME: REGINA MARIA DE MACÊDO NETO E OUTROS  
MATRICULA: 0476986/018  
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. POLIVALENTE DE ALTAMIRA/ALTAMIRA

PORTARIA Nº: 214/01 DE 09/04/01 (COLETIVA)  
NOME: ARLETE SOUZA E SOUZA E OUTRO  
MATRICULA: 5293774/010  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ROSA DO S. CARVALHO/MOJÚ

PORTARIA Nº: 211/01 DE 09/04/01 (COLETIVA)  
NOME: DOMINGAS CASCAES DA COSTA E OUTROS  
MATRICULA: 5353327/011  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. BATISTA CAMPOS/BARCARENA

PORTARIA Nº: 209/01 DE 09/04/01 (COLETIVA)  
NOME: MARIA DE LOURDES DE SOUZA MONTEIRO E OUTROS  
MATRICULA: 5508746/010  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PADRE JOSÉ DELGARDES/BARCARENA

PORTARIA Nº: 208/01 DE 05/04/01 (COLETIVA)  
NOME: MARIA JOSÉ CABRAL ASSIS E OUTRO  
MATRICULA: 0543470/014  
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. MARIA AMÉLIA DA SILVA/BARCARENA

PORTARIA Nº: 210/01 DE 09/04/01 (COLETIVA)  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS FURTADO E OUTROS  
MATRICULA: 0424250/01  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PADRE JOSÉ DELGARDES/BARCARENA

PORTARIA Nº: 201/01 DE 05/04/01 (COLETIVA)  
NOME: MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS  
MATRICULA: 5346347/014  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PRESID. DUTRA/BARCARENA

PORTARIA Nº: 202/01 DE 05/04/01 (COLETIVA)  
NOME: NEIVALDA TEREZA DA LUZ BARROS E OUTRO  
MATRICULA: 0240230/010  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. VER. JOÃO PANTOJA/BARCARENA

PORTARIA Nº: 203/01 DE 05/04/01 (COLETIVA)  
NOME: DOMINGOS MONTEIRO DAS CHAGAS E OUTROS  
MATRICULA: 5504279/015  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. NOSSA SRA. DE NAZARÉ/BARCARENA

PORTARIA Nº: 204/01 DE 05/04/01 (COLETIVA)  
NOME: ANTONIA DE ALMEIDA E SILVA E OUTRO  
MATRICULA: 0501328/011  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. NOSSA SRA. DE NAZARÉ/BARCARENA

PORTARIA Nº: 197/01 DE 05/04/01 (COLETIVA)  
NOME: FRANCISCA TAVARES BOTELHO E OUTROS  
MATRICULA: 5346380/019  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. C. BATISTA CAMPOS/BARCARENA

PORTARIA Nº: 048/01 DE 16/04/01 (COLETIVA)  
NOME: ANTONIO CORDEIRO DE SOUSA E OUTROS  
MATRICULA: 0480754/010  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PADRE EURICO/VITÓRIA DO XINGÚ



PORTARIA Nº: 149/01 DE 01/03/01 (COLETIVA)  
NOME: ADELINO FERRANTI E OUTROS  
MATRICULA: 0602329/011  
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: 3ª URE DE ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 128/01 DE 29/03/01 (COLETIVA)  
NOME: ALTAMIRA CARDOSO ALVES E OUTROS  
MATRICULA: 0629650/010  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ESMERENA BOU-HABIB/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 129/01 DE 20/03/01 (COLETIVA)  
NOME: BENILDO DO SOC. BITENCOURT DO MONTE E OUTROS  
MATRICULA: 5239990/010  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. ESMERINA BOU-HABIB/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 130/01 DE 20/03/01 (COLETIVA)  
NOME: ADHAERVANY DE JESUS ARAÚJO DE SIENA E OUTROS  
MATRICULA: 0602825/010  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. BERNARDINO P. BARROS/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 132/01 DE 21/03/01 (COLETIVA)  
NOME: MARIA LIMA DE SIQUEIRA E OUTROS  
MATRICULA: 5523761/010  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. LAURA DOS STOS, RIBEIRO/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 133/01 DE 21/02/01 (COLETIVA)  
NOME: ABIGAIL MASCARENHAS CARDOSO E OUTROS  
MATRICULA: 5303770/016  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. BENVINDA DE ARAÚJO PONTES/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 134/01 DE 21/02/01 (COLETIVA)  
NOME: LILIAN MARIA SILVA PINTO E OUTROS  
MATRICULA: 6317987/013  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. BENVINDA DE ARAÚJO PONTES/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 135/01 DE 21/02/01 (COLETIVA)  
NOME: ANTONIO VALTER DA SILVA PASSOS E OUTROS  
MATRICULA: 0628905/017  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. BENVINDA DE ARAÚJO PONTES/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 136/01 DE 21/02/01 (COLETIVA)  
NOME: ALDENEIDE NAZARÉ MATOS FERREIRA E OUTROS  
MATRICULA: 0607118/010  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. TEREZINHA DE JESUS F. LIMA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 137/01 DE 21/02/01 (COLETIVA)  
NOME: BRASÍLIA DOS SANTOS SILVA E OUTROS  
MATRICULA: 5375223/013  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. TEREZINHA DE JESUS F. LIMA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 139/01 DE 22/05/01 (COLETIVA)  
NOME: ANTONIO BENEDITO RODRIGUES E OUTROS  
MATRICULA: 5502730/012  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. BASHIO DE CARVALHO/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 143/01 DE 22/03/01 (COLETIVA)  
NOME: ALZIRA DO COUTO FERREIRA E OUTROS  
MATRICULA: 5286832/015  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PEDRO TEIXEIRA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 144/01 DE 22/02/01 (COLETIVA)  
NOME: ANTONIO MESQUITA DA SILVA E OUTROS  
MATRICULA: 5502764/010  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. SÃO MIGUEL/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 145/01 DE 23/02/01 (COLETIVA)  
NOME: ADEMIR DA SILVA E OUTROS  
MATRICULA: 5395291/010  
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: UNIDADE TEC. ESPECIAL/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 148/01 DE 23/02/01 (COLETIVA)  
NOME: ANTONIO MAUÉS DA COSTA E OUTROS  
MATRICULA: 0600695/014

PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. CARMEM C. FERREIRA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 154/01 DE 05/03/01 (COLETIVA)  
NOME: ANA MARIA CARDOSO SILVA E OUTROS  
MATRICULA: 5514916/017  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. SÃO FRANCISCO XAVIER/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 147/01 DE 23/02/01 (COLETIVA)  
NOME: ADEMAR CARDOSO QUARESMA E OUTROS  
MATRICULA: 5357446/010  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. PROF. CARMEM C. FERREIRA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 155/01 DE 05/03/01 (COLETIVA)  
NOME: ANA MARIA LOURINHO DE OLIVEIRA E OUTROS  
MATRICULA: 0212865/016  
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. SÃO FRANCISCO XAVIER/ABAETETUBA

#### GABINETE DA SECRETÁRIA PORTARIA Nº 216/2001-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Designar GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, ALBERTO SANTIAGO e MARIA DE FÁTIMA FERNANDES VINAGRE, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE Nº 006/2001-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.  
Art. 2º - Designar FRANCINETE BRAGA AMBÉ e LOURIVAL SOUZA PEREIRA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 28 de maio de 2001.  
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
Secretária Executiva de Educação

#### PORTARIA Nº 229/2001-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 37280/1999-SEDUC e anexos,  
**RESOLVE:**

01 - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 169/2001-GS de 04/04/2001, publicada no DOE nº 29.431 de 06/04/2001, na forma do que dispõe o Parágrafo Único, do Artigo 208 da Lei 5.810 de 24/01/94.  
02 - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04/06/2001.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 28 de maio de 2001.  
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
Secretária Executiva de Educação

#### PROMOÇÃO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: FRANCISCO DIAS FERNANDES  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 252-1222

PORTARIA Nº 169/2001-SEEL, DE 07.06.2001.  
CONCEDER DIÁRIAS: 04 (Quatro) diárias ao servidor: Raimundo Hermann Tavares Ampuero; Mat: 0330906-017; CFC: 098.669.302-20; Cargo: Professor; Destino: São Domingos do Capim; Período: 08 à 11.06.2001; Objetivo: Assessoramento Técnico a Prefeitura Municipal (formulação e execução da política e do Plano de Desenvolvimento do Esporte e Lazer).

#### PROMOÇÃO SOCIAL

### INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 223-1280

RESUMO/PORTARIA Nº 013/2001-CGAF, DE 07-06-2001 - DIÁRIAS  
Nome/Cargo: JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Presidente. Matrícula: 5003024-096. Local: Manaus/AM. Período: 07 a 09-06-2001. Motivo: participar de atividades no evento "O Boi na Universidade", a convite da Universidade do Amazonas. Nº de diárias: 03 (três).

PORTARIA Nº 060/2001-IAP, DE 07-06-2001  
O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, com base na Lei nº 6.235 de 21-07-99 e Decreto de 23-07-99 e em especial, das previstas no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21-06-93 e alterações, e CONSIDERANDO a justificativa subscrita pela Coordenadora Geral de Administração e Finanças,  
**RESOLVE:** Declarar a inexigibilidade de licitação para a contratação do artista plástico e pesquisador na área de artes plásticas, KLINGER CARVALHO, no período de 11-06-2001 a 10-09-2001, com base no inciso III do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Presidente do IAP.

RESUMO/PORTARIA Nº 059/2001  
DE 05-06-2001 - SUPRIM. DE FUNDOS  
Nome do servidor: RUY DENILSON CARVALHO DE LIMA. Matrícula nº: 3255220-011. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Dotação/ Elemento de Despesa: 82201.13.122.0125.2902-349034. Período de Aplicação: 30 dias a contar do recebimento.

#### PROTEÇÃO SOCIAL

### HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.  
Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2001, tipo menor preço  
Firma Vencedora: AGB - Agencial Comércio e Serviços LTDA. Pelo critério menor preço global, perfazendo um total de R\$ 33,70 (Trinta e Três Reais e Setenta Centavos).  
Belém, 08 de junho de 2001  
Maria Augusta Fonseca Kalil  
Presidente / CPL - FPEHCGV

Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.  
Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2001, tipo menor preço  
Firma Vencedora: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas no Estado do Pará - COOPANEST-PA. Pelo critério menor preço, o valor estimado mensal será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo um valor global estimado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).  
Belém, 08 de junho de 2001  
Maria Augusta Fonseca Kalil  
Presidente / CPL - FPEHCGV

#### PROTEÇÃO SOCIAL

### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA Nº 077/2001 - CRH  
ASSUNTO: PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO  
PERMITENTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.  
PERMISSIONÁRIA: J.J.M. COMERCIAL LTDA - cnpj: 23.773.457/0001-66  
OBJETO: Imóvel situado na Travessa Marques de Pombal, n.º 128/130  
PRAZO: 02.05.2001 a 2002  
VALOR: R\$ 1.130,00 - mensal  
Belém, 05 de junho de 2001  
HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
Presidente FSCMPa

EXTRATO TERMO ADITIVO  
NO DO TERMO ADITIVO: 002  
CONTRATO ORIGINÁRIO: 003/2000  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Reforma do Pavilhão Santa Izabel (UTI adulta e Coordenação de Manutenção).  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 376.794,06 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e noventa quatro reais e seis centavos)  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite  
PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Selecto Construções Ltda.  
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: alteração do prazo por 76 (setenta e seis) dias para conclusão da obra a partir de 15 de junho de 2001.  
Encerramento 30.08.2001  
VALOR DO ADITIVO: inexistente  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 76 (setenta e seis) dias a partir de 15 de junho de 2001.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional e programática 103020062 1168, natureza da despesa 349050 fonte 069  
ORDENADOR RERSPONSÁVEL: Hélio Franco de Macedo Júnior - Pres. da FSCMPa  
ADITIVOS ANTERIORES: 01 - R\$ 74.787,56  
Belém, 12 de abril de 2001

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO ADITIVO: 001 CONTRATO: 001/2001

OBJETO DO ADITIVO: acrescer o valor de R\$ 373,64 ( setecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) mensais e R\$ 8.114,04 (oito mil cento e quatorze reais e quatro centavos) correspondente aos 11 (onze) meses restante do contrato, ao preço inicial, para concessão de vales transporte aos empregados contratados  
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços visando o desenvolvimento do Projeto Novo Horizonte, Fortalecimento Institucional do Sistema Penal, para geração de emprego e renda para os egressos do Sistema Penal, previsto na Lei 7.210/84.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.533,28 (seis mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) mensal, e R\$ 78.399,36 (setenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses  
PARTES - Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Associação de Proteção e Assistência Carcerária - APAC (Contratada);  
FONTE DE RECURSOS - Função programática 10.302.0070-2200, elemento de despesa 349037 - fonte 069.  
DATA DA ASSINATURA - 06 de junho de 2000  
ORDENADOR RESPONSÁVEL - Hélio Franco de Macedo Júnior.  
Presidente FSCMPa  
ADITIVO ANTERIORES: inexistentes.

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



## PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA  
OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222RESUMO DE PORTARIA  
PORTARIA Nº 255/2001-DA/EPOL

O Diretor Geral no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Prorrogar o prazo para apresentar Relatório Conclusivo, no Processo Administrativo nº 116303/2001, pela Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 234/2001-GAB/DG/EPOL, por mais 15 (quinze) dias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 07 de março de 2001

NILO ALVES DE ALMEIDA  
Diretor Geral/EPOL

## PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA  
E HEMATOLOGIA DO PARÁPRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99  
Nº DO TERMO ADITIVO: 5ª T.A.

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 018/99

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.

CONTRATADA: POLO COM. REP. LTDA, COM SEDE NA RUA DA MATA Nº 834, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 03.053.705/0001-65.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 006/99.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 26.546,94.

DATA E VALOR DOS ADITIVOS ANTERIORES:

28.02.00 - ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A COBERTURA CONTRATUAL NO EXERCÍCIO 2000.

15.05.00 - REDUÇÃO DO ENCARGO GLOBAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO DE R\$ 26.546,94 PARA R\$ 26.477,38.

26.07.00 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (CLÁUSULA OITAVA).

07.11.00 - 2.997,82, REFERENTE AO REAJUSTE CONTRATUAL DE ALGUNS PRODUTOS (AÇÚCAR, CARNE TIPO AGULHA, CARNE TIPO PEITO, SALSICHA, LEITE E XAROPE), TUDO DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS (CLÁUSULA QUINTA); ART. 28 DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 542, DE 30/06/94 E ART. 55, III E ART. 65, II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO:

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 26.07.01.

TERMO INICIAL E FINAL DO ADITIVO: 26.07.01 / 26.07.01.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 24.996,12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10122012529020000.349030

DATA DA ASSINATURA: 04.06.01

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.

FORO: BELÉM, PARÁ

## PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE SAÚDE PÚBLICASECRETÁRIO: EDUARDO LOUREIRO  
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

## EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria Executiva de Saúde/ 1ª Regional de Proteção Social e Computer Store

OBJETO: Locação de Equipamento de Reprografia, destinado a atender a 1ª Regional de Proteção Social e a Unidade de Referência (URIE) do Reduto pelo período de 07 (sete) meses.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 006/2001, Processo nº 010/2001.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2001

VIGÊNCIA: 08/06/2001 a 08/01/2002

VALOR: R\$ 28.700,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 070/2200 e 0143/2666, Elemento de Despesa 349039, Fonte: 039.

FORO: Belém - Pará

ORDENADORA DE DESPESA: Maria da Conceição Gomes Santos Muge

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

## PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIALSECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO  
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO Nº 124 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 735,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039

87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039

Vigência: 05.06.01 a 30.08.01

Data de Assinatura: 05.06.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 125 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Belém.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 94.836,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039

87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039

Vigência: 05.06.01 a 30.08.01

Data de Assinatura: 05.06.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 126 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 1.680,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039

87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039

Vigência: 05.06.01 a 30.08.01

Data de Assinatura: 05.06.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 127 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Cametá.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 4.053,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039

87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039

Vigência: 05.06.01 a 30.08.01

Data de Assinatura: 05.06.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 128 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Curionópolis.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 1.134,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039

87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039

Vigência: 05.06.01 a 30.08.01

Data de Assinatura: 05.06.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 129 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 756,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039

87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039

Vigência: 05.06.01 a 30.08.01

Data de Assinatura: 05.06.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 130 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Igarapé Açu.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 2.877,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039

87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039

Vigência: 05.06.01 a 30.08.01

Data de Assinatura: 05.06.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 131 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Juruti.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 3.066,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039

87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039

Vigência: 05.06.01 a 30.08.01

Data de Assinatura: 05.06.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 132 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 1.995,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039

87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039

Vigência: 05.06.01 a 30.08.01

Data de Assinatura: 05.06.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 133 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Marapanim.

Objetivo: A transferência de recursos financeiros para a manutenção dos serviços assistenciais de ação continuada "Programa de Atendimento à criança carente em Creche-Creche Manutenção, visando prevenir, minorar ou reverter situações de carência da clientela alvo, de acordo com o plano de trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Valor: R\$ 20.424,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.243.0143.2176.3490.9900—Fonte:039

Vigência: 05.06.01 a 31.12.01

Data de Assinatura: 05.06.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 134 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Moçajuba.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 1.932,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039

87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039

Vigência: 05.06.01 a 30.08.01

Data de Assinatura: 05.06.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 135 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 4.578,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039

87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039

Vigência: 05.06.01 a 30.08.01

Data de Assinatura: 05.06.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 136 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Primavera.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 2.247,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039

87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039

Vigência: 05.06.01 a 30.08.01

Data de Assinatura: 05.06.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 137 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Redenção.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 8.589,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039

87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039

Vigência: 05.06.01 a 30.08.01

Data de Assinatura: 05.06.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 138 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.



SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2001

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 2.625,00  
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039  
 87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039  
 Vigência: 05.06.01 a 30.08.01  
 Data de Assinatura: 05.06.01  
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 139 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Rurópolis.

Objetivo: A transferência de recursos financeiros para a manutenção dos serviços assistenciais de ação continuada "Programa de Atendimento à criança carente em Creche-Creche Manutenção, visando prevenir, minorar ou reverter situações de carência da clientela alvo, de acordo com o plano de trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Valor: R\$ 12.765,00  
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.243.0143.2176.3490.9900—Fonte:039  
 Vigência: 05.06.01 a 31.12.01  
 Data de Assinatura: 05.06.01  
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 140 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 882,00  
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039  
 87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte:039  
 Vigência: 05.06.01 a 30.08.01  
 Data de Assinatura: 05.06.01  
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 141 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 1.260,00  
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039  
 87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039  
 Vigência: 05.06.01 a 30.08.01  
 Data de Assinatura: 05.06.01  
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 142 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 1.323,00  
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039  
 87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039  
 Vigência: 05.06.01 a 30.08.01  
 Data de Assinatura: 05.06.01  
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 143 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 1.218,00  
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039  
 87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039  
 Vigência: 05.06.01 a 30.08.01  
 Data de Assinatura: 05.06.01  
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 144 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de São João da Ponta.

Objetivo: A transferência de recursos financeiros para a manutenção dos serviços assistenciais de ação continuada "Programa de Atendimento à criança carente em Creche-Creche Manutenção, visando prevenir, minorar ou reverter situações de carência da clientela alvo, de acordo com o plano de trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Valor: R\$ 35.742,00  
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.243.0143.2176.3490.9900—Fonte:039  
 Vigência: 05.06.01 a 31.12.01  
 Data de Assinatura: 05.06.01  
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 145 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

Objetivo: A transferência de recursos financeiros para a manutenção dos serviços assistenciais de ação continuada "Programa de Atendimento à criança carente em Creche-Creche Manutenção, visando prevenir, minorar ou reverter situações de carência da clientela alvo, de acordo com o plano de trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Valor: R\$ 30.636,00  
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.243.0143.2176.3490.9900—Fonte:039

Vigência: 05.06.01 a 31.12.01

Data de Assinatura: 05.06.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 146 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Soura.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 1.491,00  
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039  
 87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039  
 Vigência: 05.06.01 a 30.08.01  
 Data de Assinatura: 05.06.01  
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 147 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Vigia.

Objetivo: A transferência de recursos financeiros para a manutenção dos serviços assistenciais de ação continuada "Programa de Atendimento à criança carente em Creche-Creche Manutenção, visando prevenir, minorar ou reverter situações de carência da clientela alvo, de acordo com o plano de trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Valor: R\$ 137.657,76  
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.243.0143.2176.3490.9900—Fonte:039  
 Vigência: 05.06.01 a 31.12.01  
 Data de Assinatura: 05.06.01  
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 148 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Vigia.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 3.381,00  
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039  
 87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039  
 Vigência: 05.06.01 a 30.08.01  
 Data de Assinatura: 05.06.01  
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 149 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Viseu.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 5.166,00  
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039  
 87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039  
 Vigência: 05.06.01 a 30.08.01  
 Data de Assinatura: 05.06.01  
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 150 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Xinguaçu.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 3.066,00  
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039  
 87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039  
 Vigência: 05.06.01 a 30.08.01  
 Data de Assinatura: 05.06.01  
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 151 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Marapanim.

Objetivo: Transferência de recursos financeiro para manutenção dos serviços em Programa de Apoio à pessoa idosa de acordo com o plano de trabalho integrante a este instrumento.

Valor: R\$ 2.430,00  
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039  
 Vigência: 05.06.01 a 31.12.01  
 Data de Assinatura: 05.06.01  
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 152 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Castanhal.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada, concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 7.455,00  
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039  
 87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039  
 Vigência: 05.06.01 a 30.08.01  
 Data de Assinatura: 05.06.01  
 Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## CONVÊNIO Nº 153 /01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

Objetivo: Repasse de recursos financeiro destinados a execução das ações da 2ª etapa da Revisão Social dos benefícios assistenciais de prestação continuada,

concedidos no período de 01.05.97 à 31.12.98, no Município.

Valor: R\$ 5.103,00

Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.3490.9900—Fonte:039

87.101.08.242.0143.2178-3490.9900-Fonte: 039

Vigência: 05.06.01 a 30.08.01

Data de Assinatura: 05.06.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/01

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Empresa D.Rocha Serviços Gerais Ltda

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das instalações da Unidade Operacional da SIETEPS de Assistência ao Idoso "Casa do Anceão Dom Macedo Costa" localizada na Av. Almirante Barruso nº 4314

Valor: 192.818,64

Dotação Orçamentária: 23101.08122.0125.2900-34903900—Fonte: 001

Vigência: 01.05.01 a 01.05.02

Data de Assinatura: 30.05.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

## GESTÃO

## IMPrensa Oficial DO ESTADO

DIRETOR-PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA  
 TRAV. DO CHACO, 2251 - ☎ (91) 246-7888

## PORTARIA Nº 062 DE 06 JUNHO DE 2001

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

Conforme Laudo Médico nº 4738/01;

RESOLVE: Formalizar a concessão de acordo com o art. 81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, para a servidora VERA MARIA TAVERNARD DE LUCA, matrícula nº 3151913-019, ocupante do cargo de Técnico, 30 (trinta) dias de Licença Saúde, no período de 01.06.2001 a 30.06.2001 em prorrogação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Presidente, em exercício

## GESTÃO

## EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS  
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 88.815/2001

Contrato Originário nº: 027/2001

Objeto do Contrato Originário: Aquisição de Suprimento de Informática -

Tonalizador

Data do Contrato Originário: 31/05/2001

Valor do Contrato Originário: R\$ 40.226,40

Carta Convite: 011/2001

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Vigência do Contrato: 02 Meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3001-349030-Fortalecimento do Parque

Computacional / Material de Consumo

Ordenador Responsável: Antonio Nilo de Barros Filho - Presidente em Exercício.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

PROCESSO Nº: 20.266/2001

TERMO ADITIVO Nº: 020-1/2001

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 020/2001

Data do Contrato Originário: 15.05.2001

Objeto do Contrato Originário: Aquisição de Mobília para Área do Byte Func e

Treinamento

Valor do Contrato Originário: R\$ 31.736,02

Carta Convite Nº: 009/2001

Data do Termo Aditivo: 30.05.2001

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e ASPECTO COM. LTDA.

Objeto do Aditamento: Adequação do Preço Global ao Valor Unitário de Cada

Sub-item Ofertado na proposta Comercial.

Justificativa do Aditamento: Redução de Preço.

Valor Global do Aditamento: R\$ 31.666,62

Vigência do Aditamento: 12 meses

Dotação Orçamentária: 04.122.0125-2904-459052 - Ações de Informática/

Equipamento e Material Permanente.

Ordenador Responsável: Antonio Nilo de Barros Filho - Presidente em Exercício.

Aditivos Anteriores:—

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

PROCESSO Nº: 106.203/2000

TERMO ADITIVO Nº: 039-1/2001

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 039/2000

Data do Contrato Originário: 09.11.2000

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança.

Valor do Contrato Originário: R\$ 99.370,00

Tomada de Preços Nº 002/2000

Data do Termo Aditivo: 05.06.2001

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO

INTERNET: www.ioepa.com.br



ESTADO DO PARÁ e BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES DE LTDA.  
 Objeto do Aditamento: Alteração de Dotação Orçamentária.  
 Justificativa do Aditamento: Classificação Orçamentária.  
 Valor Global do Aditamento: Não Houve Alteração no Valor.  
 Vigência do Aditamento: até 09.11.2001  
 Dotação Orçamentária: 04.122.0125.2900-349037 - Manutenção de Bens e Imóveis / Locação de Mão de Obra (L).  
 Ordenador Responsável: Antonio Nilo de Barros Filho - Presidente em Exercício.  
 Aditivos Anteriores: —

## SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
 RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

### EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 080/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Benevides.  
 Objeto: "Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias."  
 Vigência: até 31 de dezembro de 2001  
 Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
 Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 06 de junho de 2001  
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

### EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 081/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Bárbara do Pará.  
 Objeto: "Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias."  
 Vigência: até 31 de dezembro de 2001  
 Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
 Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 06 de junho de 2001  
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

### EXTRATO DE CONVÊNIO FDE Nº 082/01

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Tracuateua.  
 Objeto: "Aparelhamento do Centro de Saúde de Tracuateua."  
 Vigência: até 31 de dezembro de 2001  
 Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)  
 Dotação Orçamentária: 04.121.0019.1020 - Promoção do Desenvolvimento Econômico - Social dos Municípios.  
 Foro: Belém  
 Data de Assinatura: 06 de junho de 2001  
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

### PORTARIA Nº 0532, DE 01 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.  
**R E S O L V E M:**  
 I - Aumentar no montante de R\$ 123.094,38 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01	GRUPO DE DESPESA	RS		
		FONTE	ABR	MAI
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	0,00	31.194,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	2.441,00
FOLHA SUPLEMENTAR				2.441,00
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	001	0,00	0,00	2.441,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	28.753,38
ORDINÁRIO				
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	001	0,00	0,00	7.553,38
ASIPAG	001	0,00	0,00	14.600,00
DIÁRIAS				
ASIPAG	001	0,00	0,00	1.600,00
COMBUSTÍVEL				
AUDITORIA GERAL DO ESTADO/CONTRATO ESTIMATIVO	001	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0133-PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO SOCIAL		0,00	0,00	91.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	91.900,00
ORDINÁRIO				
ASIPAG	001	0,00	0,00	91.900,00
TOTAL		0,00	0,00	123.094,38

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

INTERNET: www.ioepa.com.br

Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral  
 TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
 Secretária Executiva da Fazenda

### PORTARIA Nº 0523, DE 31 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.  
**R E S O L V E M:**  
 I - Aumentar no montante de R\$ 1.458.911,92 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01	GRUPO DE DESPESA	RS		
		FONTE	ABR	MAI
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	0,00	18.083,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	18.083,92
FOLHA SUPLEMENTAR				
SAGRI	001	0,00	0,00	6.213,77
SEOP	001	0,00	0,00	9.692,10
SEICOM	001	0,00	0,00	541,89
DEA				
SAGRI	046	0,00	0,00	923,66
SETRAN	001	0,00	0,00	226,50
JUCEPA	061	0,00	0,00	486,00
PROGRAMA: 0019-APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL		0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	50.000,00
RÉGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL				
FDE	001	0,00	0,00	50.000,00
PROGRAMA: 0070-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE		0,00	0,00	10.828,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	10.828,00
DEA				
OFIR LOYOLA	069	0,00	0,00	10.828,00
PROGRAMA: 0018-MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA FAZENDÁRIO		0,00	0,00	1.200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	600.000,00
ORDINÁRIO				
SEFA	030	0,00	0,00	600.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	600.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SEFA	030	0,00	0,00	600.000,00
PROGRAMA: 0119-SISTEMA DE TRANSPORTES		0,00	0,00	180.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	140.000,00
ORDINÁRIO				
SETRAN	001	0,00	0,00	140.000,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	40.000,00
OBRAS				
SETRAN	001	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL		0,00	0,00	1.458.911,92

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
 TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
 Secretária Executiva da Fazenda

### PORTARIA Nº 0496, DE 23 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.  
**R E S O L V E M:**  
 I - Aumentar no montante de R\$ 138.361,31 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01	GRUPO DE DESPESA	RS		
		FONTE	ABR	MAI
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	20.260,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	9.760,51	0,00
FOLHA SUPLEMENTAR				
SECULT	001	0,00	1.973,65	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	001	0,00	3.861,00	0,00
UEPA	001	0,00	1.621,00	0,00
DEA				
SEJU	001	0,00	419,06	0,00
CBM	001	0,00	1.885,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	10.500,00	0,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				

SECULT	001	0,00	10.500,00	0,00
PROGRAMA: 0097-DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS		0,00	90.298,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	90.298,80	0,00
ORDINÁRIO				
UEPA/DESTAQUE DA SUDUC	001	0,00	90.298,80	0,00
PROGRAMA: 0000-ENCARGOS ESPECIAIS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	13.000,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
FUND. SANTA CASA/DÉBITOS PRECATÓRIOS	061	0,00	13.000,00	0,00
PROGRAMA: 0004-REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL		0,00	14.142,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	14.142,00	0,00
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
SECULT	001	0,00	14.142,00	0,00
PROGRAMA: 0017-VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		0,00	660,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	660,00	0,00
ORDINÁRIO				
FISP/DESTAQUE DA SEAD	001	0,00	660,00	0,00
TOTAL		0,00	138.361,31	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
 Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
 PAULO FERNANDO MACHADO  
 Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda

## NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
 AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

### EXTRATO DE PORTARIAS DIÁRIAS

#### PORTARIA Nº 367/01 DE 06/06/2001

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 1/2 (meia) diária para o Município de Castanhal, no dia 07/06/2001, a serviço da SEEPS.  
 NOME MATRÍCULA CARGO  
 DAISE BEMERGUI 0122343-017 Ass.Sup.I-SEEPS  
 ROSEMARY LOPES 3205258-045 Ass.Sup.II-SEEPS  
 CARLOS MADUREIRA 0085863-014 Motorista SEEPS

#### PORTARIA Nº 369/2001 DE 06/06/2001

Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
 Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão  
 Matrícula Funcional: nº 2021668-112  
 Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 07 a 08/06/2001  
 Destino: Rio de Janeiro/RJ e Brasília/DF  
 Objetivo: a serviço do Governo do Estado

#### PORTARIA Nº 370/2001 DE 07/05/2001

Servidor: DAISE FRANCISCA BEMERGUI  
 Cargo: Assessor Superior I da SEEPS  
 Matrícula Funcional: nº 0122343-017  
 Complementar com 01 (uma) diária a Portaria nº 275/2001, para despesas com permanência no Município de Afuá/PA, no dia 12/05/2001.

#### SUPRIMENTO DE FUNDOS

#### PORTARIA Nº 368/2001 DE 06/06/2001

Servidor: HAÍFA FRANÇA GABRIEL  
 Cargo: Assessor Superior II da SEEPS  
 Matrícula Funcional: nº 5756790-021  
 Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)  
 Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0011.2043-349034  
 Período para aplicação: 30 (trinta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias a após a aplicação.  
 MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
 Gerente do NAF

## GESTÃO

## SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
 AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

### PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 2790, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 140133/2001/SEFA-IPVA  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSEFA NASCIMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA  
 Marca Tipo Classe  
 VW/GOL 1.6V PLUS Pas/Automóvel 9BWC/A05X51T135397



**PORTARIA Nº 2791, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 140134/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SIDNEY RODRIGUES DA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL.CLI Pas/Automóvel JTK - 7875

**PORTARIA Nº 2792, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 140141/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ERMESON JOSÉ DE SOUSA MARTINS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTA - 9964

**PORTARIA Nº 2793, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 116970/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDGARD CORREA DO NASCIMENTO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL.16V PLUS Pas/Automóvel 9BWCA05XX1P093477

**PORTARIA Nº 2794, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 141304/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO CELESTINO GOMES ALBINO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTS - 4376

**PORTARIA Nº 2795, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 140154/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO AUGUSTO CORREA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE B Pas/Automóvel JTG - 7226

**PORTARIA Nº 2796, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 136606/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ITAMAR DUTRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL.1000I Pas/Automóvel JUB - 0535

**PORTARIA Nº 2797, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 139703/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/ELBA 1.6 MI Pas/Automóvel JTI - 2805

**PORTARIA Nº 2798, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 139705/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ISRAEL BRITO MONTEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/FIAT 1.6 IE Pas/Automóvel JTI - 4185

**PORTARIA Nº 2799, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 139718/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL DOSSANTOS PINHEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel HVJ - 6712

**PORTARIA Nº 2800, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 141309/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ MARIA DOS SANTOS LEITE  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL.16V PLUS Pas/Automóvel 9BWCA05X01P102526

**PORTARIA Nº 2801, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 139720/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO XAVIER GOMES TERCEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT PALJO EX Pas/Automóvel 9BD17140212095729

**PORTARIA Nº 2802, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 139722/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARCOS ANSELMO PINHEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814265771

**PORTARIA Nº 2803, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 139738/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO NONATO LOPES VARRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO 1.6 MI Pas/Automóvel KCD - 3925

**PORTARIA Nº 2804, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 139743/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ DOS ANJOS DIAS  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTK - 7205

**PORTARIA Nº 2805, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 139745/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RONALDO LIMA FARIAS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL.1000 Pas/Automóvel JTN - 5545

**PORTARIA Nº 2806, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 139747/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO DE LIMA DAMASCENO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PREMIO CS IE Pas/Automóvel JTM - 2925

**PORTARIA Nº 2807, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 139756/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO MIGUEL ALVES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL.GLI 1.8 Pas/Automóvel JTG - 2404

**PORTARIA Nº 2808, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 139846/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO MÜNDES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA Pas/Automóvel KEE - 8375

**PORTARIA Nº 2809, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 139825/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WASHINGTON LUIZ PIRES  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALJO EDX Pas/Automóvel JTQ - 4816

**PORTARIA Nº 2810, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 139748/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ODIMAR FERREIRA ROCHA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT SIENA ELX Pas/Automóvel 8AP17202416021352

**PORTARIA Nº 2811, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 139758/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO DA SILVA TAVARES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/POINTER CLI 1.8 Pas/Automóvel JTG - 3245

**PORTARIA Nº 2812, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 141310/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ISMAEL VALE DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/DEL REY L Pas/Automóvel JTA - 5355

**PORTARIA Nº 2813, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 141312/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ORLANDO FERREIRA DA CRUZ  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel DCX - 2745

**PORTARIA Nº 2814, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 141313/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO ERIVALDO ALVES DE LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL.1000I Pas/Automóvel KCB - 1096

**PORTARIA Nº 2815, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 141314/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIO ANTONIO DE ANDRADE LOBO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL.CLI Pas/Automóvel KCM - 7554

**PORTARIA Nº 2816, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 141297/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ADEVALDO OLIVEIRA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel JUC - 8825

**PORTARIA Nº 2817, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 141292/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NILSON MONTEIRO DA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALJO YOUNG Pas/Automóvel 9BD17834612290233

**PORTARIA Nº 2818, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 141293/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO FREIRE DIAS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO 1.0 CITY Pas/Automóvel JUD - 2105

**PORTARIA Nº 2819, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 141294/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: VALDENOR BRAGA OLIVER LANDEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel JUB - 6125

**PORTARIA Nº 2830, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 141295/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ CESAR BARBOSA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT GL Pas/Automóvel JTG - 3125

**PORTARIA Nº 2831, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 141296/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ELIEZER QUEIROZ ARAÚJO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTR - 0905

**PORTARIA Nº 2832, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 141302/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTHENOR FRANCO DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL.1000I Pas/Automóvel JTG - 3195

**PORTARIA Nº 2833, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 141298/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ FEITOSA PAES  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALJO EX Pas/Automóvel 9BD17140212095822

**PORTARIA Nº 2442, DE 06.06.2001 - PROCESSO Nº 89878/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 2º, Inciso V, Lei nº 6017 de 30.12.96, com alteração introduzida pela Lei nº 6.278, de 29.12.1999  
 Interessado: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 FORD/KA Pas/Automóvel JTQ 4416  
 VW/GOL.CL Mis/Automóvel JTV 8967  
 FIAT/PALJO WEEKEND CITY Mis/Automóvel JTV 4923

**PORTARIA Nº 2818, DE 06.06.2001 - PROCESSO Nº 127269/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 2º, Inciso I, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MINISTÉRIO DA MARINHA - DEPÓSITO NAVAL DE BELÉM  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/GOL.CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTV 2396

**PORTARIA Nº 2819, DE 07.06.2001 - PROCESSO Nº 97089/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso XI, Lei nº 6017 de 30.12.96, com alteração introduzidas pela Lei nº 6.278, de 29.12.1999.  
 Interessado: CENTRO SOCIAL AUXÍLIUM  
 Marca Tipo Placa/Chassi  
 VW/PARATI 16V Mis/Automóvel JTR 8724

**PORTARIA DO GABINETE DA SECRETÁRIA**  
 PORTARIA Nº 0500 DE 31 DE MAIO DE 2001.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e Considerando os termos do Ofício nº 041/2001-SEFAZ/COREF, emitido pela Corregedoria Fazendária do Estado do Tocantins, o Laudo de Exame nº 111/2001, do Instituto de Criminalística/Coordenadoria de Documentoscopia do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e o Despacho exarado pela COFAZ; Considerando o disposto no art.199, da Lei Estadual nº 5.810/94.

**RESOLVE:**  
 I- DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigatória, para apurar os fatos relativos a utilização de nota fiscal avulsa inidônea, acobertando mercadoria apreendida em posto fiscal do Estado do Tocantins.  
 II- CONSTITUIR Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores ANTONIO DA ROCHA MARINHO NETO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional nº 5570220-015, MÁRCIA DA ROCHA B. S. DE OLIVEIRA, Agente Tributário, matrícula funcional nº 0054380-020 e ROSELI MARIA KEMPFER PANTOJA, Datilógrafa, matrícula funcional nº 2005816-028, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e responsabilidades administrativas que forem identificadas no curso dos trabalhos apuratórios.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
 GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 31/05/2001  
 TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
 Secretária Executiva da Fazenda

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**  
**RETIRADA DE PAUTA**  
 Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, retirou de Pauta o RECURSO Nº 204 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TRANSBRASH S/A - LINHAS AÉREAS, I.E. nº 15.144.167-7, marcado para o dia 26 de junho de 2001. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de maio de 2001.  
 Terezinha Silva Navegantes  
 Chefe da Secretaria Geral

**ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**  
 Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 25 de junho de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:  
 RECURSO Nº 204 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TRANSBRASH S/A - LINHAS AÉREAS, I. E. nº 15.144.167-7, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA



ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFRE MACEDO FERRO, Secretário Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 8 de junho de 2001.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD, Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma PARADIESEL S.A VEÍCULOS E MOTORES, I. E. Nº 15.085.897-3, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 15433 foi julgado procedente em decisão de 1ª instância, ficando INTIMADO, 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto à Diretoria de Julgamento, sito a Rua dos Mundurucus nº 2710.

Belém (Pa), 07 de junho de 2001  
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO  
Diretor de Julgamento

**RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH**

PORTARIA Nº. 148 DE 06.06.2001  
PROTOCOLO Nº. 134383 / 2001.

AUTORIZAR, 10 (dez) dias de Licença Paternidade, no período de 22.05 a 31.05.2001, de acordo com o Artigo 91, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ao servidor GILBERTO RODRIGUES DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5569869-016, lotado na Inspeção Fazendária do Gurupi.

PORTARIA Nº. 149 DE 06.06.2001

Laudo Médico nº. 3974/2001/IPASEP, protocolado sob nº. 132785/2001.  
AUTORIZAR, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, ao servidor GILSON MARTINS CASTRO, Agente de Portaria, Matrícula nº. 0204501-018, lotado na 1ª Região Fiscal, no período de 02.05 a 16.05.2001.

PORTARIA Nº. 150 DE 06.06.2001

Laudo Médico nº. 4424/2001/IPASEP, protocolado sob nº. 132785/2001.  
PRORROGAR, por mais 10 (dez) dias, a Licença Saúde do servidor GILSON MARTINS CASTRO, Agente de Portaria, Matrícula nº. 0204501-018, lotado na 1ª Região Fiscal, no período de 22.05 a 31.05.2001.

**RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD**

PORTARIA Nº. 577 DE 05.06.2001  
PROTOCOLO Nº. 127161 DE 23.05.2001.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ao servidor JAYME DE CARVALHO QUEIROZ SOBRINHO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5532876-018, lotado na Diretoria de Fiscalização, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.07 a 31.07.2001, referente ao triênio de 15.07.96 a 13.07.99.

PORTARIA Nº. 578 DE 05.06.2001

PROTOCOLO Nº. 185058 DE 11.09.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ao servidor MARCELINO FERREIRA BRITO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5569850-014, lotado na Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DAIF, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.07 a 31.07.2001, referente ao triênio de 03.12.96 a 02.12.99.

PORTARIA Nº. 579 DE 05.06.2001

PROTOCOLO Nº. 215536 DE 16.10.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ao servidor PEDRO PAULO BRITO FORTUNA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5096502-017, lotado na Inspeção Fazendária do Gurupi, a usufruir 30 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.07 a 30.08.2001, referente ao triênio de 11.08.92 a 10.08.95.

PORTARIA Nº. 0580 DE 05.06.2001

PROTOCOLO Nº. 118351 DE 14.05.2001.

AUTORIZAR, ao servidor CARLOS ALBERTO LOPES CAVALCANTE, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 5066484-024, lotado na 4ª Região Fiscal, o pagamento de 03 (três) Salários Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item da Lei nº 5.810 de 24.01.94, pelos dependentes abaixo discriminados: EDINEUZA CAVALCANTE, CAMILA CARVALHO CAVALCANTE e NICOLAS CARVALHO CAVALCANTE.

**ERRATA**

PORTARIA Nº. 517 DE 18.05.2001,  
PUBLICADA NO DOE DE 23.05.2001.

Nome: Nilda Santos Baptista  
Onde se lê : Brasília  
 Leia-se : Belém/Manaus/Belém

PORTARIA Nº. 518 DE 18.05.2001,

PUBLICADA NO DOE DE 23.05.2001.

Nome: Maurício Araújo Cardoso  
Onde se lê : Brasília  
 Leia-se : Belém/Manaus/Belém

**RESUMO DAS PORTARIAS DA DFP**

PORTARIA Nº. 0459 DE 22.05.2001

PROTOCOLO Nº. 93890 DE 19.04.2001.

REMOVER, a pedido, da 3ª Região Fiscal para o Posto Fiscal de Fronteira de Carne e Sol / Inspeção Fazendária do Itinga, o servidor JOSÉ ROBERTO FERREIRA DOSA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 2005832-013.

PORTARIA Nº. 0517 DE 06.06.2001

PROTOCOLO Nº. 67838 DE 23.03.2001.

DISPENSAR, da função de Chefe do Serviço de Informações Econômico Fiscais - 2ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, a servidora SILVIA MARIA AGUIAR REZENDE, Fiscal de Tributos Estaduais, Mat. nº. 0003620-026.

PORTARIA Nº. 0518 DE 06.06.2001

PROTOCOLO Nº. 67838 DE 23.03.2001.

REMOVER, da 12ª para a 2ª Região Fiscal, a servidora SILVIA MARIA AGUIAR REZENDE, Fiscal de Tributos Estaduais, Mat. nº. 0003620-026.

PORTARIA Nº. 0519 DE 06.06.2001

Ofício Nº. 091/2001/DRAG-9º R.F, datado de 18.05.2001, protocolado sob nº. 123633/2001.

DESIGNAR, a servidora MARIA CRISTINA DE SOUZA SOUZA, Agente Administrativo, Matrícula nº. 0057479-010, para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal, Administração e Conservação de Edifícios e Bens Móveis - 9ª Região Fiscal, Símbolo FG-2.

PORTARIA Nº. 0520 DE 06.06.2001

Ofício Nº. 044/2001/GAB-DEL-8º R.F, datado de 25.05.2001, protocolado sob nº. 132138/2001.

DISPENSAR, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Capitão Poço - 8ª Região Fiscal, Símbolo FG-4, o servidor MANOEL DE JESUS COSTA LIMA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 0046752-015.

PORTARIA Nº. 0521 DE 06.06.2001

Ofício Nº. 044/2001/GAB-DEL-8º R.F, datado de 25.05.2001, protocolado sob nº. 132138/2001.

DISPENSAR, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Ulianópolis - 8ª Região Fiscal, Símbolo FG-3, o servidor JOSÉ ALVES MONTEIRO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 0048755-016.

PORTARIA Nº. 0522 DE 06.06.2001

OFÍCIO Nº. 044/2001/GAB-DEL-8º R.F, DATADO DE 25.05.2001,

PROTOCOLO SOB Nº. 132138/2001.

DESIGNAR, o servidor JOSÉ ALVES MONTEIRO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº. 0048755-016, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Capitão Poço - 8ª R.F, Símbolo FG-4.

PORTARIA Nº. 0523 DE 06.06.2001

Ofício Nº. 134/2001/GAB-DEL-6º R.F, datado de 25.05.2001, protocolado sob nº. 132169/2001.

DISPENSAR, do exercício da Função Gratificada os servidores abaixo identificados.  
- do Serviço Regional de Informações Econômico Fiscais-6º R.F, símbolo FG-3 Manoel Antônio V. Ribeiro, Agente Aux. de Fiscalização, mat. nº. 0047139-015  
- da Agência da Fazenda Estadual Metropolitana - 6º R.F, símbolo FG-4 Alino Nascimento Sampaio, Agente Aux. de Fiscalização, mat. nº 5096936-017  
- da Agência da Fazenda Estadual em Barcarena - 6º R.F, símbolo FG-2 Nilson Edmar da S. Xavier, Agente Aux. de Fiscalização, mat. nº 5096952-010  
- da Agência da Fazenda Estadual em Cametá - 6º R.F, símbolo FG-2 Edilberto Pereira Freitas, Agente Aux. de Fiscalização, mat. nº. 0048364-013  
- da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri - 6º R.F, símbolo FG-3 Maria Cristina R. da Silva, Agente Aux. de Fiscalização, mat. nº. 0046590-015  
- da Agência da Fazenda Estadual em Mocajuba - 6º R.F, símbolo FG-2 José Pedro Caldas, Agente Tributário, mat. nº. 0046787-010  
- da Agência da Fazenda Estadual em Moju - 6º R.F, símbolo FG-2 Henrique Teixeira da Silva, Agente Aux. de Fiscalização, mat. nº. 0048984-019

PORTARIA Nº. 0524 DE 06.06.2001

Ofício Nº. 134/2001/GAB-DEL-6º R.F, datado de 25.05.2001, protocolado sob nº. 132169/2001.

DISPENSAR, do exercício da Função Gratificada os servidores abaixo identificados.  
- do Serviço Regional de Informações Econômico Fiscais-8º R.F, símbolo FG-3 Raimundo Otávio Pinheiro Martins, Agente Tributário, mat. nº. 0047147-017  
- da Agência da Assistência Técnica - 8º R.F, símbolo FG-3 Sérgio Augusto Rodrigues, Agente Tributário, matrícula nº. 5128374-017  
- da Agência da Faz. Est. Metropolitana de Paragominas-8º R.F, símbolo FG-4 Mário Rubens P de Assunção, Agente Aux de Fiscalização, mat nº 3255255-025

PORTARIA Nº. 0525 DE 06.06.2001

Ofício Nº. 134/2001/GAB-DEL-6º R.F, datado de 25.05.2001, protocolado sob nº. 132169/2001.

REMOVER, a pedido, da 8ª para a 6ª Região Fiscal, os servidores abaixo relacionados.  
132940/01 - Raimundo Otávio P. Martins, Agente Tributário, 0047147-017  
132967/01 - Sérgio Augusto Rodrigues, Agente Tributário, 5128374-017  
132938/01 - Osvaldo G. de Miranda, Agente Aux. de Fiscalização, 0045330-11  
132945/01 - Mário Rubens P. Assunção, Ag. Aux. de Fiscalização, 3255255-025

PORTARIA Nº. 0526 DE 06.06.2001

Ofício Nº. 134/2001/GAB-DEL-6º R.F, datado de 25.05.2001, protocolado sob nº. 132169/2001.

DESIGNAR, para o exercício da Função Gratificada, os servidores abaixo identificados.  
- do Serviço Regional de Informações Econômico Fiscais-6º R.F, símbolo FG-3 Raimundo Otávio Pinheiro Martins, Agente Tributário, mat. nº. 0047147-017  
- da Agência da Fazenda Estadual Metropolitana - 6º R.F, símbolo FG-4 Sérgio Augusto Rodrigues, Agente Tributário, matrícula nº. 5128374-017  
- da Agência da Fazenda Estadual em Barcarena - 6º R.F, símbolo FG-2 Osvaldo Gonçalves de Miranda, Ag. Aux. de Fiscalização, mat. nº 0045330-11  
- da Agência da Fazenda Estadual em Cametá - 6º R.F, símbolo FG-2 Maria Cristina R. da Silva, Agente Aux. de Fiscalização, mat. nº. 0046590-015  
- da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri - 6º R.F, símbolo FG-3 José Pedro Caldas, Agente Tributário, matrícula nº. 0046787-010  
- da Agência da Fazenda Estadual em Moju - 6º R.F, símbolo FG-2 Mário Rubens P. de Assunção, Ag. Aux. de Fiscalização, mat. nº 3255255-025

PORTARIA Nº. 0532 DE 06.06.2001 - MEM. Nº. 029/2001/ASLIC DE

25.05.2001.

DESIGNAR, os servidores IARA JANDARA SOARES DE ARAÚJO, Técnico em Educação, Matrícula nº. 3198588-014, MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO BARATA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 5155339-015 e MARIA CILEIDE SENA, Agente

Administrativo, Matrícula nº. 0050407-010, para sob a presidência da primeira, constituir Comissão Especial de Licitação, objetivando a aquisição de veículos (passeio e tipo furgão) para esta Secretaria.

**REFORÇO DE NOTAS DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 2001NE01261

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, e Dígito Tecnologia Ltda.  
Objeto: Reforço da NE nº 2001NE00047 de Contrato  
Valor: R\$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais)  
Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

**GESTÃO****SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

**REVOGAÇÃO DE CESSÃO**

PORTARIA Nº 1451 DE 05 DE JUNHO DE 2001.

Nome do servidor: Maria de Nazaré Azevedo Xavier; Matrícula: 0001660-014; Cargo: Agente Administrativo "A" Motivo: Revogar a cessão para o Departamento de Transito, ocorrida através da Portaria 1354 de 03-07-1995; Data da revogação: 01-06-2001.

\* Republicar por ter saído com incorreção no D.O. nº 29.473 de 07-06-01

**LICENÇA SAÚDE**

PORTARIA Nº 100 DE 07 DE JUNHO DE 2001

Nº de dias: 37 (trinta e sete) dias; Nome do servidor: Silvia Maria Lira de Farias; Matrícula: 3250733-014; Cargo: Técnico B; Lotação: Divisão de Material; Período: 12-04 a 18-05-2001.

PORTARIA Nº 101 DE 07 DE JUNHO DE 2001

Nº de dias: 31 (trinta e um) dias, em prorrogação; Nome do servidor: Arthur Guilherme de Ramos Santos; Matrícula: 00226336-012; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Lotação: Divisão de Administração de Serviços; Período: 31-05 a 30-06-2001.

PORTARIA Nº 1403 DE 29 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80. Considerando os termos do Proc.º 2001/114780.

**RESOLVE:**

Redistribuir, "ex-officio", do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para a Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, JOSELINA SILVA BATALHA, Mat.º 6119964-011, Agente de Saúde "C".  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de maio de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1029 DE 04 DE JULHO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79. Considerando que PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN, solicita através do Proc.º 1999/008234-SEAD, revisão de seus proventos e, Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.  
RESOLVE:  
Ratificar os proventos de PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN, Mat.º 2032872-016, aposentado na função de Engenheiro Civil, Nível 1 Classe "C", lotado na Secretaria Executiva de Transportes-SETRAN, fixados na Port.º 2173 de 22.07.98-SEAD, sob o Acórdão nº 26.782 de 15.09.98-TCE.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de julho de 2000.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.072 de 17.05.2001.

PORTARIA Nº 1864 DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79. Considerando que RAIMUNDO NONATO QUEIROZ DE LÊÃO, solicita através do Proc.º 1999/147352-SEAD, revisão de seus proventos e, Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.  
RESOLVE:  
Ratificar os proventos de RAIMUNDO NONATO QUEIROZ DE LÊÃO, Mat.º 3187624-014, aposentado no cargo de Professor Titular, Ref. IV, lotado na Universidade do Estado do Pará-UEPA, fixados na Port.º 0675 de 18.03.98-SEAD, sob o Acórdão nº 27.969 de 13.05.99-TCE.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de setembro de 2000.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.073 de 17.05.2001.

PORTARIA Nº 0322 DE 31 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79. Considerando que JOSÉ MOACYR CHAGAS, solicita através do Proc. nº 2000/197683, revisão de seus proventos e, Considerando o parecer favorável constante do referido processo.  
RESOLVE:  
Ratificar os proventos de JOSÉ MOACYR CHAGAS, Mat. nº 0047457-010, aposentado no cargo de Procurador Fiscal, código GEP-TAF-504, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva da Fazenda - SEFA, fixados na Port.º 0374 de 16.01.96-SEAD, sob o Acórdão nº 22.845 de 19.12.95-TCE.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE



**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 31 de janeiro de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.074 de 17.05.2001.

**PORTARIA Nº 0395 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que MANOEL LIARTE DE MATOS, solicita através do Proc.º nº 2000/264659, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.  
**RESOLVE:**  
Retificar os proventos de MANOEL LIARTE DE MATOS, Mat.º nº 3185958-010, aposentado na função de Professor Titular, Ref. IV, lotado na Universidade do Estado do Pará - UEPA, fixados na Port.º nº 0381 de 17.01.96-SEAD, sob o Acórdão nº 22.839 de 19.12.95-TCE.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 12 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.053 de 17.05.2001.

**PORTARIA Nº 0474 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00  
**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, ALDEMIR BARBOSA DE LIMA, Mat.º nº 2046342-011, na função de Capataz, Nível 5, lotado na Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 16 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.083 de 22.05.2001.

**PORTARIA Nº 0358 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00  
**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, ANTONIA GREGÓRIA DA COSTA LIRA, Mat.º nº 0762679-010, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de São Miguel do Guamá.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 13 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.085 de 22.05.2001.

**PORTARIA Nº 0177 DE 22 DE JANEIRO DE 2001**  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, ANA PINTO DE LIMA, Mat.º nº 0730556-010, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Ananindeua.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 22 de janeiro de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.081 de 22.05.2001.

**PORTARIA Nº 0920 DE 25 DE ABRIL DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, ANTONIA DE PÁDUA SILVA DE FREITAS, Mat.º nº 3258475-014, na função de Auxiliar de Enfermagem, Ref.II, lotado no Hospital dos Servidores do Estado - HSE.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 25 de abril de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.052 de 17.05.2001.

**APOSTILA**  
Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc.º nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 2000/129287, referente a servidora, ANTONIA DE PÁDUA SILVA DE FREITAS, deixando de incluir nos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.  
Belém, 07 de junho de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Adjunta - SEAD

**PORTARIA Nº 0785 DE 23 DE MARÇO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, ALZIRA AURORA DA COSTA

QUARESMA, Mat.º nº 0461067-025, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.V, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.E.E.F. "General Gurjão".  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 23 de março de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.061 de 17.05.2001.

**PORTARIA Nº 0643 DE 19 DE MARÇO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts.140, inciso III e 131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, ALDENORA FIGUEIREDO CASCAES, Mat.º nº 0308668-027, na função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.E.E.F.M. "Dedeoro de Mendonça".  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 19 de março de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.050 de 17.05.2001.

**PORTARIA Nº 0386 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00  
**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU, art.131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, CEZARINO OBRAS DA COSTA, Mat.º nº 5110211-011, na função de Braçal, Nível 1, lotado na Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 12 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.062 de 17.05.2001.

**PORTARIA Nº 0384 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00  
**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso II da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, CAMILO DIAS PEREIRA, Mat.º nº 0720305-016, na função de Agente de Portaria, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESPA.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 12 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.077 de 22.05.2001.

**PORTARIA Nº 0346 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00  
**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, CELINA DA TRINDADE SANTOS, Mat.º nº 0212890-019, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.E.E.F. "Dr. Ulisses Guimarães".  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 02 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.064 de 17.05.2001.

**PORTARIA Nº 0240 DE 24 DE JANEIRO DE 2001**  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, CELINA SOARES SILVA CRUZ, Mat.º nº 0276146-012, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Marabá.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 24 de janeiro de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.061 de 17.05.2001.

**PORTARIA Nº 0401 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00  
**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS, Mat.º nº 0522872-019, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.E.E.F. "Dr. Carlos Guimarães".  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 12 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.077 de 22.05.2001.

**PORTARIA Nº 0191 DE 22 DE JANEIRO DE 2001**  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, EMÍLIA MOREIRA DE OLIVEIRA, Mat.º nº 0544353-012, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Breves.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 22 de janeiro de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.082 de 22.05.2001.

**PORTARIA Nº 0178 DE 22 DE JANEIRO DE 2001**  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, FLÁVIA NUNES DA SILVA PINTO, Mat.º nº 0593281-015, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Maracanã.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 22 de janeiro de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.085 de 22.05.2001.

**PORTARIA Nº 0586 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00  
**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.114, § 2º (2º parte), 130, § 1º, 131, § 1º, inciso XII e 142 da Lei nº 5810/94, combinado com o art.18, inciso I e § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelos Decretos nºs 2950/94 e 3146/98, EDIO DO CARMO BARBOSA, Mat.º nº 0045667-018, no cargo de Agente Tributário, código GEP-TAF-503, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva da Fazenda - SEFA.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 12 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.085 de 22.05.2001.

**PORTARIA Nº 0551 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00  
**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, ELVIRA PEREIRA DA SILVA, Mat.º nº 0485462-018, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Oeiras do Pará.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 22 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.083 de 22.05.2001.

**PORTARIA Nº 0915 DE 25 DE ABRIL DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, IZAURA NAZILDA FERREIRA DOS SANTOS, Mat.º nº 0100684-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESPA.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 25 de abril de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.052 de 17.05.2001.

**APOSTILA**  
Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc.º nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1999/123670, referente a servidora, IZAURA NAZILDA FERREIRA DOS SANTOS, deixando de incluir nos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.  
Belém, 07 de junho de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Adjunta - SEAD

**PORTARIA Nº 0479 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00  
**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, IRACEMA SANTOS DE SOUSA, Mat.º nº 0267899-015, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Santarém.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, 16 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.063 de 17.05.2001.



**PORTARIA Nº 0382 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, IDALINO DA SILVA, Mat.nº 0036560-012, na função de Vigia, Nível B, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.077 de 22.05.2001.

**PORTARIA Nº 0337 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, ISABEL MAGALHÃES DE JESUS, Mat.nº 0654256-010, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Ananindeua.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.082 de 22.05.2001.

**PORTARIA Nº 0475 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, JOSÉ MARIA BEZERRA VIEIRA, Mat. nº 0079979-014, na função de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESPA.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.051 de 17.05.2001.

**PORTARIA Nº 0430 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, JOÃO MAIA DE BRITO, Mat.nº 2033810-018, na função Braçal, Nível I, lotado na Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.063 de 17.05.2001.

**PORTARIA Nº 0399 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, JULIANE BORGES DA SILVA, Mat.nº 0588148-014, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Aurora do Pará.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.083 de 22.05.2001.

**PORTARIA Nº 0921 DE 25 DE ABRIL DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, art.2º da Lei nº 5391/89, MARIA TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA, Mat.nº 0076511-012, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESPA.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.050 de 17.05.2001.

**APOSTILA**  
Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1999/216151, referente a servidora, MARIA TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.  
Belém, 07 de junho de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Adjunta - SEAD

**PORTARIA Nº 0918 DE 25 DE ABRIL DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts.130, § 1º e 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, MARIO BATISTA GARCIA, Mat.nº 3150402-013, na função de Auxiliar de Manutenção D, lotado na Imprensa Oficial do Estado - IOE.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.094 de 24.05.2001.

**APOSTILA**  
Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc. nº 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1999/203897, referente ao servidor, MARIO BATISTA GARCIA, deixando de incluir aos proventos do servidor a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.  
Belém, 07 de junho de 2001.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Adjunta - SEAD

**PORTARIA Nº 0653 DE 19 DE MARÇO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, MARIA MADALENA SALES DA SILVA, Mat. nº 0676608-011, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Curralinho.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.094 de 24.05.2001.

**PORTARIA Nº 0566 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.131, § 1º, inciso IX e 137, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5810/94, regulamentado pelo Decreto nº 2338/94, alterado pelo Decreto nº 2608/94, MARIA LUCIA CAMPINAS CARDOSO, Mat.nº 0063789-019, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref.II, lotado na Polícia Civil.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.051 de 17.05.2001.

**PORTARIA Nº 0545 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V.Acórdão nº 16.986/89, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA IRENE JAQUES DO MONT SERRAT, Mat. nº 0236853-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Castanhal.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.063 de 17.05.2001.

**PORTARIA Nº 0543 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, MARIA DA GRAÇA SOUZA, Mat. nº 0392332-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.III, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Ananindeua.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.063 de 17.05.2001.

**PORTARIA Nº 0536 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, MARIA HELENA DA CUNHA ANDRADE, Mat.nº 3194400-011, na função de Professor (ERF), lotado na Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social - SETEPS.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de fevereiro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.063 de 17.05.2001.

**PORTARIA Nº 0521 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA AUREA GUERREIRO DA SILVA, Mat.nº 0681083-014, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Curuçá.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.077 de 22.05.2001.

**PORTARIA Nº 0516 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, MARIA VALNÍGIA DE LIMA CONCEIÇÃO, Mat.nº 0588911-018, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Santarém.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.085 de 22.05.2001.

**PORTARIA Nº 0510 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MANOEL ANDRADE DOS SANTOS, Mat.nº 0182613-016, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - Diretoria de Ensino.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.077 de 22.05.2001.

**PORTARIA Nº 0198 DE 24 DE JANEIRO DE 2001.**  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I da Constituição Estadual, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art. 186, § 1º da Lei nº 8112/90-RJU, art. 69, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 022/94, combinado com o art. 1º, incisos IV e III do Decreto nº 4000 de 10/04/2000, art. 2º, incisos I e II do Decreto nº 0712/95, art. 70, inciso IX, alínea "c" da Lei Complementar nº 022/94, MARLENE ARAÚJO NASCIMENTO, Mat. nº 5331536-015, no Cargo de Investigador de Polícia, GEP-PC-706.2, Classe B, lotada na Polícia Civil do Pará.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de janeiro de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.051 de 17.05.2001.

**PORTARIA Nº 0193 DE 22 DE JANEIRO DE 2001**  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA FLOI MOTA DE CASTRO, Mat.nº 0263010-017, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Santarém.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de janeiro de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.051 de 17.05.2001.

**PORTARIA Nº 0526 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, NAZARÉ GOMES DOS PRAZERES, Mat.nº 0274399-018, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Marabá.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.077 de 22.05.2001.

**PORTARIA Nº 0484 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00

**RESOLVE:**  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual,



combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 131, § 1º, inciso XI da Lei nº 5810/94, ORLANDO TAVARES DE OLIVEIRA, Mat. nº 0077542-013, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, código GEP-ANM-812, Ref. II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SSSPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 2001. CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.063 de 17.05.2001.

PORTARIA Nº 0473 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o § 1º do art. 186 da Lei Federal nº 8112/90-RJU, art. 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, ROSA HELENA CHAGAS DO ESPÍRITO SANTO, Mat. nº 0448168-014, na função de Escrevente Datilógrafo, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Curuçá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de fevereiro de 2001. CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.051 de 17.05.2001.

PORTARIA Nº 0407 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso II da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA NUNES, Mat. nº 0333786-010, no cargo de Agente de Artes Práticas, código GEP-SO-1.010, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.E.E.F. "Camilo Salgado".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de fevereiro de 2001. CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.097 de 24.05.2001.

PORTARIA Nº 0406 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, REGINA MARQUES DE SOUZA, Mat. nº 0523631-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.E.E.F. "Rodrigues Pinagó".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de fevereiro de 2001. CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.063 de 17.05.2001.

PORTARIA Nº 0227 DE 24 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art. 186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, arts. 114, "caput" e 131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, SÉLIA MARIA TRINDADE CRUZ, Mat. nº 0362212-016, no cargo de Professor, GEP-M-ADI-401, Ref. V, lotada na Secretaria Executiva de Educação-SEEDUC/Sta. Izabel do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de janeiro de 2001. SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.077 de 22.05.2001.

PORTARIA Nº 0202 DE 22 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, TEREZINHA LACERDA DE OLIVEIRA SOARES, Mat. nº 0482943-016, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Altamira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de janeiro de 2001. SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.077 de 22.05.2001.

PORTARIA Nº 0239 DE 24 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, ZIZA SOEIRO DE SOUZA, Mat. nº 0644102-010, na função de Servente, Ref. I,

lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Vigia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de janeiro de 2001. SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.077 de 22.05.2001.

PORTARIA Nº 0617 DE 07 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts. 140, inciso III, 130, § 1º e 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, MARIA LIGIA CUNHA NASCIMENTO, Mat. nº 0184411-010, no cargo de Administrador, código GEP-ANSAD-617.1, Ref. II, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - Divisão de Exames.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 07 de março de 2001. CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.108 de 29.05.2001.

## GESTÃO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

#### DIARIAS

PORTARIA Nº 250 DE 31.05.2001

Nome : Antonio Carlos Fontelles de Lima

Cargo/Lotação: Presidente-DAS-01.6

Origem : Belém

Destino : São Paulo

Objetivo : tratar de assunto

de interesse deste Instituto.

Período : 27 a 29.06.2001

Ans. Conceição Cardoso Bezerra

Diretora do DEB

#### LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 252 DE 04.06.2001

Nome : Dailson Garcia de Oliveira

Cargo/Lotação : Motorista/DEA/DRH

Período : 04 a 03.05.2001

Ans. Conceição Cardoso Bezerra

Diretora do DEB

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, DECRETA A Inexigibilidade do processo licitatório, para contratação da Firma Xerox Comércio e Indústria Ltda., para locação de 02 Copiadoras/Impressora digital, modelo DC 214 e 01 Copiadora digital modelo DC 340 ST na versão S 340, conforme atestado da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica ABINEE e Sindicato da Indústria de aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo SINABES, com base no art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8883/94.

Belém, 06 de junho de 2001.

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA A Inexigibilidade do processo licitatório, para contratação da Firma Xerox Comércio e Indústria Ltda., para locação de 02 Copiadoras/Impressora digital, modelo DC 214 e 01 Copiadora digital modelo DC 340 ST na versão S 340, conforme atestado da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica ABINEE e Sindicato da Indústria de aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo SINABES, com base no art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8883/94.

Belém, 06 de junho de 2001.

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

## PRODUÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS  
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 410/2001 GAB/SECTAM DE 06.06.2001

ASSUNTO: DISPENSA DE SERVIDOR  
DISPENSAR, A PEDIDO, O SERVIDOR PERMÊNIO PASCOAL COSTA FILHO, MATRÍCULA Nº 5814987-013, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA SECTAM, DAS FUNÇÕES DE COORDENADOR DO PROJETO DE GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA DO ESTADO DO PARÁ - PGT/PA DO SUB-PROGRAMA POLÍTICA DE RECURSOS NATURAIS - SPRN, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PILOTO PARA A PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS DO BRASIL - PPG-7, FICANDO, EM CONSEQUÊNCIA, DISPENSADO TAMBÉM DAS FUNÇÕES DE COORDENADOR DO GT/PGAI/PA.

PORTARIA Nº 411/2001 GAB/SECTAM DE 06.06.2001

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
ASSIGNAR O SERVIDOR ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO, MATRÍCULA Nº 0239070-038, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR E ASSESSOR DAS 012.4 DESTA SECTAM, PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE COORDENADOR DO PROJETO DE GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA DO ESTADO DO PARÁ - PGT/PA DO SUB-PROGRAMA POLÍTICA DE RECURSOS NATURAIS - SPRN, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PILOTO PARA A PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS DO BRASIL - PPG-7, SENDO, EM CONSEQUÊNCIA, DESIGNADO TAMBÉM PARA FUNCIONAR COMO COORDENADOR DO GT/PGAI/PA.

## PRODUÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA Nº 068 DE 5 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do memº 109/2001-DAF

RESOLVE:

Dispensar o servidor, AGENOR GUIMARÃES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0013455-016, da função de Secretário da Divisão de Pessoal, símbolo FG-2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Agricultura, a contar de 1º-6-2001.

Designar o servidor, AGENOR GUIMARÃES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0013455-016, para exercer a função de Chefe da Seção de Pecuária do 6º Núcleo Regional - Altamira, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Agricultura, a contar de 1º-6-2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 5-6-2001

PORTARIA Nº 069 DE 5 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do memº 109/2001-DAF

RESOLVE:

Designar a servidora, RITA MARIA BASTOS DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0021890-011, para exercer a função de Secretária da Divisão de Pessoal, símbolo FG-2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Agricultura, a contar de 1º-6-2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 5-6-2001

PORTARIA Nº 070 DE 5 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do memº 109/2001-DAF

RESOLVE:

Designar a servidora, ROSINETE VIDAL DE CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnica Ref. XXVI, matrícula nº 5009146-010, para exercer a função da Seção de Agricultura do 5º Núcleo Regional - Abaetetuba, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Agricultura, a contar de 1º-6-2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 5-6-2001

PORTARIA Nº 071 DE 5 DE JUNHO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do memº 109/2001-DAF

RESOLVE:

Designar a servidora, ADANEIDE MARTHA MALHEIROS PEREIRA, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 0832375-011, para exercer a função da Seção de Pecuária do 5º Núcleo Regional - Abaetetuba, símbolo FG-4, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria Executiva de Agricultura, a contar de 1º-6-2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 5-6-2001

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 184/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Mão do Rio  
OBJETO: Para mecanização agrícola em 40 há de áreas alteradas, atendendo pequenos produtores rurais em comunidades que praticam agricultura familiar, para produção de grãos e fruteiras tropicais.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até 31 de junho de 2001.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1450

Elemento de Despesa: 3440-41

Fonte: 046

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2001.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

ANTÔNIO SARAIVA RABELO

Prefeito Municipal



## PRODUÇÃO

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO  
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO: N.º 034/2001  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LEI 8.666/93 - ART. 25 CAPUT.  
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E SEGREL SISTEMA DE TERCEIRIZAÇÕES LTDA  
OBJETO: CONTROLE DE RESSARCIMENTO DO FCVS  
VIGÊNCIA: 28.03.2001 À 27.03.2002  
VALOR: LICENCIAMENTO MENSAL - R\$=540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)  
MANTENÇÃO MENSAL - R\$=275,00(DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: COMARCA DE BELÉM/PA  
DATA DE ASSINATURA: 28.03.2001  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

## PRODUÇÃO

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

PRESIDENTE: RONALDO BARATA  
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

PORTARIA Nº 924/2001 DE 06 DE JUNHO DE 2001  
Servidor: MÁRIO DA SILVA CARDINS  
Cargo: Eng.º Agrônomo Matrícula: 3168042-017  
Local: São João de Pirabás, Ourém, Vigia e Santo Antônio do Tauá  
Período: 07 a 19.06.2001  
Nº de Diárias: 12 1/2  
Objetivo: Realizar vistorias agrícolas, coleta de assinaturas de confinantes e coordenadas geográficas, com uso de GPS de navegação.  
Valor: R\$ 485,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)  
Servidor: EDMILSON MARTINS DA SILVA  
Cargo: Eng.º Agrônomo Matrícula: 3165949-013  
Local: Moju Matrícula: 3165949-013  
Período: 08 a 12.06.2001  
Nº de Diárias: 4 1/2  
Objetivo: Realizar vistorias agrícolas, coleta de assinaturas de confinantes e coordenadas geográficas, com uso de GPS de navegação.  
Valor: R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)  
RONALDO BARATA  
Presidente.

PORTARIA Nº 927/2001 DE 06 DE JUNHO DE 2001  
Servidor: MARIA ELOISA DOS SANTOS LIAL  
Cargo: Eng.º Agrônomo Matrícula: 3170012-015  
Servidor: JOSÉ ELÍ DA COSTA  
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3168131-019  
Servidor: JOSÉ FERNANDES COSTA  
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170527-015  
Local: Acará  
Período: 16 a 25.06.2001  
Nº de Diárias: 9 1/2  
Objetivo: Dar continuidade aos trabalhos vistoria, demarcação, poligonal eletrônica, coleta de coordenadas geográficas, cálculo topográfico, confecção de plantas, formalização de processos e coletas de assinaturas nos autos demarcatórios, nas comunidades Fortaleza e Batalha.  
Valor: R\$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
RONALDO BARATA  
Presidente.

PORTARIA Nº 928/2001 DE 06 DE JUNHO DE 2001  
Servidor: MIGUEL JURANDIR MELO DE OLIVEIRA  
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3166724-018  
Servidor: SANDRA DO SOCORRO CRUZ SOUZA  
Cargo: Contínuo Matrícula: 5443784-014  
Servidor: UBIRATAN DA LUZ  
Cargo: Motorista Matrícula: 3168271-010  
Local: Acará  
Período: 16 a 25.06.2001  
Nº de Diárias: 9 1/2  
Objetivo: Dar continuidade aos trabalhos de vistoria, demarcação, poligonal eletrônica, coleta de coordenadas, processamento das coordenadas geográficas, cálculos topográfico, confecção de plantas, formalização de processos e coleta de assinaturas nos autos demarcatórios, nas comunidades Fortaleza e Batalha.  
Valor: R\$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
RONALDO BARATA  
Presidente.

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

## DEFESA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

EXTRATO DO CONTRATO 007/2001-FISP  
Modalidade: Convite 004/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.  
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, CGC n.º 05054952/0001-01 e a Vínculo Engenharia Ltda., CNPJ/MP n.º 02.223.511/0001-06.  
Objeto: reforma e ampliação de um imóvel que fica situado na Avenida 16 de Novembro no Distrito de Mosqueiro, onde será instalada a nova Seccional Urbana de Polícia Civil do Mosqueiro.  
Valor Total: R\$ 125.609,40 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Nove Reais e Quarenta Centavos).  
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486 Apoio as atividades da Polícia Civil.  
Termo inicial e final: 06.06.2001 e 05.06.2002.  
Data da assinatura: 06.06.2001  
Foro: Belém-Pará.  
Belarmira Fátima Souza Pantoja  
Fundo de Investimento de Segurança Pública  
Clementino José dos Santos Filho  
Vínculo Engenharia Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO 006/2001-FISP  
Modalidade: Convite 004/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.  
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, CGC n.º 05054952/0001-01 e a Borges Engenharia Ltda., CNPJ/MP n.º 01.959.680/0001-38.  
Objeto: reforma do prédio onde fica situada a Delegacia do Município de Prainha.  
Valor Total: R\$ 23.100,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Cem Reais).  
Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486 Apoio as atividades da Polícia Civil.  
Termo inicial e final: 06.06.2001 e 05.06.2002.  
Data da assinatura: 06.06.2001  
Foro: Belém-Pará.  
Belarmira Fátima Souza Pantoja  
Fundo de Investimento de Segurança Pública  
Paulo Cesar Pinto Borges  
Borges Engenharia Ltda.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 007/2001-FISP  
FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 004/2001-FISP, deliberou em classificar as propostas financeiras das firmas Indústria Metalúrgica Pastre Ltda.; Equipmap - Equipamento, Máquinas, Comércio e Representação Ltda. e Damaeq da Villa Indústria Mecânica de Máquinas Ltda. participantes do certame na modalidade Convite n.º 007/2001-FISP, e abrir prazo de recurso de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação.  
Belém, 07 de junho de 2001.

À Comissão

## SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 006/01-FISP DE 05 DE MAIO DE 2001  
Nome: FRANCISCA DAS GRAÇAS BAHIA DE SOUSA  
Cargo: Aux. Administrativo  
Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil reais)  
Elemento de Despesa: 459099

## NOTIFICAÇÃO

Considerando os procedimentos de Inexigibilidades de Licitação n.ºs 005 e 007/2000, notificamos a empresa MOTOROLA INC, sediada no Estado da Flórida, EUA, 8000 West Sunrise Boulevard, Plantation, a cumprir com a proposta apresentada em 06.12.2000 e empenhada em 27.12.2000, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação, assim como, apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta publicação pela aplicação da multa prevista no Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, em moeda igual e correspondente aos valores cotados dos equipamentos, convertido a moeda nacional, em razão do prazo consignado de entrega ter ultrapassado o previamente previsto.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA  
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 256/2001-DA DE 18 DE MAIO DE 2001  
Nome: ELLEN MARGARETH DE SOUZA  
Cargo: Diretora Administrativa  
Nº de Diárias: 02 1/2 (duas e meia) - Valor R\$ 380,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: BRASÍLIA "C"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 24 a 26.05.2001

PORTARIA Nº 296/2001-DA DE 01 DE JUNHO DE 2001  
Nome: JEOVAM FERREIRA LEITE  
Cargo: Ag. Portaria  
Nº de Diárias: 01 1/2 (uma e meia) - Valor R\$ 75,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Moju "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 04 a 05.06.2001

PORTARIA Nº 297/2001-DA DE 01 DE JUNHO DE 2001  
Nome: FRANCISCO MARCELO SOUZA RAMOS  
Cargo: Técnico  
Nº de Diárias: 02 1/2 (duas e meia) - Valor R\$ 125,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Moju e Goianésia "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 04 a 06.06.2001

PORTARIA Nº 298/2001-DA DE 01 DE JUNHO DE 2001  
Nome: FLÁVIO NASCIMENTO FEIO  
Cargo: Técnico  
Nº de Diárias: 05 1/2 (cinco e meia) - Valor R\$ 275,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Moju, Goianésia, Marabá, Parauapebas, D. Elizeu e Paragominas - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 04 a 09.06.2001

PORTARIA Nº 299/2001-DA DE 01 DE JUNHO DE 2001  
Nome: FRANCINALDO CARVALHO DE BARROS  
Cargo: Motorista  
Nº de Diárias: 05 1/2 (cinco e meia) - Valor R\$ 275,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Moju, Goianésia, Marabá, Parauapebas, D. Elizeu e Paragominas - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 04 a 09.06.2001

PORTARIA Nº 301/2001-DA DE 06 DE JUNHO DE 2001  
Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR  
Cargo: Diretora de Divisão  
Nº de Diárias: 03 1/2 (três e meia) - Valor R\$ 532,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Porto Alegre/RS - C  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 07 a 10.06.2001

PORTARIA Nº 302/2001-DA DE 06 DE JUNHO DE 2001  
Nome: LISNETE MARIA DE CASTRO  
Cargo: Cap./PM  
Nº de Diárias: 03 1/2 (três e meia) - Valor R\$ 532,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Porto Alegre/RS - C  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 07 a 10.06.2001

PORTARIA Nº 303/2001-DA DE 06 DE JUNHO DE 2001  
Nome: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO FEIO  
Cargo: Agente Administrativo  
Nº de Diárias: 01 1/2 (uma e meia) - Valor R\$ 90,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Tucuruí e Tucumã - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 07 a 08.06.2001

PORTARIA Nº 304/2001-DA DE 06 DE JUNHO DE 2001  
Nome: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Cargo: Secretário Executivo de Segurança Pública  
Nº de Diárias: 01 1/2 (uma e meia) - Valor R\$ 112,50  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Tucuruí - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 07 a 08.06.2001

PORTARIA Nº 305/2001-DA DE 06 DE JUNHO DE 2001  
Nome: LUCÉLIA FERNANDES DAMASCENO SILVA  
Cargo: Assessora de Imprensa  
Nº de Diárias: 01 1/2 (uma e meia) - Valor R\$ 90,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Tucuruí - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 07 a 08.06.2001

PORTARIA Nº 306/2001-DA DE 06 DE JUNHO DE 2001  
Nome: ANTONIO CARLOS FREITAS LIMA  
Cargo: Motorista  
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 50,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Tucuruí - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 07.06.2001

PORTARIA Nº 307/2001-DA DE 06 DE JUNHO DE 2001  
Nome: RAIMUNDA SELMA SOARES  
Cargo: Aux. Técnico  
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 50,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Tucuruí - B  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 07.06.2001

SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA Nº 308/01-DA DE 06 DE MAIO DE 2001  
Nome: MARIA DE LOURDES CABRAL ADDÁRIO  
Cargo: Ag. Administrativo  
Valor: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)  
Elemento de Despesa: 349034

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"





Ano CVII da IOE  
111ª da República  
Nº 29.474

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,  
08 de junho de 2001

Caderno

# 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## DEFESA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

#### EDITAL

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 655/2001-DS/PROJUR, de 03 de maio de 2001, publicada no DOE nº 29.456 de 15 de maio de 2001.

#### RESOLVE:

Intimar a Empresa PARAFAC FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA, através de seu responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido a fim de prestar declarações nos autos do referido Processo Disciplinar, que apura as irregularidades referente ao Licenciamento anual do veículo de sua propriedade registrado neste Órgão com a identificação de placas JTQ-5437/PA, cuja audiência será realizada às 10h00 do dia 12 de junho de 2001, na sala reservada da Procuradoria Jurídica deste DETRAN/PA, sito Rod. Augusto Montenegro km 03, s/n, Bairro Nova Marambaia.

Belém, 05 de junho de 2001

EVA PAULA GUIMARÃES BITENCOURT

Presidente da Comissão

VISTO: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º DO TERMO ADITIVO: QUARTO CONTRATO ORIGINÁRIO: 114/99

PARTES: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN-PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e SCAFF, BRANDÃO E ASSOCIADOS - ADVOCACIA S/A, CNPJ nº 22.953.889/0001-64.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação dos Serviços Profissionais de Advocacia ao DETRAN/PA, na área trabalhista e na Justiça Federal e Estadual, envolvendo exclusivamente serviços públicos do Órgão, nas ações individuais e coletivas.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite no. 003/99 - CPL.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 78.600,00 (Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais)

ADITAMENTOS ANTERIORES:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo e acréscimo em 25% o valor inicial do Contrato, de acordo com o art. 65 parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93 - 14/06/2000

SEGUNDO TERMO ADITIVO: Alteração da Dotação Orçamentária da Cláusula Terceira - 01/03/2001

TERCEIRO TERMO ADITIVO: Alteração da Dotação Orçamentária da Cláusula Terceira - 25/04/2001

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do prazo da vigência da Cláusula Décima Primeira do Contrato Original.

VIGÊNCIA: Início: 23/06/2001 e Término 22/07/2001

DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2001

ORDENADORA RESPONSÁVEL:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

#### PORTARIA Nº 504/2001 - DS/PROJUR

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o condutor DANIEL SANTOS COIMBRA apresentou em seu prontuário 21 (vinte e um) pontos, por ter infringido uma vez os artigos 244, II (gravíssima - 7 pontos), artigo 244, I (gravíssima - 7 pontos) e artigo 163 (gravíssima - 7 pontos), todos do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO que o mesmo notificado, referido condutor, não usufruiu de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo futuramente, alegar cerceamento de defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir do condutor DANIEL SANTOS COIMBRA RG nº 00953314323, categoria "A", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instruí o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Superintendência, 06 de abril de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

#### PORTARIA Nº 478/2001 - DS/PROJUR

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o condutor JORGE TADEU PINHEIRO DE ARAUJO, atingiu mais de 20 (vinte) pontos relativos ao cometimento de várias infrações de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro nos artigos 167, (reincidente); 181, incisos I, II e X.

CONSIDERANDO que suas alegativas não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade pelo cometimento das infrações supracitadas.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor JORGE TADEU PINHEIRO DE ARAUJO portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00367242504, categoria "B", expedida por este Departamento de Trânsito, pelo prazo de seis (06) meses a contar da publicação da presente portaria, ex vi dos artigos 256, III, 259 e 261, § 1º, da Lei nº 9.503/97 combinado com o artigo 2º, I, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - COMUNICAR a presente decisão, ao órgão executivo de trânsito da União, de acordo com o artigo 22, VIII do Código de Trânsito Brasileiro, para que fique disponibilizada na BINCO, de conformidade com as orientações contidas no Ofício Circular nº 157/99 - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 03 de abril de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

#### PORTARIA Nº 424/2001 - DS/PROJUR

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o condutor JOLIELSON RIBEIRO VIEGAS, apresentou em seu prontuário 07 (sete) pontos, referentes a violação do artigo 230, V, do Código de Trânsito Brasileiro, considerada infração de natureza gravíssima; CONSIDERANDO que as alegativas apresentadas pelo condutor não foram suficientes para eximi-lo da responsabilidade pelo cometimento da infração;

RESOLVE:

Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir do condutor JOLIELSON RIBEIRO VIEGAS, RG nº 01037944187, categoria "B", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instruí o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Superintendência, 28 de março de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

#### PORTARIA Nº 915/2001 - DS/PROJUR

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a condutora KARLA DE CARVALHO E SILVA apresentou em seu prontuário 24 (vinte e quatro) pontos, por ter infringido aos artigos 167, 181, IV, e 218, I, todos do Código de Trânsito Brasileiro, sendo infração de média e grave; CONSIDERANDO que a mesma notificada, referida condutora não usufruiu de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo

futuramente, alegar cerceamento de defesa; CONSIDERANDO que a habilitação definitiva só é conferida àquele que no período da permissão (12 meses) não tenha cometido infração de natureza gravíssima, grave e/ou duas médias.

RESOLVE:

Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir da condutora KARLA DE CARVALHO ESILVA RG nº 01026450708, categoria "B", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instruí o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Superintendência, 01 de junho de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

## DEFESA

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA  
RUA JOÃO DIogo, 236 - ☎ (91) 241-1053

#### COMANDO GERAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 009/2001

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CONTRATADA: Computer Store Ltda

OBJETO CONTRATO: Locação de 01 (uma) Copiadora Digital Marca RICOH, modelo FT 3813.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2001 a 31/12/2001.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 312902-3-49039

FORO: Belém

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

RG 830715 - CPF 023.727.023-34

#### GABINETE DO COMANDO

##### PORTARIA Nº 249, DE 07 DE JUNHO DE 2001

O Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

- CONSIDERANDO que o fornecimento de alimentação aos diversos Grupos e Subgrupos da Corporação é essencial à execução dos serviços, e que não pode sofrer solução que comprometa sua continuidade;

- CONSIDERANDO que o processo licitatório referente à tomada de preços nº 02/01 CBMPA, encontra-se prejudicado em razão de dúvidas levantadas por interessados com relação aos termos de sua instauração;

- CONSIDERANDO, finalmente, o parecer jurídico sobre a matéria.

RESOLVE:

1 - Chamar o processo à ordem e revogar a licitação por razões de interesse público, de ofício, ao amparo do art. 49, parágrafo 1.º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 - Determinar que Comissão Permanente de Licitação dê ciência deste ato aos interessados para as finalidades legais.

3 - Determinar a Diretoria de Apoio Logístico que proceda tempestivamente ao adiantamento do contrato de fornecimento de alimentação em vigor, pelo prazo de 06 (seis) meses, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores de modo a evitar a descontinuidade do fornecimento, enquanto são tomadas as providências legais aplicáveis à regularização do processo licitatório para nova contratação, respeitada a disponibilidade de dotação orçamentária.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL. QOBM RG 830.715

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



## DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: GLEDSON DO NASCIMENTO DINIZ  
TRAY. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 460/01-DP-G, DE 05.06.01

Conceder Suprimento de Fundos a Servidora Marlene da Costa Lima, lotada na Diretoria do Interior, matrícula nº 5000092-017, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:  
Exercício Financeiro: 2001  
Valor do Suprimento R\$ 700,00 (setecentos reais)  
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias  
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.  
Órgão: 300101  
Programa de Trabalho: 144220060-2156  
Elemento de Despesa: 549034

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Pará, Órgão da Administração Pública Direta, Instituído pela Lei Complementar nº 013/93, neste ato representada pelo Procurador Geral, no uso de suas atribuições legais, considerando o Proc. nº 2001/97356, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, consoante o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, para compra direta de combustíveis, Belém, 02 de maio de 2001.

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ  
Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará

PORTARIA Nº 459/01-DP-G, DE 04.06.01

Colocar à disposição da Casa Civil a Assistente Administrativo Leila da Silva Monteiro, matrícula nº 5175631-010, sem ônus para o Órgão de origem, à contar de 01.06.01, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 456/01-DP-G, DE 05.06.01

Designar o servidor Antônio Crispim Soares dos Santos, matrícula nº 3084833-012, lotado na Diretoria do Interior, para responder pelo expediente da Chefia da 1ª Regional - Ananindeua, no período de 04/06 à 10/08/01.

PORTARIA Nº 458/01-DP-G, DE 05.06.01

Servidor: Rosa Carneiro Rodrigues  
Matrícula nº 5141257-016 - Diária: 03 três  
Período: 05 à 08/06/01 - Destino: Xinguara  
Objetivo: supervisionar Regional

PORTARIA Nº 461/01-DP-G, DE 05.06.01

Servidor: Melquisedeque Quintanilha  
Matrícula nº 5767466-010 - Diária: 05 cinco  
Período: 06 à 11/06/01 - Destino: Curianópolis  
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 457/01-DP-G, DE 05.06.01

Servidor: Gledson Antonio do Nascimento Diniz  
Matrícula nº 3084396-015 - Diária: 05 cinco  
Período: 06 à 10/06/01 - Destino: Marabá, Brejo Grande do Araguaia e Parauapebas.  
Objetivo: fazer inspeção Regional de Marabá, vistoria para implantação do Núcleo de Brejo Grande do Araguaia e inauguração do Núcleo de Parauapebas.

## DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA  
DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2001

Partes: Superintendência do Sistema Penal do Estado/SUSIPE e a Prefeitura Municipal de Primavera.  
Fundamento: Decreto Estadual N.º 2.321/97.  
Objeto do Convênio: Viabilizar a alimentação dos presos de justiça recolhidos à Delegacia de Polícia do Município de Primavera/PA.  
Vigência do Convênio: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
Data da assinatura: 04 de junho de 2001.  
Valor "per capita": R\$ 59,31 (cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).  
Valor do Convênio: R\$ 5.397,21 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).  
Funcional Programática: 03.421.0087.2280.344039.  
Poro: Belém/PA.  
Responsáveis: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente  
Selso Luiz dos Santos Gomes/Prefeito.

2º TERMO ADITIVO REFERAO CONVITE Nº 001/2001/SUSIPE  
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 001/2001/SUSIPE, PUBLICADO NO D.O.E. E Nº 29.394 DE 09.02.2001.

Edição eletrônica

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Reforma e ampliação do novo Centro de Recuperação feminina.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ - 148,927,08 (Cento e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Oito Centavos)  
MODALIDADE: Convite nº 001/2001/SUSIPE.  
PARTES: SUSIPE X LESTE ENGENHARIA LTDA  
OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo nos serviços realizados  
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ - 16.943,00 (Dezessis Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais)  
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 1º.06.2001 À 15.06.2001  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 034210089.1377-459051  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

## INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 024/2001, DE 06/06/2001.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 001/99, DE 31 DE MAIO DE 1999, RESOLVE:

conceder, aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Raimundo Nonato Ferreira Januá	3205215-013	2000/2001	02/07 a 31/07/2001
Iracema Luzia Gonçalves Menezes	0026611-036	2000/2001	09/07 a 07/08/2001
Georges Chedid Abdumassih Junior	5427509-028	2000/2001	11/06 a 10/07/2001

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELESTE PINA SIMÕES

Secretária-Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Regional

## INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 43/01

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PARTES CONTRATADAS: PERFIL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA CGC/Nº 03.443.870/0001-23  
OBJETO: Construção de um poço tubular DN 10" X 80m de profundidade, na Cidade de Igapapé Aliri, Estado do Pará.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 11/01 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: Sessenta (60) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada.  
VALOR DO CONTRATO: R\$43.140,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos do Governo do Estado.  
DATA DA ASSINATURA: 04.06.01  
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida  
Presidente  
Maria José Ribeiro Maués  
Diretora Administrativa e Financeira  
Wady Homci da Costa  
Diretor Técnico

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 34/01

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PARTES CONTRATADAS: CONSTRUTORA MEGA LTDA, CGC/MF Nº 04.188.867/0001-73.  
OBJETO: Gerenciamento e execução dos serviços de Manutenção e Operação, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas/dia, nas Estações de Tratamento e Elevatórias dos Sistemas de Esgoto Sanitário e da Estação Elevatória de Água do Coqueiro (Programa PROSANEAR), (Lote I).  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 07/01 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: Doze (12) meses a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.  
VALOR DO CONTRATO: R\$545.866,72  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios  
DATA DA ASSINATURA: 05.06.01  
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida  
Presidente  
Maria José Ribeiro Maués  
Diretora Administrativa e Financeira  
Gilberto da Silva Drago  
Diretor de Operação

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 35/01

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTES CONTRATADAS: CONSTRUTORA MEGA LTDA, CGC/MF Nº 04.188.867/0001-73.

OBJETO: Gerenciamento e execução dos serviços de Manutenção e Operação, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas / dia, da Estação Elevatória de Água Tratada do 5º Setor, incluindo manutenção no Sistema hidropneumático, válvula de acionamento e conservação das edificações e área externa, situado na Avenida 25 de Setembro, esquina com a Travessa Perebebul, na Região Metropolitana de Belém, (Lote II).  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 07/01 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: Doze (12) meses a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.  
VALOR DO CONTRATO: R\$203.605,59  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios  
DATA DA ASSINATURA: 05.06.01  
ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida  
Presidente  
Maria José Ribeiro Maués  
Diretora Administrativa e Financeira  
Gilberto da Silva Drago  
Diretor de Operação

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 36/01

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PARTES CONTRATADAS: MONTACASA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - CGC/Nº 63.842.942/0001-37.

OBJETO: Gerenciamento e execução dos serviços de Manutenção e Operação, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas/dia, da Estação Elevatória de Água Tratada do Setor Canarinho, situado atrás do Conjunto Tapajós, incluindo a conservação das edificações e área externa, (Lote III).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 07/01 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: Doze (12) meses a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$43.486,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 05.06.01

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Gilberto da Silva Drago

Diretor de Operação

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 37/01

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PARTES CONTRATADAS: MONTACASA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - CGC/Nº 63.842.942/0001-37.

OBJETO: Gerenciamento e execução dos serviços de Manutenção e Operação, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas / dia, da Estação Elevatória de Água Tratada do Setor do Conjunto Sabá, situado na Estrada do 40 horas, incluindo conservação das edificações e área externa, (Lote IV).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 07/01 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: Doze (12) meses a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$44.196,84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 05.06.01

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Gilberto da Silva Drago

Diretor de Operação

EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 38/01

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
PARTES CONTRATADAS: MONTACASA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - CGC/Nº 63.842.942/0001-37.

OBJETO: Gerenciamento e execução dos serviços de Manutenção e Operação, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas/dia, da Estação Elevatória de Água Tratada do Setor do Conjunto Beija Flor (Marituba), incluindo a conservação das edificações e área externa, (Lote V).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 07/01 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: Doze (12) meses a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$44.276,64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 05.06.01

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Gilberto da Silva Drago

Diretor de Operação



## EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 39/01

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: MONTACASA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - CGC Nº 63.842.942/0001-37.

OBJETO: Gerenciamento e execução dos serviços de Manutenção e Operação, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas/dia, da Estação de Elevatória de Água Tratada do Setor do Conjunto Urupuru, situado na Cidade Nova II, incluindo conservação das edificações e área externa, (Lote VI).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 07/01 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Doze (12) meses a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$44.196,84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 05.06.01

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Gilberto da Silva Drago

Diretor de Operação

## EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 40/01

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: MONTACASA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - CGC Nº 63.842.942/0001-37.

OBJETO: Gerenciamento e execução dos serviços de Manutenção e Operação, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas/dia, da Estação Elevatória de Água Tratada do Setor do Conjunto Verdejante, incluindo a conservação das edificações e área externa, (Lote VII).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 07/01 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Doze (12) meses a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$44.276,64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 05.06.01

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Gilberto da Silva Drago

Diretor de Operação

## EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 41/01

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: MONTACASA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - CGC Nº 63.842.942/0001-37.

OBJETO: Gerenciamento e execução dos serviços de Manutenção e Operação, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas/dia, da Estação Elevatória de Água Tratada do Setor do Conjunto Marituba I, situado no Município de Marituba, incluindo a conservação das edificações e área externa, (Lote VIII).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 07/01 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Doze (12) meses a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$44.276,64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 05.06.01

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Gilberto da Silva Drago

Diretor de Operação

## EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 42/01

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

PARTE CONTRATADA: MONTACASA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - CGC Nº 63.842.942/0001-37.

OBJETO: Gerenciamento e execução dos serviços de Manutenção e Operação, com disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas/dia, da Estação Elevatória de Água Tratada do Setor do Conjunto Tenoné, situado à Rodovia Augusto Montenegro, incluindo a conservação das edificações e área externa, (Lote IX).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 07/01 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Doze (12) meses a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: R\$43.486,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 05.06.01

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Gilberto da Silva Drago

Diretor de Operação

Belém, 07 de Junho de 2001

Comissão Permanente de Licitação

## INFRA-ESTRUTURA

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO  
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

## PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO Nº 006/2001-GAB.

(Portaria de Autorização para a exploração da linha ABAETETUBA - BARCARENA, via PA - 481, pertencente ao Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros)

A Diretora Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas na lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997 e, com base no Decreto Estadual nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999,

## RESOLVE:

AUTORIZAR, em caráter excepcional e a título precário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2001 e a terminar em 31/05/2002, período em que deverá ser realizado processo licitatório, a exploração da linha ABAETETUBA - BARCARENA via PA-481, pertencente ao Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Pará, pela empresa ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA., e em conformidade com o Termo de Compromisso nº 006/2001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 01 de junho de 2001.

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO

Diretora Geral

## PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO Nº 008/2001-GAB.

(Portaria de Autorização para a exploração da linha ABAETETUBA - BARCARENA, via PA - 151, pertencente ao Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros)

A Diretora Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas na lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997 e, com base no Decreto Estadual nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999,

## RESOLVE:

AUTORIZAR, em caráter excepcional e a título precário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2001 e a terminar em 31/05/2002, período em que deverá ser realizado processo licitatório, a exploração da linha ABAETETUBA - BARCARENA via PA-151, pertencente ao Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Pará, pela empresa ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA., e em conformidade com o Termo de Compromisso nº 008/2001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 01 de junho de 2001.

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO

Diretora Geral

## PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO Nº 007/2001-GAB.

(Portaria de Autorização para a exploração da linha ABAETETUBA - BARCARENA, via PA - 481, pertencente ao Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros)

A Diretora Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas na lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997 e, com base no Decreto Estadual nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999,

## RESOLVE:

AUTORIZAR, em caráter excepcional e a título precário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2001 e a terminar em 31/05/2002, período em que deverá ser realizado processo licitatório, a exploração da linha ABAETETUBA - BARCARENA via PA-481, pertencente ao Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Pará, pela empresa JARUMÁ RODOFLUVIAL LTDA., e em conformidade com o Termo de Compromisso nº 007/2001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 01 de junho de 2001.

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO

Diretora Geral

## PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO Nº 009/2001-GAB.

(Portaria de Autorização para a exploração da linha ABAETETUBA - BARCARENA, via PA - 151, pertencente ao Serviço Convencional de Transporte Intermunicipal de Passageiros)

A Diretora Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas na lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997 e, com base no Decreto Estadual nº 3.864 de 30 de dezembro de 1999,

## RESOLVE:

AUTORIZAR, em caráter excepcional e a título precário, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2001 e a terminar em 31/05/2002, período em que deverá ser realizado processo licitatório, a exploração da linha ABAETETUBA - BARCARENA via PA-151, pertencente ao Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado do Pará, pela empresa JARUMÁ RODOFLUVIAL LTDA., e em conformidade com o Termo de Compromisso nº 009/2001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 01 de junho de 2001.

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO

Diretora Geral

## INFRA-ESTRUTURA

## SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO  
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

## PORTARIA Nº 79 DE 05.06.01

Assunto: PRORROGAR por mais 6 (seis) meses, os efeitos da PORTARIA Nº 068, de 06.06.2000, que autorizou o Assessor MARCO ANTÔNIO BELÉM NASCIMENTO, lotado no Gabinete, para participar de um estágio na Secretaria de Estado de Transportes do Estado de São Paulo, a partir de 01.07 a 31.12.01.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES, JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA Secretário Adjunto

## PORTARIA Nº 82 DE 07.06.01

Assunto: DESIGNAR, os Membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Qualidade, cujas atribuições, essencialmente, são as constantes da NBR ISO 9001-2000.

- JOSÉ OLÍVIO FIGUEIREDO CÂMARA  
- EDUARDO CARNEIRO DA SILVA  
- MANOEL MARTINS DIAS  
- JOÃO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS NETO  
- IVANILDO SOARES BARATA  
- HÉLIO NUNES CARDOSO  
- IOLANDA MODESTO DE VILHENA TORRES  
- SILVIO SAMUEL MOREIRA AFLALO  
- JOSÉ GAUDÊNCIO BARRIO MENESCAL  
- JOSÉ BELTRÃO PINHO DE SOUZA E SILVA  
- LUIZ GUILHERME TAVARES DOS SANTOS

## PORTARIA Nº 83 DE 07.06.01

Assunto: DESIGNAR, o Engenheiro JOSÉ OLÍVIO FIGUEIREDO CÂMARA, Secretário Adjunto, para exercer o encargo de Representante da Direção (RD) no Programa referenciado.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES, PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO Secretário Executivo de Transportes

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## PORTARIA Nº 17.621 DE 06.06.2001

Designar o Auditor Antonio Erlindo Braga, matrícula n.º 0178209, para participar, do XXI Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, na cidade de Cuiabá/MT, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de maio de 2001, tomou as seguintes decisões:

## ACÓRDÃO Nº 31.086

Processo nº 1999/50835-5

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Antônio Carlos dos Santos Carvalho

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 31.087

Processo nº 1999/52396-0

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Aclozinda de Melo Gomes, esposa do ex-segurado

Abelardo Lourenço Gomes Filho.

Relator: Auditor Convocado Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Deferir o registro, devendo o IPASEP refazer o ato, nos termos das manifestações da Seção Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte.

## ACÓRDÃO Nº 31.088

Processo nº 2000/51403-7

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal

Origem: Casa Civil do Gabinete do Governador

Interessado: Eduardo dos Santos Gomes, Márcio Patrício Lúcio Cruz e Raimundo Rodrigues da Silva.

Relator: Auditor Convocado Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Conceder os registros.

## ACÓRDÃO Nº 31.089

Processo nº 2000/51611-2

Assunto: Cancelamento de Registro de Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: José Ribeiro de Lima

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ



Decisão: Considerar que a Portaria nº 1175, de 18.07.2000, é nula, uma vez que aposentou servidor falecido em 26.10.2000 declarando-se que a decisão constante do Venerando Acórdão nº 30.400, de 28.11.2000, não se aplica ao Sr. José Ribeiro de Lima, ficando a mesma sem efeito em relação ao ex-servidor.

## ACÓRDÃO Nº 31.090

Processo nº 2001/50760-5  
Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal  
Origem: Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
Interessado: Luiz Sérgio Ferreira Coelho, Cybelle Barros Moraes, Françoise Marie Cavalcante Ribeiro, Carlos Fabrício Crescente Dias e outros.  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 31.091

Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Assunto: Aposentadorias  
Processo nº 2000/51707-9  
Interessado: Maria Angela Lima de Miranda  
Processo nº 2001/50423-2  
Interessado: Terezinha Oliveira Rocha  
Assunto: Reformas  
Processo nº 2001/50671-5  
Interessado: Soldado PM Normando Maia  
Processo nº 2001/50680-6  
Interessado: Cabo QPMP Pedro Roberto Soares Cardoso  
Relator: Auditor Convocado Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 31.092

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo nº 2000/52024-4  
Interessado: Flávio de Campos Ferreira  
Processo nº 2001/50425-4  
Interessado: Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira  
Processo nº 2001/50523-5  
Interessado: Inez de Carvalho Lobo  
Processo nº 2001/50524-6  
Interessado: Narcisca Pereira da Silva Dias  
Processo nº 2001/50526-8  
Interessado: Raimunda Guimarães dos Santos  
Processo nº 2001/50561-0  
Interessado: Izabel Benedita Santos Miranda  
Processo nº 2001/50582-5  
Interessado: Lucimar Barros de Oliveira  
Processo nº 2001/50695-2  
Interessado: Maria Lúcia Baia dos Anjos  
Processo nº 2001/50709-2  
Interessado: Raimunda Maia Gordo  
Processo nº 2000/52167-7  
Interessado: Rita Ramos da Costa  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 31.093

Processo nº 2000/52667-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Celis Regina Ferreira  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Contra o voto do Exm. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBIES HAMOUCHE, deferir o registro da aposentadoria.

## ACÓRDÃO Nº 31.094

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo nº 2000/52733-4  
Interessado: Mário Batista Garcia  
Processo nº 2001/50838-0  
Interessado: Maria Madalena Sales da Silva  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 31.095

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo nº 2001/50318-2  
Interessado: Polícarpo Pinheiro de Oliveira  
Processo nº 2001/51062-1  
Interessado: Maria da Luz Trindade de Oliveira  
Relator: Auditor Convocado Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Decisão: Conceder os registros.

## ACÓRDÃO Nº 31.096

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo nº 2001/50565-4  
Interessado: Maria Zenúide Pereira Pinto

Processo nº 2001/51025-7  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: Carolina Marcelina Santos Araújo  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Registrar as aposentadorias, recomendando-se à SEAD que atualize os proventos de acordo com o novo salário mínimo vigente.

## ACÓRDÃO Nº 31.097

Processo nº 2001/50596-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Raimunda Nunes  
Relator: Auditor Convocado Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que proceda a alteração da fundamentação legal do ato para art. 33, § 1º inciso II da Constituição Estadual, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99 e art. 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5.810/94.

## ACÓRDÃO Nº 31.098

Processo nº 2001/50691-9  
Assunto: Reforma  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Soldado PM Cláudio Santos do Nascimento  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Deferir o registro.

## ACÓRDÃO Nº 31.099

Processo nº 2001/50904-3  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Interessado: Maria Lúcia Daibes de Oliveira  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Deferir o registro.  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 29 de maio de 2001, tomou as seguintes decisões:

## ACÓRDÃO Nº 31.100

Processo nº 1999/51896-0  
Assunto: Pensão Civil  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Interessado: concedida em favor de Isaura Barbosa da Silva e Elenilze Gomes Ferreira, companheira e filha do ex-segurado Antônio Ferreira da Silva.  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 31.101

Processo nº 1997/51374-2  
Assunto: Recurso de Revisão  
Requerente: Servidora aposentada Sra. Maria Lacerde Andrade dos Reis  
Recorrido: Acórdão nº 24.896, de 13.05.1997  
Relator: Auditor Convocado Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Decisão: Conhecer do presente recurso, determinando o arquivamento do presente pedido.

## ACÓRDÃO Nº 31.102

Processo nº 1999/50551-7  
Assunto: Prestação de Contas da Convenção de Ministros e Igrejas Evangélicas  
Assembleia de Deus no Estado do Pará - Convênio nº 073/98 - SIESPA  
Responsável: Pastor Gilberto Marques de Souza - Presidente  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO Nº 31.103

Processo nº 1999/50754-5  
Assunto: Prestação de Contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (Exercício Financeiro de 1998)  
Responsável: Sr. Antônio Carlos Fontelles de Lima, Presidente  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Julgar regular com ressalva a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, face ao descumprimento dos prazos regimentais constantes no artigo 146, I "a", "b", "c", e inciso II, "a", "b", "d" e "e" do RITCEPA, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias a contar da ciência desta decisão.

## ACÓRDÃO Nº 31.104

Processo nº 2000/52076-5  
Assunto: Recurso de Revisão  
Requerente: Sr. Carlos Jecha Kayath - Secretário Executivo de Administração  
Recorrido: Acórdão nº 30.792, de 01.08.2000  
Relator: Auditor Convocado Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Decisão: Conhecer do presente recurso negando-lhe provimento para confirmar integralmente a decisão recorrida.

## ACÓRDÃO Nº 31.105

Processo nº 2000/52629-5  
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Obras Públicas (Convênio SIESPA nº 023/2000 e Termos Aditivos)  
Responsável: Sr. Haroldo Costa Bezerra, Ex-Secretário  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

## ACÓRDÃO Nº 31.106

Processo nº 2001/50376-1  
Assunto: Admissões de Pessoal  
Origem: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas "Gaspar Viana"  
Interessado: Paulo Saint-Jean Trindade Campos, Vivian Christiny Macedo Santos e Maria do Rosário Botelho Vergara.  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 31.107

Processo nº 2001/50378-3  
Assunto: Admissões de Pessoal  
Origem: Companhia de Habitação do Estado do Pará  
Interessado: João Sérgio Nunes Cardoso e Carlos Michi Moura Ferreira.  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar.

## ACÓRDÃO Nº 31.108

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo nº 2001/50420-0  
Interessado: Ilaide Marques Rocha  
Processo nº 2001/50462-9  
Interessado: Maria Raimunda Máciel  
Processo nº 2001/50817-5  
Interessado: Maria Lígia Cunha Nascimento  
Relator: Auditor Convocado Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA  
Decisão: Deferir os registros.

## ACÓRDÃO Nº 31.109

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo nº 2001/50493-5  
Interessado: Elza Urbano da Rocha  
Processo nº 2001/50566-5  
Interessado: Mariana Santos Vaz Vigilante  
Processo nº 2001/51040-6  
Interessado: Joaquina Pinheiro da Silva  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Registrar as aposentadorias, com as observações efetuadas pela Procuradoria, no que diz respeito ao reajuste ao novo salário mínimo em vigor, assim como a fundamentação legal dos atos..

## ACÓRDÃO Nº 31.110

Processo nº 2001/50498-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Interessado: Alonzo Mariath Guimarães  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Conceder o registro.

## ACÓRDÃO Nº 31.111

Processo nº 2001/50598-2  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Maria Ivonete Lopes Corrêa  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Conceder o registro, recomendando à SEAD que corrija a fundamentação legal do ato de acordo com o parecer do Ministério Público bem como atualize os proventos ao salário mínimo vigente.

## ACÓRDÃO Nº 31.112

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo nº 2001/50708-1  
Interessado: Maria Augusta da Silva Lima  
Processo nº 2001/50742-3  
Interessado: Marina Silva Araújo  
Processo nº 2001/50730-0  
Interessado: Edelvíra Nazaré Pereira Machado  
Processo nº 2001/50522-4  
Interessado: Raimundo de Souza Barros  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Conceder os registros, recomendando-se a SEAD que proceda a atualização dos proventos de acordo com o salário mínimo vigente.

RESOLUÇÃO Nº 16.487  
PROCESSO Nº 1999/50946-0

Considerando solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo interessado e protocolada neste Tribunal sob o nº 2001/02776-7;  
Considerando Parecer da Consultoria Jurídica deste Tribunal às fls. 92 dos autos;  
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.086, desta data, RESOLVE, unanimemente:  
Conceder o prazo de quarenta e cinco dias, contados da publicação desta decisão no D.O.E., para que o Sr. Antônio Carlos Fontelles de Lima, Presidente do IPASPEP, cumpra a diligência requerida através da Resolução nº 16.256, de 17.08.2000 e confirmada pelo Acórdão nº 30.873, de 17/05/2001, ambos objeto do Processo nº 1999/50946-0.



## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 0716/2000 - TCM, DE 08/08/2000

O Conselheiro RONALDO PASSARINHO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 025, de 05.08.94, combinado com o inciso V do art. 8º do Regimento Interno deste Tribunal, e, considerando o Laudo Médico Pericial nº 2886/2000, de 27 de abril de 2000.

RESOLVE:

APOSENTAR, por invalidez, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 110, inciso I, da Lei nº 5.810/94, MARIA DE NAZARÉ RABELO DA SILVA, no cargo efetivo de Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.3/B, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com proventos mensais proporcionais a 26 (vinte e seis) anos de serviço fixados no valor do referido cargo, tudo conforme Parecer nº MM/131/2000, da Assessoria Jurídica deste Tribunal, exarado às fls. 37/38, do Processo nº 200005574-00, a saber: REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 08 de agosto de 2000.

Conselheiro RONALDO PASSARINHO

Presidente

Registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE, sob o Acórdão nº 30.955, de 03 de maio de 2001, publicado no DOE nº 29.461 de 22/05/2001.

### APOSTILA

Considerando o disposto no art. 104, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, c/c o Acórdão nº 30.955/TCE, de 03/05/2001 e com a Portaria nº 0086-A/2001-TCM, de 01/02/2001, resolve alterar o adicional de tempo de serviço, da servidora MARIA DE NAZARÉ RABELO DA SILVA, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302, para 40% (quarenta por cento), bem como a categoria funcional, passando para a Classe 03, Padrão "C".

Belém, 30 de maio de 2001

Conselheiro RONALDO PASSARINHO

Presidente

PORTARIA Nº 0411/2001 - TCM, DE 29/05/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 2001, à servidora SONIA HELENA PEREIRA LOPES, Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0412/2001 - TCM, DE 29/05/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2001, à servidora ANA PAULA DE FREITAS CUNHA, Assistente de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 99/2000.

PORTARIA Nº 0413/2001 - TCM, DE 29/05/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, ao servidor ALFREDO NATALINO DA SILVA SANTIAGO, Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0414/2001 - TCM, DE 29/05/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, à servidora BETÂNIA FAIVA BARAUNA, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0415/2001 - TCM, DE 29/05/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, à servidora MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0416/2001 - TCM, DE 30/05/2001

Conceder 08 (oito) dias de afastamento decorrente de casamento, no período de 25 de maio a 01 de junho de 2001, à servidora MÁRCIA CUNHA MESQUITA BELLO, Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 0418/2001 - TCM, DE 28/05/2001

Designar o servidor CARLOS ALESSANDER COSTA ALVES, Assistente de Informática, para participar do IX Encontro de Vereadores e Agentes Públicos do Estado do Pará, a realizar-se no Município de Salinópolis, no período de 01 a 03 de junho de 2001. Conceder 03 (três) diárias ao referido servidor na rubrica 031010112201252903-349014.

PORTARIA Nº 0419/2001 - TCM, DE 30/05/2001

Designar os servidores NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional, JESUS ALDER OLIVEIRA COSTA, Assistente de Inspeção e JOSÉ MARIA COSTA BRAGA, Assistente de Inspeção, para procederem Tomada de Contas e Inspeção Ordinária nos Municípios de Aveiro, Rurópolis e Trairão, no período de 04 a 13 de junho de 2001. Conceder 10 (dez) diárias aos referidos servidores na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0420/2001 - TCM, DE 30/05/2001

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0421/2001 - TCM, DE 30/05/2001

Designar os servidores ARISTIDES PINHEIRO GOMES NETO, Chefe de Divisão,

ALBERTO CARLOS ALVES DE MENEZES, Assistente Técnico II e MANOEL ANILDO FIGUEIRA BRASIL, Técnico de Controle Externo, para procederem Tomada de Contas e Inspeção Ordinária nos Municípios de Bagre, Melgaço, Breves e São Sebastião da Boa Vista, no período de 04 a 13 de junho de 2001; Conceder 10 (dez) diárias nos referidos servidores na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0422/2001 - TCM, DE 30/05/2001

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor ARISTIDES PINHEIRO GOMES NETO, Chefe de Divisão, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0423/2001 - TCM, DE 30/05/2001

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao Auditor ANTONIO SEVERINO FILHO, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0424/2001 - TCM, DE 30/05/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 09 de julho a 07 de agosto de 2001, ao servidor HÉLIO LOBATO DA SILVA JÚNIOR, Matrícula: 44444444, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0425/2001 - TCM, DE 30/05/2001

Conceder 07 (sete) dias de Licença Saúde, no período de 21 a 27 de maio de 2001, à servidora ROSA DE NAZARÉ BOULHOSA BEZERRA, Auxiliar Administrativo.

PORTARIA Nº 0426/2001 - TCM, DE 30/05/2001

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES, a partir de 02 de julho de 2001, referente ao exercício 2000/2001.

PORTARIA Nº 0430/2001 - TCM, DE 04/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, ao servidor RAIMUNDO HAROLDO LIRA DA SILVA, Assistente de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 98/99.

PORTARIA Nº 0431/2001 - TCM, DE 04/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 11 de junho a 10 de julho de 2001, à servidora MARIA SANTANA CUNHA DA CUNHA, Assistente de Inspeção, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0432/2001 - TCM, DE 04/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, à servidora MARIA DO SOCORRO SIERRA DE FIGUEIREDO, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0433/2001 - TCM, DE 04/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, à servidora CLARA DAMOUS PACHECO, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0434/2001 - TCM, DE 04/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, ao servidor PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOARES, Assistente Técnico I, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0435/2001 - TCM, DE 04/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, à servidora VERA MÁRCIA DA SILVA SEIXAS, Assessor Especial II, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0436/2001 - TCM, DE 04/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho de 2001, à servidora SONIA MARIA CUNHA DIAS, Auxiliar de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0437/2001 - TCM, DE 04/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 03 de julho a 01 de agosto de 2001, à servidora LORÉNA BENCHIMOL DE VELOSO, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0438/2001 - TCM, DE 22/05/2001

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01 a 30 de junho de 2001, ao servidor LUIS AUGUSTO DA SILVA VALENTE, Assistente Técnico I, referente ao saldo do triênio 93/96.

PORTARIA Nº 0439/2001 - TCM, DE 04/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 16 de julho a 14 de agosto de 2001, à servidora MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0440/2001 - TCM, DE 04/06/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 16 de julho a 14 de agosto de 2001, à servidora LUZIA VELOSO DE CARVALHO, Assistente de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 99/2000.

RESOLUÇÃO Nº 6.374, DE 17.05.2001

PROCESSO Nº 200001604-00

Assunto: Contrato de prestação de serviços

Origem: Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Negar cadastro aos Contratos de Prestação de Serviços nº 020/00, 021/99, 027/00, 032/00, 034/00, 035/00, 036/00 e 040/00, com Leandro Lopes da Silva, Antero Raimundo da Silva Neto, Juri Flávio Almeida, Iracema Sabino Cordeiro, João Carlos

Ferreira Reis, Edson Migliolli, José Roberto Viollatti e Cândida Isabel Gaipo Glória Costa, respectivamente, por falta de amparo legal, juntando-se os autos aos da respectiva prestação de contas, para fins de apuração de responsabilidade do Ordenador de Despesas, no período das contratações irregulares. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.375, DE 17.05.2001

PROCESSO Nº 200006899-00

Assunto: Resolução nº 002/2000, que dispõe sobre as diárias dos servidores daquela Câmara.

Origem: Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Cadastrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.657, DE 24.04.2001

PROCESSO Nº 984704-00

Assunto: Prestação de contas de 1997

Responsável: Wellington José Souza Fernandes

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Gurupá

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Wellington José Souza Fernandes;

II - Aplicar ao referido Ordenador de Despesa, multa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pelo atraso na remessa da documentação a este TCM;

III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.679, DE 08.05.2001

PROCESSO Nº 200004303-00

Assunto: Prestação de contas de 1999

Responsável: João Bento Ferreira

Origem: Câmara Municipal de Anapu

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de João Bento Ferreira, e em débito pela importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente à conta "Agente Ordenador";

II - Deverá o Ordenador de Despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a citada importância;

III - Aplicar ao Ordenador da Despesa, multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por descumprimento às normas legais, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 25/94; e pelo envio da documentação do 4º trimestre fora do prazo legal, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.689, DE 15.05.2001

PROCESSO Nº 983596-00

Assunto: Prestação de contas de 1997

Responsável: Aluizio do Nascimento Pinto

Origem: Câmara Municipal de Terra Alta

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor de Aluizio do Nascimento Pinto, relativamente ao emprego da importância de R\$ 119.071,25 (cento e dezoito mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos);

II - Aplicar ao Ordenador de Despesa, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa da documentação do 2º, 3º e 4º Trimestres, fora do prazo legal, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.690, DE 15.05.2001

PROCESSO Nº 200001461-00

Assunto: Prestação de contas de 1999

Responsável: Valdeir José Xavier de Santana

Origem: Câmara Municipal de Mãe do Rio

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Valdeir José Xavier de Santana, e em débito pelas seguintes importâncias: a) R\$ 16.056,00 (dezesseis mil, cinquenta e seis reais), pelo pagamento a maior aos Sis. Edis;

b) R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), referente à diferença de saldo;

II - Deverá o Ordenador de Despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres públicos municipais, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as citadas importâncias;

III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.691, DE 15.05.2001

PROCESSO Nº 19993066-00

Assunto: Prestação de contas de 1998

Responsável: Sebastião Lima da Silva

Origem: Instituto de Previdência do Município de Ulianópolis

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Negar aprovação à presente prestação de contas de responsabilidade de Sebastião Lima da Silva, e em débito pela importância de R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais), referentes às diárias pagas no exercício, sem respaldo legal;

II - Deverá o Ordenador de Despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres públicos municipais, atualizada monetariamente, e acrescida de juros de mora, a citada importância;



III - Aplicar ao referido Ordenador de Despesa, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa da documentação fora dos prazos regimentais, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;  
IV - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.699, DE 15.05.2001  
PROCESSO Nº 19992860-00

Assunto: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 006/99-Sexta, com Priscila Souza Segtowitz Cardoso, para o cargo de Agente do Bem Estar Social.

Origem: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Belém  
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Registrar o referido Contrato, por estar revestido das formalidades legais. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.701, DE 17.05.2001  
PROCESSO Nº 200004525-00

Assunto: Pensão

Interessado: Rayfson Zanelle de Jesus Oliveira

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Negar registro à Portaria nº 041, de 09 de maio de 2000, devendo estes autos serem devolvidos ao órgão de origem, para que sejam adotadas as providências necessárias, perante o INSS. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.702, DE 17.05.2001  
PROCESSO Nº 200007709-00

Assunto: Decreto nºs 36.927, 36.928, 36.929, 37.186, 37.189, 37.190 e 37.191/2000-PMB, que nomeiam servidores em virtude de aprovação em concurso público, para o cargo de Agente de Serviços Gerais-AUX.01.

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 9.703, DE 15.05.2001  
PROCESSO Nº 200008542-00

Assunto: Contrato por tempo determinado de prestação de serviços, com o Sr. Edson Luiz Gomes de Lima, para o cargo de Vigia.

Origem: Câmara Municipal de Conceição do Araguaia

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Decisão: Negar registro ao Contrato por tempo determinado de prestação de serviços, de 05 de abril de 2000. Unanimidade

## CAMARGO CORRÊA METAIS S.A

Camargo Corrêa Metais S.A., comunica o extravio da nota fiscal n.º 006723, série 3, modelo 1, selo fiscal n.º 5625222, série AC, fazendo parte do bloco de notas em formulário contínuo de n.º 005501 a 007500, conforme AIDF 075008-5, selos fiscais de autenticidade números 5624001 a 5626000 série AC de 02.03.2000 - DRFE 3ª RF - SEFA - Marabá - PA conforme ocorrência policial n.º 025119 de 30.05.01.

CAMARGO CORRÊA METAIS S.A. - CNPJ/MF 04.872.297/0001-36 - NIRE15300001951 - EXTRATO DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, realizadas em 30.04.01, arquivada na JUCEPA sob n.º 20000026043 em 01.06.01. ORDINÁRIA: 1ª - Aprovadas sem restrições as contas dos diretores e as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.00. 2ª - Não houve lucro no exercício social encerrado em 31.12.00, motivo pelo qual não haverá distribuição de dividendos. 3ª - Não haverá eleição de novos Conselheiros para o presente exercício social, uma vez que o mandato dos atuais membros do Conselho de Administração vigorará até a data da realização da assembleia geral que vier deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31.12.01, bem como não será instalado o Conselho Fiscal para o presente exercício. EXTRAORDINÁRIA: 4ª - O Presidente da Mesa apresentou sugestão do Conselho de Administração da Sociedade para que a alteração da denominação social e outras modificações estatutárias e consequente alteração e consolidação do Estatuto Social, fossem objetivo de assembleia a ser realizada futuramente, sugestão essa que foi aceita pelos acionistas presentes.

## SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados às Empresas associadas e não associadas desta entidade, para uma Assembleia Geral, que será realizada na sede desta entidade, sito à Travessa Quintino Bocaiuva 1588, Edifício Albano Franco, 7º andar, Bl b, no próximo dia 12.06.01, às 18:00h em primeira e às 19:00h em segunda convocação para análise e discussão da contraproposta em fase da apresentada pelo Sindicato profissional e escolha da comissão de negociação, 07 de junho de 2001.

CARLOS JORGE DA SILVA LIMA  
PRESIDENTE

Edição eletrônica

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 12ª REGIÃO

### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO JURISDIÇÃO: ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - CNPJ: 04.574.646/0001-33 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Através do presente Edital, fica NOTIFICADA a C.I. Sra. MARIA TEREZA GONZAGA DE MELO, creci nº 1810, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer a sede do CRECI-12ª Região PA/AP, sito a Av. Alcindo Cacela nº 958, Bairro Umarizal, Belém/PA, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do dia da publicação deste, para proceder devoluções da Carteira Profissional, Cédula de Identidade Profissional, bem como, do Certificado de Inscrição da IMOBILIÁRIA TEREZA GONZAGA, creci nº J-236, a qual perante o Conselho Regional é a sócia-gerente, em decorrência das decisões da 1ª Câmara Recursal, que negaram provimentos aos Recursos ex officio, à unanimidade, mantendo as decisões da base, nos termos do voto revisor, reunida em 27/11/2000, decisões essas devidamente publicadas no D.O.U. 29/12/2000, referentes aos Processos Disciplinares nºs 314/97 e 335/97 (Processos-COFECI nºs 540/2000 e 535/2000, respectivamente).

Para que não alegue ignorância, vai este publicado na forma da lei e nos lugares de costume. Passado nesta Cidade de Belém/PA, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e um (06/06/2001).

JOÃO LEMOS BARBOSA NETO  
Presidente / Creci-12ª Região PA/AP

## I A S TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA

I A S TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.630.956/0001-77, comunicamos o extravio das Notas Fiscais nº 021 à 023 1ª via, 024 1ª e 3ª via, 025 1ª via, 026 1ª e 3ª via, 027 1ª via, 028 à 030 1ª e 3ª via, 151 à 200, AIDF nº 018088-2.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Informamos a realização de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2001-CPL, objeto: Construção do Centro de Atendimento do Menor Adolescente. Abertura ocorrerá no dia 25/06/2001, às 07:00h. Informações e compra de edital, end- Av. Barão do Rio Branco, 2336, das 8:00h às 13:00h. Oriximiná (PA), 07 de junho de 2001. Comissão de Licitação.

## TRAMONTINA BELÉM S/A.

TRAMONTINA BELÉM S/A. CNPJ n.º 14.068.605/0001-29. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 15.05.2001, às 17:00h do dia 15/05/2001, na sede social sito no Distrito Industrial de Icoaraci Setor C, Quadra 02, Lote 3 à 8, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de TRAMONTINA BELÉM S/A., para sob a presidência do Sr. Clóvis Tramontina deliberar sobre a emissão de 701.754 ações ordinárias nominativas ao preço de emissão de R\$ 0,57 por ação, totalizando R\$ 400.000,00, dentro do limite do Capital Autorizado, a serem integralizados com recursos próprios, em moeda corrente nacional, conforme depósito efetuado no Banco da Amazônia S/A. - BASA. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 15.05.01, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob nº n.º 20000026103 do dia 04.06.2001. a) Dilermando Guedes Cabral, Secretário Geral.

## NORTE HOTELARIA S/A

Extrato da Ata das Reuniões de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Norte Hotelaria S/A Realizada a 30/04/01, Data e Hora: 30/04/01, às 16:00h. Local: Av. Gov. José Malcher, 485, Convocação: Através de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal o Diário do Pará. Presença: Todos os titulares das ações com direito a voto que compõe o Capital Social Subscrito e Realizado. Mesa Dirigente: Presidente - Arthur dos Santos Mello; - Secretário - Carlos Augusto Horácio Freire. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária: Foram aprovadas as seguintes matérias: - 1) Relatório de Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31/12/2000; - 2) Fixação dos Honorários dos Membros do Conselho de Administração na base de até 60% do que for atribuído aos membros da Diretoria; - 3) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto sobre a Renda; - 4) Eleição dos seguintes acionistas para membros do Conselho de Administração, cujo mandato vigorará por um (1) ano: Membros Efetivos - Carlos Augusto Horácio Freire, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 3.114.152-SSP-PA e CPF n.º 000.543.802-00, residente e domiciliado nesta cidade à Av. José Bonifácio, 722 casa 06, como Presidente, Maria dos Anjos Acatauassú Freire, brasileira, casada, contabilista, portadora da carteira de identidade n.º 104.533-SSP-PA e CPF n.º 259.883.282-53 (releita) e Lúcia Maria de Assis Mello, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade n.º PA/184.316-SSP-PA e CPF n.º 259.883.522-00 (releita); - Suplentes - Arthur dos Santos Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 3.752.912-SSP-PA e CPF n.º 000.543.722-91, residente e domiciliado nesta cidade à Av. José Bonifácio, 722 casa 07, Clóvis Acatauassú Freire, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 1.532.098-SSP-PA e CPF n.º 218.846.092-87, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Boaventura da Silva, 1495 e Mário de Assis Mello, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º 1.326.558-SSP-PA e CPF n.º 297.078.972-87 residente e domiciliado nesta cidade à Rua dos Mundurucus, 3284 Apt.º 1302. - 5) Eleição dos seguintes Acionistas para membros da Diretoria, cujo mandato vigorará também por um (1) ano: - Diretor Administrativo - Carlos Augusto Horácio Freire (releita), Diretor Financeiro - Arthur dos Santos Mello (releita), - Diretor de Operações - Carlos Acatauassú Freire, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 2.005.343-SSP-PA e CPF n.º 184.297.772-53 (releita), todos os acionistas ficando vago o cargo de Diretor Comercial. Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária: - Em virtude de não ser de interesse da sociedade não foi realizado o aumento do capital social integralizado, assim como o capital autorizado. Ata e Assinaturas: - A Ata a que se refere este extrato foi lavrada no livro próprio da sociedade e aprovada sem restrições pelo que vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Belém(PA)30/04/2001. ARQ. JUCEPA - 20000026502 em 25/05/2001. Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

### CONSELHO SECCIONAL

ACÓRDÃO: Nº 011/2001. RD. Nº 129/92. Representante: Orlandina Marques Ferreira. Representada: A. L. O. de M. (nº 3734 OAB/PA). EMENTA: Inocorrer a prescrição intercorrente quando são praticados no processo atos internos da OAB, não estando, assim, o processo, pendente de despacho. O que caracteriza a prescrição intercorrente é a inércia total e paralização completa do processo, aguardando despacho ou julgamento. Inteligência do Art. 43, caput, da Lei 8.906/94. Acordam os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará, na reunião realizada em 08.05.2001, conhecer do recurso de Orlandina Marques Ferreira contra a Advogada A. L. O. de M. (nº 3734 OAB/PA) porque tempestivo, e, por maioria dos votos, rejeitar a preliminar de prescrição intercorrente, porque não havida no caso ante a prática de atos internos da OAB, determinando a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina para apreciação e julgamento do mérito da representação, na forma da lei. Intimem-se, Belém, Pará, 21 de maio de 2001. Miguel Borghesan - Relator para o Acórdão. Ophir Cavalcante Junior - Presidente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

### DESPACHO

Considerando o exposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e pela Comissão Permanente de Licitação, fica anulado o processo licitatório referente à concorrência nº001/01 - SEDEN.

Parauapebas/PA, 06 de junho de 2001  
ANA IZABEL MESQUITA DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal de Parauapebas



## SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DO SUDOESTE DO PARÁ - SIMASPA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DO SUDOESTE DO PARÁ - SIMASPA, convoca toda a categoria da Base territorial, para assembleia geral de ratificação e aprovação do estatuto, no qual altera sua base territorial para: Novo Progresso, Jacareacanga, Almiria, Trairão, Itaituba, Rurópolis, Placas, Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Delterra, Aveiro e Santarém, a ser realizada no dia 24/06/2001, às 16:00 hs. Na sede da "Serraria ABC" a rodovia BR 163, SN, KM 1186, Município de Novo Progresso, PA.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, torna público que, no dia 28 de junho de 2001 às 15:00 h, no prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas, será realizada a abertura dos envelopes do PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/01 / CPL/SBVP na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/01/CPL/SEVOP, para aquisição de combustível, com recursos próprios. Informações no prédio da Secretaria de Viação e Obras, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, com a Comissão de Licitação, ou pelos Fones/Fax: (0\*\*91) 322-2827/3292/2931 - Valor do Edital - R\$ 60,00.

Marabá (Pa), 06 de junho de 2001.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

## HOSPITAL D. LUIZ I

### PORTARIA 001/01

O Presidente da Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS 905, de 16.08.2000, que estabelece a obrigatoriedade da existência e efetivo funcionamento de Comissão Intra-Hospitalar de Transplantes para as unidades de terapia intensiva tipo II e III cadastradas no SIH/SUS.

### RESOLVE:

Nomear a Comissão de Transplantes da Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, que deverá ser constituída pelos seguintes membros: PAULO HENRIQUE NUNES PEREIRA (CRM/PA 5623) médico Cardiologista, Coordenador Intra-Hospitalar de Transplantes, ANA CARMEN SOARES PAIVA (CRM/PA 3911) médica cardiologista, EUGÊNIA RODRIGUES DE ARAÚJO (COREN 74135) enfermeira, MARILEIA DO SOCORRO BECMAN ARAÚJO QUINTELA (COREN 67023) enfermeira, MARIA DO CARMO BRITO DOS SANTOS (CRP 00019-1-10) psicóloga.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 6 de junho de 2001,  
PELA DIRETORIA  
ADRIANO RIBEIRO ALVES  
Presidente  
CARLOS LOPES DE MOURA  
1º Secretário

## COMARCA DE MARABÁ

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Exma. Sra. Dra. Margui Gaspar Bittencourt, Juíza de Direito, em exercício na 3ª Vara Cível da Comarca de Marabá/Pa, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que em razão dos autos de Reintegração de Posse nº 2000101333-0, em que é Requerente R. MOTOS LTDA, e Requerido JOSÉ WILTON VITAL DE SOUZA que se encontra em lugar incerto e não sabido, ficando pelo presente EDITAL devidamente CITADO dos termos da presente Ação para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, ofereça contestação, sob pena de serem havidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, pena de revelia (ARTS. 285 e 319 do CPC), Marabá/Pa 04/05/01, Alan de Jesus Oliveira Santos, Escrivão Judicial do 3º Ofício de Justiça.

## NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA

### EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD Juíza de Direito titular da 16ª Vara Cível, Comércio e Registros Públicos desta Capital, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação, virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, expediente do "Cartório Sampaio", os Autos Cíveis da Ação ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO C-CANCELAMENTO DE TÍTULOS DE CRÉDITOS IRREGULARES COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA (Processo nº 2001114157-6), proposta por NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINES LTDA., empresa comercial, estabelecida nesta cidade, contra AUTO POSTO KAKAREKO IV LTDA., BIESELLER TRANSPORTES LTDA., EASYCREDMERCANTIL LTDA., EGIPSY CAR PRODS AUTOMOTIVOS LTDA., EQUATORIAL TRANSPORTES LTDA., EQUIFAX DO BRASIL LTDA., EXPRESSO 1002 LTDA., FACTOR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., HIMA FOMENTO MERCANTIL LT., INTERNATIONAL SERVICE QUALITY LTDA., ITD TRANSPORTES LTDA., KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS SA., MERCANTIL FACT FATURIZAÇÃO LTDA., AGROJAI SA AGROPECUÁRIA JATAHY IND LTDA., BIOSÍNTESE COML DE ARTIGOS TOUCADOR, F & B PLASTIC IND. COM. LTDA., FIEL FORTALEZA IMP E EXP LTDA., FRIAR IND E COM. DE REFRIGERAÇÕES, FRIGORÍFICO BOA VISTA LTDA., INCORES IND. COM. RESID. TEXTS. CORREI., IND. ALIMENTAR CARLOS DE BRITO LTDA., INDÚSTRIA DE CONSERVAS MINUANO LTDA., KENKO DO BRASIL IND. E COM. LTDA., LATICÍNIOS JUREMA LTDA., LUZ ELÉTRICA MAT. ELÉTRICOS LTDA., MACAU SALINEIRA LTDA., MS DISTRIBUIDORA S.A., ORTEX TEXTIL, UNIÃO IND. PINDORAMA SA., VINHOS E CHAMPANHAS, PINHEIRAL/BR PROD. ALIMENT. LTDA., REFRIGERANTES IMPERIAL SA., RIONORTE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA., ROMA - SUL TRANSP. RODOVIÁRIOS LTDA., THEOTO SA. IND. E COM., TUBONAL DE AÇO LTDA., - e pelo presente edital, ficam desde logo CITADOS os representantes legais das empresas requeridas, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela Autora na Exordial (art. 285 e 319, do CPC), observando-se os requisitos exigidos pelo artigo 232 e seus incisos do mesmo Diploma legal. É para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, ao primeiro dia do mês de junho de 2001. Eu, (Edmilton Pinto Sampaio), escrivão titular, o subcrevo.

ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD  
Juíza de Direito

## CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTORIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1o OFÍCIO. Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: DP.6335537609 C/FLS Mourao-Ced-Cia Brasileira de Petroleo Ipi-RS3.262,91/DP106723801 C/Jonilson Castro do Nascimento-Ced-Menno Equip P/Escrit-RS487,82/DP.46308/01 C/R.V.A.Freitas-Ced-I.D.R. Imp. Dist. Refrio-RS141,80/DP.13331-1 C/G.M.da Rocha Li-Ofica Para-Ced-Cartier do Brasil RS2.075,02/DP.22062001 C/F.Basilina Lima-Ced-Chocolates Garoto-RS482,40/DP.1875703 C/Auto Peca Paulino-Ced-Borflex Ind Com. Artef Borr-RS731,49/DP.20458-1 C/Rodolina Transp.-Ced-Vicenzi Peca Acess-RS447,29/DP.54673 C/Rocineide F.de Farias-Ced-Marcos Marcelino Cia-RS61,17/DP.1040215383 C/Iracema de Oliveira Ced-Paulo Fernando Chemin Endos p/Boo do Est.Parana SA-RS379,50/DP.7606A C/C.S.A.Santos-Ced-Compensados Monreale-RS947,29/DP.117663-01 C/Plano Const.Lt-Ced-Transp.Cassiano Li-RS150,00/DP.10077372A C/Edinamar F.Bastos-Ced-Playarte Pictures-RS250,50/DP.UNI098021 C/M.S.Barral-Ced-Sekron Ind Com Li-RS80,00/DP.219040298,DP.2190402454024 C/J.G.Com Dist Ltda-Ced-Cibrasa Cimentos do Brasil-RS6.364,83,RS7.018,89/DP87928/1 C/José Mario Q.Travassos-Ced-Videosistema Filmes-RS49,28/NP.13/018 C/Maria do S.Andrade da Silva-Ced-Const.Villa Del Rey SA-RS775,42/CH. AV-010069 C/Samara da S.Mendes-Ced-Varig S/A Viacao Aerea Rio Grandense-RS298,35/DP.094913/1 C/Rymo Imagem Informatica-Ced-Ced-Semp Toshiba Amazonas-RS175,00/DP9450 C/Rui C.B.Cavalcante-Ced-Sardse Repres.Lt-RS945,00/DP.485/D C/C.R.G.de Andrade-Ced-Modelo Com de Maqs Lt-RS1.500,00/DP.13668201,DP.13667501,DP.13667401,DP.13667701,DP.13667801 C/F.A.G.de Souza-Ced-Ceramica Urussanga SA-RS279,83,RS466,06,RS855,11,RS1.379,32,RS-1.171,12/DP.UNI097944 C/Laborat.Biocencia-Ced-Sekron Ind Com Li-RS37,09/DP.13332/0,DP.13057/0 C/Elionar M. Bezerra-Ced-Compar Cia Paranaense Refrig-RS1.484,97,RS1.000,00/DP.6752.3 C/Ponto C. Repres-Ced-Diampex Ferramentas-RS394,00/DP.33421500 C/Antonio

M.da Cruz Leal-Ced-Ind Beb Antarctica Norte Nordeste-RS212,48 DP.9517 C/Rui C.B.Cavalcante-Ced-Sardse RepresLt-RS240,00/DP.6689.2 C/Atacadao Lisboa-Ced-Diampex Ferramentas-RS950,00/DP.48272/7887 C/Alexandre C.da Silva-Ced-Transp.Magalhaes Lt-RS-110,80/DP.33342 C/Iracema D.de Oliveira-Ced-Talian Com Cosméticos-RS206,28/DP.30782841 C/Edilson Silva da Silva-Ced-Guerreiro Ind Com Imp Exp-RS388,10/DP.14766 C/Joao R.Astmann-Ced-Knebel Prods.Dentarios-RS125,49/DP.4688/01 C/Ciromoveis Comer-Ced-Jurua Transp.Lt-RS974,99/DP.46502/01 C/Elias da G.Nasser-Ced-I.D.R. Imp Dist Refrio-RS116,00/DP.46498/01 C/Francisco M. Pires-Ced-I.D.R. Imp Dist Refrio-RS104,08/DP.50900-E C/Evandro da Silva Conceicao-Ced-Marcos Marcelino Cia-RS49,43/DP.4056 C/N.N.Coml Lt-Ced-Cristal Fios-RS225,50/DP.43165J C/José F.Lima da Rocha-Ced-Marcos Marcelino Cia-RS458,00/DP.46533/01 C/Luiz Nascimento Silva-Ced-I.D.R. Imp Dist Refrio-RS228,00/DP.46534/01 C/Noemia da S.Santos-Ced-I.D.R. Imp Dist Refrio-RS114,00/DP.1516-02 C/Margarida Rodrigues das Neves-Ced-Cremer SA-RS82,53/DP.825-A,DP.0811-A C/Belem Discos Tapes-Ced-Roadrunner Brasil Prod Fonog-RS4.972,53,RS1.400,34/DP.488010 C/Marcelo E.Borges de Amorim-Ced-Marcos Marcelino Cia-RS61,24/DP.2001 C/Bernardino de Jesus F.Ribeiro-Ced-M.A.Barlete Arraças-RS3.600,00/DP.01 742803 C/Carlos A.Ferreira Alves-Ced-H.C.Pneus SA-RS1.173,57/DP.23955-03 C/F.C.P.Martins Com Rep-Ced-Calçados Lhombre L-RS-345,00/DP.30773333 C/Maria A.Freitas de Souza-Ced-Guerreiro de Tecidos-RS343,91/DP.UNI098576 C/Devani Maria Silva-Ced-Sekron Ind Com Lt-RS100,00/DP.2701-A C/Lucilene C.Fernandes-Ced-Ind. de Moveis Augi Lt-RS137,00/DP.57694 C/Antonio V.de Franca-Ced-Transp.Cometa-RS37,52/DP.31280123 C/A.B.Mats Const.Lt-Ced-Pierini Revust.Ceramicos-RS592,02/DP.3160A-1 C/A.Amaro-Ced-Cav's Dist.Lt-RS492,23/DP.25729 C/Coml. Maianata Li-Ced-Frigorífico Quatro Marcos-RS2.630,00/DP.49314503 C/Irmaos Alvareng Ind e Com Mad Lt-Ced-Transp.Berlini Lt-RS63,87/NP.036/036 C/Katia Suelly Portal Goncalves-Ced-Const.Villa Del Rey-RS268,00 a valor a protestar RS373,24/DP.04288/01 C/M.I.M. Costa Ced-Jurua Transp.Lt-RS46,00/DP.032/01A C/Elmo Balbinot-Ced-Impetrator 1. Pes Serv Trat-RS4.402,00/DP.45165B C/P.F.Ferreira Com Moveis-RS163,92/DP.7103449401,DP.7103447001,DP.7103444501 C/A.Valente Gomes Com-Ced-Aganor Gases Equip-RS550,40,RS357,20,RS194,20/CH.E1795445 C/Optecnica Com-Ced-R.N.N.Costa Endos p/R.N.Facto. Fom.Merc-RS4.971,40/DP.73188003 C/T.Y.Coml Lt-Ced-Wurth Brasil Pes Fix-RS370,06/DP.57731 C/Ind Conservas Frigos-Ced-Transp. Cometa-RS76,00/CH.01145 C/Nelson Jose Tefen-Ced-R. N. N.Costa endos p/R.N.Facto. Fom Merc-RS4.299,90/DP.02170701 C/Delia Dist. Livros-Ced-Editora Rideel Lt-RS168,25/DP.21043-B C/Carlos Ernesto Barbosa Monger-Ced-Palmetto Veiculos-RS238,00/DP.46616/01 C/Antonio Jose Oliveira-Ced-I.D.R. Imp Dist Refrio-RS169,74 DP.7307C C/C.S.A.Santos-Ced-Compensados Monreale-RS734,93/DP.12578B C/Carajas Agroflorestal-Ced-Norteseg Repres Com Lt-RS-716,00/DP.697860103,DP.697110103 C/Preçijon Com Rep Imp Exp-Ced-Hexal do Brasil-RS785,21,RS866,51/DP.DM246350/12 C/José M. Santos-Ced-Barsa Planeta Internacional-RS150,00/DP.103.154 C/Posto Senador Lemos-Ced-Textaco do Brasil SA Prods Petroleo-RS-9.573,00/DP.44207.2 C/Lotus Com Repr-Ced-PVC Brasil Ind Tubos Conexoes-RS447,42/DP.UNI098485 C/Cifar Prods Alimentícios-Ced-Sekron Ind Com Lt-RS110,00/DP.5583 C/Francisca D.Alves Silva-Ced-DP Comp Sistemas Lt-RS75,00/DP.30230314 C/Kheos Com.Mat.de Const-Ced-Barzel Com Imp Lt-RS367,22/DP.60618 C/Labriochi Doces Salgados-Ced-Mago Ind Art Papel-RS476,57/DP.29922 C/kiron Com Serv Lt-Ced-Devir Livraria Lt-RS249,66/DP.117812-01 C/Plano Const.Lt-Ced-Transportes Cassiano Lt-RS24,60/DP.5304/3/3 C/Ciromoveis Com Lt-Ced-Santa Tereza Ind-RS1.111,67/DP.90879-A DP.90879-C,DP.90652-B C/O.Fernandes da Costa-Ced-Brasveg SA Lt. Com-RS1.310,00,RS1.310,00,RS1.310,00/DP.979.03/02 C/Aspin Eng. Com Serv-Ced-Tropical Com Servs Endos p/Belfactoring Fom Com-RS11.420,00/DP.PF205972 C/Laborat.Analises Clinicas L.M. Queiroz S/C-Ced-Inst Patologia Clinica Hermes Pardini-RS2.292,10/DP.CG00356703 C/Mundial Exp Coml-Ced-Sabroce Brasil-RS1.152,16/DS.0027/2001 C/Alberu Guimaraes-Ced-Telecomunicacoes do Parars18,22/DP.14196/0,DP.14195/0 C/Elionar M.Bezerra-Ced-Compar Cia Paranaense Refrig-RS197,99,RS1.512,12/DP.59933A C/José R.Lopes Souza-Ced-Marcos Marcelino Cia-RS455,00/DP.59901A,DP.55408-C C/Manoel Jose da C.Leal-Ced-Marcos Marcelino Cia-RS15,75,RS-42,16/DP.1491-3 C/Fama Repres.Lt-Ced-R.Lenhart Plastico,RS610,17/DP.14626/11 C/Gondola Com Lt-Ced-Imeca Ind Metal-RS352,00/DP.16888-2 C/M.Silva Dias-Ced-Portugal Com Prod Descartaveis-RS1.346,53/DP.33549 C/Elisangela Ribeiro Macario-Ced-Talian C. Cosmet.Lt-RS590,00/DP.1956B C/Gilberto Pereira dos Santos-Ced-Parapeito Ind Lt-RS156,35/DP.45665-1 C/M.de Fatima Moutinho-Ced-Cosfarma Cosméticos-RS71,60/DP.7221 C/Setransbel Sind. Emp. Transp.Passageiros de Belem-Ced-Rodrigues e Lucena Lt-RS1.400,00/DP.20218/01-2 C/Agrofarro Coml Lt-Ced-Gural Ind Balancas Equipos Lt-RS403,00/DP.1H86832A C/Bibi Calçados-Ced-Cales Beira Rio SA-RS231,00, que foram apresentados em meu Cartório a Rua Aristides Lobo, 468 por parte de: Bradesco, Telecomin. do Pará, Bandeirantes,Rural,Beo,Brasil,Itau,Unibanco,HSBC,BCN,Life Ass.Cobr S/C Lt,Sudameris,Barsa Planeta Internacional,Textaco Brasil S/A Pr,Petroleo,Varig SA,Merchant Lt,Real,Safra,Bep, Bic, R.N.Fact Fom Merc,respectivamente com vencimentos varios que foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento:103(Cento e tres)Duplicatas Mercantis,02(Duas)Notas Promissórias,03(Tres)Cheques,01(Uma)Duplicata Servico.Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pagam, ficando ciente, que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 06 de junho de 2001.

SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR  
Tabelião Titular do Cartório de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1o Ofício



**OFERTA PÚBLICA DE COMPRA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA ESTA CON ENGENHARIA S.A  
POR CONTA E ORDEM DO SR. LUTFALA DE CASTRO BITAR**

FACTORIAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, doravante designada simplesmente INTERMEDIADORA, por ordem e conta do Sr. Lutfala de Castro Bitar, doravante designado simplesmente OFERTANTE, vem a público dirigir aos titulares de ações de emissão ESTACON ENGENHARIA S.A, doravante designada simplesmente EMISSORA, a presente OFERTA PÚBLICA DE COMPRA DE AÇÕES, visando o cancelamento de registro que trata o artigo 21 da Lei 6.385/76, observados os termos da Instrução CVM nº 229/95 e nº 345/2000 e as seguintes condições:

- 1 - OFERTA PÚBLICA: Dispõe-se a INTERMEDIADORA, por ordem e conta do OFERTANTE, na forma de que foi deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária da EMISSORA, realizada em 26 de dezembro de 2000, a adquirir a totalidade das ações de sua emissão em circulação no mercado, totalizando 22.302 ações ordinárias e 8.375 ações preferenciais, representando 8,75% do Capital Social Total da EMISSORA.
- 1.1 - O preço de compra é de R\$ 10,16 (dez reais e dezesseis centavos) por ação, atualizado monetariamente, desde 26/12/2000 até a data da efetiva liquidação financeira da operação, com base na variação da TR (Taxa Referencial), mediante pagamento à vista. A INTERMEDIADORA informará o preço final por ação, assim que conhecido o índice de sua atualização.
- 1.2 - A presente oferta está condicionada ao atendimento dos requisitos para cancelamento de registro de companhia mantido pela EMISSORA. Portanto, a presente oferta não será efetivada se não forem alcançados os requisitos exigidos para o cancelamento de registro de companhia aberta mantido pela EMISSORA. Até o dia da operação, a INTERMEDIADORA informará se foram ou não atendidos os referidos requisitos.
- 1.3 - No período de 09/06/2001 a 09/07/2001, os acionistas que aceitarem vender suas ações, deverão habilitar-se, pessoalmente ou através de procuradores devidamente constituídos, junto às Sociedades Corretoras de sua livre escolha ou junto à sede da INTERMEDIADORA, FACTORIAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, sediada à Rua da Quitanda nº 50 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro, RJ, Tel (021) 507-1233. OS ACIONISTAS QUE ACEITAREM VENDER SUAS AÇÕES ESTARÃO AUTOMATICAMENTE, CONCORDANDO COM O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA MANTIDO PELA EMISSORA. Esta oferta pública está condicionada ao preenchimento dos requisitos para o cancelamento de registro, e o OFERTANTE adquirirá até um terço das ações em circulação, por espécie ou classe, caso os requisitos para cancelamento não sejam alcançados, de acordo com o art 10, inciso III, da Instrução CVM nº 229/95. A alienação de ações nesta oferta pública ficará condicionada ao atendimento do requisito previsto no inciso II do art 1º da Instrução CVM nº 229/95.
- 1.4 - A operação de aquisição das ações será realizada na sede da INTERMEDIADORA, em 11/07/2001 às 15:00 hs.
- 1.5 - A liquidação financeira da operação será realizada na sede da INTERMEDIADORA, três dias úteis após a operação de aquisição, isto é, em 17/07/2001.
- 1.6 - Será permitida a livre interferência de terceiros compradores, desde que pela totalidade das ações ofertadas à venda, por se tratar de oferta pública destinada ao cancelamento de registro de companhia aberta. INDEPENDENTEMENTE DE HAVER OU NÃO INTERFERÊNCIA POR PARTE DE TERCEIROS, O OFERTANTE PROCEDERÁ AO PEDIDO DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA JUNTO À COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO INCISO II DO ARTIGO 1º DA INSTRUÇÃO CVM nº 229/95, NA FORMA DO ITEM 1.2 DESTA EDITAL.
- 1.7 - A Sociedade Corretora que irá realizar a operação, por ordem e conta do OFERTANTE, é a FACTORIAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
- 1.8 - Na AGE do dia 26/12/2000, sobre o cancelamento de registro, não houve comparecimento de acionistas minoritários.

2 - RAZÕES DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: Os acionistas da EMISSORA em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/12/2000 deliberaram o cancelamento de seu registro de companhia em razão da necessidade de redução de custos inerentes à condição de Companhia Aberta e por não estar utilizando recursos oriundos do mercado de capitais, seja para investimento ou capital de giro.

**3 - INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA:**

3.1 - A EMISSORA sediada na Av. Augusto Montenegro nº 4.400, bairro de Marambaia, Belém, Estado do Pará, tem por objeto social, a indústria da construção civil em geral, construção pesada, execução de obras de saneamento, obras viárias, obras portuárias e demais serviços de engenharia, inclusive incorporação e urbanização de imóveis, bem como a prática de quaisquer outras atividades correlatas e/ou acessórios, importação e exportação de equipamentos, serviços e bens para uso próprio e ainda, participação de outras sociedades desde que convenha aos interesses sociais e sejam permitidos por lei.

3.2 - O último aumento de capital por subscrição pública de ações foi deliberado pela AGE de 24/10/74 e homologado pela AGE de 05/02/75.

3.3 - Composição Acionária da Emissora em 26/12/00:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS		AÇÕES PREFERENCIAIS		TOTAL DE AÇÕES	
	QUANT.	%	QUANT.	%	QUANT.	%
LUTFALA DE CASTRO BITAR	191.180	76,92%	85.636	84,01%	276.816	79,00%
GILBERTO DE CASTRO BITAR	13.781	5,55%			13.781	3,93%
ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO	7.009	2,82%	5.581	5,48%	12.590	3,59%
MARIA DA GRAÇA CATEB BITAR	8.000	3,22%			8.000	2,28%
REGINALDO A ATAÍDE DE CAMPOS	682	0,27%	525	0,52%	1.207	0,34%
GILBERTO RISCINHO BASTOS	522	0,21%	513	0,50%	1.035	0,30%
ANDRÉIA CATEB BITAR	1.000	0,40%			1.000	0,29%
ROSANA CHARONE BITAR			1.000	0,98%	1.000	0,29%
RONALDO CATEB BITAR	1.000	0,40%			1.000	0,20%
VALERIA CATEB BITAR	1.000	0,40%			1.000	0,20%
EDUARDO CATEB BITAR	1.000	0,40%			1.000	0,20%
MARIA DE NAZARÉ REIS BITAR	498	0,20%			498	0,14%
GILBERTO REIS BITAR	249	0,10%			249	0,07%
GILNA REIS BITAR	249	0,10%			249	0,07%
MANOEL JOSÉ DE CARVALHO NETO	55	0,02%	50	0,04%	105	0,03%
ANA MARIA PEDROSO BASTOS	22	0,01%	13	0,01%	35	0,01%
CRISTINA LÚCIA PEDROSO BASTOS			33	0,03%	33	0,01%
LÍLIAN LÚCIA PEDROSO BASTOS			33	0,03%	33	0,01%
VERA LÚCIA BEZERRA LOUREIRO			39	0,04%	39	0,01%
MARCO ANTÔNIO BEZERRA LOUREIRO			39	0,04%	39	0,01%
CILENE GREIDINGER CAMPOS			7		7	
HENRY GREIDINGER CAMPOS			7		7	
TOTAL	226.247	91,03%	93.476	91,65%	319.723	91,25%
OUTROS	22.302	8,97%	8.375	8,35%	30.677	8,75%
TOTAL GERAL	248.549	100,00%	101.851	100,00%	350.400	100,00%

As ações preferenciais tem as seguintes características: são de um único tipo, sem direito a voto, conforme Estatuto Social, não conversíveis em ações ordinárias, prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, a capitalização oriunda da reserva de capital resultante da correção monetária, será sem modificação do número de ações e com aumento do valor patrimonial destas, observada a proporcionalidade do número de ações possuídas pelos acionistas.

Com relação à distribuição de dividendos, a empresa:

em 1997, o montante distribuído por ação foi de R\$ 1,98;

em 1998, não proposto distribuição de dividendos, em função da constituição da reserva legal de lucros a realizar;

em 1999, o montante distribuído por ação foi de R\$ 0,62.

**3.4 - Demonstrativo para o preço de recompra das ações em circulação:**

Data	Quantidade de ações transacionadas	Preço na época (*)	VPA na época	Relação (%) Preço / VPA	Preço em Reais RS (1)	VPA em Reais RS (1)
15/12/88	424	3.615,00	79.273,13	4,56	9,97	218,17
26/12/89	123	65,00	1.260,29	5,16	9,97	193,65
31/12/91	275	4.270,00	109.341,11	3,91	9,92	255,91
07/07/92	251	18.190,00	307.175,500	5,92	9,97	207,74
21/10/93	100	740,00	18.308,13	3,93	9,87	233,24
07/10/99	39	9,50	217,96	4,34	9,84	220,13
			Média	4,64		

(1) Atualizado até 31/05/2001.

Média ponderada do Preço corrigido até maio/2001	9,94
Sobrepçoço	1,02
Preço de compra	10,16

(\*) Observações:

- De fevereiro/86 a janeiro/89: 1.000,00 Cruzeiros = 1,00 Cruzado
- De janeiro/89 a março/90: 1.000,00 Cruzeiros = 1,00 Cruzado Novo
- De março/90 a julho/93: 1,00 Cruzado Novo = 1,00 Cruzeiro
- De agosto/93 a junho/94: 1.000,00 Cruzeiros = 1,00 Cruzeiro Real
- Desde julho/94: 2.750,00 Cruzeiro Real = 1,00 Real
- Expurgamos da remuneração da Poupança, os juros anuais de 6%.

A média ponderada das negociações verificadas desde 15/12/88, atualizadas, conforme quadro retro, serviu de base para a definição do preço de recompra pelo acionista controlador.

O valor por lote de 1.000 ações de acordo com o critério de expectativa da rentabilidade futura da Companhia é de R\$ 35,61. A emissora negocia seus valores em mercado de Balcão não organizado e que portanto, não há valor médio de cotação em Bolsa de Valores.

**3.5 - Indicadores Econômico-Financeiros da Emissora (em R\$ mil):**

	31/12/99	31/12/2000	31/03/2001
Capital Social	75.820	76.531	76.531
Patrimônio Líquido	80.802	73.950	69.841
Receita Líquida	121.360	166.987	26.046
Lucro ou Prejuízo Operacional	5.680	1.797	(4.553)
Lucro Líquido ou Prejuízo	906	(6.852)	(4.640)
Exigível Total	24.038	72.332	66.965
Número de ações	350	350	350
Valor Patrimonial da Ação	230,87	211,04	199,55
Exigível/Patrimônio Líquido	0,30	0,98	0,96
Lucro ou Prejuízo/Patrimônio Líquido	0,02	(0,09)	(0,06)
Lucro ou Prejuízo/Receita Líquida	0,01	(0,04)	(0,18)
Lucro ou Prejuízo/Capital Social	0,02	(0,09)	(0,06)

3.6 - Informações adicionais sobre a presente oferta, incluindo cópia da peça de avaliação do preço das ações, poderão ser obtidas na sede da EMISSORA, na Av Augusto Montenegro nº 4.400, bairro da Marambaia, Belém, Estado do Pará, na INTERMEDIADORA, na Rua da Quitanda nº 50 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro, RJ, na Comissão de Valores Mobiliários, à Rua Sete de Setembro nº 111 - 5º andar, centro de consultas, Rio de Janeiro, RJ, e na Comissão de Valores Mobiliários em São Paulo, à rua Formosa nº 367 - 20º andar, centro.

3.7 - O registro de companhia de que trata o artigo 21 da Lei 6.385/76, mantido em nome da EMISSORA, encontra-se atualizado até a presente data.

**4 - INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE:**

4.1 - O OFERTANTE, SR. Lutfala de Castro Bitar, é acionista controlador da Companhia, sendo também seu fundador, seu Diretor Presidente, bem como Presidente do Conselho de Administração.

4.2 - O OFERTANTE e a INTERMEDIADORA declaram que desconhecem a existência de qualquer fato ou circunstância, não reveladas ao público, que possam influenciar de modo positivo e relevante os resultados da EMISSORA.

**5 - MANIFESTAÇÃO SOBRE O CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA:**

5.1 - Os senhores acionistas que não desejarem vender suas ações ficam convocados a se manifestar, concordando ou discordando do cancelamento de registro de companhia aberta, nos termos do artigo 11 da Instrução CVM nº 229/95. Os acionistas do cancelamento de registro de companhia aberta, em quatro vias, concordando ou não com o referido cancelamento, que assim o desejarem deverão preencher formulário em quatro vias, concordando ou não com o referido cancelamento, e tornando suas ações indisponíveis para negociação até o dia da realização da presente oferta, inclusive. O formulário de manifestação poderá ser solicitado pessoalmente, por correio ou fax endereçado à INTERMEDIADORA, sito à Rua da Quitanda nº 50 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro, RJ, fax nº (021) 242-3069.

5.2 - Serão desconsideradas quaisquer manifestações recebidas após a data limite, independente das razões. As manifestações recebidas dentro do prazo limite terão sua validade confirmada imediatamente após a confirmação da indisponibilização das ações junto à Emissora.

5.3 - As ações indisponibilizadas para negociação para os fins desta oferta serão liberadas no primeiro dia útil seguinte à efetivação da oferta pública.

6 - ALIENAÇÃO DE AÇÕES APÓS O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA: Caso a INTERMEDIADORA informe, por qualquer motivo, que foram atendidos os requisitos do art. 1º da Instrução CVM nº 229/95, os acionistas que não tiverem vendido as suas ações, terão a faculdade de vendê-las ao preço ofertado, e o ofertante ou novo acionista controlador, estará obrigado a comprá-las. A faculdade do acionista minoritário poderá ser exercida no prazo de até seis meses, contados da data da realização da Assembleia Geral que aprovar as Demonstrações Financeiras do primeiro exercício social posterior ao cancelamento. O prazo para pagamento das ações não poderá exceder a 15 (quinze) dias, no mesmo exercício social posterior ao cancelamento, atualizado monetariamente pela Taxa Referencial (TR) pró-rata, até a data do efetivo pagamento praticado na oferta pública, atualizado monetariamente pela Taxa Referencial (TR) pró-rata, até a data do efetivo pagamento, ou por aquele que vier a substituí-lo. O acionista que tiver interesse em exercer a opção mencionada no parágrafo anterior poderá fazê-lo perante a mesma instituição financeira intermediária da operação ou, a seu exclusivo critério, à própria companhia.

7 - OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES DOS OFERTANTES: O OFERTANTE obriga-se a pagar aos acionistas minoritários que aceitarem a presente oferta pública, a diferença a maior, se houver, entre o preço que estes receberem pela venda de suas ações atualizado monetariamente pela Taxa Referencial (TR) pró-rata ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o preço que por elas vier a ser obtido numa eventual alienação do controle da Companhia, quando esta se realizar dentro do prazo de 2 (dois) anos contados a partir da data da operação de compra das ações pertencentes aos acionistas minoritários, indicada no instrumento de oferta, não se aplicando, nesta hipótese, a faculdade prevista no art 20 da Instrução CVM nº 229.

7.1 - Caso seja deliberado pela emissora, no prazo de 1 ano contado da liquidação financeira da presente oferta, qualquer evento societário que enseje o exercício de direito de resgate, será assegurado aos acionistas acionistas da presente oferta, o pagamento da diferença a maior, se houver, entre o valor praticado na aquisição das ações e o apurado para efeito de pagamento aos acionistas dissidentes da deliberação. Ficando vetado à emissora, durante o período ora fixado, proceder a alteração do critério para a apuração do valor de reembolso.

**8 - OUTRAS INFORMAÇÕES:**

8.1 - A INTERMEDIADORA declara que não detém nem administra valores mobiliários de emissão da Emissora.

8.2 - O presente edital foi aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários através do Ofício/CVM/SER/GER-2/nº 576/2001 de Junho de 2001.

FACTORIAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA





Ano CVII da IOE  
111ª da República  
Nº 29.474

# DIÁRIO OFICIAL 1

Belém, sexta-feira,  
08 de junho de 2001

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### PORTARIA Nº 2.698

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, à vista da decisão exarada no Processo Administrativo de protocolo n.º 8316, de 24.05.2001, Resolve: Alterar, com base no art. 6º, § 3º, da Resolução TRE/PA n.º 2.087/98, o período de férias regulamentares do servidor Marivaldo Mendonça de Almeida, requisitado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, anteriormente fixado para ser usufruído no interregno de 01 a 30.06.2001, conforme Portaria 2.138/2000, para usufruto no período de 20.11 a 19.12 do corrente ano.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 31 de maio de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2.704

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no requerimento datado, de 29.05.2001, RESOLVE: I - FIXAR o dia 01.06.2001, para usufruto da folga a que faz jus a servidora PATRÍCIA TEREZA DE ARAÚJO COSTA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, concedida através da Portaria n.º 2.376/01; II - DESIGNAR a servidora KAYLA OLIVEIRA COHEN, Assistente da Seção de Licitações e Contratos, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, no dia 01.06.2001.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 31 de maio de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2.712

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada nos Memorandos n.ºs 029-GAB/DG e 042-SI/GAB, de 31.05 e 01.06.2001, respectivamente, RESOLVE: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares de funções comissionadas, convalidando os atos praticados pelos mesmos: I - LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO, Assistente de Gabinete da Secretaria de Informática, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Produção e Suporte, em substituição ao servidor SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, no período de 04 a 09.06.2001, revogando as disposições em contrário; II - JAIME NAZARENO DA SILVA SOARES JÚNIOR, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado em Análise de Sistemas, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para responder pela Chefia da Seção de Produção e Suporte, em substituição ao servidor ARNALDO ROCHA DUARTE, no período de 03 a 09.06.2001; III - SIMONE SOCORRO CARDOSO GARCIA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para responder pela função de Oficial de Gabinete da Diretoria Geral, em substituição à servidora MARIA LUCILENE PISCANÇO FARIAS, a partir do dia 31.05.2001, até o retorno da titular.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 05 de junho de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2.713

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no requerimento datado, de 30.05.2001, RESOLVE: DESIGNAR o servidor SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, Coordenador de Eleições, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Informática, em substituição ao servidor IVAN DOS SANTOS MELLO, no dia 15.06.2001, em virtude de usufruto de folga.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 05 de junho de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2.714

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no expediente

Protocolado sob o n.º 8.493, de 29.05.2001, RESOLVE: ALTERAR o 3º período de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio de 03.10.83 a 30.09.88, do servidor RODOLFO DE CARVALHO SILVA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixado para fruição no interregno de 18.06 a 17.07.2001, conforme Portaria n.º 2.615/2001, para usufruto no período de 30.07 a 28.08.2001.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 05 de junho de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2.715

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 32ª sessão Ordinária Administrativa, realizada em 05.06.2001. Resolve: Designar os Drs. Antônio Raphael de Oliva Brandão e Rosana Lúcia de Canelas Bastos para responderem, respectivamente, pela Zonas Eleitorais 70ª - Garrão do Norte, no período de 28.05 a 04.06.2001, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 05 de junho de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2.717

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada nos requerimentos datados, de 29.05 e 04.06.2001, respectivamente, RESOLVE: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares de funções comissionadas, em virtude de usufruto de folgas: I - REGINALDO COELHO DOS SANTOS, Técnico Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para responder pela Chefia de Cartório da 76ª Zona Eleitoral, em substituição à servidora MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, no período de 25 a 28.09.2001; II - ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS, Assistente da Seção de Pagamento, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor JOSÉ HENRIQUE MODESTO DELIMA, no dia 15.06.2001.

Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 05 de junho de 2001.  
@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 2.721

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, item XV da Portaria n.º 2.642 de 03 de maio de 2001, e a vista do processo protocolado sob o n.º 7.791/2001, e conforme dispõe a Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE: CONCEDER a Sr. ANA SELMA DA SILVA TIMÓTEO, Juíza Eleitoral da 67ª Zona - Santa Maria do Pará, Suprimento de Fundos no valor de R\$-297,20 (duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos), sendo R\$-201,20 (duzentos e um reais e vinte centavos), destinado a aquisição de material de consumo e R\$-96,00 (noventa e seis reais), com a finalidade de custear serviços prestados por pessoa física, já com acréscimo da contribuição previdenciária, para atender despesas com instalação de um aparelho de ar condicionado no Cartório da 67ª Zona Eleitoral, cujo prazo de aplicação será de 15 (quinze) dias e prestação de contas nos 10 (dez) dias subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, incisos I para serviços e o II para aquisição de material de consumo, da Resolução n.º 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTAÇÃO - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, PTRES 040363, Elementos 3390.30 - Material de Consumo e 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Diretoria Geral, em 06 de junho de 2001.  
@HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO  
Diretora Geral, em exercício

### 29ª ZONA ELEITORAL

#### EDITAL Nº 017/01

A bacharela ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...  
TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que se encontram disponíveis no Cartório da 29ª Zona Eleitoral do TRE/PA, os Balanços anuais enviados à Justiça Eleitoral, pelos Órgãos Municipais dos partidos Políticos abaixo relacionados, referente a os

exercícios do ano de 2000, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei n.º 9.096/95, podendo serem examinados e/ou impugnados, no prazo previsto no parágrafo único do art. 35 da mesma Lei, contados a partir desta publicação.

PARTIDO	ANO/REFERÊNCIA
PTB	EXERCÍCIO 2000
PSDB	EXERCÍCIO 2000
PL	EXERCÍCIO 2000
PC do B	EXERCÍCIO 2000
PPS	EXERCÍCIO 2000
PSB	EXERCÍCIO 2000
PSTU	EXERCÍCIO 2000
PT	EXERCÍCIO 2000
PPB	EXERCÍCIO 2000
PDT	EXERCÍCIO 2000
PSL	EXERCÍCIO 2000
PSD	EXERCÍCIO 2000

Belém, 07 de junho de 2001.  
@ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS  
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### AVISO Nº 004/2001

Torno público, a quem interessar possa, que se encontram disponíveis na Secretaria Judiciária, deste Regional, as Prestações de Contas enviadas à Justiça Eleitoral, pelo órgão diretivo estadual do partido político abaixo relacionado, referente ao exercício de 1999 e 2000, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei n.º 9.096/95, podendo serem examinadas e/ou impugnadas, no prazo previsto no parágrafo único do art. 35 da mesma Lei, contado a partir desta publicação:

PARTIDO	ANO/REF.	PROC. Nº
PSB	2000	0359-Dv
PSB	1999	0360-Dv

Belém, 07 de junho de 2001  
@Manoel Adonias de Andrade Júnior  
Diretor Geral

### PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 19.06.2001, Terça-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, e/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. Proc. 0077 - MS - Mandado de Segurança com Pedido de Liminar. Origem: Almeirim/Pa. Impetrantes: 1- Célia Garçon Góes, 2- Ataliba Luiz de Carvalho Pereira, por seu advogado, Dr. Michel Dib Tachy. Autoridade Coatora: Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva, Corregedor Regional Eleitoral. Assunto: Contrato do Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral que determinou a diplomação e posse ao cargo de vereador dos Srs. Rildo Luiz Pereira Pamplona e Dalila de Paiva Garçon, declarados inelegíveis, por decisão no Juízo "a quo" (55ª ZE). Relator: Juíza Célia Maria Conde da Silva.

02. Proc. 0517 - Rec - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 1ª Zona Eleitoral - Belém - Pa. Recorrentes: 1-Delta Publicidade S/A, por seus advogados, Dr. Jorge Luiz Borba Costa e outros; 2- Vox Populi Mercado e Opinião S/C Ltda., por seus advogados, Dr. Henrique César Mourão e outros. Recorridos: Vjc Pires Franco e Coligação Belém Legal, por seus advogados, Dr. Valber Motta e outros. Assunto: Decisão que condenou os reclamados, em razão de irregularidade encontrada em pesquisa eleitoral, ao pagamento de multa, obrigando-os, ainda, no período de seis meses, a prestar serviços à comunidade (entrega de cestas básicas ao asilo Dom Macedo Costa), nos autos do Proc. n.º 67/2000 (1ª ZE). Relator: Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.

### ACÓRDÃO Nº 16.644

Processo n.º: 0687 - Rec  
Origem: 55ª Zona Eleitoral - Almeirim/Pa.  
Autos de: Recurso Eleitoral Ordinário com Embargos de Declaração.  
Embargante: Rildo Pereira Pamplona, através de seu advogado, Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior.  
Embargado: V. Acórdão n.º 16.633/TRE-PA  
Relator: Juíza CÉLIA MARIA CONDE DA SILVA  
Embargos de Declaração. Presentes os pressupostos de admissibilidade. Alegação de omissão e contradição. Inexistência de vício a sanar. Reexame da questão.



**Impossibilidade. Rejeição.**

A ausência de obscuridade, dúvida ou contradição no acórdão embargado, conduz ao julgo de rejeição do recurso.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos, nos termos do voto da Relatora. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de maio de 2001. @ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

**ACÓRDÃO N.º 16.645**

Processo n.º: 0005 - Redi

Autos de: Recurso sobre Expedição de Diploma.

Origem: 12ª Zona Eleitoral - Limoeiro do Ajuru-Pa.

Recorrente: Gil da Costa Pinheiro, por seus advogados, Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior e outro.

Recorrido: Natalino de Jesus Gonçalves Pinheiro, por seu advogado, Dr. Fuad da Silva Pereira.

Assunto: Contra expedição do diploma ao Sr. Natalino de Jesus Gonçalves Pinheiro, candidato eleito ao cargo de vereador, nas eleições/2000, no Município de Limoeiro do Ajuru.

Relatora: Juíza Clelia Maria Conde da Silva.

Revisor: Juiz Rubens Rolfo d'Oliveira.

Recurso sobre expedição do diploma. Preliminar de não conhecimento do recurso. Acolhimento.

Ante a ausência dos pressupostos exigidos pelo art. 262 do Código Eleitoral, acolhe-se a preliminar de não conhecimento do recurso arguida pelo Representante do Ministério Público.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso, arguida pelo Representante do Ministério Público, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de maio de 2001. @ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA-Relatora, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA-Revisor, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

**ACÓRDÃO N.º 16.646**

Processo n.º: 0009 - Redi

Autos de: Recurso Sobre Expedição de Diploma.

Procedência: Almeirim - Pa.

Recorrente: Dr. Paulo Roberto Corrêa Monteiro, Promotor de Justiça, junto à 55ª Zona Eleitoral.

Recorrido: Rildo Luiz Pereira Pamplona, por seu advogado, Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior.

Assunto: Contra a expedição de diploma ao Sr. Rildo Luiz Pereira Pamplona, candidato ao cargo de vereador pelo Município de Almeirim - Eleições 2000.

Relatora: Juíza Clelia Maria Conde da Silva, por prevenção.

Revisor: Juiz Rubens Rolfo d'Oliveira.

Diplomação. Recurso. Abuso de poder econômico e político. Preliminar de não conhecimento do recurso. Rejeição. Anulação do ato diplomático. Irregularidade. Provimento do recurso.

É entendimento da Corte que a inelegibilidade decretada após a eleição, mas antes da diplomação, deve ser negada como forma capaz de garantir a eficácia do direito.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, e, no mérito, conhecer e lhe dar provimento, nos termos do voto da Relatora e em consonância com o parecer Ministerial. Voto divergente do Juiz Revisor Rubens Rolfo d'Oliveira e Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de maio de 2001.

@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA-Relatora, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA-Revisor, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

**ACÓRDÃO N.º 16.647**

Processo n.º: 0010 - Redi

Autos de: Recurso Sobre Expedição de Diploma.

Procedência: Almeirim - Pa.

Recorrente: Dr. Paulo Roberto Corrêa Monteiro, Promotor de Justiça, junto à 55ª Zona Eleitoral.

Recorrido: Dalila de Paiva Garçon, por seu advogado, Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior.

Assunto: Contra a expedição de diploma a Sra. Dalila de Paiva Garçon, candidata ao cargo de vereadora pelo Município de Almeirim - Eleições 2000.

Relatora: Juíza Clelia Maria Conde da Silva, por prevenção.

Revisor: Juiz Rubens Rolfo d'Oliveira.

Diplomação. Recurso. Preliminar de não conhecimento do recurso. Rejeição. Nulidade. Sentença proferida na Investigação Judicial. Ofensa ao direito de ampla defesa. Improvimento.

Deve-se conhecer e negar provimento ao recurso, ante a nulidade da sentença proferida na Investigação Judicial, que não poderá embasar um recurso contra a diplomação.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, e, no mérito, conhecer e lhe negar provimento, nos termos do voto da Relatora e em consonância com o parecer Ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de maio de 2001.

@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA-Relatora, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA-Revisor, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

**ACÓRDÃO N.º 16.648**

Processo n.º: 72 - MS

Origem: Pará - Igarapé-Açu

**Autos de: Mandado de Segurança**

Impetrante: Antônio Rodrigues da Silva, através de seus advogados, Dr. Luiz Dr. Luiz Renato Jardim Lopes e outros.

Autoridade Coatora: Sra. Maria Betânia Paes Rodrigues, Juíza da 5ª Zona Eleitoral - Igarapé-Açu.

Assunto: Concessão de medida liminar para que o objeto da presente lide permaneça "sub judice" até decisão final, determinando à Autoridade Coatora que considere válidos os votos atribuídos à legenda do Partido da Frente Liberal - PFL e proceda à diplomação do impetrante.

Relator: Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE.

Mandado de Segurança. Litisconsórcio necessário. Citação não promovida. Indeferimento da inicial. Extinção do processo.

Indefere-se a inicial e extingue-se o processo sem julgamento do mérito, quando o impetrante não promove a citação dos litisconsortes necessários, no prazo assinalado pelo juiz.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 junho de 2001.

@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

**RESOLUÇÃO N.º 2.854**

Processo n.º: 324 - Div

Autos de: Inquérito Policial

Origem: 42ª Zona Eleitoral - Paragominas/Pa.

Indiciados: Eliana Socorro Kemper Mala e Bernardo Rodrigues de Queiroz.

Assunto: Suposta prática de crime, previsto no art. 73, IV da Lei Eleitoral n.º 9504/97.

Relator: Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE

INQUÉRITO POLICIAL ARQUIVAMENTO.

Deferir-se pedido de arquivamento de inquérito policial, quando não caracterizado fato criminoso.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer Ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 junho de 2001.

@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Relator, Desembargador

JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES,

Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

**RESOLUÇÃO N.º 2.855**

Processo n.º: 321 - Div

Autos de: Inquérito Policial

Origem: 42ª Zona Eleitoral - Paragominas/Pa.

Indiciados: Sidney Jorge Rosa e Daniel Gonçalves Filho.

Assunto: Apuração de responsabilidade criminal pela possível prática do delito de

corrupção eleitoral, previsto no art. 299 do Código Eleitoral.

Relator: Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE

INQUÉRITO POLICIAL ARQUIVAMENTO.

Deferir-se pedido de arquivamento de inquérito policial, quando não caracterizado o caráter criminoso do fato.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, deferir o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer Ministerial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 junho de 2001.

@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Relator, Desembargador

JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES,

Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL/FAX: 091 751-1148

E-mail

sec.abaetetuba@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

#### EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA A EXECUTADA UNIMAM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE DEVERÁ PAGAR O VALOR DE R\$ 3.993,97 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE AO PRINCIPAL E CUSTAS, DEVIDOS POR FORÇA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º VT-A-109/2000-2, EM QUE É EXEQUENTE JOSÉ EDILSON DE BRITO, E EXECUTADAS UNIMAM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, NO PRAZO DE 48 HORAS, OU A GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTIEM PARA A LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA. PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA

FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E UM (07.06.2001). EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE

### 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO N.º 1ª VTB - 0060/01

Exequente: ANTONIO MELO DE MORAES

Advogado(a): MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA OAB 6302

Executado(a): KIM ENGENHARIA LTDA

Conteúdo: AO EXEQUENTE: manifestar-se sobre bem indicado à penhora pela executada, de fls. 75/80 dos autos, a sua disposição na secretaria do Juízo.

PROCESSO N.º 1ª VTB - 1958/00

Exequente: CÉLIO CORRÊA DO NASCIMENTO

Advogado(a): Sávio Rovano Gomes Ferreira (OAB-9561)

Executado(a): ESTACIONAMENTO E LAVA JATO SÃO PEDRO

Conteúdo: AO EXEQUENTE: tomar ciência de que foi indeferido o pedido através do protocolo nr. 43.135, tendo sido julgado válida e subsistente a penhora de fls. 47 dos autos, indo o bem à praça, a qual será realizada no dia 25.07.2001 às 13:50h.

PROCESSO N.º 1ª VTB - 1655/97

Exequente: OSVALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA OAB 717047

Executado(a): KEFNAVE NAVEGAÇÃO LTDA

Conteúdo: AO EXEQUENTE: tomar ciência do Ofício de fls. 164 da MM, Vara do Trabalho de Santarém, o qual informa que a executada está em lugar incerto e não sabido, devendo indicar o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias.

PROCESSO N.º 1ª VTB - 1864/98

Exequente: ISMAEL SANTOS GONÇALVES

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR OAB 103307

Executado(a): ELIENE C BEZERRA TERRAPLENAGEM CAPACIDADE

Conteúdo: AO EXEQUENTE: indicar bens da empresa MLC Terraplenagem e Serviços Ltda.

PROCESSO N.º 1ª VTB - 0765/01

Exequente: JOSÉ RAIMUNDO REIS DA SILVA

Executado(a): J. B. LOTERIAS LTDA

Advogado(a): ROBERTO MIENDES FERREIRA (OAB/PA-2177)

Conteúdo: A executada: ficar ciente de que o escheatamento feito, através da petição protocolada sob o nº 049274, de 25.05.01, foi acolhido, ficando a reclamada desobrigada quanto à comprovação do recolhimento previdenciário.

PROCESSO N.º 1ª VTB - 198/01

Exequente: ALDA DA COSTA RODRIGUES

Executado(a): D. G. FREIRE COMERCIAL

Advogado(a): Maria de Nazaré Bezerra Lucas (OAB-3385)

Conteúdo: AO EXECUTADO: comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários.

PROCESSO N.º 1ª VTB - 1386/00

Exequente: RONALDO COUTINHO DA SILVA

Executado(a): R. ABREU LIMA

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP OAB 6158

Conteúdo: AO EXECUTADO: tomar ciência de que as penhoras lavadas nos autos foram liberadas pelo Juízo, bem como os encargos de fls. depositárias das Senhas Resenha Maclado e Rosinei Abreu Lima.

PROCESSO N.º 1ª VTB - 0318/01

Exequente: JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS

Advogado(a): AFONSO MARINALDO OAB 8369

Executado(a): SUPERMERCADO CIDADE LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE: tomar ciência do Ofício de fls. 133 da CEF, o qual informa que os depósitos dos meses de agosto/1996 a agosto/1997 foram creditados em conta aberta pela empresa, porém, sem a informação do nr. do PIS do trabalhador, fato que fez com que a referida conta não aparecesse quando da sua primeira tentativa de localização.

PROCESSO N.º 1ª VTB - 2220/00

Exequente: MAURÍCIO SARAIVA CUNHA

Advogado(a): Joseana Souza Gonçalves (OAB-8911)

Executado(a): JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUSA MACHADO

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE: indicar o paradeiro do veículo informado na petição de fls. 35, sob protocolo nr. 24.187, ou, outros bens do executado à penhora.

PROCESSO N.º 1ª VTB - 0638/93

Reclamante: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): Antonio dos Santos Dias - OAB/PA-1419

Reclamado(a): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Advogado(a): Antonio Carlos da Silva Pantoja - OAB/PA-5441

Conteúdo: As partes para ficar cientes que o Processo foi incluído em pauta e está com audiência designada para o dia 02.07.2001 às 16:20 horas.

PROCESSO N.º 1ª VTB - 0417/98

Reclamante: SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(a): Raimundo Nonato Corrêa Dias (OAB7043)

Reclamado(a): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): Alessandra Farias de Oliveira Barboza - OAB/PA-7141

Conteúdo: Tendo em vista que a conclusão da sentença publicada no dia 25.05.2001, pertencente a outro processo, procedo à retificação: As partes ficar cientes da sentença



de embargos à execução cuja conclusão é a seguinte: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS POR BANCO DO BRASIL S/A, CONTRA SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA E JULGÁ-LOS PARCIALMENTE PROCEDENTES PARA DETERMINAR A REFORMA DOS CÁLCULOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

**PROCESSO Nº 1º VTB - 1320/99**

Reclamante: FRANCISCO DO SOCORRO MALATO FERREIRA  
Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA (OAB-7938)  
Reclamado(a): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO & COMÉRCIO S.A  
Advogado(a):  
Conteúdo: Ao exequente ficar ciente que o Processo foi incluído em pauta e está com audiência designada para o dia 04.07.2001 às 16:30 horas.

**PROCESSO Nº 1º VTB - 0416/98**

Reclamante: HILTON MORAES DE LIMA  
Advogado(a): José Maria Coelho da Paz Filho - OAB/PA-8976  
Reclamado(a): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
Advogado(a): Antonio Carlos Silva Pantoja - OAB/PA-5441  
Conteúdo: As partes ficar cientes de que o Processo foi incluído em pauta e está com audiência designada para o dia 04.07.2001 às 16:00 horas.

**PROCESSO Nº 1º VTB - 1266/99**

Reclamante: CEISO JÚLIO DA CONCEIÇÃO SILVA  
Advogado(a): Jair Carino da Silva - OAB/PA-7938  
Reclamado(a): JONASA - JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAVEGAÇÃO S/A  
Advogado(a): Antonio Carlos Silva Pantoja - OAB/PA-5441  
Conteúdo: As partes para que fiquem cientes de que o Processo foi incluído em pauta e está com a audiência designada para o dia 04.07.2001 às 16:15 horas.

**PROCESSO Nº 1º VTB - 1394/99**

Reclamante: ANTONIO DA SILVA ALVES  
Advogado(a): Luiz Otávio Wanderley Morcira - OAB/PA-4841  
Reclamado(a): REFRIGERAÇÃO ESQUIMÓ LTDA  
Advogado(a): Jader Kahwage David (OAB-6503)  
Conteúdo: As partes ficar cientes da sentença de impugnação aos cálculos cuja conclusão é: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA POR ANTONIO DA SILVA ALVES CONTRA REFRIGERAÇÃO ESQUIMÓ LTDA, PARA JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, HOMOLOGANDO A ATUALIZAÇÃO DE FLS. 177/178, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

**PROCESSO Nº 1º VTB - 0780/01**

Reclamante: MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS  
Advogado(a): José Raimundo Weyl A. Costa - OAB/PA-7554  
Reclamado(a): JOÃO ALBERTO SILVA  
Advogado(a):  
Conteúdo: Ao reclamante ficar ciente da sentença cuja conclusão é: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A JUÍZA TITULAR DA MM. 01ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS CONTRA JOÃO ALBERTO SILVA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-261,15 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA. Notificar as partes face o ato no horário de publicação da sentença.

**PROCESSO Nº 1º VTB - 1960/00**

Reclamante: SIVALDO DOS SANTOS DA SILVA  
Advogado(a):  
Reclamado(a): EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA  
Advogado(a): Raimundo Jorge Santos de Matos - OAB/PA-6643  
Conteúdo: A reclamada ficar ciente do seguinte despacho: Nego seguimento ao recurso ordinário da reclamada, por deserção, pois não constam nos autos a comprovação do depósito recursal e custas.

**PROCESSO Nº 1º VTB - 0820/01**

Reclamante: LINDOLFO NASCIMENTO DE SOUZA  
Advogado(a):  
Reclamado(a): COMPAR - CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES  
Advogado(a): Antonio Henrique Forte Moreno - OAB/PA-8257  
Conteúdo: A reclamada ficar ciente de que o reclamante emendou a inicial, cuja cópia está a disposição na Secretaria do Juízo.

**PROCESSO Nº 1º VTB - 0469/01**

Reclamante: SEBASTIÃO DO ROSÁRIO PINTO  
Advogado(a): Marcos Benedito Farias Rodrigues - OAB/PA-8765  
Reclamado(a): TRANSPORTES BELÉM LISBOA  
Advogado(a): Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves - OAB/PA-3000  
Conteúdo: I- As partes ficar cientes da sentença de embargos de declaração cuja conclusão é: ANTE O EXPOSTO DECIDE A JUÍZA TITULAR DA MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADOS POR SEBASTIÃO DO ROSÁRIO PINTO EM RELAÇÃO À R. SENTENÇA DE FLS. 132/140, NO PROCESSO QUE LITIGA COM TRANSPORTE BELÉM LISBOA LTDA, E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.  
II- Ao exequente, contraminutar recurso ordinário, no prazo legal, querendo.

**PROCESSO Nº 1º VTB - 0086/01**

Reclamante: RAIMUNDO AILTON MILHOMEM DE ARAÚJO  
Advogado(a): Mauro Augusto Rios Brito - OAB/PA-8286  
Reclamado(a): CAPONE HISTORANTE LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: Comparecer na Secretaria do Juízo para receber a CTPS do reclamante.

**PROCESSO Nº 1º VTB - 1809/00**

Reclamante: EDMILSON CARDOSO DA CRUZ  
Advogado(a): Antonio Rodrigues Ferreira Filho - OAB/PA-9058  
Reclamado(a): ELEBTOTÉCNICA WILSON LTDA  
Advogado(a): Helder Wanderley Oliveira - OAB/PA-6719  
Conteúdo: As partes: ficar cientes que a data da realização pericia é 12.06.2001 (terça-feira).

**PROCESSO Nº 1º VTB - 1683/00**

Reclamante: PEDRO COSTA FERREIRA  
Advogado(a):  
Reclamado(a): IN NATURA MADEIRAS LTDA  
Advogado(a): José Augusto Torres Potiguar - OAB/PA-244  
Conteúdo: A reclamada ficar ciente de que a penhora de Fl. 43 foi liberada.

**PROCESSO Nº 1º VTB - 0578/01**

Reclamante: EDMILSON CONCEIÇÃO COSTA  
Advogado(a): Walter Conceição Costa - OAB/PA-7234  
Reclamado(a): VERÃO COMERCIAL AUTO PEÇAS LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: Ao exequente ficar ciente do seguinte despacho: Nego seguimento ao recurso ordinário do reclamante, por deserção, uma vez que não há nos autos comprovação das custas.

**PROCESSO Nº 1º VTB - 0443/01**

Reclamante: ADENOR PAULÃO DE ALENCAR  
Advogado(a): Drayton Silva de Paiva - OAB/PA-10021  
Reclamado(a): EMPESCA ALIMENTOS S.A  
Advogado(a):  
Conteúdo: Ficar ciente que deve apresentar a CTPS do reclamante, para anotação, no prazo de 10 (dez) dias.

**PROCESSO Nº 1º VTB - 1574/99**

Exequente: ELENICE STOIBER MACHADO  
Advogado(a): Antonio Carlos do Nascimento (OAB8346)  
Executado(a): BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A  
Advogado(a):  
Conteúdo: Contraminutar agravo de petição, no prazo legal, querendo.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO**

**NOTA Nº 1127/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1083/2001 (VT-105-207/92-5, proc. reg. 44/2000). EXEQUENTE(S):** Eduardo Augusto de Oliveira. **EXECUTADO(O):** Estado do Pará - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente deste Regional, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes), Belém, 07 de junho de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO****SEÇÃO ESPECIALIZADA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2001  
PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES**

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SE MS 431/2001. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ (Dr. Fábio Montenegro de Oliveira e outros). RECORRIDOS: JOSÉ MARIA TAVARES (Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros) e DRAYTON SILVA DE PAIVA. PROCESSO TRT SE A REG/MS 1063/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ (Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros). RECORRIDOS: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUZA e MARIA AURISTELA PEREIRA LUZ REIS. PROCESSO TRT SE AR 4318/2000 (MCH 4322/2000). RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Dr. Graciane da Mota Costa e outros). RECORRIDOS: ANTONIO CARLOS MANESCHY HORTA (Dr. Antonino Maia da Silva e outros); JOSÉ LOPES DE MENDONÇA (Dr. Antonino Maia da Silva e outros); MARIA RAIMUNDA PINA SILVA (Dr. Sirairi Souza Silau) e ODONALDO ANTONIO ALHO CARDOSO (Dr. Antonino Maia da Silva e outros); PROCESSO TRT MS 6974/2000. RECORRENTE: POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA (Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos) RECORRIDO: RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS.

Belém, 07 de junho de 2001.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA  
Secretária da Seção Especializada

**PAUTA DE JULGAMENTO DA  
TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**

DO DIA 13-6-01(QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 9:00 HORAS

**RITO SUMARÍSSIMO: 01. PROCESSO TRT RO 2896/01. RECORRENTE:** C.R. ALMEIDA S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Advogado: Doutor Francisco Rocha de Andrade. **RECORRIDO:** JOÃO SOARES DE OLIVEIRA. Advogado: Doutor Ulisses Trasel e outros. **LITISCONORTE:** JACARA ANDRADE DIAS-ME. **RELATOR:** Juiz José Conrado Azevedo Santos.

**02. PROCESSO TRT RO 2602/2001. RECORRENTE:** CARLOS TARCISO NEVES PALHETA. Advogada: Doutora Dinemir Pimenta Oliveira. **RECORRIDA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Advogados:

Doutor Roberto Ribeiro da Cunha e outros. **RELATOR:** Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho.

**03. PROCESSO TRT RO 2603/2001. RECORRENTES:** GRANN MÓVEIS COMÉRCIO LTDA. Advogadas: Doutora Glace Araújo Albuquerque e outra. JOSÉ JACINTO CORRÊA. Advogadas: Doutora Maria José Cabral Cavalli e outra. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho.

**04. PROCESSO TRT RO 2740/2001. RECORRENTE:** JOSÉ RAIMUNDO BRITO DE MORAES. **RECORRIDO:** D. J. SERVIÇOS RURAIS LTDA. Advogado: Renato Fonseca Velloso. **RELATOR:** Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho.

**RITO ORDINÁRIO: 01. PROCESSO TRT RO 1606/2001. RECORRENTE:** TRANSURB LTDA. Advogado: Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. **RECORRIDO:** LINDENBURGO ARAÚJO FILHO. Advogados: Doutor José Almeida Cavalcante Júnior e outro. **RELATOR:** Juiz José Conrado Azevedo Santos. **REVISOR:** Juiz José Maria Quadros de Alencar.

**02. PROCESSO TRT AP 1482/2001. AGRAVANTE:** BRASILTON - BELÉM HOTÉIS E TURISMO S.A. Advogadas: Doutora Maia da Glória da Silva Maroja e outras. **AGRAVADO:** MANOEL VALE DE ARAÚJO. Advogados: Doutor José Leite Cavalcante e outros. **RELATOR:** Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. **REVISOR:** Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos.

**03. PROCESSO TRT AI 1780/2001. AGRAVANTE:** NELLY CECÍLIA PAIVA BARRETO DA ROCHA. Advogadas: Doutora Isadora Octavia Frederica Augusta Averiano Rocha e outra. **AGRAVADA:** MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES MARTINS. **RELATOR:** Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho.

**04. PROCESSO TRT AI 1855/2001. AGRAVANTE:** ÂNGELA MARIA PAZ ESTUMANO. Doutor Raimundo Luis Mousinho Moda e outro. **AGRAVADO:** MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL. **RELATOR:** Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho.

**05. PROCESSO TRT AI 1822/2001. AGRAVANTE:** EUCLIDES LIARTE DE MATOS. Doutor Pedro Hamilton de Oliveira Nery. **AGRAVADO:** EDNEY JORGE MONTEIRO LANDEIRA. Doutora Betânia Hoyos Figueira Vieira e outra. **RELATOR:** Juiz Gabriel Velloso.

**06. PROCESSO TRT AI 2439/2001. AGRAVANTE:** JOSE IVANILDO VIEIRA. Advogados: Doutor José Delson Oliveira de Sousa e outro. **AGRAVADA:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Advogadas: Doutora Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outras. **RELATOR:** Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho.

**07. PROCESSO TRT AI 1853/2001. AGRAVANTE:** FAUSTINO MATOS PEREIRA. Advogados: Doutor Raimundo Luis Mousinho Moda e outro. **AGRAVADO:** MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL. **RELATOR:** Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho.

**08. PROCESSO TRT RO 2104/2001. RECORRENTE:** SILVIA ADRIANA RAMOS DE OLIVEIRA. Advogada: Doutora Thelma Regina da Costa Nunes e outra. **RECORRIDA:** YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Advogado: Doutor José Figueiredo de Souza. **RELATOR:** Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. **REVISORA:** Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira.

**09. PROCESSO TRT AP 2140/2001. AGRAVANTE:** MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado: Doutor Manuel Carlos Garcia Gonçalves. **AGRAVADOS:** JOVENTINA BARBOSA DA SILVA. JAIRO BATISTA DA SILVA. MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO. SÔNIA MARIA MOURA. COSMA FRANCISCA DO NASCIMENTO. ANTONIO WRONSK. MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA. MARTINETHE RODRIGUES DE SOUZA. ADÉLIA DA PAZ SILVA. FRANCISCA F ARAÚJO SILVA. Advogado: Doutor Jorge Rodrigues Gonçalves e outros. **RELATOR:** Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. **REVISORA:** Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira.

**10. PROCESSO TRT RO 608/2001. RECORRENTE:** SÉRGIO AZEVEDO BRAGA. Advogado: Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes e outros. **RECORRIDAS:** COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES - CTMA. MULTICOOPER SÃO PAULO COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS. Advogada: Doutora Viviane Ruffell Teixeira e outros. **E AMAFRUTAS LTDA.** Advogado: Doutor Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto e outro. **RELATOR:** Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. **REVISORA:** Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira.

**11. PROCESSO TRT RO 2036/2001. RECORRENTE:** OSVALDEMIR BRAGA DOS SANTOS. Advogada: Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro e outro. **RECORRIDA:** CHEMTECH INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. Advogado: Doutor Fernando de Moraes Vaz e outra. **RELATOR:** Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. **REVISORA:** Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira.

**12. PROCESSO TRT AP 1997/2001. AGRAVANTE:** HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS CAVALCANTE. Advogada: Doutora Paula Frassinetti Mattos e outros. **AGRAVADOS:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Advogado: Doutor Leonardo de Oliveira Linhares e outros. **E VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (em liquidação ordinária).** Advogada: Doutora Mary Machado Scalécio. **RELATOR:** Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. **REVISORA:** Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira.

**13. PROCESSO TRT AP 2100/2001. AGRAVANTE:** JONASA MADEIRAS LTDA. Advogado: Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. **AGRAVADO:** CEISO COSTA DE OLIVEIRA. **RELATOR:** Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. **REVISOR:** Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos.

**14. PROCESSO TRT AP 2129/2001. AGRAVANTE:** ESTADO DO PARÁ. Procurador: Doutor Sérgio Oliva Reis. **AGRAVADOS:** MARIA DA CONCEIÇÃO PAES LOUREIRO MARIA JOSÉ LOUREIRO GOMES. M.C.P. LOUREIRO - ME.



Advogado: Doutora Mildred Lima Pitman e outros. EDÉBORA DO SOCORRO DA MOTA SOBRINHO. Advogado: Doutor Francisco Gomes Machado e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos.

15. PROCESSO TRT AP 1783/2001. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Advogada: Doutora Maria de Fátima de Oliveira e outros. AGRAVADOS: NEUSA LOPES DA SILVA, DEMONTIEURS SOARES DE MATOS, MANOEL DE SOUSA BRITO, GUTEMBERG ALVES DOS REIS, JAIR GOMES DE SOUSA, VIRVALDINA COSTA ZARDO, ALZIRENE ROSA DA SILVA, RAIMUNDO MONTES NETO, MIRAMILTON MENDES FERREIRA, AGUINALDO CHAGAS SANTOS. Advogada: Doutora Mildred Lima Pitman e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos.

16. PROCESSO TRT AP 2007/2001. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado: Doutor José Ubiraci Rocha Silva e outros. JOSÉ DE OLIVEIRA SOMBRA. Advogado: Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAR. Advogada: Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu Pereira de Matos. Fáblio Simão Luiz Oliveira Secretário da Egrégia Terceira Turma

EDITAL TRT 8°-3°-T-N° 11/2001- Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contatamínuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa N° 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999:

PROCESSO TRT AI 2755/01 (RO 1943/01). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Advogada: Luciana Pinto Passos. AGRAVADO: MANOEL DOMINGOS DA SILVA. Doutor José de Matos Fernandes.

PROCESSO TRT AI 2765/01 (RO 590/01). AGRAVANTE: RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA FILHO. Doutor Fernando Conceição do Vale Correa. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Leonardo de Oliveira Linhares.

PROCESSO TRT AI 2792/01 (AP 290/01). AGRAVANTE: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Advogada: Suzi Elizabeth Cavalcante Koury. AGRAVADOS: WALDIR JOSÉ POJO DE BRITO E OUTROS. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho.

PROCESSO TRT AI 2892/01 (AP 288/01). AGRAVANTE: UNIÃO. Procuradora Rosilene Palheta Botelho. AGRAVADOS: ALCYONE BEATRIZ DE OLIVEIRA E OUTROS. Doutor Antonio dos Reis Pereira.

PROCESSO TRT AI 2893/01 (RO 696/01). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. Advogada: Eliane Sabhá Lopes. AGRAVADO: MARIA DO CARMO PROTÁZIO LOUREIRO. Advogada: Maria de Fátima Nogueira Guimarães.

PROCESSO TRT AI 2926/01 (AP 1438/01). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Ronaldo Correia Bastos. AGRAVADOS: NADIR KLEN FILHO E OUTRO. Doutor José Ronaldo Machado de Almeida.

PROCESSO TRT AI 2928/01 (AP 3/01). AGRAVANTE: UNIÃO. Procuradora Maria Joana Pinheiro Coqueiro. AGRAVADOS: EMANUEL DA SILVA PEREIRA E OUTROS. Doutor Antonio Carlos Mendes Cardoso. Fáblio Simão Luiz Oliveira Secretário da Egrégia Terceira Turma

RELAÇÃO 41/01- SESSÃO: 1ª-6-2001

ACÓRDÃO TRT/3° T./RO 463/2001. RECORRENTES: BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. BANCO BAMIENINDUS DO BRASIL S/A. Advogados: Dr. José Acreano Brasil e outros. MÁRIO DE QUEIROZ MENDONÇA. Advogados: Dr. Angelo Demétrius de Albuquerque Carrasosa e outros. RECORRIDOS: BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. BANCO BAMIENINDUS DO BRASIL S/A. Advogados: Dr. José Acreano Brasil e outros. MÁRIO DE QUEIROZ MENDONÇA. Advogados: Dr. Angelo Demétrius de Albuquerque Carrasosa e outros. HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. RELATOR: Juiz Emanuel do Nascimento Balthaz. EMENTA: TÉCNICO EM ELETRÔNICA. BANCÁRIO. CONFIGURAÇÃO. Aplica-se o Enunciado n° 239 da Súmula de jurisprudência predominante no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, quando restar provado que o empregado prestava serviços de processamento de dados para banco integrante de grupo econômico. No caso, o reclamante prestava serviços, como técnico em eletrônica em caixas 24 horas, para empresa, que se encontrava sob a direção e administração da empresa holding. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DOS RECURSOS DO RECLAMADO, POR DESERÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fáblio Simão Luiz Oliveira Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS  
N° 038/2001 - 2ª TURMA  
JULGADOS EM 30.05, 1º E 06.06.2001

ACÓRDÃO TRT/8° RO 01490/2001. RECORRENTES: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. JOSÉ MARIA LOURINHO PENA.

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

Drª Vilma aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Tendo a reclamada negado que paga valor inferior ao constante nos contratos, é da reclamante o ônus da prova, por se tratar de fato constitutivo de seu direito, arts. 818, da CLT, e 333, I, do CPC. Tendo este obreiro se desincumbido do ônus a que estava obrigado, ou seja, que a reclamada tem por hábito pagar salário a menor do constante nos contratos, há diferença salarial a deferir. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO; AO DA RECLAMADA PARA REFORMAR A R. SENTENÇA E REDUZIR O PERCENTUAL DE DIFERENÇA SALARIAL PARA 30% E AO DO RECLAMANTE PARA DETERMINAR QUE ESSE PERCENTUAL INCIDA SOBRE A REMUNERAÇÃO CONSTANTE DOS CONTRATOS; MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$60,00 SOBRE O VALOR DE R\$3.000,00, PARA ESSE FIM ARBITRADO.

ACÓRDÃO TRT/8° RO 01576/2001. RECORRENTES: ODÍLIO SOUSA SANTOS. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ - TELECLUBE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: É empregado e não trabalhador autônomo aquele que desempenha suas atividades à ordem, sob subordinação e percebendo salário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO E DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E INCLUIR NA CONDENAÇÃO O FGTS DE TODO O PACTO LABORAL E O 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1995; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXAMº JUÍZ RELATOR, INCLUIR AINDA NA CONDENAÇÃO A MULTA DO § 8º, DO ART. 477, DA CLT; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8° REXOFF 01529/2001. RECLAMANTE: JEREMIAS LEAL PINHEIRO. Drª Vilma Chavaglia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Antes do advento da atual Carta da República, para fazer jus aos depósitos do FGTS teria o trabalhador que fazer opção pelo regime do FGTS, quando de sua admissão ou na contratação do pacto laboral, desta feita com efeito retroativo e com a anuidade do empregador, como estabelecido na Lei n° 5.107/66 e Lei 5.958/73. IN CASU, o reclamante trabalhou para o município reclamado de 02.01.80 à 28.02.85 sob o regime celetista e não comprovou ter feito opção, não podendo, assim, levantar os depósitos de FGTS, que somente poderão ser feitos pelo reclamado, a teor do disposto no art. 33, do Decreto n° 59.860. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXAMº JUÍZ RELATOR, REJEITAR A ARGUMENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO, FORMULADA DE OFFICIO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TENDO EM VISTA O PRECEDENTE NORMATIVO N° 130 DA SIDI DO C. TST; NO MÉRITO, AFASTADA A PRESCRIÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO À REMESSA PARA JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$24,34 CALCULADAS SOBRE R\$1.217,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT/8° T./RO 04639/2000. RECORRENTE: TERCIRIA ALENCAR DE SOUZA. Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RECURSO. PRESSUPOSTO OBJETIVO. FUNDAMENTAÇÃO. Um dos pressupostos objetivos para a admissibilidade dos recursos é a motivação ou fundamentação. Logo, não se pode conhecer de recurso que se refere a matéria distinta daquela analisada na sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO, POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/8° T./RO 00260/2001. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João José Geraldo e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PLANO DE INCENTIVO DE DESLIGAMENTO. TRANSAÇÃO. 1 - A transação relativa à rescisão contratual, implementada por força do Plano de Incentivo de Desligamento, não pode prevalecer sobre as normas de natureza constitucional e legal, que garantem o direito ao adicional de periculosidade devido aos eletricitários (art. 7º, XXIII, da CF/88, e Lei n° 7.369/85). II - "Não é possível a prevalência de acordo sobre legislação vigente, quando ele é menos benéfico do que a própria lei, porquanto o caráter imperativo dessa última restringe o campo de atuação da vontade das partes" (Orientação Jurisprudencial n° 31, da SDC, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO E CONDENAR A RECLAMADA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE A PAGAR AOS SUBSTITUÍDOS MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE LIMA, NOBÉLIA LOPES OLIVEIRA DA SILVA, NORIVAL MILANI CASANOVA, JOSÉ POMPEU CARDOSO E CARLOS ROBERTO DE LIMA, OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, PELO CONTADOR DO JUÍZO.

A TÍTULO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE FORMA INTEGRAL, À BASE DE TRINTA POR CIENTO (30%) SOBRE O SALÁRIO-BASE CONTRATUAL, BEM COMO SEUS REFLEXOS, PLEITEADOS NA INICIAL (DIFERENÇAS DE FÉRIAS, 13º SALÁRIOS, REPOSTOS REMUNERADO, HORAS EXTRAS E FGTS COM 40%), JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NO PERÍODO NÃO PRESCRITO (DE 12.06.1995 ATÉ A DATA DE DESLIGAMENTO DE CADA SUBSTITUÍDO), ALÉM DO REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E FICHA FUNCIONAL DE CADA SUBSTITUÍDO (QUANTO AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE: 30% SOBRE SALÁRIO CONTRATUAL DE FORMA INTEGRAL), SENDO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, INCLUSIVE A COMPENSAÇÃO PLEITEADA PELA DEMANDADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE SE ARBITRA EM R\$150.000,00 (CIENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT/8° T./RO 00533/2001. RECORRENTE: MARIA DE LOURDES CORREIA IZEL. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. RECORRIDO: MERCADÃO DO FERRO LTDA. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. RESCISÃO. DISPENSA DIRETA. CARACTERIZAÇÃO. O princípio da continuidade da relação de emprego constitui presunção favorável ao empregado (Enunciado 212, do Colendo TST), impondo ao empregador o ônus da prova do término do contrato de trabalho. A situação fática apresentada no presente feito não pode ficar indefinida. Alguma coisa tem que acontecer juridicamente. Não houve distrato, nem abandono de emprego. Desse modo, é imperioso que se reconheça a dispensa direta, ou seja, o rompimento imotivado do contrato de trabalho, tendo como consequência o pagamento das verbas rescisórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS (2/12) MAIS 1/3 E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2000 (9/12); POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXAMºS JUÍZES ELIZABETH NEWMAN E WILSON SCHUBERT, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE AVISO PRÉVIO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA ELIZABETH NEWMAN, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE FGTS MAIS 40%; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO, ARBITRADA EM 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, VENCIDOS EM PARTE OS EXAMºS JUÍZES RELATOR E REVISOR, QUE DEFERIRIAM O QUANTUM REQUERIDO NA INICIAL, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELA RECLAMADA, DE R\$80,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$4.000,00.

ACÓRDÃO TRT/8° T./RO 00591/2001. RECORRENTE: JOSÉ ANDRÉ MODESTO ALEXANDRE. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ray Guilhino Coutinho e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RECURSO INACÍVEL NA ESPÉCIE. NÃO CONHECIMENTO. PROCESSO ARQUIVADO. É incabível na espécie o recurso ordinário interposto de despacho que não homologou o acordo proposto em processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I, do CPC) e já arquivado. O recurso é um apêndice da ação. Como não há mais ação, não cabe recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, POR INACÍVEL NA ESPÉCIE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8° ED/RO 01403/2001. EMBARGANTE: BLITZ - CASA FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Dr. Klévenson Gomes Rocha e outros. EMBARGADO: JAMESSON SOLARES XAVIER LEÃO. Dr. José Arnaldo de Souza Gama. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeita-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada. Por serem prolatórios, aplica-se à embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO; AINDA À UNANIMIDADE, APLICAR AO EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO, FICANDO ESTE DESDE LOGO ADVERTIDO QUE A REITERAÇÃO IMPORTARÁ EM ELIMINAÇÃO DO VALOR DA MULTA.

ACÓRDÃO TRT/8° AP 01691/2001. AGRAVANTE: BAIPECA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO FERNANDES RIBEIRO. Dr. Eliene Gonçalves Lima. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: EXCESSO DE PENHORA. INOCORRÊNCIA. Somente ocorre o excesso de penhora quando já tendo havido a avaliação dos bens, se constata que o volume de coisas construídas supera em muito o indispensável para a satisfação dos débitos judiciais, o que não é o caso dos presente autos, onde tão somente um único bem foi penhorado; ou quando, havendo outros bens livres, desembarçados e compatíveis com o valor da dívida, é constituído um bem de valor muito superior, para suportar uma única execução, o que também não acontece, pois a executada não indicou outro bem e a penhora deve suportar várias execuções. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8° RO 02008/2001. RECORRENTE: JOSÉ AUGUSTO CASTRO GÓES. Dr. Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: UNASNORE



EMPREENHIMENTOS LTDA. Dr. Antônio Olivio Rodrigues Serrano. JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: É litigante de má-fé aquele que vem a juízo alterando as verdades dos fatos em proveito próprio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01870/2001. RECORRENTE: MIGUEL BARBALHO FERREIRA. Dr. Robson Cristiano Leão Matos e outros. RECORRIDO: NATANAEL BARBOSA CORDOVIL. Dr. José Pellegrini. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: RECURSO. RENÚNCIA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Se a reclamada, no prazo de contaminação do recurso ordinário, celebra "acordo" diretamente com o reclamante, analfabeto, sem a participação de seu patrono, tal procedimento, além de violar preceitos éticos, constitui manifesta aceitação da sentença, eis que se revela ato incompatível com a vontade de recorrer, pelo que não se conhece do apelo, à luz do art. 503 e seu parágrafo único, do CPC, e, ainda, deve ser condenada, de ofício, a pagar ao demandante multa, por ter incorrido em litigância de má-fé (artigos 16, 17, VII, e 18 e seus parágrafos, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 9.668, de 23.06.1998). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, POR TER A RECORRENTE PRATICADO ATO QUE REVELA A ACEITAÇÃO DA R. SENTENÇA RECORRIDA, INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE RECORRER; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª. JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, DECLARAR A RECORRENTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ; E CONDENÁ-LA, DE OFÍCIO, A PAGAR A MULTA DE UM POR CIENTO (1%) SOBRE O VALOR DA CAUSA, EM FAVOR DO RECORRIDO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A DEDUÇÃO DO VALOR DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), JÁ RECEBIDO PELO RECLAMANTE, NA APURAÇÃO FINAL DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR MEDIDA DE JUSTIÇA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01996/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO SÉRGIO DE CARVALHO CARREIRA. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RECORRIDOS: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. FROTA NACIONAL DE PETROLEIROS - FRONAPE. PROLATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL. ARQUIVAMENTO. I - Válida é a notificação do reclamante para audiência inaugural, por intermédio de seu patrono, em caso de reclamação ajuizada sob patrocinio de advogado, ato inerente à outorga do mandato. II - Não se tratando de exercício do jus postulandi, é desnecessária a notificação pessoal do reclamante para comparecer à audiência inaugural, daí a inaplicabilidade do art. 841, § 2º, da CLT. III - O art. 38, do CPC, não excepciona poderes para o advogado receber a notificação inicial do reclamante, mas apenas a citação inicial do reclamado. IV - O mandato judicial sequer poderia conter cláusula de exclusão de poderes para o advogado receber notificações ou intimações, em nome do outorgante, porque isso representaria a negação da própria outorga da procuração. V - Confirma-se a sentença que decretou o arquivamento da reclamação, nos termos do art. 844, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS O EXMª. JUÍZ RELATOR E A EXMª. JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DESIGNADO PARA PROLATOR O ACÓRDÃO O EXMª. JUÍZ REVISOR, DR. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01790/2001. RECORRENTE: OLGARINA DA SILVA CUNHA. Drª Tereza Vânia Bastos Monteiro e outros. RECORRIDO: FRIGEPÉ-FRIGORÍFICOS GELO E PISCA LTDA. Dr. Manoel Chagas Gomes. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: HORAS EXTRAS. Confirma-se a r. sentença de 1º grau que indeferiu as horas extras, por constatar, pelos cartões de ponto e recibos de pagamento, que a reclamada pagou corretamente o excedente do horário normal trabalhado pela reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01467/2001. RECORRENTE: PETRO AMAZON PETRÓLEO DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. Raimundo Cordovil Diniz. RECORRIDO: JOSÉ BORGES DA COSTA. Drª Maria Dolores Cajado Brasil. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: CONFISSÃO FICTA. VERACIDADE DO ALLEGADO. A reclamada foi revel e confessa quanto à matéria de fato, incorrendo na previsão do art. 844 da CLT, prevalecendo como verdadeiros os fatos narrados na petição inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 48/133, PORQUE INTEMPESTIVOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01584/2001. RECORRENTE: ANALZIRO CARDOSO SALDANHA. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: CKOM ENGENHARIA LTDA. Drª Maria de Fátima Rangel Canto e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Os requisitos do art. 3º da CLT são indispensáveis à identificação da figura do empregado e, conseqüentemente, à existência de relação de emprego. A ausência de um

descaracteriza o vínculo sob essa modalidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01595/2001. RECORRENTE: ANILTON CARDOSO, Dr. Flávio Imbeloni de Farias. RECORRIDA: Y. YAMADA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: JUSTA CAUSA. DESÍDIA. A justa causa para a dispensa do empregado, fundada em desídia no desempenho das funções, fica, via de regra, caracterizada por uma sucessão de comportamentos no decorrer do contrato de trabalho que dão ensejo, inicialmente, a penas menores, como a advertência e a suspensão, culminando com a dispensa motivada, exatamente como indicam os fatos apurados nos presentes autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01960/2001. RECORRENTE: ALDO VICENTE MIRANDA DA SILVA. Drª Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. A base de cálculo do adicional de periculosidade é o salário básico, sobre o qual incidirá o percentual de 30% (Enunciado 191, do TST, e artigos 193, § 1º, da CLT e 1º da Lei nº 7.369/85). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01440/2001. RECORRENTE: PAULO BENEDITO NOGUEIRA DE SOUZA. Drª Amaurilene Gonçalves de Jesus e outros. RECORRIDO: MOTEL ELLA LTDA. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. A ausência dos requisitos previstos no art. 3º da CLT impede o reconhecimento da relação de emprego. Correta a sentença de 1º grau que, baseada em confissão do reclamante, não reconheceu a existência de vínculo laboral entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01434/2001. RECORRENTE: ABÉRCIO RAIMUNDO TAVARES MELO. Drª Carla Ferreira Zablouth e outros. RECORRIDO: FORTE DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. Drª Ely Fátima Oliveira de Souza e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. O reconhecimento da relação de emprego decorre dos requisitos do artigo 3º da CLT. A falta de um desses requisitos descaracteriza o vínculo sob essa modalidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR A INDENIZAÇÃO NO VALOR DE R\$11.940,32, ATRIBUÍDA AO RECLAMANTE POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ; MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU, OBSERVADAS A RETIFICAÇÃO EM SEU VALOR E A ISENÇÃO CONCEDIDA AO RECLAMANTE (FLS. 89/90 DOS AUTOS).

ACÓRDÃO TRT/8º RO 02098/2001. RECORRENTE: WILIAM OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO. Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDO: EXPEDITO FELIZARDO DA COSTA. Dr. Orlando Wallace da Silva e Moura. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: PROVA. ÔNUS. TRABALHO EVENTUAL. Ao alegar a prestação de serviço eventual, o reclamado admitiu a relação de trabalho, atraindo para si o ônus da prova da eventualidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES NOS PERÍODOS DE 01/06/1999 A 31/12/1999 E DE 01/09/2000 A 31/10/2000, OBSERVADO O SALÁRIO DE R\$100,00 (CEM REAIS) POR SEMANA, BEM COMO A FUNÇÃO EXERCIDA PELO RECLAMANTE, DE MOTORISTA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, PARA QUE JULGUE AS DEMAIS QUESTÕES SUSCITADAS, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01572/2001. RECORRENTE: ROZIVALDO AZEVEDO DO AMARAL. Dr. Onildo da Silva Pereira. RECORRIDA: KANON INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA. Dr. Luís Carlos Silva Mendonça. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: CTPS. PERÍODO ANTERIOR AO ANOTADO. PROVA. O ônus da prova da prestação de serviços em período anterior ao anotado na CTPS é do empregado, por se tratar de fato constitutivo de direito (artigos 818, da CLT, e 333, I, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 05036/2000. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Eliane Sabbá Lopes e outros. RECORRIDOS: GEORGE WILLIAM FARIAS NICÁCIO e OSMAR ANTÔNIO DA SILVA. Drª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. H. M. C. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Suenon Ferreira de Souza. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS. ITEM IV DO ENUNCIADO 331 DO TST. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01864/2001. RECORRENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A. Drª Lívia Cunha Chermont e outros. RECORRIDO: MAURO OLIVEIRA DA SILVA. Drª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: RECURSO. MATÉRIA. INOVAÇÃO. É vedado à parte inovar nas razões do recurso, com argumentos não suscitados na fase de instrução. A prática viola o art. 515 do CPC, de aplicação subsidiária no processo trabalhista (art. 769 da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01700/2001. RECORRENTE: ESPÓLIO DE JOSIAS DAS NEVES TEIXEIRA JÚNIOR. Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos. RECORRIDO: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Drª Maria Celina Menezes Vieira e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. CONDIÇÃO SUSPENSIVA. A condição suspensiva prevista em cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho, dependente de implementação, não autoriza o reconhecimento de direito pleiteado com base na mesma cláusula. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO, SUSCITADA PELA RECLAMADA EM CONTRAMINUTA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01262/2001. RECORRENTES: JONIE LUIZ DA SILVA. Dr. José Maria Castro Castilho. PENA PENA TRANSPORTES AÉREOS S/A e PENA TAXI AÉREO LTDA. Dr. Nelson Rubens Roffce Borges e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: PEDIDO. LIMITES DA LIDE. Ao formular os pedidos de horas de voo, domingos e feriados trabalhados, o reclamante sequer estimou, na petição inicial, aquilo que entendia devido, o que era essencial, pois a peça de ingresso, juntamente com a contestação, fixa os limites da lide. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DAS RECLAMADAS E DAR EM PARTE PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE AS FÉRIAS 94/95 SEJAM PAGAS DE FORMA INTEGRAL, EM DOBRO, ACRESCIDAS DE 1/3; MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º REXOFF 01558/2001. RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS COSTA FONTELES. Dr. Antônio Afonso Navegantes e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Velson Pires Waldvina. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. A não observância do concurso público, exigido pelo art. 37, II, da CF/88, traz, como consequência, a nulidade da contratação e a punição da autoridade responsável, nos termos do parágrafo 2º desse dispositivo constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01411/2001. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. MARIA CÉLIA NEVES SEGUIN DIAS e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: ABONO SALARIAL - INTEGRALIZAÇÃO AO SALÁRIO - O § 1º, do artigo 457, da CLT, com a alteração procedida pela Lei nº 1.299, de 01.10.53, diz que o abono integra o salário para todos os efeitos legais, não havendo mais dúvida quanto à sua integralização. O abono concedido pelo BASA aos seus empregados da ativa também é devido aos aposentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADAS PELAS



RECLAMADAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR QUE MANTINHA A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, DEFERIR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, EM FAVOR DOS DEMANDANTES, NOS TERMOS DO ART. 273 E SEUS PARÁGRAFOS, DO CPC, DEVENDO SER EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO PARA CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO; MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01686/2001. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RAIMUNDO ALIRIO SILVA SANTOS. Dr. Marcelo dos Santos Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: ABONO SALARIAL - INTEGRALIZAÇÃO AO SALÁRIO - O § 1º, do artigo 457, da CLT, com a alteração procedida pela Lei nº 1.999, de 01.10.53, diz que o abono integra o salário para todos os efeitos legais, não havendo mais dúvida quanto à sua integralização. O abono concedido pelo BASA aos seus empregados da ativa também é devido aos aposentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADAS PELOS RECLAMADOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA AFASTAR A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO BIENAL E DECLARAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DO DIREITO DE AÇÃO DO AUTOR EM RELAÇÃO AO PLEITO DE DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS DA CONTRIBUIÇÃO À CAPAF; POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA AFASTAR A CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA; MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º AI 01536/2001. AGRAVANTE: ABB SERVICE LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO RIBEIRO. Dr. Carlos Maurício da Costa Oliveira. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL. DIFERENÇA ÍNFINA. DESERÇÃO OCORRÊNCIA. I - Ocorre deserção quando a diferença a menor do depósito recursal ou das custas, embora ínfima, tenha expressão monetária, à época da efetivação do depósito (TST - SD11 - Orientação Jurisprudencial 140). II - Agravo de instrumento a que se nega provimento, para confirmar a deserção declarada pelo d. Juízo a quo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO DO D. JUÍZO DE 1º GRAU, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/8º AP 01848/2001. AGRAVANTE: ANTÔNIO ALVES BATISTA. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. AGRAVADO: JARCEL CEJULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO - REFLEXOS DE HORAS IN ÍTINERE SOBRE FÉRIAS. Se o cálculo das horas in itinere durante as férias já foi elaborado, não pode o calculista mais uma vez proceder, de forma apartada, o reflexo das horas in itinere sobre as mesmas férias gozadas, devendo limitar-se a projetá-las sobre 1/3 dessas férias. A conta efetuada em duplicidade apresenta um erro a maior, o que realmente contraria o disposto no art. 741, V, do CPC, devendo ser corrigida, para evitar-se o vedado bis in idem e o enriquecimento ilícito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8º AP 01764/2001. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Annie Maria Vianna Alves e outros. AGRAVADO: MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE E OUTROS. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: ERRO MATERIAL. Configura-se erro material um visível engano do calculista que, deixou de deduzir do crédito do empregado o valor correspondente a depósito efetuado pela executada. Ainda que a r. sentença de embargos à execução tenha sido omissa quanto ao tema, o erro material não transita em julgado e não induz à preclusão, podendo ser apreciado pelo juízo ad quem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA AGRAVADA, DETERMINAR SEJAM REFEITOS OS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO, PARA QUE SE DEDUZA O VALOR DE R\$480.795,19 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), PADRÃO MONETÁRIO DA ÉPOCA, EXCLUINDO-SE OS VALORES PAGOS A ALÍSSIO AUGUSTO MARTINS MEIRA E OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8º AP 01723/2001. AGRAVANTE: BERTHLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros. AGRAVADO: ERALDO DA PAIXÃO MORAIS. Dr. Ricardo Gonçalves Santos e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DOCUMENTO JUNTADO COM O RECURSO. Só se justifica a juntada de documentos na fase recursal quando se referirem a fatos posteriores à sentença ou comprovado o justo impedimento para a parte apresentá-los anteriormente. Caso

contrário, não pode o Juízo transformar o julgamento em diligência, para sair à procura de prova em favor do executado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO E DESCONSIDERAR PARA QUAISQUER FINS OS DOCUMENTOS DE FLS. 190/204, PORQUE APRESENTADOS A DESTEMPO, CONTRARIANDO O ENUNCIADO Nº 08 DO C. TST; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8º AP 01915/2001. AGRAVANTE: BERTHLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. AGRAVADO: CARLOS AUGUSTO FERNANDES PINHEIRO. Dr. Antônio Flávio Pereira Américo e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL. PRECLUSÃO. No processo do trabalho, as nulidades são declaradas por provocação das partes que, devem invocá-las a primeira vez que tiverem que falar nos autos, nos prazos ali previstos (art. 795 da CLT), sob pena de preclusão. O processo desenvolve-se em etapas constituídas de atos sucessivos e encadeados que, destinam-se a obter a plena satisfação do quantum debeat e não voltam atrás, ficando preclusa e perempta a fase já ultrapassada, não se podendo guardar as nulidades processuais em uma caixinha de mistérios, para invocá-las nos autos quando bem entender. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8º AP 01725/2001. AGRAVANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PARÁ. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. AGRAVADOS: DIOGO GUERREIRO REALE e RUI GUILHERME LUCAS DOS SANTOS BARALHA. Dr. Haroldo Souza Silva e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. MATÉRIA NÃO SUSCITADA NOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. A parte não pode inovar em sede de recurso, propondo questões inusitadas, o que afronta o princípio do duplo grau de jurisdição, pois os recursos se destinam a reapreciar matéria julgada pela decisão de origem, sendo esse um dos princípios gerais dos recursos (CLT, art. 893). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR SEJAM EFETUADOS OS DESCONTOS RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA, NA FORMA DA LEI, DEVENDO A EXECUTADA COMPROVAR O RESPECTIVO RECOLHIMENTO, MANTENDO A R. SENTENÇA AGRAVADA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01107/2001. RECORRENTE: EUCLIDES PEREIRA DOS SANTOS FILHO. Dr. Luíza de Marilac Campelo. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dr. José Ronaldo Vieira. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO - EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA. Não pode o Poder Judiciário reclassificar empregado de empresa pública federal para cargo de carreira distinto daquele para o qual foi contratado em decorrência de concurso público, haja vista que a lei só lhe garante direito aos salários do cargo em que legalmente se encontra investido. E ainda que fosse possível o questionado desvio de função, dele o reclamante não fez prova cabal e definitiva. Improcedência da reclamatória que se confirma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR INTEIRAMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, INCLUSIVE QUANTO À FIXAÇÃO E ISENÇÃO DE CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01267/2001. RECORRENTE: THEREZINHA APARECIDA SAÇCO LIMA. Dr. Alexandre João de Moraes Faleiros. RECORRIDOS: CENTRO EDUCACIONAL ESCOLAS REUNIDAS. NÚCLEO EDUCACIONAL PEDAGÓGICO SOCIEDADE LTDA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RESPONSABILIDADE NO PÓLO PASSIVO. INOCORRÊNCIA. CONTRATO DE COMODATO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA RECLAMADA. Se a empresa chamada à lide apenas deu em comodato o imóvel com seus equipamentos à instituição de ensino reclamada, mediante fiscalização, mas não mantém qualquer vínculo com a mesma ou seus empregados, não lhes fiscalizando os serviços ou pagando os salários de forma direta ou indireta, não sendo sócia ou integrante do mesmo grupo econômico da empregadora, não pode vir a ser responsabilizada pelos direitos trabalhistas dos empregados, da instituição de ensino comodataria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DESCONSIDERAR PARA QUAISQUER FINS OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM O RECURSO, ÀS FLS. 145/166, POSTO QUE EXTEMPORÂNEOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS ALI FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01630/2001. RECORRENTE: IVAIR VINAGRE RIBEIRO. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. RECORRIDA: LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV. Dr. Vera Lúcia Faraco Maciel e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: ABANDONO DE EMPREGO - CARACTERIZAÇÃO - Caracteriza abandono de emprego a ausência deliberada do empregado sem autorização do empregador e sem qualquer justificativa, demonstrando não mais desejar manter o pacto laboral firmado com a reclamada, mesmo que a ausência seja

inferior a trinta dias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º REXOFF 01796/2001. RECLAMANTE: ANTÔNIO GONÇALVES DE SOUSA FILHO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - PAGAMENTO DE SALÁRIO RETIDO - DEVIDO - Mesmo em se tratando de nulidade de contratação por violação da norma disposta no art. 37, II, da atual Carta da República, são devidos os salários retidos e de forma simples, por se tratar de alimento e não ser possível restituir o esforço físico e mental despendido pelo reclamante no desempenho de suas atividades em favor do município reclamado, bem como por ser vedado o enriquecimento sem causa deste ente de Direito Público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A CORREÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS PARA QUE CONSTE COMO RECLAMADO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PREFEITURA MUNICIPAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS; SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E DETERMINAR O ENVIO DE CÓPIAS DE PEÇAS CONSTANTES DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, BEM COMO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS CONTRA O GESTOR MUNICIPAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 00751/2001. RECORRENTE: TELEPARÁ CELULAR S/A. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. RECORRIDO: ALCEU JOSÉ DE PONTES FILHO. Dr. José Luis Ribeiro de Pontes. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. PROVA. ÔNUS. O reclamado admitiu a prestação de serviços pelo reclamante. Logo, a eventualidade dessa prestação dependeria de prova do demandado, diante do previsto no art. 333, II, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 00711/2001. RECORRENTE: EDILMAR VIEIRA DAMASCENO. Dr. Paulo Galhardo Gomes e outros. RECORRIDA: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Maria Rosângela Coelho de Souza e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. AERONAVES. ÁREA DE ABASTECIMENTO. A NR 16, Anexo 2, item 3, "g", da Portaria nº 3.214/78, define como área de risco "toda a área de abastecimento de aeronaves", baseada em critérios precisos de segurança para o trabalho daqueles que desenvolvem atividades nesse local. Dessa forma, provado na instrução processual que o reclamante desempenhava suas atividades em área de risco, este faz jus ao adicional de periculosidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO POR CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, A TÍTULO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, NO PERÍODO DE MAIO/97 A JULHO/2000, NO PERCENTUAL DE 30%, A INCIDIR SOBRE O SALÁRIO-BASE, E REPERCUSSÕES EM FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3, 13º SALÁRIOS E FGTS MAIS 40% DO REFERIDO PERÍODO, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$6.500,00, NO VALOR DE R\$130,00.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01004/2001. RECORRENTE: DÁRIO LEAL MONTEIRO E OUTROS. Dr. Edmauro Márcio Ferreira Trindade. RECORRIDO: CLUBE DO RIZMO. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: RECLAMAÇÃO. EMPREGADO FALLECIDO. ESPÓLIO. Na reclamação objetivando a reparação de direitos do empregado já falecido, deve figurar no pólo ativo o espólio, por seu representante legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA DO RECLAMADO, ÀS FLS. 41/44 DOS AUTOS, PORQUE SUBSCRITA POR PROFISSIONAL SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU, JÁ CONCEDIDA A ISENÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01054/2001. RECORRENTE: BANCO BRADIESCO S/A. Dr. Abu Antunis Amate Peres e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA DE SOUZA SILVA. Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: HORAS EXTRAS. PROVA. PRIMAZIA DA REALIDADE. O direito do trabalho prestigia a realidade sobre a forma. Assim, os depoimentos retiram a credibilidade dos registros de ponto que a reclamada traz aos autos como contra-prova das horas extras pleiteadas pelo reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONSIDERAR QUE O RECLAMANTE TRABALHAVA DE 7:30 ÀS 19:00 HORAS, COM 1:00 HORA DE INTERVALO INTRAJORNADA E, EM



CONSEQUÊNCIA, REDUZIR A CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAS PARA 2 HORAS E 30 MINUTOS POR DIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEBATES TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º REXOFF 00953/2001. RECLAMANTES: MARIA ELIENE FARIAS NOBRE e ROSILDA CATARINA MALHEIROS PINHEIRO. Dr. Nixon Rodrigues da Rocha. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. A não observância do concurso público, exigido pelo art. 37, II, da CF/88, traz, como consequência, a nulidade da contratação e a punição da autoridade responsável, nos termos do parágrafo 2º desse dispositivo constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMISSA DE OFÍCIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8º REXOFF 00950/2001. RECLAMANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LIMA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Velson Pires Waldivino. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. A não observância do concurso público, exigido pelo art. 37, II, da CF/88, traz, como consequência, a nulidade da contratação e a punição da autoridade responsável, nos termos do parágrafo 2º desse dispositivo constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMISSA DE OFÍCIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8º REXOFF 00784/2001. RECLAMANTE: JOSIDETE MARTINS DA CUNHA. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Velson Pires Waldivino. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: FGTS. PROVA. Devido o FGTS pleiteado nos presentes autos, ante a ausência de prova dos recolhimentos. Confirma-se a r. sentença de 1º grau. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMISSA DE OFÍCIO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR E VILSON SCHUBER, QUE PRONUNCIAVAM DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8º REXOFF 00949/2001. RECLAMANTE: FRANCISCO NONATO DE SOUZA. Dr. Edson Antônio Pereira Ribeiro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Velson Pires Waldivino. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. A não observância do concurso público, exigido pelo art. 37, II, da CF/88, traz, como consequência, a nulidade da contratação e a punição da autoridade responsável, nos termos do parágrafo 2º desse dispositivo constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMISSA DE OFÍCIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01485/2001. RECORRENTE: INFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A. Dr. Paulo André Vieira Serra e outros. RECORRIDOS: ANTONIO CARLOS LIMA LISBOA. Dr. Cláudio César Nunes Batista. COOPERATIVA NACIONAL DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETAS E AFINS. Dr. Fernando Alves Soares. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. NULIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. A realidade fática dos autos configura a relação de emprego entre as partes. A reclamada celebrou contrato de prestação de serviços com uma cooperativa, o qual é nulo, a teor do art. 9º da CLT, configurando uma forma de intermediação de mão-de-obra, o que exclui a legislação especial que regula o cooperativismo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM' JUIZ VILSON SCHUBER, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01338/2001. RECORRENTE: MAGAZINE LILIANE S/A. Dr. Maria Inácia Lobato Ferreira e outros. RECORRIDOS: SEBASTIÃO ARAÚJO DE MENEZES. Dr. Dinemir Pimenta Oliveira. COOPEX COOPERATIVA DOS ENTREGADORES EXPRESSO DO ESTADO DO PARÁ. COOPANES DO BRASIL. COOPERATIVA DOS AGENTES DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS DO BRASIL. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. NULIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. A realidade fática dos autos configura a relação de emprego entre as partes. A reclamada, objetivando fraudar a legislação trabalhista, celebrou contratos de prestação de serviços com cooperativas, os quais são nulos, a teor do art. 9º da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM' JUIZ VILSON SCHUBER, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01693/2001. RECORRENTE: IRENE FERREIRA SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: NULIDADE DO PROCESSO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. Ainda que filiada à tese da não integração do período do aviso prévio indenizado ao contrato de trabalho, para efeito de contagem do prazo prescricional, a MM. Vara do Trabalho deveria prosseguir com a oitiva das partes, testemunhas e a colheita das demais provas, já que, na eventual superação dessa tese, o processo estaria plenamente instruído, sem qualquer prejuízo às partes. Preliminar de nulidade que se acolhe, por estar caracterizado o cerceamento do direito de defesa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOPIER A PRELIMINAR SUSCITADA PELA RECORRENTE PARA DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE PROSEGUIMENTO, REALIZADA EM 27/11/2000 (FLS. 85), DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA QUE PROSSIGA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PROFIRA NOVA DECISÃO, COMO ENTENDER DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT/8º RO 01390/2001. RECORRENTES: EVANDRO DOUGLAS DA SILVA e OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Alice do Amaral de Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Érika Moreira Bechar e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PARA A CAPAF. ISENÇÃO. O § 7º do art. 6º do antigo Estatuto da CAPAF (Portaria nº 375/69) dispõe que "o associado-aposentado que completar 30 (trinta) anos de contribuição exime-se do pagamento desta". O termo "aposentado" está inserido na norma somente para excluir a possibilidade do associado eximir-se do pagamento ainda na ativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DECLARAR QUE OS RECLAMANTES ESTÃO ISENTOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA A CAPAF, OBSERVADO O SEGUINTE: O RECLAMANTE EVANDRO DOUGLAS DA SILVA A PARTIR DE OUTUBRO DE 1995 E OS RECLAMANTES MILTON DE MORAES LOBO E RENATO THEÓPHILO MARQUES DE NAZARETH A PARTIR DE SETEMBRO DE 1995; DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS A ESSE TÍTULO, A PARTIR DAS DATAS MENCIONADAS, PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELOS RECLAMADOS, CALCULADAS SOBRE R\$30.000,00, NO VALOR DE R\$600,00.

Belém, 07 de junho de 2001  
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 N° 10/2001

Pelo presente EDITAL fica notificada a DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. (Dr. André Luiz Salgado Pinto), ré nos autos do Processo TRT RO 1393/2001, em que é autor o Sr. OLIVAR GARCIA FILHO (Dr. Wacim Torres Ballout), para cumprir a seguinte determinação: - Contra-arrazoar embargos de declaração opostos pelo recorrido, no prazo de cinco dias, querendo. Gabinete da Dra. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete de junho de dois mil e um. Paulo Sandro Lopes da Gama Alves, Assessor de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 N° 09/2001

Pelo presente EDITAL fica notificada o Sr. OLIVAR GARCIA FILHO (Dr. Wacim Torres Ballout), autor do Processo TRT RO 1393/2001, em que contém em face de DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. (Dr. André Luiz Salgado Pinto), para cumprir a seguinte determinação: - Contra-arrazoar embargos de declaração opostos pelo recorrente, no prazo de cinco dias, querendo. Gabinete da Dra. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete de junho de dois mil e um. Paulo Sandro Lopes da Gama Alves, Assessor de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 N° 08/2001

Pelo presente EDITAL fica notificada a Sr. EDNA PINTO DE OLIVEIRA (Dr. José Maria dos Santos Vieira Júnior), autora do Processo TRT RO 1393/2001, em que contém em face de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. (Dr. Leonardo de Oliveira Linhares), para cumprir a seguinte determinação: - Contra-arrazoar embargos de declaração opostos pela recorrida, no prazo de cinco dias, querendo. Gabinete da Dra. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete de junho de dois mil e um. Paulo Sandro Lopes da Gama Alves, Assessor de Juiz.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 10ª.VT-1084/1999-2  
Reclamante: DARLY MAKIA MARQUES GONÇALVES  
Advogado: JERÔNIMO CASTRO FILHO  
Reclamado: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAIS LTDA E A LITISCONSORTE: IVISA LOTÉRICA LTDA  
Advogado: (LITISCONSORTE): GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE

Despacho: À LITISCONSORTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "ATENDER SOLICITAÇÃO DE FLS. 198. O REQUERIMENTO DA EXECUTADA (LITISCONSORTE) FICA PREJUDICADA, ANTE O PEDIDO DE ABANDAMENTO. DAR CIÊNCIA. APOS INFORMAR PENDÊNCIAS".

Processo 10ª.VT-1087/1999-6  
Reclamante: ROZEMERE DINIZ FAZZI  
Advogado: JOSÉ LUIZ FLEIX ALVES  
Reclamado: JOSÉ SOARES COMÉRCIO E REP. LTDA.  
Advogado: ANA CRISTINA SOARES  
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA PRAÇA PARA O DIA 06.07.2001, ÀS 12:00 HORAS NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO 10ª.VT-1280/2000-5  
Reclamante: CLENILDA DA SILVA EVANGELISTA  
Advogado: PAULO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL  
Reclamado: DOMINGOS DAS GRAÇAS FERREIRA DUARTE  
Advogado:  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 06.07.2001, ÀS 12:30 HORAS NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO 10ª.VT-1166/1998-8  
Reclamante: MARIA JOAQUINA DO SOCORRO FERREIRA MENDONÇA

Advogado: JOÃO LUIZ WARISS DE ARAUJO  
Reclamado: ELIAS AGUIAR LIMA  
Advogado: JORGE RODRIGUES GONÇALVES  
Despacho: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 06.07.2001, ÀS 12:15 HORAS NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO 10ª.VT-1350/2000-0  
Reclamante: JOELMA NERES TORRES  
Advogado:  
Reclamado: ELODADOS TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Advogado: CLEIDE CLENE FERREIRA  
Despacho: A RÉ DEPOSITAR O INSS (SEGURADO-EMPRESA-TERCEIROS) E AS CUSTAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO 10ª.VT-761/2001-1  
Reclamante: ROSIVALDO GARCIA CORREA  
Advogado: ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO  
Reclamado: INJEPET EMBALAGENS DA AMAZÔNIA S/A.  
Advogado: MÁRCIO FURLAN  
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO DECIDO: 1-REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA. 2-JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR ROSIVALDO GARCIA CORREA CONTRA INJEPET EMBALAGENS DA AMAZÔNIA S/A. 3-CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-170,78 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA E DAS QUAIS FICA ISENTO. NOTIFICAR AS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT-757/2001-X  
Reclamante: ANA CRISTINA DA SILVA ROCHA  
Advogado: FRANCISCA LOURDES NERY RABELO REIS  
Reclamado: PROTEÇÃO MÉDICA S/C LTDA.  
Advogado: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA  
Despacho: À RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, DECIDO: 1-JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR ANA CRISTINA DA SILVA ROCHA PARA CONDENAR PROTEÇÃO MÉDICA S/C LTDA. A PAGAR: FÉRIAS PROPORCIONAIS (7/12) + 1/3; 13º SALÁRIO/98(6/12) E 99(1/12); FGTS + 40% DE 30.06.98 A 31.01.99; RSR E FÉRIAS SOBRE COMISSÕES E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIOS DE 98 E 99; FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS + 1/3 E FGTS + 40% DO PACTO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME CÁLCULOS DA INICIAL. 2-A SECRETARIA RETIFICARÁ A CTPS, FAZENDO CONSTAR A ADMISSÃO EM 30.06.98, COMUNICANDO O FATO À DRT/INSS. 3-NÁ LIQUIDAÇÃO, DEVE-SE RETER O IRRF E INSS. 4-CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$-50,83 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$-2.541,76. NOTIFICAR AS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT-753/2001-2  
Reclamante: JOSÉ LACI DE OLIVEIRA  
Advogado: JOSÉ MARINHO GEMAQUE JUNIOR  
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A.  
Advogado: MILANE RODRIGUES MENDONÇA  
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "ANTE O EXPOSTO DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR BANCO BRADESCO S/A CONTRA JOSÉ LACI DE OLIVEIRA, PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT-690/2001-4  
Reclamante: SINDIVIPA  
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID  
Reclamado: TELLES SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
Advogado:  
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR TELLES SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. CONTRA SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES DO ESTADO DO PARÁ-SINDIVIPA, PARA REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE À FALTA DE AMPARO LEGAL. NOTIFICAR AS PARTES".



PROCESSO 10ª.VT-541/2001-9  
Reclamante: REINALDO PINHEIRO DA COSTA  
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
Reclamado: LAGES CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-LOJA LAGES

Advogado: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA  
Despacho: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, DECIDO: 1-DECLARAR APRESCRIÇÃO DOS PEDIDOS COM CAUSA DE PERDIDA ANTERIOR A 29.03.96. 11-JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DE REINALDO PINHEIRO DA COSTA PARA CONDENAR LAGES CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA A PAGAR: FGTS DO PACTO (R\$-203,03)+40%(R\$-81,21), COM JUROS E CORREÇÃO. 111-CUSTAS PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$-5,68 CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO DE R\$-284,24. NOTIFICAR AS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT-206/2001-6  
Reclamante: ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA  
Advogado: WACIM TORRES BALLOUT  
Reclamado: FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA.  
Advogado: BERNARDINO LOBATO GRECO  
Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. CONTRA ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA PARA REJEITÁ-LOS, POE INEXISTIR OMISSÃO NA R. SENTENÇA EMBARGADA E, POR CONSIDERÁ-LOS MERAMENTE PROTELATÓRIOS, APLICAR AO EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DE ACORDO COM O ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

PROCESSO 10ª.VT-155/1997-2  
Reclamante: DAVID MATOS DA COSTA VITORINO  
Advogado: ARNALDO SILVA DA ROSA  
Reclamado: CREDFONE ADM DE NEGÓCIOS LTDA.  
Advogado: RAIMUNDO HERMOGENES SILVA E SOUZA  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA NOS AUTOS DOS OFÍCIOS RECEBIDOS ÀS FLS. 160,162,164,165,167,168,170,171,173 DOS AUTOS.

PROCESSO 10ª.VT-145/2001-1  
Reclamante: HENRIQUE LAZAREVSKI PAULO  
Advogado: MIRIAM BRITO  
Reclamado: REDE MARAJÓ LTDA.  
Advogado: RAUL NENHEM MONTEIRO  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE DOS BENS APRESENTADOS PELA EXECUTADA PARA GARANTIA DOS CRÉDITOS NOS AUTOS, SENDO: UM MICROCOMPUTADOR COM MONITOR E ESTABILIZADOR.

PROCESSO 10ª.VT-7/2000-4  
Reclamante: ALUÍZIO DA SILVA SANTANA  
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
Reclamado: BELÉM RIO TRANSPORTES LTDA.  
Advogado: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES  
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA RECEBER AS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO".

PROCESSO 10ª.VT-85/2001-9  
Reclamante: FRIGORIFICO PARAGOMINAS S/A (CONSIGNANTE)

Advogado: SINÉLIO FERREIRA DE MENEZES  
Reclamado: ROSIVALDO DUARTE BATISTA (CONSIGNADO)  
Despacho: "AO CONSIGNANTE PARA COMPROVAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO VALOR DE R\$-75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), A QUE SE OBRIGOU NOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO".

PROCESSO 10ª.VT-199/2000-6  
Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA  
Reclamado: YOAKIM PETROLA DE MELO JORGE  
Advogado: JÂNIO SOUZA NASCIMENTO  
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$-2.600,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS REAIS)",

PROCESSO 10ª.VT-395/1997-0  
Reclamante: DJALMA DIAS BANDEIRA E OUTROS  
Advogado: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A/CAPAF  
Advogado: ROLAND RAAD MASSOUD e OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR  
Despacho: "AO RECLAMANTE E A CAPAF, PARA CONTESTAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A

PROCESSO 10ª.VT-520/1999-2  
Reclamante: RAYWILLAND DA SILVA ASSIS  
Advogado: LUÍS CARLOS CORREIA  
Reclamado: DONATO FERREIRA PINTO  
Advogado: RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES  
Despacho: "AO AUTOR PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: REJEITO O PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO, SALVO SE O AUTOR COMPLETAR O VALOR ATÉ O VALOR DA AVALIAÇÃO".

PROCESSO 10ª.VT-693/2001-X  
Reclamante: PAULO JOSÉ MIRANDA GAIA

Advogado: DRAYTON SILVA DE PAIVA  
Reclamado: ROSEMIRO ARAES DE ACASTRO  
Advogado: HEITOR BARBOSA MATHERLY FILHO  
Despacho: "AO AUTOR PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10ª.VT-783/1998-5  
Reclamante: LUIZ JOSÉ CHAVES MENDES  
Advogado: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS  
Reclamado: SEBASTIÃO FERREIRA NOBRE  
Advogado:  
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "INDEFIRO O BLOQUEIO REQUERIDO, POIS O LOCATÁRIO É O EXECUTADO (FLS.34)".

PROCESSO 10ª.VT-1218/2000-0  
Reclamante: LÂÉRCIO CAVALCANTE DA SILVA  
Advogado: EDILSON DA SILVA MOREIRA  
Reclamado: PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA.  
Advogado: MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER  
Despacho: "AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA".

PROCESSO 10ª.VT-1249/1999-8  
Reclamante: AFONSO JOSÉ MAIA DE OLIVEIRA  
Advogado: ADRIANA MARIA HOPER BRITO ZILLI  
Reclamado: BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA./BANCO HSBC BANCERINDUS S/A/BANCO BANCERINDUS DO BRASIL S/A  
Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL  
Despacho: AOS RECLAMADOS: "INDEFIRO, POIS A RESPONSABILIDADE É SOLIDÁRIA. LOGO, QUALQUER DAS EXECUTADAS PODE SER CITADA PARA PAGAR O VALOR INTEGRAL DO CRÉDITO, INDEPENDENTEMENTE DA EXECUÇÃO DAS DEMAIS, PODENDO A EMPRESA QUE PAGAR O CRÉDITO INTEGRAL OBTER, ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA, A QUOTA-PARTE DAS DEMAIS".

PROCESSO 10ª.VT-1785/1993-1  
Reclamante: FRANCISCO LIMA MACEDO (AGRAVADO)  
Advogado: ERIENE GONÇALVES LIMA  
Reclamado: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA. (AGRAVANTE)  
Advogado: ÉRIKA MOREIRA BECHARA  
Despacho: "AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE PRAÇA PARA O DIA 06.07.2001 ÀS 12:45 HORAS, NA SEDE DESTA MM. VARA".

PROCESSO 10ª.VT-1987/2000-3  
Reclamante: ARLENO DE JESUS GATO SILVA  
Advogado: MARY MACHADO SCALÉRCIO  
Reclamado: PRELTINS ENGENHARIA LTDA.  
Advogado: ISRAEL BARBOSA  
Despacho: "AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE PRAÇA PARA O DIA 29.06.2001 ÀS 13:15 HORAS, NA SEDE DESTA MM. VARA".

PROCESSO 10ª.VT-1260/2000-X  
Reclamante: FRANCISCO CARLITO DA SILVA COSTA  
Advogado: DRAYTON SILVA DE PAIVA  
Reclamado: ADEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PESCA LTDA.

Advogado:  
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE PRAÇA PARA O DIA 29.06.2001 ÀS 12:30 HORAS, NA SEDE DESTA MM. VARA".

PROCESSO 10ª.VT-1089/1996-2  
Reclamante: JOSÉ DA SILVA FIALHO  
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Reclamado: EQUATORIAL PESCA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA./DONMAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.  
Advogado:  
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE PRAÇA, PARA VENDA DO BEM PENHORADO DIA 29.06.2001 ÀS 12:15 HORAS, NA SEDE DESTA MM. VARA".

PROCESSO 10ª.VT-1992/2000-7  
Reclamante: FRANCISCO OLIVEIRA TEIXEIRA  
Advogado: MARY MACHADO SCALÉRCIO  
Reclamado: PRELTINS ENGENHARIA LTDA.  
Advogado: ISRAEL BARBOSA  
Despacho: "AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE PRAÇA PARA VENDA DO BEM PENHORADO, DIA 29.06.2001 ÀS 12:00 HORAS, NA SEDE DESTA MM. VARA".

PROCESSO 10ª.VT-1353/2000-6  
Reclamante: MARLENE DA SILVA NEVES  
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO  
Reclamado: DURVAL DA SILVA CUNHA  
Advogado: JOÃO BATISTA CARDOSO  
Despacho: "AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DE PRAÇA PARA VENDA DO BEM PENHORADO, DIA 29.06.2001 ÀS 13:00 HORAS, NA SEDE DESTA MM. VARA".

PROCESSO 10ª.VT-1990/2000-3  
Reclamante: EDINALDO BARBOSA BITENCOURT  
Advogado: MARY MACHADO SCALÉRCIO  
Reclamado: PRELTINS ENGENHARIA LTDA

Advogado: ISRAEL BARBOSA  
Despacho: "AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO E PRAÇA PARA VENDA DO BEM PENHORADO DIA 29.06.2001 ÀS 13:30 HORAS NA SEDE DESTA MM. VARA".

PROCESSO 10ª.VT-341/2001-1  
Reclamante: NUNO ALEXANDRE VALENTE ROBALO JORGE  
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
Reclamado: PAYSSANDU SPORT CLUB  
Advogado: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ  
Despacho: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DECIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, DETERMINAR A EXCLUSÃO DA LIDE A FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL, POR AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" E, NO MÉRITO, DECLARAR PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE QUANTO AOS CRÉDITOS PLEITEADOS ANTERIORES À DATA DE 23.02.1996, TENDO EM VISTA QUE A AÇÃO FOI AJUIZADA EM 23.02.2001, NA FORMA DO ARTIGO 7º, XXIX, "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998, PARA EXTINGUIR O PROCESSO, QUANTO AOS REFERIDOS PLEITOS, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, IV, DO CPC COMBINADO COM O ARTIGO 769 DA CLT; JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR PAYSSANDU SPORT CLUB A PAGAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, A NUNO ALEXANDRE VALENTE ROBALO JORGE O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO DO CONTADOR À TÍTULO DE: MULTA DO ARTIGO 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT, NO VALOR DE R\$-2.000,00; INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, NA FORMA DO ARTIGO 159 DO CÓDIGO CIVIL COMBINADO COM O ARTIGO 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CLT, NO VALOR ARBITRADO DE R\$-180,00, EQUIVALENTE A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO LEGAL; AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$-2.000,00; FÉRIAS EM DOBRO + 1/3, REFERENTES AO PERÍODO DE 01.07.95/01.07.96, EM 6/12, NO VALOR DE R\$-2.666,66; FÉRIAS EM DOBRO + 1/3, REFERENTES AO PERÍODO DE 01.07.96/01.07.97, NO VALOR DE R\$-5.333,33; FÉRIAS EM DOBRO + 1/3, REFERENTES AO PERÍODO DE 01.07.97/01.07.98, NO VALOR DE R\$-5.333,33; FÉRIAS EM DOBRO + 1/3, REFERENTES AO PERÍODO DE 01.07.98/07.07.99, NO VALOR DE R\$-4.683,33; FÉRIAS + 1/3, REFERENTES DE 01.07.99/01.07.2000, EM 7/12, NO VALOR DE R\$-1.555,54; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, EM 2/12, NO VALOR DE R\$-444,44; 13º SALÁRIO DE 1996, EM 6/12, NO VALOR DE R\$-1.000,00; 13º SALÁRIO DE 1997, NO VALOR DE R\$-2.000,00; 13º SALÁRIO DE 1998, NO VALOR DE R\$-500,00; 13º SALÁRIO DE 1999, NO VALOR DE R\$-2.000,00; 13º SALÁRIO DE 2000, EM 2/12, NO VALOR DE R\$-333,33; FGTS + 40%, REFERENTES AO PERÍODO IMPRESCRITO, NO VALOR DE R\$-9.348,26; SALÁRIO RETIDO DO MÊS DE JULHO DE 2000, NO VALOR R\$-2.000,00; DIFERENÇA SALARIAL, NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 1997 NOVEMBRO DE 1998 E DO MÊS DE JANEIRO DE 2000, NO VALOR DE R\$-6.500,00; APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEL. JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PLEITOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CONDENAR A RECLAMADA A REALIZAR A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, COM DATA DE 03.07.2000 E RETIFICAR A CTPS DO RECLAMANTE, QUANTO AO VALOR SALARIAL DE TODO O CONTRATO DE TRABALHO, NA QUANTIA DE R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NO PRAZO DE 8 (OITO) DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, LIMITADA A 10 (DEZ) SALÁRIOS-MÍNIMOS, OFICIANDO-SE A DRT E AO INSS, DETERMINAR QUE A SECRETARIA REALIZE OS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS, INDICANDO COMO VALOR REMUNERATÓRIO A QUANTIA REFERENTE ÀS PARCELAS DE DIFERENÇAS DE SALÁRIO, SALÁRIO RETIDO E 13º SALÁRIOS E COMO PARCELAS INDENIZATÓRIA A QUANTIA CONCERNENTE AOS DEMAIS PLEITOS OBJETO DA CONDENAÇÃO, DEVENDO SER INTIMADO O INSS REJEITAR O PEDIDO PRESCRIÇÃO BIENAL. ACOELHER O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DAS PARCELAS DEFERIDAS, CONFORME INDICADO NA FUNDAMENTAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$-913,96 (NOVECIENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDIÇÃO DO PRINCIPAL EM R\$-45.698,22 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FACE DO ATRASO NA PROLAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, EM FACE DO ACÚMULO DE SERVIÇOS. NADA MAIS".

PROCESSO 10ª.VT-927/1999-X  
Reclamante: PAULO SOUZA DE CARVALHO  
Advogado: ANA LÚCIA BRAGA GOMES  
Reclamado: AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado: ROBERTO TAMER XERFAN JÚNIOR  
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DO BEM PENHORADO".

PROCESSO 10ª.VT-1852/1998-3  
Reclamante: URBANO PIEDADE FRANCO  
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR  
Reclamado: AR GARCIA LTDA.  
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: "INDEFIRO, POIS JÁ EXISTE PENHORA".

PROCESSO 10ª.VT-1598/1998-4  
Reclamante: LUCIVALDO MANOEL PINHEIRO SOZINHO  
Advogado: CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR  
Reclamado: NORDISK TIMBER LTDA.  
Advogado: NINA MARIA RAMOS DA YOUSSEF AROUS  
Despacho: "A RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, DA RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS ÀS FLS. 389/313, SOB PENA PRECLUSÃO".



## 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7ªVT: 1204/1999-7  
Reclamante: RUI SANTOS DE OLIVEIRA  
Advogado: POLIDÓRIO BARBALHO  
Reclamado: REICON REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.  
Advogado: JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO  
Despacho: À EXECUTADA PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAL, EM DEZ DIAS.

PROCESSO 7ªVT: 1403/1999-2  
Reclamante: JOCILLAN DO ARAGUAIA PASSARINHO  
Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL  
Reclamado: TV TALENTO PRODUTORA LTDA.  
Advogado: -  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE A EXECUTADA NÃO É CREDORA JUNTO À SEMAJ.

PROCESSO 7ªVT: 809/2000-6  
Reclamante: ADAIR DAMASCENO DA SILVA  
Advogado: ANA LÚCIA OLIVEIRA DE MIRANDA  
Reclamado: SERVICEL EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA.  
Advogado: MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES  
Despacho: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FL.109, FOI CONVOLADO EM PENHORA.

PROCESSO 7ªVT: 1000/1994-0  
Reclamante: OSMAR VAZ DA COSTA  
Advogado: ELIEZIER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
Reclamado: MARA TIMBER DO BRASIL EXPORTAÇÕES LTDA.  
Advogado: -  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, CERTIFICADO PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA.

PROCESSO 7ªVT: 1055/1999-5  
Reclamante: PAULO ROBERTO AZZOLINI  
Advogado: -  
Reclamado: A.A. COMERCIAL DE NEGÓCIOS LTDA.  
Advogado: BENEDITO MARQUES DA ROCHA  
Despacho: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO FOI LIBERADO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL.

PROCESSO 7ªVT: 1101/1995-2  
Reclamante: JOSÉ PAULO DOS SANTOS LIRA  
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO  
Reclamado: RAIMUNDO ALENCAR LANDIR NEVES  
Advogado: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA OFICIALA DE JUSTIÇA.

PROCESSO 7ªVT: 1146/1999-8  
Reclamante: PEDRO ALVES DE OLIVEIRA  
Advogado: MÁRIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES  
Reclamado: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO  
Advogado: -  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES DOS BANCOS SOBRE A INEXISTÊNCIA DE CONTAS.

PROCESSO 7ªVT: 1153/1999-5  
Reclamante: DOMINGOS MONTEIRO MOREIRA  
Advogado: BRUNO MOTA VASCONCELOS  
Reclamado: ASC SAMPAIO AGRO INDUSTRIAL  
Advogado: WILLIAM OLIVEIRA  
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO DA EXECUTADA PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

PROCESSO 7ªVT: 1227/1997-5  
Reclamante: ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA MORAES  
Advogado: OSCARINA DE MIRANDA BRUNO  
Reclamado: VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA.  
Advogado: -  
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO 7ªVT: 1247/2000-6  
Reclamante: ALDEMIR ROCHA RIBEIRO  
Advogado: RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA  
Reclamado: BELCONAV  
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA  
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE FLS. 96/163.

PROCESSO 7ªVT: 1199/1995-1  
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS G. FILGUEIRA  
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A  
Advogado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR  
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DEVIDOS AO INSS E À RECEITA FEDERAL APRESENTADO PELA EXECUTADA À FL.321.

PROCESSO 7ªVT: 1338/1992-1  
Reclamante: MARIA ALZENORA ALMEIDA DE OLIVEIRA E OUTRO  
Advogado: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
Reclamado: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ  
Advogado: MARIA DE FÁTIMA MARTINS C. MONTEIRO  
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CONTESTAR, QUERENDO, A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA EXECUTADA ÀS FLS. 569/571.

PROCESSO 7ªVT: 1430/1999-5  
Reclamante: MARIA LUIZA XAVIER  
Advogado: ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ  
Reclamado: RONALDO JOSÉ DE MELO PEREIRA  
Advogado: ALEXANDRE SALES SANTOS  
Despacho: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DOS OFÍCIOS DOS CARTÓRIOS INFORMANDO DA INEXISTÊNCIA DE BENS.

PROCESSO 7ªVT: 1537/1999-1  
Reclamante: VERA ALICE MOREIRA DOS SANTOS  
Advogado: ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO  
Reclamado: MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA.  
Despacho: AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DO BRADESCO INFORMANDO QUE NADA CONSTA EM NOME DO EXECUTADO E SEUS SÓCIOS.

PROCESSO 7ªVT: 1850/2000-8  
Reclamante: WALBER DOS SANTOS PORTAL  
Advogado: MARCUS FERNANDO ARTUR MAMEDE  
Reclamado: INDUÇÃO ENGENHARIA LTDA.  
Advogado: -  
Despacho: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INFORME O ENDEREÇO EXATO DO RECLAMADO OU O NOVO ENDEREÇO.

PROCESSO 7ªVT: 818/1999-4  
Reclamante: SILVANA BARBOSA DA SILVA  
Advogado: TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO  
Reclamado: LOGO SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA  
Despacho: AO PATRONO DA RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA PARA ACOMPANHAR DILIGENCIA

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA  
COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 171/2001

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 23.07.2001 às 13h50m, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por ANA CRISTINA SOARES FONSECA, exequente(s), contra ADEJAIR MUNIZ DE ARAÚJO, executadas, nos autos Processo nº 1ª VTB-2226/2000-3, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
"01 (UM) CONJUNTO SE SOM SONY COM RÁDIO, CD, TOCA FITAS, TOCA DISCOS, EM CINCO MÓDULOS, MODELO PS-LX45BR, COM CINCO CAIXAS ACÚSTICAS, SENDO DUAS GRANDES E TRÊS PEQUENAS. AS GRANDES, MODELO SS-B5550AV. AVALIADO POR R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS), FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO, PEQUENA AVARIA NO TOCA DISCOS."  
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos seis dias do mês de junho do ano de 2001. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscreevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza Titular da 1ª VT de Belém

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 172/2001

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA VARG CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-00535/2001-2, em que é reclamante ANTÔNIA FERREIRA JORGE, para tomar ciência de que foi PENHORADO IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA JOSÉ PIO, NR. 14, NO PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL E RUA DE BELÉM, REGISTRADO EM NOME DE RENZO BASTIANI, CIC 127.671.156/53, CONFORME CERTIDÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, SEM EDIFICAÇÃO E PARCIALMENTE MURADO, AVALIADO EM R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).  
E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.  
DADO e passado nesta Cidade de Belém- PA, aos cinco dias do mês de junho de 2001. Eu (MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário,

lavrei o presente. E eu (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscreevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA  
COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 173/2001

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 23.07.2001 às 13h55, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por RUI VALDO PINHEIRO MORAES, exequente, contra MARKEPLAN DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL SERV LTDA, executado, nos autos Processo nº 1ª VTB-1030/2000-3, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):  
"UM COMPUTADOR, CONSTITUÍDO DE UM MONITOR 14", MARCA PHILIPS, CPU, MARCA MEGATROPIC, TECLADO E MOUSE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS); UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER, DE 12.000 BTUS, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). TOTAL PENHORADO: R\$1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)."  
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos seis dias do mês de junho do ano de 2001. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscreevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO NÚMERO 174/2001

A Doutora MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, Juíza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADO MASSA FALIDA DE R P M GRÁFICA E EDITORA LTDA, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 001-170/2000-3 em que é exequente LUIS AUGUSTO EVARISTO DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-3.003,23 (TRÊS MIL E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), correspondendo ao principal corrigido e custas.

## RESUMO DO CÁLCULO

Principal corrigido .....	R\$	1.782,64
Juros de Mora .....	R\$	254,88
FGTS .....	R\$	860,77
INSS .....	R\$	46,34
Custas .....	R\$	55,60
Total .....	R\$	3.003,23

Caso não paguem, nem garantam a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém- PA, aos seis dias do mês de junho de 2001. Eu (MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscreevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 175/2001

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA VARG CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-00905/2000-2, em que é reclamante CARMELITA LEANDRO DA SILVA, para tomar ciência de que foi PENHORADO IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA JOSÉ PIO, NR. 14, NO PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL E RUA DE BELÉM, REGISTRADO EM NOME DE RENZO BASTIANI, CIC 127.671.156/53, CONFORME CERTIDÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, SEM EDIFICAÇÃO E PARCIALMENTE MURADO, AVALIADO EM R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).  
E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém- PA, aos SEIS dias do mês de junho de 2001. Eu (MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscreevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM



**1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA**  
**COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 176/2001**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 24.07.2001 às 13h50, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance no(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por CLAUDENILSON COELHO LOPES, exequente, contra COLÉGIO ATUAL LTDA, executado, nos autos Processo nº 1ª VTB-0261/2001-2, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, DE 10.000 BTUS, MODELO AIR MASTER, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos seis dias do mês de junho do ano de 2001. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
 JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA**  
**COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 177/2001**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 24.07.2001 às 13h50, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance no(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por INSS, exequente, contra ELADIA LIMA CAMPOS DO VALE, executado, nos autos Processo nº 1ª VTB-01840/2000-5, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"UM CONJUNTO DE SOM PORTÁTIL, PANASONIC, MODELO RX-DS12, COM UM TOCA PITAS, UM CD PLAYER E RÁDIO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos seis dias do mês de junho do ano de 2001. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
 JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA  
 DO TRABALHO DE BELÉM

**1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA**  
**COM PRAZO DE VINTE DIAS - NÚMERO 178/2001**

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 25.07.2001 às 13h50, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance no(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por CÉLIO CORREA DO NASCIMENTO, exequente, contra ESTACIONAMENTO E LAVA JATO SÃO PEDRO, executado, nos autos Processo nº 1ª VTB-01958/2000-6, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"UM APARELHO VAPORETTO 1500, SÉRIE PTBR01110, EM FUNCIONAMENTO, NOVO, AVALIADO EM R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)."

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos seis dias do mês de junho do ano de 2001. Eu, Marlon de Oliveira Pinheiro Gomes, Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
 JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 003-1/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 1715/2000-2

Exequente: INSS

Executado: CLINICA JERUSALEM

O(a) doutor(a) LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) CLINICA JERUSALEM, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência de que foi convolado em penhora o valor de R\$-220,80 (DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS), as fls. 44.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM -PA, 05 de junho de 2001. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO  
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE CITACAO**  
**COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 003-2/2001**

PROCESSO Nº: 003 -908/2000-8

Exequente: MARCELO ADAO CHAGAS

Executado: COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE TERRAPLANAGEM O(a) doutor(a) LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE TERRAPLANAGEM, Executada: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 25.824,01 (VINTE E CINCOMIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E UM CENTAVO), atualizado em 14/05/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

**RESUMO:**

Principal Corrigido .....	17.021,82
Juros de Mora .....	2.019,96
Valor FGTS .....	1.670,79
Multa 40% FGTS .....	668,32
Valor das Custas .....	428,25
INSS .....	4.014,87
Total devido .....	25.824,01

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, em 05 de junho de 2001. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO  
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE CITACAO**  
**COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 003-3/2001**

PROCESSO Nº: 003-227/2001-2

Exequente: VANILZA DE NAZARE RIBEIRO

Executado: RITA EDWIGS PENTEADO GRILO

O(a) doutor(a) LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RITA EDWIGS PENTEADO GRILO, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.801,69 (UM MIL E OITOCENTOS E UM REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) atualizado em 30/04/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

**RESUMO:**

Principal Corrigido .....	1.640,73
Juros de Mora .....	43,80
Valor das Custas .....	34,32
INSS .....	82,84
Total devido .....	1.801,69

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM -PA, em 05 de junho de 2001. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO  
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
**COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 003-4/2001**

PROCESSO Nº: 003-685/2001-X

Reclamante: OSVALDO CAMPELO DA CONCEICAO FILHO

Reclamado: AUGUSTO LEMOS LTDA-ME

O(a) doutor(a) LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) AUGUSTO LEMOS LTDA-ME, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: tomar ciência da sentença de fls. 13/14, cuja conclusão é a seguinte:

ANTE O EXPOSTO DECIDE O JUÍZO DA 3ª.VT-BELEM JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA POR OSVALDO CAMPELO DA CONCEICAO FILHO CONTRA AUGUSTO LEMOS LTDA-ME, PARA DETERMINAR A EXPEDICAO DE ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA, DE IMEDIATO, CONFORME FUNDAMENTACAO CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$15,00 SOBRE O VALOR DA CAUSA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM -PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, 06 de junho de 2001. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO  
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 225/2001. O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de julho de 2001 às 13:00 horas, na sede desta Vara à Tv. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem lance o bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VT - 791/2000-2 em que são partes: CLAUDIA BARROS PINHEIRO, exequente, e OLE OLÁ COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA E OUTRO, executado, constante de: 1 - 01 (UM) IMÓVEL - LOTE DE TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO EDIFICADO, COLETADO PELO NUMERO 242, SITUADO NA AV. EDGAR PROEÇA, PARTE INTEGRANTE DO RESIDENCIAL "LAGO AZUL", LOCALIZADO NA ROD. BR-316, NO MUNICIPIO E COMARCA DE ANANINDEUA-PA, MEDINDO 20,00M DE LARGURA NA FRENTE E FUNDOS, POR 25,00M DE EXTENSÃO PELA LATERAL DIREITA E 28,00M PELA LATERAL ESQUERDA, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE R\$-530,00M2, CONFINANDO EM AMBOS OS LADOS E PELOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO. REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FARIA, ANANINDEUA-PA, MATRÍCULA Nº.1624, FICHA 001, LIVRO Nº.02. EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, ESQUADRIAS EM MADEIRA, TRES QUARTOS-SUITE, DEPENDÊNCIA COMPLETA DE EMPREGADA, SALA, MESANINO EM MADEIRA, GARAGEM, PISCINA, COZINHA, COPA. AVALIADA EM SUA TOTALIDADE POR R\$-120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). Quem pretende arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 06.06.2001. Eu, Nilson do Carmo Barroso, Diretor de Secretaria, subscrevi. LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 226/2001**

O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de julho de 2001 às 13:00 horas, na sede desta Vara à Tv. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VT - 1782/2000-6 em que são partes: INSS, exequente, e OLE OLÁ COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) IMÓVEL - LOTE DE TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO EDIFICADO, COLETADO PELO NUMERO 242, SITUADO NA AV. EDGAR PROEÇA, PARTE INTEGRANTE DO RESIDENCIAL "LAGO AZUL", LOCALIZADO NA ROD. BR-316, NO MUNICIPIO E COMARCA DE ANANINDEUA-PA, MEDINDO 20,00M DE LARGURA NA FRENTE E FUNDOS, POR 25,00M DE EXTENSÃO PELA LATERAL DIREITA E 28,00M PELA LATERAL ESQUERDA, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE R\$-530,00M2, CONFINANDO EM AMBOS OS LADOS E PELOS FUNDOS COM QUEM DE DIREITO. REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FARIA, ANANINDEUA-PA, MATRÍCULA Nº.1624, FICHA 001, LIVRO Nº.02. EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, ESQUADRIAS EM MADEIRA, TRES QUARTOS-SUITE, DEPENDÊNCIA COMPLETA DE EMPREGADA, SALA, MESANINO EM MADEIRA, GARAGEM, PISCINA, COZINHA, COPA. AVALIADA EM SUA TOTALIDADE POR R\$-120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). Quem pretende arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 06.06.2001. Eu, Nilson do Carmo Barroso, Diretor de Secretaria, subscrevi. LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 227/2001**

O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 29 de junho de 2001 às 14:20 horas, na sede desta Vara à Tv. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VT - 2178/2000-7 em que são partes: ERICIO ANTONIO GONCALVES MACHIEL, exequente, e A L PEREIRA



COMERCIAL, executado, constante de: 1 - 450 KG DE PIRAMUTABA E VISCERADAS E SEM CABEÇA, AVALIADO EM R\$1,00 O QUILOGRAMA. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretende arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 06.06.2001. Eu, Nilson do Carmo Barros, Diretor de Secretaria, subscrevi. LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS 228/2001**

O Doutor LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 29 de junho de 2001 às 14:10 horas, na sede desta Vara à Tv. Pedro I 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do processo nº 3ª VT - 1361/2000-4 em que são partes: LUIZ ROBERTO DOS SANTOS SOUZA, exequente, e OTO OLIVEIRA DE ALENCAR, executado, constante de: 50(CINQUENTA) PARAFUSOS FRANCÊS 5/8 X 12"; 40(QUARENTA) PARAFUSOS FRANCÊS 5/8 X 3"; 20(VINTE) PARAFUSOS FRANCÊS 5/8X5 1/2"; 60(SESSENTA) PARAFUSOS FRANCÊS 5/8X5"; 100(CEM) PARAFUSOS FRANCÊS 4 1/2 X 4"; 80(OITENTA) PARAFUSOS FRANCÊS 3 1/2 X 1/2"; 20(VINTE) PARAFUSOS FRANCÊS 9X1/2"; 50(CINQUENTA) PARAFUSOS FRANCÊS 12X1/2"; 40(QUARENTA) PARAFUSOS FRANCÊS 5/8X7"; 20(VINTE) PARAFUSOS FRANCÊS 5/8X8"; 20(VINTE) PARAFUSOS FRANCÊS 5/8X10"; TUDO NO ESTADO TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$387,00(TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS). Quem pretende arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Vara. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará em 06.06.2001. Eu, Nilson do Carmo Barros, Diretor de Secretaria, subscrevi. LUIS ANTONIO NOBRE DE BRITO, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**RESENHA Nº 003 - 81/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 1740/1996-X  
Reclamante: PAULINO NOBORU IKETANI  
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS  
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S A  
Advogado(a): MONICA DE MELO ALVES RIBEIRO  
Assunto:  
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE A RESPEITO DA CERTIDÃO DE FLS. 471.

**RESENHA Nº 003 - 82/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 555/1997-6  
Reclamante: JOAO BATISTA FERREIRA MENDES  
Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS  
Reclamado: POTY PARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA JUNTAR CERTIDÃO DE REGISTRO DO IMÓVEL INDICADO A PENHORA.

**RESENHA Nº 003 - 83/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 950/1997-1  
Reclamante: MARIA SONIA MENDES SANTOS  
Advogado(a): ALUIZIO MORAES DA SILVA  
Reclamado: COMERCIAL CONCEICAO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
INDEFIRO O PEDIDO. DILIGENCIE O PRÓPRIO EXEQUENTE O OBTENHA ELEMENTOS QUE PROPICIEM O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM 30 DIAS.

**RESENHA Nº 003 - 84/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 1774/2000-7  
Reclamante: ARISTEU PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): LIGIA DOS SANTOS NEVES  
Reclamado: OCEAN PESCADA INDUSTRIAL LTDA  
Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA  
Assunto:  
A EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

**RESENHA Nº 003 - 85/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 349/2001-5  
Reclamante: JORGE ALMEIDA DAMOUS  
Advogado(a): FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BONFIM  
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL ESC PRIMARIA SUICO BRASILEIRO  
Advogado(a):  
Assunto:  
COMPARECER NA SECRETARIA PARA RECEBER CTPS DO RECLAMANTE E AS GUÍAS DE SEGURO DESEMPREGO.

**RESENHA Nº 003 - 86/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 536/1999-5  
Reclamante: JOSE LAUREANO DA SILVA LEMOS

Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S A  
Advogado(a): DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO  
Assunto:  
A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DOS ENCARGOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

**RESENHA Nº 003 - 87/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 2251/2000-2  
Reclamante: EDGAR SILVA ARAUJO  
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
Reclamado: SISTEMA DE ENSINO UNIVERSO LTDA  
Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS  
Assunto:  
I- HOMOLOGO O ACORDO PROPOSTO AS FLS. 39/40 E O CONSIDERO QUITADO QUANTO AO PRINCIPAL.  
II- AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SÃO DEVIDAS SOBRE HORAS EXTRAS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E 13o. PROPORCIONAL, COMO CONSTA NA SENTENÇA DE MERITO, DEVENDO A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO EM 10 DIAS.  
III- O RECLAMANTE DEVERÁ APRESENTAR A CTPS PARA ANOTAÇÕES PELA RECLAMADA.

**RESENHA Nº 003 - 88/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 595/2001-9  
Reclamante: TERUMI TAKEDA  
Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO  
Reclamado: RAIMUNDO ANILTON DE BARROS LEMOS  
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS  
Assunto:  
ANTE O EXPOSTO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS POR TERUMI TAKEDA CONTRA RAIMUNDO ANILTON DE BARROS LEMOS, PARA JULGA-LOS PROCEDENTES, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO SISBACEN PARA DESBLOQUEIO DAS CONTAS CORRENTES DO EMBARGANTE, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

**RESENHA Nº 003 - 89/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 987/1989-8  
Reclamante: JOSE TADEU CARDOSO DE SOUZA  
Advogado(a): GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO  
Reclamado: BANCO DO BRASIL S A  
Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR OS CÁLCULOS DOS VALORES RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**RESENHA Nº 003 - 90/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 236/1999-4  
Reclamante: LUCIDALVA RODRIGUES PINHEIRO  
Advogado(a): JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO  
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S A  
Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES  
Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 245/247, NO PRAZO DE LEI.

**RESENHA Nº 003 - 91/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 1139/2000-3  
Reclamante: EDUARDO PEREIRA DA SILVA  
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO  
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S A  
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA  
Assunto:  
A EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA QUE O DEPOSITO DE FLS. 329, FOI CONVOLADO EM PENHORA.

**RESENHA Nº 003 - 92/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 1753/1998-0  
Reclamante: EDILSON CARLOS NASCIMENTO  
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S A  
Advogado(a): RAULLUIZ FERRAZ, FILHO  
Assunto:  
A RECLAMADA PARA QUE EFETUE O DEPOSITO DA DIFERENÇA DEVIDA A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EM 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

**RESENHA Nº 003 - 93/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 1884/1997-8  
Reclamante: JOSE CARLOS DE NAZARE  
Advogado(a): JORGE PIMENTEL  
Reclamado: BELEM AUTOMOVEIS S A  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O PEDIDO DE FLS. 88 FOI INDEFERIDO POR IS NÃO ATENDIDA A DETERMINAÇÃO DE FLS. 80 VERSO.

**RESENHA Nº 003 - 94/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 1035/1999-X  
Reclamante: MARCIA CRISTINA ROCHA BATISTA  
Advogado(a): NAPOLIS MORAES DA SILVA  
Reclamado: R M PIMENTEL

Advogado(a):  
Assunto:  
INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 246 TENDO EM VISTA AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA JUCEPA.

**RESENHA Nº 003 - 95/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 43/2000-7  
Reclamante: ANDRE LUIZ SOUZA MATOS  
Advogado(a): OTAVIO MARQUES DE LIMA  
Reclamado: NORSEGEREL VIGILANCIA TRANSPORTES VALORES LTDA  
Advogado(a): HEBLANE ROSSE ARAUJO TAVARES  
Assunto:  
AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 300 A EXECUTADA PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM PROSSEGUIR COM O AGRAVO DE PETIÇÃO.

**RESENHA Nº 003 - 96/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 1147/1992-5  
Reclamante: ESTERLINDA MORAES LISBOA  
Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO  
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
Advogado(a):  
Assunto:  
A EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE O PEDIDO DE FLS. 149/150 FOI INDEFERIDO PORQUE FERIU O DISPOSTO NO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**RESENHA Nº 003 - 97/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 2365/1991-2  
Reclamante: DOS TRABANAS INDUSTRIAS DE COURO DE BELÉM  
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
Reclamado: CURBELSA INDUSTRIA E COMERCIO  
Advogado(a): ANTONIO CRISTINO MENDES  
Assunto:  
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 377 DOS AUTOS.

**RESENHA Nº 003 - 98/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 2854/1992-2  
Reclamante: JONAS DO SOCORRO SOUZA  
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO  
Reclamado: SONORA COMERCIAL LTDA  
Advogado(a): LUZIVALDO COSTA DE CARVALHO  
Assunto:  
VISTOS...VERSA O PRESENTE SOBRE DETERMINAÇÃO IMPUTADA AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 297 ORIUNDA DO JUÍZO DEPRECADO. INSTADO A SE MANIFESTAR O EXEQUENTE NADA ADUZIU, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 30 DIAS CONFORME CERTIDÃO AS FLS. 304. DISPOE O ART. 267, INCISO III DO CPC: "...EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO... NO PRESENTE CASO, O EXEQUENTE INCORREU NA HIPÓTESE EM TELA VISTO QUE NÃO CUMPRIU O DETERMINADO PELO JUÍZO. ASSIM, CONSIDERO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 267, III, COMBINADO COM O ART. 598 DO CPC. EXPIRADO O PRAZO PARA RECURSO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**RESENHA Nº 003 - 99/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 34/2001-2  
Reclamante: MANOEL CRISTIANO TEIXEIRA  
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ  
Reclamado: M M C COMERCIO IND E ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES  
Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 56/61.

**RESENHA Nº 003 - 100/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 660/2001-5  
Reclamante: CICERO JOSIE BAIMA RABELO  
Advogado(a): JOAO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Reclamado: RAIMUNDO ANILTON DE BARROS LEMOS  
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS  
Assunto:  
MANIFESTE-SE O EMBARGANTE SOBRE OS EMBARGOS DE TERCEIROS DE FLS. 02/06 NO PRAZO DE LEI.

**RESENHA Nº 003 - 101/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 90/1996-3  
Reclamante: DEBORA DE ARAUJO PINTO  
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: J G S CORRETORES DE SEGUROS S A  
Advogado(a): JUAREZ RABELO SORIANO DE MELLO  
Assunto:  
ANTE O EXPOSTO...DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR J. G. S. CORRETORES DE SEGUROS S/A NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FORMULADA POR DEBORA DE ARAUJO PINTO E OUTRAS, PARA NÃO MERITO REJEITA A OMISSÃO DE OMISSÃO A SER SANADA.

**RESENHA Nº 003 - 102/2001**

PROCESSO Nº: 003 - 1776/1989-0  
Reclamante: REZALIA TUMA HABER  
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
Advogado(a): ELIA JAQUES RODRIGUES



Assunto:  
ANTE O EXPOSTO...DECIDE O JUÍZO DE EXECUCAO DA MM.3ª.VTB, CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS PELA EXECUTADA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, NO PROCESSO DE EXECUCAO MOVIDO PELOS EXEQUENTES REZZALA TUMA HABER E OUTROS, PARA REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA CITACAO, E NO MÉRITO, JULGA-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, MANTENDO OS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTACAO.

RESENHA No 003-103/2001

PROCESSO No: 003-966/2001-7  
Reclamante: BENEDITO SANTOS DA COSTA  
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO  
Reclamado: IATB CLUBE DO PARA  
Advogado(a):

Assunto:  
O RECLAMANTE POSTULA A ANTECIPACAO DE TUTELA PARA LEVANT. DOS DEP. DE DE FGTS EFETUADOS EM SUA CONTA VINCULADA, ATRAVES DE ALVARA JUDICIAL, FACE A RESCISAO IMOTIVADA. PARA QUE SE POSSA ANTECIPIAR A TUTELA NECESSARIO SE FAZ QUE ALEM DA PROVA INEQUIVOCA E DE VEROSSIMILHANCA DA ALEGACAO, HAJA FUNDADO RECEIO DO DANO IRREPARAVEL OU DE DIFICIL REPARACAO E O QUE ESTABELECE O ART. 273 DO CPC. NO PRESENTE CASO, ATRAVES DA JUNTADA DO DOC. FLS. 24, CONSTATA-SE QUE A DISR. DO AUTOR SE DEU SEM JUSTO MOTIVO, E O FGTS PODERA SERVIR DE SUSTENTO SEU E DE SUA FAMILIA ENQUANTO AGUARDA REGULAR DESENNOLAR DA DEMANDA. ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA, DETERMINANDO QUE A SECRETARIA DA VARA EXPECA O ALV. JUDICIAL PARA LEVANT. DOS DEP. DE FGTS EXISTENTE NA CONTA VINCULADA DA DO AUTOR.

RESENHA No 003-104/2001

PROCESSO No: 003-33/2001-0  
Reclamante: DOMINGOS BRAGA DOS SANTOS  
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA  
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA  
Assunto:  
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE A PETICAO DA EXECUTADA DE FLS. 61.

RESENHA No 003-105/2001

PROCESSO No: 003-856/2000-4  
Reclamante: ADALBERTO SANTIAGO VAZ  
Advogado(a): MARCIA MARGALHO CARVALHO  
Reclamado: INTELIG  
Advogado(a): CYDIA EMY PEREIRA RIBEIRO  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 175.

RESENHA No 003-106/2001

PROCESSO No: 003-815/2000-1  
Reclamante: ROBERTA DOS SANTOS RODRIGUES  
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA  
Reclamado: CLINICA DE DIAGNOSTICO JERUSALEM LTDA  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA No 003-107/2001

PROCESSO No: 003-754/2001-3  
Reclamante: MARCELO TAVARES MAGNO  
Advogado(a): DANIELA OLIVIA  
Reclamado: PRIMAC - PROJETOS E MANUTENCAO AR CONDIC LTDA  
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS  
Assunto:  
A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS DEPOSITOS DE FGTS REFERENTE A TODO O PACTO LABORAL E DO ADICIONAL DE 40%, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA No 003-108/2001

PROCESSO No: 003-1852/1997-6  
Reclamante: JOSIE AFONSO SANTA BRIGIDA MONTEIRO  
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA  
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S A  
Advogado(a): CRISTINA DE SOUSA NORONHA  
Assunto:  
ANTE O EXPOSTO...DECIDE A MM. 3ª.VTB CONHECER DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS OPOSTAS PELO RDO... PARA JULGA-LA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. REPUTO DE MA FE TANTO O EXCTDO/IMPUGNANTE, QUANDO A ADVOGADA QUE SUBSCRIBE A PETICAO DE FLS. 342/344, DRA. CRISTIANA DE SOUSA NORONHA, OAB/PA-9227 E COM BASE NO ART. 18 DO CPC, CONDENANDO SOLIDARIAMENTE, A INDENIZAREM A PARTE CONTRARIA, OS PREJUIZOS SOFRIDOS, EM R\$-796,26 QUE CORRESPONDE A 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, ALEM DE HONORARIOS DE R\$-597,19 QUE CORRESPONDE A 15% SOBRE O VALOR DA CAUSA, SUJEITO-OS A ATUALIZACAO ATE A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. MANTENHO OS CALCULOS DE LIQUIDACAO EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO.

RESENHA No 003-109/2001

PROCESSO No: 003-1108/1995-5  
Reclamante: ORGE WALLACE MARQUES DE MOURA  
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
Reclamado: BANCO ECONOMICO

Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO

Assunto:  
I- HOMOLOGO O ACORDO PROPOSTO PARA QUE PRODUZA SEUS LEGAIS EFEITOS.  
II e III...  
IV- AGUARDE-SE A COMPROVACAO DOS RECOLHIMENTOS DAS CONTRIBUICOES FISCAIS E PREVIDENCIARIAS, POR 10 DIAS A CONTAR DA CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO.  
V- COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS SUPRA, DEVOLVAM-SE OS DEPOSITOS RECURSAIS AO RECLAMADO.

## 9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA No 009-112/2001

PROCESSO No: 009-1838/2000-7  
Reclamante: VILMA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA  
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA  
Reclamado: CENTRO DE ESTUDOS INTELECTUAL  
Advogado(a):  
Assunto:  
As partes para ciencia de que foi designado o dia 26/07/2001, as 13:07 horas para realizacao da Prca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 009-153/2001

PROCESSO No: 009-168/2001-1  
Reclamante: HERBERT DE JESUS FRAZAO PINHEIRO  
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR  
Reclamado: PROTEGE EMPRESA DE SEGURANCA  
Advogado(a):  
Assunto:  
As partes para ciencia de que foi designado o dia 26/07/2001, as 13,12 horas para realizacao da Prca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 009-154/2001

PROCESSO No: 009-729/1996-6  
Reclamante: ANDRE CLAUDIO DA SILVA  
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA  
Reclamado: A REDE COELHO & CIA LTDA  
Advogado(a): DALTON LAVOR MOREIRA  
Assunto:  
A EXECUTADA PARA RECEBER SALDO EM DEVOLUCAO NOS AUTOS SUPRA, SOB PENA DO VALOR SER RECOLHIDO COMO CUSTAS PARA A UNIAO.

RESENHA No 009-155/2001

PROCESSO No: 009-249/2001-1  
Reclamante: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO  
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA  
Reclamado: EMPESCA ALIMENTOS S A  
Advogado(a): DRA. LORENE DE FATIMA B. DA SILVA  
Assunto:  
A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA No 009-157/2001

PROCESSO No: 009-308/1999-3  
Reclamante: JURACY PINHEIRO CHAVES  
Advogado(a): JOAO PEDRO MAUES  
Reclamado: ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S A  
Advogado(a): GERSON DE OLIVEIRA SOUZA  
Assunto:  
AO EXEQUENTE-EMBARGADO, PARA TOMAR CIENCIA DOS EMBARGOS A EXECUCAO FLS. 189/193.

RESENHA No 009-158/2001

PROCESSO No: 009-706/1998-8  
Reclamante: JOEL ROTTERDANY BAIA  
Advogado(a): REGINA MARIA DA SILVA FERNANDES  
Reclamado: CREDIFONE ADMINISTRADORA DE NEGOCIOS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

RESENHA No 009-159/2001

PROCESSO No: 009-10/1999-0  
Reclamante: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A  
Advogado(a): MARIA LUCIA SERAFICO DE A. CARVALHO  
Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009-160/2001

PROCESSO No: 009-715/1997-2  
Reclamante: SANDRA DO CARMO SOUZA DOS PASSOS  
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS  
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S A  
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO  
Assunto:

A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS. 1017/1023, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009-161/2001

PROCESSO No: 009-580/1998-1  
Reclamante: DANIEL LAMEIRA BARROS  
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID  
Reclamado: MOVEIS E DECORACOES BLUE STAR LTDA  
Advogado(a): NELSON PINTO  
Assunto:  
A EXECUTADA PARA CONFIRMAR O ACORDO DE FLS. 235/236, DOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

RESENHA No 009-162/2001

PROCESSO No: 009-1486/2000-6  
Reclamante: CARMEN SILVIA BARBOSA LIMA  
Advogado(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA  
Reclamado: A C TAVEIRA E CIA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO DE FLS. 272/275, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 009-163/2001

PROCESSO No: 009-369/2001-0  
Reclamante: WANDERLEY DE JESUS DO EGITO SENA  
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
Reclamado: Y YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, POR DESERCAO. DE-SE CIENCIA".

RESENHA No 009-164/2001

PROCESSO No: 009-1215/1999-1  
Reclamante: JOAO BATISTA RODRIGUES SALDANHA  
Advogado(a): DR. ANTONIO BARRETO DA SILVA  
Reclamado: FRANCA AUTO PECAS  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO OU INDICAR OUTROS BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PNA DE LEVANTAMENTO DA PENHORA E SUSPENSAO DA EXECUCAO POR 01 (UM) ANO NOS TERMOS DA LEI 6.830/80.

RESENHA No 009-172/2001

PROCESSO No: 009-1191/1998-6  
Reclamante: BENEDITO RONALDO COSTA SANTOS  
Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLLOUTH  
Reclamado: M S DE VASCONCELOS  
Advogado(a): ANDERSON CAVALCANTI  
Assunto:  
AS PARTES, COMPARECEREM A AUDIENCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO EM FASE DE EXECUCAO QUE SE REALIZARA NESTA VARA, NO DIA 05.07.2001, AS 13,30 HORAS.

RESENHA No 009-173/2001

PROCESSO No: 009-1015/2001-3  
Reclamante: ODETE MARQUES GURJAO  
Advogado(a): ANA CARLA CALFREIRE DE SOUZA  
Reclamado: JOAO BRITO DE OLIVEIRA  
Advogado(a): JERRY WILSON S DE SOUZA  
Assunto:  
CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM  
EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009-47/2001

PROCESSO No: 009-301/2000-3  
Exequente: JOSE MARTINS JUCA  
Executado: PANIFICADORA PAO NOSSO LTDA  
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) PANIFICADORA PAO NOSSO LTDA e MARIO O. ALMEIDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia de que foram PENHORADAS AS ACOES REPRESENTATIVAS de 000000- RIO OLIVEIRA ALMEIDA, socio da executada: ACOES REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. DO TIPO ORDINARIAS E PREFERENCIAIS, QUE ESTAO EM NOME DE MARIO OLIVEIRA ALMEIDA, SOCIO DA EXECUTADA, AÇONISTA No. 0160171-7 CPF No. 002.180.902-00, ATE O MONTANTE DE R\$-2.027,61 (DOIS MIL, VINTE E SETE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), PARA GARANTIR A EXECUCAO DOS AUTOS No. 02 VTB-301/2000-3, DA MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, ONDE O RECLAMANTE E JOSE MARTINS JUCA E RECLAMADA PANIFICADORA PAO NOSSO LTDA. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, 66050-100.



DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 22 de maio de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.  
O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM  
EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009 - 48/2001

PROCESSO No: 009 - 1957/2000-4

Reclamante: MARCIA ROMANA ALVES DOS SANTOS  
Reclamado: ORLANDINA DA SILVA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) ORLANDINA DA SILVA, Executados nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das seguintes determinações: comprovar os recolhimentos previdenciários, no prazo de 10(diez) dias, sob pena de execução. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 22 de maio de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.  
O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM  
EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009 - 55/2001

PROCESSO No: 009-467/2000-4

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL  
Executado: BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das seguintes determinações: tomar ciência de que os bens penhorados as fls. 09 dos autos do processo foram liberados por este Juízo.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 24 de maio de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM  
EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009 - 56/2001

PROCESSO No: 009-467/2000-4

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL  
Executado: BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) JOSE ARNALDO RIBEIRO FURTADO, FIEL DEPOSITARI nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das seguintes determinações: tomar ciência de que os bens penhorados as fls. 09 dos autos do processo foram liberados por este Juízo.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 24 de maio de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM  
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 009 - 57/2001

PROCESSO No: 009 - 1838/2000-7

Exequente: VILMA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA

Executado: CENTRO DE ESTUDOS INTELECTUAL

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/07/2001, as 13:07 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor  
Fiel Depositario(a)  
MICROCOMPUTADOR JOSE MALCHER, 1571-NAZARE 600,00  
DALVA MAIA CARNEIRO  
UM MICROCOMPUTADOR, COM CPU, MARCA IBM, MONITOR 14 POLEGADAS G50, TECLADO IBM, MOUSE, EM FUNCIONAMENTO, SEM NUMERO DE SERIE VISIVEL.  
MICROCOMPUTADOR JOSE MALCHER, 1571-NAZARE 600,00  
DALVA MAIA CARNEIRO

UM MICROCOMPUTADOR, COM CPU MARCA CREATIVE, MONITOR 14 POLEGA

DAS, MARCA TCE, TECLADO MARCA TURBO PLUS, MOUSE, EM FUNCIONAMENTO.

IMPRESSORA JOSE MALCHER, 1571-NAZARE 300,00

DALVA MAIA CARNEIRO  
UMA IMPRESSORA, MARCA EPSON ACTION PRINTER 5000, EM FUNCIONAMENTO.

IMPRESSORA JOSE MALCHER, 1571-NAZARE 300,00

DALVA MAIA CARNEIRO  
UMA IMPRESSORA, MARCA HEWLET PACKARD, MODELO 692C, EM FUNCIONAMENTO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 25 de maio de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM  
EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009 - 68/2001

PROCESSO No: 009 - 1343/1997-7  
Exequente: ANTONIO CARLOS CARNEIRO DOS SANTOS  
Executado: WILMAR NUNES DA SILVA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) WILMAR NUNES DA SILVA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das seguintes determinações: para apresentar, no prazo de 48 horas, sob pena de PRISAO, o bem penhorado as fls. 69 dos autos, discriminado abaixo:

- VEICULO WW/SANTANA/GLS, COR MARROM, PLACA JTP-9840 PA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 30 de maio de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM  
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 009 - 73/2001

PROCESSO No: 009-245/2001-4

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL- INSS

Executado: A B CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/07/2001, as 13:10 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor  
Fiel Depositario(a)  
FOTOCOPIADOR ABR-316, C/DENISE MELO, H2/306 440,09

WELLINGTON FURTADO BARRA  
UMA FOTOCOPIADORA, MARCA OLIVETTI, MODELO 7025, COR CINZA, BOM ESTADO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 31 de maio de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM  
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 009 - 74/2001

PROCESSO No: 009 - 168/2001-1

Exequente: HERBERT DE JESUS FRAZAO PINHEIRO

Executado: PROTEGI EMPRESA DE SEGURANCA  
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/07/2001, as 13:12 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor  
Fiel Depositario(a)  
MICROCOMPUTADOR TRAVESSA 25 DE SETEMBRO, 1610600,00

ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO  
UM MICROCOMPUTADOR 486, COM VISOR, CPU COBRA, TECLADO E MOUSE,

NR. SERIE 5050601, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

AR CONDICIONADO TRAVESSA 25 DE SETEMBRO, 1610350,00

ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO  
UM AR CONDICIONADO MARCAS PRINGER, APROXIMADAMENTE 12.000 BTUS

COR MARROM, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

GELADEIRA TRAVESSA 25 DE SETEMBRO, 1610120,00

ALVARO JOSE SOUZA DE CARVALHO  
UMA GELADEIRA, MARCA PROSDOCIMO, MODELO 310, COR CINZA, NO ESTADO, FUNCIONANDO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 31 de maio de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM  
EDITAL DE CITACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009 - 78/2001

PROCESSO No: 009-222/2000-7

Exequente: RAIMUNDA MARIA DA SILVA

Executado: QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de RS 21.904,64 (VINTE E UM MIL E NOVECIENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

atualizado em 24/05/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

#### RESUMO:

Principal Corrigido.....	16.912,78
Juros de Mora.....	2.649,72
Valor FGTS.....	1.088,77
Multa 40% FGTS.....	435,51
INSS.....	817,86
Total devido.....	21.904,64

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 01 de junho de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM  
EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 009 - 79/2001

PROCESSO No: 009 - 1069/2000-8

Exequente: DAISE DE JESUS SILVA SANTOS

Executado: VANIA SARGES PINHEIRO

O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) VANIA SARGES PINHEIRO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência das seguintes determinações: COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, NO PRAZO DE 10(DIEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL



BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 04 de junho de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subsevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)9ª VARA DO TRABALHO DE BELEM  
EDITAL DE NOTIFICACAO  
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 009 - 80/2001

PROCESSO No: 009 - 2013/1999-5

Reclamante: WALDEMAR PEREIRA GOMES

Reclamado: INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A  
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERACAO, reclamado(a) nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciência das seguintes determinações:

CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO RECLAMANTE.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM-PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, 04 de junho de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subsevi.

O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

13ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

PROCESSO Nº 13ª VTB - 353/01

Reclamante: CLAUDIO AUGUSTO GAZEL TEIXEIRA E OUTROS

Advogado(a): MEIRE COSTA CAVALCANTE

Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Conteúdo: AOS RECLAMANTES PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA. AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 671/01

Reclamante: DANILO FERREIRA GOMES

Advogado(a): JOSÉ MARINHO GEMAQUE JUNIOR

Reclamado(a): COOPERATIVA DOS EVANGÉLICOS DE BELÉM-CODEB

Advogado(a): RENATO DE ARAÚJO BARBOSA

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA; AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 2225/00

Reclamante: MANOEL DA COSTA BARBOSA

Advogado(a): Antônio Rodrigues Ferreira Filho

Reclamado(a): EMPESCA ALIMENTOS S.A.

Advogado(a): Lorene de Fátima Barros da Silva

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, PORQUE DESERTO.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 757/01

Reclamante: MANOEL CAMPOS DAS CHAGAS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado(a): COMPAR - CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR MANOEL CAMPOS DAS CHAGAS, CONTRA COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, O SEGUINTE: I- DECLARAR A PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS ANTERIORES A 30/04/96; II- JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTA PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-200,00 SOBRE O VALOR DOS PEDIDOS QUE ORA SE ARBITRA EM R\$-10.000,00. EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA, DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS."

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 651/01

Reclamante: EDIMAR LEÃO SIMÕES

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C. CAVALCANTE ROCHA

Reclamado(a): TOTES IND. E COMÉRCIO LTDA E MARIA ARLETE DINIZ

Advogado(a): RAUL MENHENS MONTEIRO

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO NA presente reclamação trabalhista o seguinte: I- excluir da lide a primeira reclamada TOTES IND. E COMÉRCIO LTDA; II- declarar a prescrição dos créditos anteriores a 11/04/96; III- julgar em parte procedente os pedidos, para condenar a reclamada MARIA ARLETE DINIZ (PÃO E CIA) a pagar ao reclamante as seguintes parcelas: 13º salário 96 (06/12); 13º salário integral 97; férias em dobro 87/98 mais 1/3; férias em dobro 98/99 mais 1/3, juros e correção monetária, na forma da lei. A reclamada deverá provar em juízo, na forma e prazo legal, os

recolhimentos previdenciários e fiscais. Improcedem os demais pedidos por falta de amparo fático e legal. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pela segunda reclamada no valor de R\$-80,00, calculadas sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$-4.000,00. Dê-se ciência às partes. Nada mais".

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2490/92

Reclamante: EDUARDO ALBERTO DE AMARAL CHAVES

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado(a): BANCO DO BRASIL S/A E PREVI

Advogado(a): CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 756/01

Reclamante: MARIA DE FÁTIMA LOPES

Advogado(a): VILMA CHAVALLIA

Reclamado(a): ANA ROSA TAVARES DA SILVA

Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 760/01

Reclamante: ALVARO ALBERTO ENGLHARD NORAT E OUTROS

Advogado(a): WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA

Advogado(a): JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA

Reclamado(a): CAPAF

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA, E PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS RECURSOS ORDINÁRIOS DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Sentença: "Diante do exposto e nos termos da fundamentação, conheço os embargos de declaração interpostos por CAPAF porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade, para julgá-los improcedentes por falta de amparo legal, além de meramente protelatórios, condenando a embargante a pagar em favor dos embargados a multa de 1% sobre o valor da causa. Dar ciência às partes. Nada mais..

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 823/01

Reclamante: CARLOS ALBERTO DE SOUZA PAULA

Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO

Reclamado(a): COMPAR - CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR CARLOS ALBERTO DE SOUZA PAULA, CONTRA CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, O SEGUINTE: I- DECLARAR A PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS ANTERIORES A 09/05/96; II- JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTA PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-200,00, SOBRE O VALOR DOS PEDIDOS QUE ORA SE ARBITRA EM R\$-10.000,00, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA, DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS."

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1713/00

Reclamante: MAOMÉ MENDES DA SILVA

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAÚJO

Reclamado(a): NÚBIA S. RIZZOLI

Advogado(a): JOÃO JORGE HAGE NETO

Conteúdo: O RECLAMADO DEVERÁ COMPARECER A SECRETARIA DA VARA, RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, ANOTAR A BAIXA DO CONTRATO COM DATA DE 13/09/00 E DEVOLVÊ-LA NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ANOTAÇÃO PELA SECRETARIA DA VARA A COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1787/00

Embargante: GRAFICENTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Embargado(a): IVAN SOUZA LEAL

Advogado(a): OLAVA CÂMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO APRESENTADOS POR GRAFICENTRO GRÁFICA E EDITORA PARA MANTER A PENHORA DE FLS. 25 DOS AUTOS PRINCIPAIS, REJEITANDO OS EMBARGOS. CUSTAS PELA EMBARGANTE, NO MONTANTE DE R\$-360,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES."

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1718/00

Reclamante: NILSON COSTA DINIZ

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES

Reclamado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A E TELECLUBE

Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DECIDO APÓS REJEITAR AS PRELIMINARES DE INDEPIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DA TELEPARÁ, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO FORMULADA POR NILSON COSTA DINIZ EM FACE DE TELECLUBE-CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ E TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A-TELEPARÁ, ESTA ÚLTIMA CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE, E CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAREM AO RECLAMANTE O QUE POR APURADO EM LIQUIDAÇÃO

DE SENTENÇA POR CÁLCULOS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS EM DOBRO 96/97, 97/98, 98/99, 99/2000; FÉRIAS SIMPLES 99/2000 E PROPORCIONAIS DE 2000/2001 (04/12), TODAS ACRESCIDAS DE 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1996 (04/12), 13º SALÁRIOS INTEGRAIS 1997, 1998, 1999, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2000 (05/12); FGTS + 40%; INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO; INDENIZAÇÃO DO VALE TRANSPORTE; INDENIZAÇÃO PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS; MULTA DO ART. 477 § 8º DA CLT. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS COMO NA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO IMPORTE DE R\$-150,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE ALÇADA. TRANSITADA EM JUÍZADO A PRESENTE DECISÃO AO CÁLCULO PARA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. NOTIFICAR AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS."

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 725/01

Reclamante: TEODORO CARDOSO E ARAÚJO

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado(a): PONTE IRMÃO &amp; CIA LTDA

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR TEODORO CARDOSO DE ARAÚJO CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS 92/95, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 312/01

Reclamante: WALTER ALMEIDA SILVA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado(a): MERCADÃO DAS LATAS

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS FOI INDEFERIDO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1735/00

Reclamante: ELNA CABRAL FIGUEIREDO

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELO

Reclamado(a): PM LOBATO, LOBATO EMPREENDIMENTOS, PATRÍCIA

MACEDO LOBATO E LEONARDO LOBATO TAVARES

Advogado(a): BERNADINO LOBATO GRECO

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DE QUE O PEDIDO DE BENEFÍCIO DE JUSTIÇA GRATUITA FOI INDEFERIDO E DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO POR SER DESERTO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2175/00

Reclamante: ALCINETE DA CONCEIÇÃO GOMES

Advogado(a): IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES

Reclamado(a): TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO

Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2243/00

Exequente: ALCIONE COELHO PANTOJA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Executado(a): BARBARA IRACEMA TAVARES DA COSTA

Advogado(a):

Conteúdo: À EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO PARA 15/05/01. BEM AINDA, MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA (CENTRAL TELEFÔNICA EQUITEL - MOD. SATURNO 2016, CAP-08 TRONCOS E 16 RAMAIS).

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 705/01

Reclamante: ANTONIO DA CRUZ FERREIRA

Advogado(a): SANDRO COELHO DE ARAÚJO

Reclamado(a): COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA.

Advogado(a): HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL

Conteúdo: À RECLAMADA PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1734/95

Reclamante: HERCULANO DIAS FERREIRA

Advogado(a): MIGUEL GONÇALVES SERRA

Reclamado(a): RODOMAR LTDA.

Advogado(a): MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES

Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI HOMOLOGADA A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS ÀS FOLHAS 530/534. TOTAL DEVIDO R\$38.531,34.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1796/99

Exequente: CARLOS DE JESUS MALATO FERREIRA

Advogado(a): ANTONIO MARIA GUEDES LEAL

Executado(a): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO S/A

Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Conteúdo: AO EXEQUITADO PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI LIBERADO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL. O BEM PENHORADO À FLS 81 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1781/00

Exequente: RAIMUNDO FIGUEIRA CORREIA

Advogado(a): Dr. Erika Cruz Monteciro

Executado(a): ROMULO GIOIA



SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Advogado(a): Dr. Rosa Cristina Gioia Santos  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA PROVAR QUE A BALÇA MENCIONADA NA PETIÇÃO DE FOLHA 82 É DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1746/97  
Exequente: JOÃO RICARDO DOMINGUES LOBO  
Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS  
Executado(a): MASSA FALIDA ENCOLS/A  
Advogado(a): MARIALDA AZEVEDO BEZERRA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, CONSIDERANDO QUE A PENHORA SÓ SE COMPLETA COM O DEPÓSITO, NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE PARA INDICAR ALGUÉM QUE POSSA ASSUMIR O ENCARGO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 644/96  
Exequente: MÁRIO RICARDO DOS SANTOS  
Advogado(a): MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE  
Executado(a): DISTRIBUIDORA BEER LTDA.  
Advogado(a): REJANE PESSOA DE LIMA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 658/01  
Reclamante: EVANDRO BORGES DA SILVA  
Advogado(a): MARCIA MARGALHO CARVALHO  
Reclamado(a): UBIRATAN LESSA NOVELINO FILHO  
Advogado(a): ARMANDO GRELO CABRAL  
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FOLHAS 33/34 DOS AUTOS. AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÃO E AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE R\$140,00, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 370/00  
Reclamante: MAX DE SOUSA MARIM  
Advogado(a): FRANCISCA ESTEVES COELHO  
Reclamado(a): TECLÉ ENGENHARIA LTDA; PIRELLI DO BRASIL S/A e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES  
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS (TECLÉ) e PAULA FRASSINETE DA SILVA MATOS  
Conteúdo: À RECLAMADA TECLÉ ENGENHARIA LTDA. PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, NO VALOR DE R\$200,00, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 736/91  
Reclamante: RAIMUNDO SAMPAIO DOS SANTOS  
Advogado(a):

Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ  
Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO  
Conteúdo: À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DA CEF INFORMANDO QUE O VALOR EM EPIGRAFE TRATA-SE DE UM DEPÓSITO RECURSAL EFETUADO EM 05/03/92, PARA O PROCESSO 736/91, DE VARA DESCONHECIDA. DEVERÁ V. SA. DEMONSTRAR QUE O DEPÓSITO RECURSAL MENCIONADO NO EXPEDIENTE DA CEF SÃO PERTINENTES A ESTE PROCESSO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1254/00  
Exequente: ALEXSANDRO SILVA DA SILVA  
Advogado(a): HERVANI SE MARIA FREITAS DOS SANTOS  
Executado(a): POLIESPUMA TECNOLOGIA EM POLIURETANO LTDA  
Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA  
Conteúdo: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI CONVOLIDADO EM PENHORA O VALOR DE R\$2.721,56 CONFORME GUIA DE DEPÓSITO DE FOLHA 97 DOS AUTOS FICA V. SA. INTIMADA, INCLUSIVE PARA FINS DE EMBARGOS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 998/99  
Exequente: ELIAS DA SILVA CUNHA  
Advogado(a): LÍGIA DOS SANTOS NEVES  
Executado(a): MARIA DO SOCORRO SILVA CARDOSO, MIGUEL DA CONCEIÇÃO MONTEIRO E EMILIANO PINTO CARDOSO  
Advogado(a):

Conteúdo: À EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA DA VARA DO TRABALHO DE BREVES CERTIFICOU QUE NÃO FOI POSSÍVEL CUMPRIR O MANDADO DE REAVALIAÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE FOLHA 337 DOS AUTOS. DEVERÁ V. SA. INDICAR OUTROS BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1451/95  
Reclamante: ROSALVA PINHEIRO MACHADO  
Advogado(a): ANTÔNIO BARRETO DA SILVA  
Reclamado(a): CARROSSEL CASA DE JOGOS  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, INDEFIRO O PEDIDO DE FOLHA 123/124 DOS AUTOS, PELOS MESMOS MOTIVOS CONSTANTE NO DESPACHO DE FOLHA 119/VERSO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1463/96  
Exequente: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA  
Executado(a): EMPRESAS S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO  
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ACERTO, OU NÃO, DO BEM NOMEADO À PENHORA PELA EXECUTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INDICANDO, EM CASO DE RECUSA E EM IGUAL PRAZO, OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA. BEM INDICADO: UMA EMBARCAÇÃO PESQUEIRA DENOMINADA "EMPESCA XVII" DEVIDAMENTE REGISTRADA NA CAPITANIA DOS PORTOS DE NATAL-RN. MEDINDO 19,20m DE COMPRIMENTO, COM 75,717 DE TONELAGEM BRUTA E MOTOR DE 267HP.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 211/92  
Exequente: FRANCISCO ALVARO SANTOS  
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO  
Executado(a): COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGURO  
Advogado(a): LUIS ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE A 5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO DEVOLVEU A CPE. DEVERÁ V. SA. REQUERER O QUE LHE CONVIER, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1269/00  
Reclamante: CLENIZE ROCHA DA COSTA  
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA  
Reclamado(a): JET INTERPRISE TOURS LTDA.  
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO  
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI HOMOLOGADA A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FL. 227 DOS AUTOS. AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1261/95  
Reclamante: REGINALDO DA SILVA  
Advogado(a): Francisco Gato da Costa e Outra  
Reclamado(a): PRIMAR S/A, PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR  
Advogado(a): Haroldo Alves dos Santos  
Conteúdo: À RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO VALOR DE R\$173,36, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 446/98  
Exequente: PEDRO PAULO SANTOS DA LUZ  
Advogado(a): Luiz Carlos Corrêa e Outra  
Executado(a): LOPES ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a): EVERILTON RODRIGUES SANTOS  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO OFÍCIO DO DETRAN INFORMANDO QUE O VEÍCULO DE PLACA GUL-9603 FOI TRANSFERIDO DE PROPRIEDADE DE LOCALIZA RENT A CAR S/A. PARA O DIBENS LEASING S/A. ARRENDADO AO SR. DOMINGOS OLIVEIRA LOPES, CONFORME CONSULTA DO DETRAN/PA À FOLHA 88 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1524/99  
Reclamante: JARBAS ANTÔNIO LOBATO PAES  
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA  
Reclamado(a): BANCO BRADESCO S/A  
Advogado(a): SOLEN COUTO RODRIGUES FILHO  
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO, NOS TERMOS DO ART. 333 DA CLT, RETIFICO A SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 340/342 PARA QUE CONSTE NA PARTE DISPOSITIVA DA DECISÃO O NOME CORRETO DO EXEQUENTE JARBAS ANTÔNIO LOBATO PAES. AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. CONCLUSÃO: ISTO POSTO, DECIDO CONHECER AS IMPUGNAÇÕES AOS CÁLCULOS OPOSTAS POR BANCO BRADESCO S/A E JARBAS ANTÔNIO LOBATO PAES, PARA ACOELHÊ-LAS, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DAS PARCELA INDICADAS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE DISPOSITIVO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 79/01  
Exequente: WELLINGTON BAIÁ CASTRO  
Advogado(a): PAULO SÉRGIO HAJE HERMES  
Executado(a): REAL JOGOS E DIVERSÕES  
Advogado(a): MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO  
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO OPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1266/00  
Exequente: PAULO CARLOS DA SILVA E OUTRA  
Advogado(a): SILAS SANTO ANTONIO - PA8316  
Executado(a): JOAO EVANDRO ARAUJO DA SILVA  
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SE ACEITA, OU NÃO, OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELO EXECUTADO, NO PRAZO DE 5 DIAS, INDICANDO, EM CASO DE RECUSA E EM IGUAL PRAZO, OUTROS BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1344/97  
Exequente: NEUZA MARIA PIMENTA VALENTE  
Advogado(a): Sérgio Victor Saraiva Pinó  
Executado(a): Pousada ELE E ELA LTDA  
Advogado(a): Raimundo Barbosa Costa  
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DOS DOCUMENTOS DE FLS. 190/192 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1887/97  
Exequente: MANOEL CARLOS DA SILVA  
Advogado(a): Tito Eduardo Valente do Couto

Executado(a): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
Advogado(a): Leonardo de Oliveira Linhares  
Conteúdo: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DO CONTADOR DO JUÍZO, TOTAL R\$-134.697,23 //

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 888/91  
Exequente: ABRÃO DAVID DE LIMA ARAÚJO e OUTROS  
Advogado(a): Antonio dos Reis Pereira  
Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Advogado(a): Procurador-Regional: Paulo Roberto Ribeiro Carneiro  
Conteúdo: AOS RECLAMANTES, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO, CONTRAMINUTAREM AGRAVO DE PETIÇÃO OPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 963/95  
Exequente: JOÃO PAULO LAMEIRA VIEIRA  
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA  
Executado(a): COMERCIAL AMAZÔNIA LTDA.  
Advogado(a): LUIS ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA PARA PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA CPE-1ºVT-094/01-DE MANAUS-AM, OCORRERÁ DIA 22.06.01 ÀS 12:25 HORAS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 2196/00  
Exequente: REGINALDO COSTA DAVID  
Advogado(a): VÂNIA ALCANTARA PESSOA  
Executado(a): J B S CONSTRUÇÕES LTDA.  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 35/36 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1085/94  
Exequente: MOISÉS ELGRABLY  
Advogado(a): Paula Frassinetti Mattos e Outros  
Executado(a): BASA / CAPAF  
Advogado(a): Glória Maroja e Outros (p/Basa) e Meira & Cavalcante (p/Capaf)  
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DO CONTADOR DO JUÍZO FLS. 481/489.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1864/98  
Exequente: ANA CLÁUDIA DE SOUZA CARDOSO  
Advogado(a): DR. ADILSON GALVÃO VERGOSA - OAB: PA-958  
Executado(a): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A  
Advogado(a): DR. MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EXECUTADO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1382/00  
Exequente: EMBARGANTE: CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE  
Advogado(a): Advogado do embargante: Dr. Marcio Rogério C. Vinagre  
Executado(a): EMBARGADO: ESPOJO DE SEBASTIÃO LIMA PAIXÃO  
Advogado(a): Advogado do Embargado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos  
Conteúdo: AO EMBARGANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO, DEFIRO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DE FLS. 16, CONSIDERANDO QUITADAS AS DUAS PRIMEIRAS PARCELAS, NOTIFICAR O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS COMPROVAR O PAGAMENTO DA 3ª PARCELA E DAS RESTANTES COM INTERVALO DE 30 DIAS ENTRE ELAS, A CONTAR DO PAGAMENTO DA 3ª //

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 656/01  
Exequente: ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG  
Advogado(a): JOSÉ ALÍPIO SILVA DE LIMA  
Executado(a): GRUPO EDUCACIONAL IDEAL  
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI C. DA S. MATOS  
Conteúdo: AO RECLAMADO, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO OPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 42/96  
Exequente: ANTÔNIO CARLOS ALFAIA BARATA  
Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA  
Executado(a): TRANSPORTES AERO CLUB LTDA.  
Advogado(a): CARLA NAZARÉ DA GAMA JORGE MELÉM  
Conteúdo: AO RECLAMADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 480 DOS AUTOS

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 100/1987-1  
Exequente: ABDIAS SOARES DA COSTA  
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS  
Executado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAIXA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado(a): JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA E OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR  
Conteúdo: AO BANCO DA AMAZÔNIA S/A E À CAPAF, PARA SE MANIFESTAREM, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 859/1997-4  
Exequente: MARCELO AUGUSTO FRANCA DE SANTANA  
Advogado(a): ISOMAR FERREIRA DE SOUZA  
Executado(a): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A  
Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA



Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O PEDIDO DE FLS. 426/427, FOI INDEFERIDO, EM RAZÃO DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 422

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1416/1997-8  
Exequente: ADELSON SILVA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA E OUTRO  
Executado(a): BELLOVIDRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
Advogado(a): MANOEL MARQUES DA SILVA  
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA RECEITA FEDERAL, PARA QUE REQUEIRA O QUE LHE CONVIER, NO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 2062/2000-X  
Exequente: ELY SOARES LEAL  
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA  
Executado(a): A L PEREIRA COMERCIAL  
Advogado(a): MANOEL CHAGAS GOMES  
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE O ACORDO EFETUADO ENTRE AS PARTES, FOI HOMOLOGADO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 337/1998-3  
Exequente: CAROLINA DA SILVA MONTEIRO  
Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA  
Executado(a): S. COND. MOT. PESCA E PESC. DO EST. DO PARÁ E AMAPÁ  
Advogado(a): RUMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPIES  
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O ACORDO DE FLS. 147 FOI HOMOLOGADO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.

### VARA DO TRABALHO SANTA IZABEL DO PARÁ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS 01/2001

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTTEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará  
FAZ SABER que, pelo presente edital, fica notificada a firma "HELIO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA", reclamadas-executadas nos autos do processo VARA-SIP-1044/2000-6, em que é reclamante-exequente DOMINGOS DAS MERCES LOPIES, de que que foi penhorado a importância de R\$-471,26 (Quatrocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)  
Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, em 28.05.2001. Eu, (Waldemir Kennede Ribeiro Coelho-Técnico Judiciário), lavrei o presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi.

IDA SELENE D. SIROTTEAU CORRÊA  
Juíza do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO SANTA IZABEL DO PARÁ EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS VT-SIP-22/2001

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTTEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará,  
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.07.01, às 10:30 horas, na sede desta Vara, sito a Rua 7 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do processo VARA-SIP-593/1999-9, movido por FERNANDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, contra PAULO RIBEIRO, e que é o seguinte:  
"06 (SEIS) SEMOVENTES TIPO GADO BÚFALO-COMUM, COR PRETA, AVALIADO CADA EM R\$-400,00(QUATROCENTOS REAIS), TODOS ADULTOS. PERFAZ A PRESENTE AVALIAÇÃO R\$-2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)".

A critério do Juízo de Execução, o bem imóvel penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular, desde que o arrematante efetue, à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.  
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.  
A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.  
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e um. Eu, (Waldemir Kennede Ribeiro Coelho, Técnico Judiciário), lavrei o presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi.

IDA SELENE D. SIROTTEAU CORRÊA  
Juíza do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO SANTA IZABEL DO PARÁ EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS VT-SIP-21/2001

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTTEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará,  
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.07.01, às 10:15 horas, na sede desta Vara, sito a Rua 7 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do processo VARA-SIP-727/2000-7, movido por GERALDO OLIVEIRA DA SILVA, contra ARGAMASSA REAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e que é o seguinte:  
"25 M³ (VINTE E CINCO) METROS CÚBICOS DE MADEIRA DE LEI; TIPO CEDRO, EM TORAS DIVERSAS; QUE SE ENCONTRAM JÁ A DISPOSIÇÃO DO JUÍZO; JUNTO AO GALPÃO ONDE FUNCIONAVA A SEDE DA EXECUTADA, NA PA-140 KM 3, EM SANTA IZABEL DO PARÁ, CONSIDERANDO PREÇO DE MERCADO, AVALIA-SE EM R\$-5.000,00(CINCO MIL REAIS), À BASE DE R\$-200,00(DUZENTOS REAIS) POR CADA METRO CÚBICO"

A critério do Juízo de Execução, o bem imóvel penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular, desde que o arrematante efetue, à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.  
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.  
A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.  
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e um. Eu, (Waldemir Kennede Ribeiro Coelho, Técnico Judiciário), lavrei o presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi.

IDA SELENE DUARTE SIROTTEAU CORRÊA  
Juíza do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO SANTA IZABEL DO PARÁ EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS VT-SIP-20/2001

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTTEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará,  
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04.07.01, às 10:00 horas, na sede desta Vara, sito a Rua 7 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do processo VARA-SIP-730/2000-7, movido por JONAS DE SOUZA, contra VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, e que é o seguinte:  
01 (UMA) MÁQUINA INDUSTRIAL DE LAVAR PISO, VALOR DE R\$-350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); UM ASPIRADOR DE PÓ ELETROLUX, VALOR DE R\$-300,00(TREZENTOS REAIS); UMA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA, ELÉTRICA, VALOR R\$-100,00(CEM REAIS); CARRO DE MÃO DE FERRO, VALOR DE R\$-50,00(CINQUENTA REAIS); UMA MANGUEIRA DE ¼ MEDINDO CINQUENTA METROS, VALOR DE R\$-50,00(CINQUENTA REAIS). ASSIM O VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO RECAI EM R\$-900,00(NOVECIENTOS REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem imóvel penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular, desde que o arrematante efetue, à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.  
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.  
A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.  
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e um. Eu, (Waldemir Kennede Ribeiro Coelho, Técnico Judiciário), lavrei o presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi.

IDA SELENE DUARTE SIROTTEAU CORRÊA  
Juíza do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO SANTA IZABEL DO PARÁ ALVARÁ AO OFICIAL DE JUSTIÇA POR 30 DIAS SIP-09/2001

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTTEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho, Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará,  
Pelo presente ALVARÁ por mim passado e assinado e em seu cumprimento, autorizo o Senhor ANDRÉ FREITAS PEREIRA, Oficial de Justiça deste MM. Juízo,

designados nos autos do Processo n.º VT-SIP-1000/96-6, em que são partes: SIND. TRAJ. NAS IND. ALIM. ESTADOS PARÁ E AMAPÁ e IZAFRIGO - FRIGORÍFICO STA. IZABEL DO PARÁ, reclamante e reclamado, respectivamente, a proceder à venda do(s) bem(s) penhorado(s) no mencionado processo, e que é (são) o(s) seguinte(s):

01 (UMA) ÁREA DE TERRENO, PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO DENOMINADA QUINTA DA MARACAQUERA, COMPREENDENDO AS SEGUINTES ÁREAS: LIVRO 2-H-A, REGISTRO 234, FLS.234: 6.025m² (SEIS MIL E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), QUE CORRESPONDE DE FATO A VINTE LOTES 10X30 METROS; LIVRO 2H-A, FLS.235, REGISTRO 235, QUE CORRESPONDE DE FATO A TRINTA E QUATRO LOTES MEDINDO CADA 10X25 E 10X40 METROS, 12.850m² (DOZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS); LIVRO 2H-A, FLS. 239, REGISTRO 239, QUE CORRESPONDE DE FATO A QUARENTA E SEIS LOTES DE 12X25 METROS. AINDA DO REGISTRO 234, FLS. 234, LIVRO 2H-A, MAIS 1.800m² (MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS, QUE CORRESPONDE DE FATO A SEIS LOTES DE 10X30 METROS, SENDO O DE Nº 104 DO SETOR 02, QUADRA "K" E QUADRA "M", OS DE Nº 114, 116, 117, 121 E 122; AINDA DO REGISTRO "K" E QUADRA "M", OS DE Nº 114, 116, 117, 121 E 122; AINDA DO REGISTRO 235, LIVRO 2H-A, FLS.235, 250m² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DO SETOR 3, QUADRA "D", LOTE 20. PERFAZENDO ASSIM, UMA ÁREA TOTAL DE 30.225m² (TRINTA MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), QUE ESTÁ DIVIDIDA EM 107 LOTES. AVALIADA EM R\$-2.850,00(DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) CADA LOTE, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-304.950,00(TREZENTOS E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem imóvel penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue, à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.  
A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e um. Eu, (Waldemir Kennede Ribeiro Coelho, Técnico Judiciário), lavrei o presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi.

IDA SELENE DUARTE SIROTTEAU CORRÊA  
Juíza do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO SANTA IZABEL DO PARÁ ALVARÁ AO OFICIAL DE JUSTIÇA POR 30 DIAS SIP-10/2001

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTTEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará,  
Pelo presente ALVARÁ por mim passado e assinado e em seu cumprimento, autorizo o Senhor ANDRÉ FREITAS PEREIRA, Oficial de Justiça deste MM. Juízo, designados nos autos do Processo n.º VT-SIP-401/2000-X, em que são partes: MANOEL VALDECIR ROSÁRIO DA TRINDADE e AGRO INDÚSTRIA SANTO EXPEDITO LTDA, reclamante e reclamado, respectivamente, a proceder à venda do(s) bem(s) penhorado(s) no mencionado processo, e que é (são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) ARADO DE TRÊS DISCOS, LAVRALE, PATRIMÔNIO 2600718, AVALIADO EM R\$-1.000,00(UM MIL REAIS)

A critério do Juízo de Execução, o bem imóvel penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Presidente da Junta, desde que o arrematante efetue, à vista o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.  
A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e um. Eu, (Waldemir Kennede Ribeiro Coelho, Técnico Judiciário), lavrei o presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi.

IDA SELENE DUARTE SIROTTEAU CORRÊA  
Juíza do Trabalho

CNTINUA NO CADERNO 2



Belém, sexta-feira,  
08 de junho de 2001Ano CVII da IOE  
111ª da República  
Nº 29.474

# DIÁRIO OFICIAL 2

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### JUSTIÇA FEDERAL

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ 1ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo de 20 dias.  
Ref. Proc. nº 97.3778-1

DE: JOSÉ AIRTON ALVES, CPF: 059.773.718-53, outrora residente à Rua Bom Sossogo, nº 391, Sacramento, nesta cidade.  
FINALIDADE: Tomar conhecimento do despacho prolatado nos autos de EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL, processo acima epigrafado, em que é exequente o ora intimando em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, cuja súmula no pertinente a seguir transcreve-se: "Diante do teor da certidão de fls. 142-verso, intime-se por edital, com prazo de vinte dias, José Aírton Alves, para, no prazo de quinze dias, dizer se tem interesse na execução do julgado..."  
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242.0055, ramal 106 - Belém - Pa.  
Belém, Pa, em 05 de junho de 2001.  
AGLIBERTO GOMES MACHADO  
Juiz Federal Substituto no exercício da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS

DE: MARIA DA LUZ SOUZA CAMPOS (brasileira, casada, filha de Basílio Campos e de Leonilza de Souza Campos) e WILLIAM GOMES DE ALMEIDA (brasileiro, casado, filho de Wandi de Souza Almeida e de Joana Gomes de Almeida), ambos, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
FINALIDADE: INTIMÁ-LOS de que deverão efetuar o pagamento das custas judiciais, no valor de R\$ 310,00, cabendo individualmente o valor de R\$ 155,41, pelo cálculo efetuado em 30/03/2001, nos autos de Execução Penal, processo nº 93.0579-0.  
SEDE DO JUÍZO: JUSTIÇA FEDERAL-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreiros, 598, 3ª andar, 1ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 106. Belém/Pa, 29 de maio de 2001.

HIND GHASSAN KAYATH  
Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO: 60 DIAS

DE: JOSÉ ADILSON RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, filho de Antônio da Costa Oliveira e de Maria das Dores M. Rodrigues, RG nº 2503003-SSP/PA, residente em lugar incerto e não sabido.  
FINALIDADE: INTIMÁ-LO da decisão que declarou extinta a punibilidade do crime capitulado no art. 334, § 1º, "d", do Código Penal Brasileiro, atribuído ao réu supracitado, com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, proferida nos autos da ação penal nº 298.2733-4, proposta pelo Ministério Público Federal.  
SEDE DO JUÍZO: JUSTIÇA FEDERAL-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Rua Domingos Marreiros, 598, 3ª andar, 1ª Vara, telefone: 242.0055, ramal 106. Belém/Pa, 22 de maio de 2001.

HIND GHASSAN KAYATH  
Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª

#### JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:  
Hind Ghassan Kayath  
DIRETORA-DE-SECRETARIA:  
Rose May Bratymí Borges

BOLETIM 077/2001  
EXPEDIENTES DE 05, e 07/06/01  
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo seguinte certidão: "Cada Seção Judiciária, reme encaminhados à publicação de vinte dias, e CLASSE 1300 - AÇÃO Processo nº 97.4184- Autor(a) :SINDIC/ ninado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta presentes autos para serem resenhados e posteriormente a fim de que o(s) autor(es) tenham vistas dos autos pelo me o determinado no despacho de fls. 625.  
DINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
OS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a) :Haroldo Souza Silva  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 624, somente em

#### DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
Processo nº 2001.1104-0  
Autor(a) :PAIVA RIBEIRO & CIA LTDA E OUTROS  
Advogado(a) :Saidy Mercês dos Santos Dias  
Réu :FUNDA NACONA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E OUTRO  
Procurador(a) :Maria Clara Sarubby Nassar e outros (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)  
DESPACHO :Determino que a Secretaria desentranhe o mandado de citação do FUNDA NACONA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO à fl. 311, devolvendo-o em seguida à Central de Mandado para que seja dado efetivo cumprimento ao mesmo, posto que de maneira equivocada foi certificada citação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL no verso do referido expediente.

Processo nº 2000.2524-4  
Autor(a) :DISMAG - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS AGUILERA LTDA  
Advogado(a) :Ricardo Augusto Dias da Silva e outros  
Réu :UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários periciais apresentada à fl. 130 pelo Sr. Perito nomeado, no prazo comum de cinco dias. Intimem-se, a Fazenda Nacional, por mandado.

Processo nº 2000.5230-2  
Autor(a) :GUAMÁ ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a) :Mauro Maroja Bentes de Carvalho  
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTROS  
Procurador(a) :Sandro Alex de Souza Simões e outros  
Procurador(a) :Jorge Maurício Rodrigues da Silva e outros  
DESPACHO :Determino que a Secretaria desentranhe o mandado de intimação à fl. 219, devolvendo-o à Central de Mandado para o devido cumprimento, posto que foi indevidamente certificado, no verso daquele expediente, a intimação do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, quando o correto seria a do FUNDA NACONA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Processo nº 96.5151-8  
Autor(a) :SILVIO LOPES DE AZEVEDO E OUTROS  
Advogado(a) :Marcelo Silva Freitas e outros  
Réu :FAZENDA NACIONAL  
Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto  
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 198, concedendo o prazo de noventa dias para que promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo, devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
Processo nº 93.3809-5  
Autor(a) :MARIA GUERREIRO HOLLANDA  
Advogado(a) :Laura Maria Maranhão Pontes  
Réu :MARIA PAIVA BRANDÃO E OUTRO  
Advogado(a) :José da Silva Saldanha (Defensor Público)  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
DESPACHO :Considerando o desinteresse em dar início à execução, determino o arquivamento dos autos, cabendo à Secretaria adotar quanto às custas a providência de que trata o art. 16 da Lei 9.289/96.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
Processo nº 2001.6039-9  
Autor(a) :DILERMANO RODRIGUES FERNANDES  
Advogado(a) :Dorival Indissu de Souza Neto  
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DESPACHO :Cite-se a Ré UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.5989-6  
Autor(a) :SEVERINO PINTO DE FIGUEIREDO  
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.6105-3  
Autor(a) :JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO :Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Ré UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2000.7045-6  
Autor(a) :SEBASTIÃO ALVES MARINHO E OUTROS  
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha e outros  
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procurador(a) :Carmen Lúcia Simões Corrêa e outros  
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pelos autores em ambos os efeitos. Vista à FUNASA, para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região. Intime-se por mandado endereçado à AGU.

Processo nº 2000.7311-2  
Autor(a) :ILZA MARIA MONTEIRO DE LIMA E OUTROS  
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha e outros  
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procurador(a) :Carmen Lúcia Simões Corrêa e outros  
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pelos autores em ambos os efeitos. Vista à FUNASA, para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região. Intime-se por mandado endereçado à AGU.

Processo nº 2000.7819-9  
Autor(a) :RAIMUNDO NATALINO MESQUITA DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha e outros  
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procurador(a) :Carmen Lúcia Simões Corrêa e outros  
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pelos autores em ambos os efeitos. Vista à FUNASA, para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região. Intime-se por mandado endereçado à AGU.

Processo nº 2000.7902-9  
Autor(a) :MARILENE DE ALMEIDA PEREIRA DE SOUSA E OUTROS  
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha e outros  
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procurador(a) :Carmen Lúcia Simões Corrêa e outros  
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pelos autores em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região. Intime-se por mandado endereçado à AGU.

Processo nº 2000.6142-9  
Autor(a) :ROSA LAURA FIGUEIREDO CAVALCANTE E OUTROS  
Advogado(a) :José William Coelho Dias  
Réu :UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela União Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.12977-4  
Autor(a) :LEO PAMPLONA MONTEIRO  
Advogado(a) :João José Soares Geraldo  
Réu :UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA MARINHA  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de cinco dias. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL por mandado.

Processo nº 99.4642-6  
Autor(a) :CÉSAR AUGUSTO DE ARAÚJO NASCIMENTO E OUTROS  
Advogado(a) :Antônio Flávio Pereira  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO :Considerando o desinteresse em dar início à execução, determino o arquivamento dos autos, cabendo à Secretaria adotar quanto às custas a providência de que trata o art. 16 da Lei 9.289/96.

Processo nº 97.5935-8  
Autor(a) :LUCIANO ARCHANJO GOMES DA SILVA E OUTROS  
Advogado(a) :Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu :UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros  
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 140,



prorrogando por trinta dias o prazo para que promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo, devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

**Processo nº 97.3411-9**  
**Autor(a)** : ANA PAULA SFAIR ALVARES E OUTROS  
**Advogado(a)** : Ieda Lúvia de Almeida Brito  
**Réu** : UNIÃO FEDERAL  
**Procurador(a)** : João José Aguiar Carvalho e outros  
**DESPACHO** : Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete à parte exequente promover a execução do julgado mediante a apresentação de memória discriminada e atualizada dos cálculos. Indefero o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 124, relativo à apresentação das fichas financeiras, devendo a requisição das mesmas ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta forma, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado, neste caso, devendo ainda instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

**Processo nº 97.2114-4**  
**Autor(a)** : TREVUS PIZZARIA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA  
**Advogado(a)** : Jann Carlos Dias  
**Réu** : FAZENDA NACIONAL  
**Procurador(a)** : Isaac Ramiro Benes  
**DESPACHO** : Ao Senhor de Distribuição para renunciar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, conclusos para sentença.

**Processo nº 96.3985-2**  
**Autor(a)** : FRANCISCO JACINTO MACIEL E OUTROS  
**Réu** : UNIÃO FEDERAL  
**Procurador(a)** : João José Aguiar Carvalho e outros  
**DESPACHO** : Requeiram os autores a execução da Sentença no prazo de trinta dias.

**CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS**  
**Processo nº 2000.9742-4**  
**Autor(a)** : WILSON DA SILVA PEREIRA  
**Advogado(a)** : Eliete de Souza Colares  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Advogado(a)** : Carlos José de Amorim Pinto  
**Réu** : UNIÃO FEDERAL  
**Procurador(a)** : Alan Lacerda de Souza  
**DESPACHO** : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo comum de cinco dias. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

**Processo nº 97.12186-0**  
**Autor(a)** : ELZA ESTEVES DE MOURA  
**Advogado(a)** : Antônio Sabóia de Melo Neto  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Advogado(a)** : Jorgemisa Jorge Aued e outros  
**Réu** : UNIÃO FEDERAL  
**Procurador(a)** : Alan Lacerda de Souza  
**DESPACHO** : Determino que a Secretaria cumpra o determinado no despacho de fls. 107, desta feita fazendo constar o endereço informado à fl. 114.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
**Processo nº 2000.1885-0**  
**Autor(a)** : MÁRIO ERNANE DO AMARAL RODRIGUES E OUTROS  
**Advogado(a)** : Luiza de Marillac Campelo  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Advogado(a)** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO** : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

**Processo nº 2000.12607-9**  
**Autor(a)** : GERALDO DE ASSIS RODRIGUES E OUTROS  
**Advogado(a)** : Paulo Cezar Nicolas Esteves  
**Réu** : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
**Procurador(a)** : João José Aguiar Carvalho e outros  
**DESPACHO** : Defero o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 215/216. Assim, intimo-se, com urgência, a FUNASA a se manifestar sobre o alegado na peça acima mencionada, no prazo de cinco dias, comprovando o cumprimento da decisão que concedeu a tutela antecipada, especialmente acerca das providências necessárias ao início do tratamento médico dos autores FAOSTINO COSTA DE ARAÚJO e ADEVALDO PEREIRA DE SOUZA.

**Processo nº 2000.5717-2**  
**Autor(a)** : JOSÉ JOÃO PACHECO E OUTROS  
**Advogado(a)** : Lair da Paixão Rocha  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Advogado(a)** : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
**DESPACHO** : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

**Processo nº 2000.9051-7**  
**Autor(a)** : JANETE CRISTINA REIS FERREIRA  
**Advogado(a)** : Jalvo Arantes Granhen  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Advogado(a)** : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
**DESPACHO** : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

**Processo nº 98.9502-4**  
**Autor(a)** : RAN LOPES LEÃO  
**Advogado(a)** : João José Soares Gerardo  
**Réu** : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA MARINHA)  
**Procurador(a)** : João José Aguiar Carvalho  
**DESPACHO** : Intime o expediente à FUNASA.

**Processo nº 98.9896-4**  
**Autor(a)** : RUY GOMES MAGALHÃES E OUTROS

**Advogado(a)** : Marcelo Castelo Branco Iudice  
**Réu** : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
**Procurador(a)** : João José Aguiar Carvalho e outros  
**DESPACHO** : Como constatado em inúmeros processos que tramitam por esta Vara Federal quando lhe exigida tal providência, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM não fez constar o montante dos valores transacionados na cláusula 1ª do Termo de Transação do autor SEBASTIÃO JOSÉ DA MOTA PEREIRA. Intimado, então, a suprir tal omissão, o DNER juntou aos autos ficha do SIAPE aonde não há a concordância expressa daquele autor. Assino o prazo de dez dias para que o DNER apresente a importância transacionada como o acordante acima mencionado, fazendo constar na informação, imprerivelmente, a assinatura da sentença. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença. Assino o prazo de trinta dias para que os autores RUY GOMES MAGALHÃES e JOÃO LETE DE ANDRADE promovam a execução do julgado mediante apresentação da memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, ainda, ser observada a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei 8.627/93. Intime-se o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM por mandado.

**Processo nº 97.1874-1**  
**Autor(a)** : ISAAC DUARTE E OUTROS  
**Advogado(a)** : Marcelo Silva Freitas e outros  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Advogado(a)** : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
**DESPACHO** : Requeiram os autores a execução da Sentença.

**Processo nº 96.4862-2**  
**Autor(a)** : JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO  
**Advogado(a)** : Roland Raad Massoud  
**Réu** : VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO E OUTRO  
**Advogado(a)** : Mary Scalérico  
**Procurador(a)** : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)  
**DESPACHO** : Determino que a Secretaria reitere o ofício de fl. 441, devendo, ainda, realizar contato telefônico com a Delegacia da Receita Federal, no sentido de obter informações acerca do cumprimento do referido expediente.

**Processo nº 95.1068-2**  
**Autor(a)** : IDÁLIA DE OLIVEIRA NUNES E OUTROS  
**Advogado(a)** : Albenor José Passos da Cunha e outro  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Advogado(a)** : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
**DESPACHO** : Assino o prazo de trinta dias para que os autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com as necessárias à citação.

**Processo nº 95.1343-6**  
**Autor(a)** : AUREA CELESTE TAVRES PEREIRA E OUTROS  
**Advogado(a)** : Jair Carmo da Silva e outros  
**Réu** : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
**Procurador(a)** : João José Aguiar Carvalho  
**Advogado(a)** : Liana Cunha Mousinho Coelho (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)  
**DESPACHO** : Nos termos da sistemática implantada pelo art. 604 do CPC, compete aos exequentes a apresentação da memória discriminada dos cálculos para dar início à fase executória. Assim, indefiro o pedido dos autores à fl. 230, relativo à apresentação dos extratos das contas vinculadas do FGTS, posto que não comprovada a negativa ou a excessiva demora no atendimento do pleito realizado administrativamente, devendo a requisição dos mesmos ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado, neste caso devendo ainda instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, ou para que comprovem a negativa do banco depositário.

**Processo nº 94.1330-2**  
**Autor(a)** : RUI GUILHERME SANTOS ALVES E OUTROS  
**Advogado(a)** : Hércules José da Silva  
**Réu** : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**Procurador(a)** : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros  
**DESPACHO** : Assino o prazo de dez dias para que a parte autora apresente planilha de cálculo dos valores devidos à autora SOLANGE MOREIRA ALVES DE SOUZA.

**Processo nº 90.2049-2**  
**Autor(a)** : SÉRGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA  
**Advogado(a)** : Sérgio Faciola de Souza Mendonça  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Advogado(a)** : Luiz Carlos Lugues e outros  
**Procurador(a)** : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)  
**DESPACHO** : Recebo o recurso de apelação interposto pelo autor em ambos os efeitos. Vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para apresentar contra-razões no prazo legal. Manifestem-se as partes sobre o pedido de assistência formulado pela UNIÃO FEDERAL na petição de fls. 158/159, no prazo de cinco dias.

**CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS**  
**Processo nº 2001.2779-2**  
**Autor(a)** : ANTONIO CARDOSO PANTOJA E OUTROS  
**Advogado(a)** : Odival Quaresma e outros  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**DESPACHO** : Indefero o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do sextros dos meses compreendidos entre julho/87 a março/91, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver, a propósito, Ag nº 94.01.22866-3-DF, 3ª turma do TRF da 1ª Região). Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

**Processo nº 2001.5780-0**  
**Autor(a)** : JOSUÉ DUARTE SILVA E OUTROS  
**Advogado(a)** : Odival Quaresma  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**DESPACHO** : Indefero o pedido de exibição por parte da CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL do sextros dos meses compreendidos entre julho/87 a dezembro/90, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver, a propósito, Ag nº 94.01.22866-3-DF, 3ª turma do TRF da 1ª Região). Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

**Processo nº 2001.5778-0**  
**Autor(a)** : GREGÓRIO AFONSO E OUTROS  
**Advogado(a)** : Odival Quaresma  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**DESPACHO** : Indefero o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do sextros dos meses compreendidos entre julho/87 a dezembro/90, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver, a propósito, Ag nº 94.01.22866-3-DF, 3ª turma do TRF da 1ª Região). Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

**Processo nº 2001.5876-5**  
**Autor(a)** : ELÍDIO PAULO MARTINS LOPES E OUTROS  
**Advogado(a)** : Odival Quaresma  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**DESPACHO** : Indefero o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do sextros dos meses compreendidos entre julho/87 a dezembro/90, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver, a propósito, Ag nº 94.01.22866-3-DF, 3ª turma do TRF da 1ª Região). Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

**Processo nº 2001.5864-8**  
**Autor(a)** : ROSELENE MARIA DOS REIS SILVA E OUTRO  
**Advogado(a)** : Rosemary dos Reis Silva e outro  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**DESPACHO** : Defero o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

**Processo nº 2000.9988-0**  
**Autor(a)** : LEONARDO DA VINCE MARTINS DE MORAES REGO  
**Advogado(a)** : Paula Frassinetti Mattos  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Advogado(a)** : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
**DESPACHO** : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

**Processo nº 2000.12594-6**  
**Autor(a)** : JOSÉ MARIA DE FREITAS PINHEIRO  
**Advogado(a)** : Karla Karina Boga Ribeiro  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Advogado(a)** : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
**DESPACHO** : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

**Processo nº 2000.9746-5**  
**Autor(a)** : MARIA DE NAZARÉ LOPES DA SILVA E OUTROS  
**Advogado(a)** : Fabrício Bacciar Marinho  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Advogado(a)** : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
**DESPACHO** : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

**Processo nº 2000.10507-8**  
**Autor(a)** : CARLOS LUIZ PEREIRA CUNHA E OUTROS  
**Advogado(a)** : Telma Lúcia Borba Pinheiro e outro  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Advogado(a)** : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
**DESPACHO** : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

**Processo nº 2000.0451-0**  
**Autor(a)** : LUIZ FARIAS LEAL  
**Advogado(a)** : Ruth Helena Oliveira e Oliveira  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Advogado(a)** : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**DESPACHO** : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

**CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO**  
**Processo nº 2001.5993-1**  
**Autor(a)** : SUZETE LAUBE  
**Advogado(a)** : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
**Réu** : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
**DESPACHO** : Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL, para, querendo, contestarem a presente ação no prazo legal.

**CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**  
**Processo nº 99.4471-7**  
**Exeqt.** : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A  
**Advogado(a)** : Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho e outros  
**Excd.** : FAZENDA NACIONAL  
**Procurador(a)** : João José Aguiar Carvalho  
**DESPACHO** : A UNIÃO FEDERAL foi indevidamente intimada através da AGU, quando sua representação em feitos da espécie é realizada através a PFN. Assim, determino que a PFN seja intimada a se manifestar sobre os valores requeridos pela Exequente para expedição de precatório complementar.



Processo nº 99.7477-3  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Ângela Conceição de Oliveira Monteiro e outros  
Réu : MESSIAS SOUZA DA SILVA DOMINGOS  
Advogado(a) : Nilvane Pimenta Cabral  
DESPACHO : Ao Setor de Cálculo para atualização dos valores exequiendos. Após, intime-se o Exequatado, por carta com AR endereçado ao subscritor da petição de fls. 102/103, acerca dos valores apurados, informando-lhe que o depósito à disposição deste Juízo poder ser realizado em qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo, ainda, informar a este Juízo a data do depósito.

Processo nº 98.5196-8  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Procurador(a) : Waldize Melo  
Excdto. : EMBALA EMPRESA DE EMBALAGEM DA AMAZÔNIA LTDA  
Advogado(a) : Antônio Carvalho Lobo  
DESPACHO : Deferiu o pedido formulado pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL na petição de fls. 95/96. Assim, expeça-se novo mandado de citação, penhora e avaliação, desta feita, fazendo constar o endereço correto da Executada, conforme o informado na peça acima mencionada.

Processo nº 98.7540-6  
Exqte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros  
Réu : ALFREDO LEÃO BARROS REBELLO E OUTROS  
Advogado(a) : Dorival Indriassu de Souza Neto  
DESPACHO : Deferiu o pedido formulado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ na petição de fls. 145. Assim, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal solicitando a transferência dos valores depositados, conforme guias de depósito judicial às fls. 116/120, 121/verso, 122/124 e 139/verso, para a conta informada na petição de fls. 146.

Processo nº 98.11674-2  
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Luiz Carlos Lages  
Excdto. : RAIMUNDA LOPES RODRIGUES MENDES  
Advogado(a) : José Maria Paes Lourinho  
DESPACHO : Deferiu o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 167, suspendendo o presente feito pelo prazo de noventa dias. Após decorrido o prazo acima estipulado, vista à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Processo nº 97.7531-3  
Exqte. : INDUSTRIAL E COMERCIAL MINUANO LTDA  
Advogado(a) : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros  
DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que a empresa Exequente requiera o levantamento da importância referente ao pagamento do precatório requisitório, conforme informações às fls. 133/137.

Processo nº 97.2914-1  
Exqte. : SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Advogado(a) : Aldebaro Klautau Filho e outros  
Excdto. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros  
DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que a empresa Exequente requiera o levantamento da importância referente ao pagamento do precatório requisitório, conforme informações às fls. 222/226.

Processo nº 93.1683-0  
Exqte. : CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)  
Réu : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a) : Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros  
DESPACHO : Considerando o teor do expediente retro, cite-se o Exequatado.

Processo nº 00.9442-0  
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Procurador(a) : Sérgio Marciel T da Cunha  
Excdto. : LUSO SALES SOLINO  
Advogado(a) : Antonio Villar Pantoja  
DESPACHO : Intime-se o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA a informar a habilitar os sucessores do Exequatado (falecido conforme informação de fl. 753), para fins de intimação da penhora.

CLASSE 5109 - AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS  
Processo nº 2001.2256-6  
Repte. : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros  
Reqdo. : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A E OUTROS  
Advogado(a) : Votário Pafudo e outros  
DESPACHO : Faça a concordância, lavre-se o competente auto de acordo.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
Processo nº 93.3646-7  
Repte. : RONALDO SÉRGIO SANTOS DA SILVA E OUTROS  
Advogado(a) : Regina Márcia Raol Lima  
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO : Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fls. 372, posto que nada obsta o levantamento dos valores depositados no presente feito através de ação principal. Arquivem-se.

CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS  
Processo nº 99.8662-0  
Repte. : WALDIZA LOPES DE SOUZA  
Advogado(a) : Dailson Marinho Nogueira  
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Traslade-se cópia da Sentença de fls. 13/16, voto e acórdão de fls. 34/37 para os autos principais. Após, arquivem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Processo nº 2001.2387-5  
Emble. : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros  
Emble. : DANIEL DE ASSIS DINIZ  
Advogado(a) : Jorge Otávio Lemos Mendonça  
DESPACHO : Recebo os presentes Embargos à Execução no efeito suspensivo (art. 739, § 1º do CPC). Apense-se aos autos principais. Como constatado em inúmeros processos que tramitam por esta Vara Federal quando lhe exigida tal providência, a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ não fez constar o montante dos valores transacionados na cláusula 1ª do Termo de Transação firmado com DANIEL DE ASSIS DINIZ, apenas anexando ficha do SIAPE aonde não consta a concordância expressa daquele embargo. Assino o prazo de dez dias para que a FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ apresente a importância transacionada com o acordante acima mencionado, fazendo constar na informação, impreterivelmente, a assinatura do mesmo.

Processo nº 2001.2500-3  
Emble. : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros  
Emble. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a) : Haroldo Souza Silva  
DESPACHO : Ao Setor de Cálculo para manifestação do Sr. Contador do Juízo acerca dos cálculos apresentados pelos Exequente/Executados e UNIÃO FEDERAL, devendo, ainda, juntar aos autos planilha de cálculo que julgar correta.

Processo nº 2001.2547-0  
Emble. : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : Franciane D'Oliveira Costa  
Emble. : ANTONIO CHAVES DE LEMOS  
Advogado(a) : Antonio dos Reis Pereira  
DESPACHO : Ao Setor de Cálculo para manifestação do Sr. Contador do Juízo acerca dos cálculos apresentados pelos Exequente/Embargados e UNIÃO FEDERAL, devendo, ainda, juntar aos autos planilha de cálculo que julgar correta.

Processo nº 2001.1319-8  
Emble. : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros  
Emble. : PAULO EMMANOEL DA COSTA E OUTROS  
Advogado(a) : Maria Celina Menezes Vieira  
DESPACHO : Deferiu o pedido formulado pela UNIÃO FEDERAL na petição de fls. 37, referente à prorrogação, por trinta dias do prazo para cumprimento do determinado no despacho de fls. 33. Outrossim, indefiro os demais pedidos contidos na peça acima mencionada, posto que desnecessário ao deslinde do presente feito. Intime-se por mandado.

Processo nº 2000.5906-0  
Emble. : UNIÃO FEDERAL  
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
Emble. : NINA ROSA CALZAVARA CARDOSO E OUTROS  
Advogado(a) : Paulo de Tarso Dias Klautau Filho  
DESPACHO : Reajornem os autos ao Setor de Cálculo para manifestação do Sr. Contador do Juízo acerca da informação prestada à fl. 73 pela divisão de cálculos e perícias judiciais da AGU.

Processo nº 2000.11096-7  
Emble. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros  
Emble. : CLÁUDIO MARQUES DA COSTA E OUTROS  
Advogado(a) : Albenor José Passos da Cunha  
DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca da proposta de honorários periciais apresentada à fl. 127 pelo Sr. Perito nomeado, no prazo comum de cinco dias. Intime-se.

Processo nº 2000.13228-1  
Emble. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Procurador(a) : Jacqueline Brandt C. dos Anjos  
Emble. : MARIA RUTH OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTROS  
Advogado(a) : Marcelo Castelo Branco Lúdice  
DESPACHO : Ao Setor de Cálculo para manifestação do Sr. Contador do Juízo acerca dos cálculos apresentados pelos Exequente/Executados e IBAMA, devendo, ainda, juntar aos autos planilha de cálculo que julgar correta.

Processo nº 98.7646-3  
Emble. : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPS  
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo  
Emble. : EUSTÁQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS  
Advogado(a) : João Nascimento Rocha  
DESPACHO : Em face da desistência do Sr. Perito Héber Lavor Moreira, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. HAROLD HOMCI HABER, inscrito no CRC/PA sob nº 0426, com endereço profissional na Av. Governador José Malcher, 2377-altos, Cep: 66060-230, São Brás, Fone: 269-0202 Assino o prazo de cinco dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; e c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito nomeado para, no prazo de cinco dias, apresentar proposta de honorários. Intimem-se.

Processo nº 97.2175-8  
Emble. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros  
Emble. : EUSTÁQUIO CARNEIRO DINIZ E OUTROS  
Advogado(a) : João Nascimento Rocha  
DESPACHO : Oficie-se ao E. TRF solicitando informações acerca do efeito recebido pelo Agravo.

## DECISÃO

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
Processo nº 2001.5920-0

Repte. : SERRARIA ULIAISA LTDA  
Advogado(a) : André Luiz Eiro do Nascimento e outros  
Reqdo. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DECISÃO : ...Posto isto, reconsiderando a decisão de fls. 38/39, concedo a liminar para que o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS se abstenha de inscrever no CADIN, em face do débito decorrente do auto de infração 156223/B, até final julgamento do mérito, o nome da sociedade madeireira e de seus respectivos sócios. Cite-se e intime-se o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Publique-se. Intime-se.

## JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara  
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo: 60 dias

Ref. Proc. nº 97.4005-4  
DE: EDILSON FERREIRA, solteiro, estudante, outora residente na rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Abaetetuba/PA; e BENEDITO BARBOSA DA SILVA, casado, ambulante, residente na Tv. José Gonçalves Chaves, 224, São Lourenço, Abaetetuba/PA, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 97.4005-4 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "Vistos etc... 2. Isto posto, julgo improcedente a ação penal absolvo BENEDITO SARDINHA SAGICA, EDILSON FERREIRA e BENEDITO BARBOSA DA SILVA, em relação à acusação de crime de desaminho (art. 334, § 1º, c/CP), na forma do art. 386, inciso III/CP, por não ser o fato típico. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Réu, o seu advogado e o MPF, pessoalmente. Retifique-se o nome do 2º Réu para ELI PACHEDO DA SILVA. Belém, 24 de abril de 2001. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara."  
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marceiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.  
Belém, 30 de maio de 2001.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo: 90 dias

Ref. Proc. nº 97.7341-3  
DE: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, natural de Capangema/PA, solteira, costureira, RG nº 0608990-SSP/PA, outora residente na Av. 35 de setembro, nº 600, Marco, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 97.7341-3 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "Vistos etc... 3. Posto isto, julgo procedente, em parte, a ação, penal para condenar MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS à pena de um (1) ano e dois (2) meses de reclusão, em regime aberto e multa de trinta e cinco (35) dias-multa, calculados conforme fundamentação. Presentes os requisitos do art. 44/CP, substituo a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade, perante escolar e hospitais públicos. Custas pela Ré. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome da Ré no rol dos culpados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 18 de maio de 2000. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara."  
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marceiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 29 de maio de 2001.  
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara  
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 33 / 2001  
EXPEDIENTE DE 29, 30 e 31 / 05 / 2001  
DESPACHOS

Classe 1200 - Ação Ordinária / Previdenciária  
PROC. Nº : 2001.5060-0

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cachoeira do Arari  
Advogado(s) : Raimundo Nivaldo Freitas Furtado  
Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Despacho : Regularize o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para efeito da validade ou não do instrumento particular de mandado, comprovando ser o Sr. José Dias Alfredo dos Santos ainda Presidente do Sindicato, haja vista que a Ata da Assembleia Geral o empossou pelo período de 24/09/1997 até o ano de 2000.

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos  
PROC. Nº : 1997.12657-3

Autor(es) : Mário Antonio de Carvalho Machado e Outros  
Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Ré(u)(s) : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM  
Advogado(s) : Nivea Suciema da Silva Kato  
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos, e para no prazo de 15 (quinze) dias requerer o que emendarem de direito, sob pena de arquivamento dos autos.

PROC. Nº : 1997.11017-0

Autor(es) : Francisco Luzio de Paula Ramos  
Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS  
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que emendarem de direito.



PROC. Nº : 1998.2423-0  
 Autor(es) : Paulo Octavio Andrade Wanzeler  
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia  
 Ré(u)(s) : União Federal.  
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

PROC. Nº : 1997.8304-4  
 Autor(es) : Ana Angélica Ramalho de Souza e Outros  
 Advogado(s) : Adélia E. N. Mello  
 Ré(u)(s) : União Federal.  
 Despacho : Providencie o autor ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES PORTELA, as cópias dos cálculos apresentados, para dar prosseguimento ao feito.

PROC. Nº : 1997.3632-7  
 Autor(es) : Lucimar Borges Aragão e Outros  
 Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 Ré(u)(s) : União Federal.  
 Despacho : 1- Vista aos Autores Abílio Reis de Brito, Antônia Natalina da Luz Gomes, Raimundo de Castro Melo e Senhorinha Freitas Gonçalves sobre os Termos de Transação de fls. 105/113. 2- Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

PROC. Nº : 1997.3125-9  
 Autor(es) : Maria de Lourdes dos Santos e Outros  
 Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 Ré(u)(s) : União Federal.  
 Despacho : 1- Vista aos Autores Antônia Rodrigues Castro Lira, Maria de Brito Souza, Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, Ângela Maria Albuquerque Correa e Maria de Lourdes dos Santos sobre os Termos de Transação de fls. 109/119. 2- Retirem-se os autos de conclusão para sentença.

PROC. Nº : 1997.8264-4  
 Autor(es) : Andrelins Santana Cunha e Outros  
 Advogado(s) : Adélia Elizabeth Neyrao de Mello  
 Ré(u)(s) : União Federal.  
 Despacho : 1- Vista aos Autores Armando Gomes Leal e Altemara Barbosa Monteiro sobre os documentos de fls. 104/105 e 107/108. 2- Retirem-se os autos da fase de conclusão para sentença.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras  
 PROC. Nº : 1997.4217-3  
 Autor(es) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT  
 Advogado(s) : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Ré(u)(s) : Calamo Prestadora de Serviços Ltda  
 Advogado(s) : Ophir Filgueiras Cavalcante Junior  
 Despacho : De conformidade com os termos da certidão de fl. 419, não se trata de conexão, tampouco de continência, haja vista que apesar de envolverem as mesmas partes, verifica-se que a causa de pedir das demandas são diferentes. Assim sendo, prossiga-se no feito manifestando-se as partes sobre o laudo pericial constante às fls. 404 a 413 dos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº : 1996.8080-1  
 Autor(es) : Edson Souza dos Santos  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Ré(u)(s) : BANPARÁ - Crédito Imobiliário S/A e Outros  
 Advogado(s) : Ana Cristina Soares e Outros  
 Despacho : 1- Defiro o pedido de fl. 144, prorrogando-se o prazo por 05 (cinco) dias, para o cumprimento do despacho de fl. 143, sob pena de desistência da prova e extinção do processo sem julgamento do mérito; 2- Após, dê-se cumprimento aos itens 2 e 3 do despacho de fl. 143 dos autos.

PROC. Nº : 1998.3518-2  
 Autor(es) : Ferdinando Guilherme Serra Evangelista e Outros  
 Advogado(s) : Albenor José Passos da Cunha  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca.  
 Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

PROC. Nº : 1997.12398-0  
 Autor(es) : Raimundo de Souza Mendonça  
 Advogado(s) : Alin Silvio Afonso Garcia  
 Ré(u)(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.  
 Advogado(s) : Antônio Lima Freitas e Outros  
 Despacho : 1- Requite-se o feito como Execução Diversa por Título Judicial - Classe 4.100; 2- Defiro o pedido de fl. 83, prorrogando-se o prazo por 30 (trinta) dias, para que o autor apresente a memória dos cálculos atualizada, com a respectiva cópia; 3- Após, cumprido os itens acima, cite-se o executado, nos termos do art. 730 do CPC.

PROC. Nº : 1997.1663-5  
 Autor(es) : Raimundo Rodrigues e Outro  
 Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e Outro  
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca.  
 Despacho : 1- Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 99 dos autos; 2- Defiro o pedido de fl. 100, devendo a Caixa Econômica Federal apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o histórico de depósitos, saldos e aplicação da JAM - Juros e atualização monetária, referente às contas do autor, no período de junho de 1969 a dezembro de 1973.

PROC. Nº : 1995.457-7  
 Autor(es) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB  
 Advogado(s) : Osvaldo José Pereira de Carvalho  
 Ré(u)(s) : Miguel Glins do Nascimento e Outro  
 Despacho : Ao contrário do entendimento explanado na petição de fl. 49, não se efetivou, ainda, a citação da Sra. Maria Tereza Dantas do Nascimento, haja vista, que, segundo consta na certidão de fl. 47 verso, a citação não foi realizada na pessoa da citanda, na forma como determina o art. 215 do CPC. Dessa forma, renove-se a citação, expedindo-se Carta Precatória à Comarca de Castanhal para citação pessoal da Sra. Maria Tereza Dantas do Nascimento, juntando-se cópia do documento

de fl. 47 e verso.  
 Classe 1600 - Ação Ordinária / FGTS  
 PROC. Nº : 1998.7078-9  
 Autor(es) : Deuzarina Braga Pamplona e Outros  
 Advogado(s) : Marsal Antônio Crema  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
 Despacho : 1- Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivos e suspensivos; 2- Vista aos apelados para, no prazo legal, oferecerem contra-razões à apelação, querendo; 3- Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região.

PROC. Nº : 2001.5244-9  
 Autor(es) : Raimundo Francisco Barbosa Pereira e Outros  
 Advogado(s) : Rosemary dos Reis Silva e Outro  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Defiro os benefícios da justiça gratuita.

PROC. Nº : 2001.5243-6  
 Autor(es) : Antônio dos santos Lopes e Outros  
 Advogado(s) : Rosemary dos Reis Silva e Outro  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : 1- Emendem a inicial os autores Edivaldo Santos Azevedo e Raimundo Felix do Carmo, no prazo de 10 (dez) dias, comprovando serem os mesmos optantes do FGTS, sob pena de indeferimento da inicial, com fundamento no art. 284 do CPC; 2- Manifeste-se o autor Manoel Martins dos Santos, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre ao processo que tramita na 4ª Vara desta seção Judiciária, conforme consta no documento de fl. 40 dos autos, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

PROC. Nº : 2001.5777-7  
 Autor(es) : João Batista Pinheiro Néri e Outros  
 Advogado(s) : Odival Quaresma  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Em virtude da impossibilidade de se analisar a inicial, haja vista que a mesma se encontra ilegível, fixo o prazo de 05 (cinco) dias, para que os autores promovam a substituição da peça inicial, sob pena de indeferimento da mesma.

PROC. Nº : 2000.9095-5  
 Autor(es) : Rosinaldo Araújo Pereira e Outros  
 Advogado(s) : Fernando Facury Scalf  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
 Despacho : 1- Baixo o feito em diligência; 2- Certifique a Secretaria possível litigância em relação aos Autores relacionados às fls. 97/99; 3- Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Classe 1701 - Ação Ordinária / SFH - Sistema Financeiro de Habitação  
 PROC. Nº : 2000.2323-0  
 Autor(es) : José Roberto dos Santos Leandro  
 Advogado(s) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Maria Amélia Maia Franco e Outros.  
 Despacho : Vista às partes sobre a decisão do E. TRF/1ª Região (f. 100) proferida nos autos de agravo de instrumento, que concedeu efeito suspensivo à decisão que deferiu a antecipação da tutela; 2- Após, venham-me os autos conclusos para sentença para homologar o pedido de desistência do Autor.

PROC. Nº : 1999.91-7  
 Autor(es) : Wilson Veloso dos Santos Filho e Outro  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros  
 Despacho : Defiro o pedido de fl. 131, prorrogando-se o prazo por 15 (quinze) dias, após o qual devem os autores cumprir o disposto no despacho de fl. 130.

PROC. Nº : 1998.9320-0  
 Autor(es) : José Carlos da Silva Oliveira e Outro  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Maria Amélia Maia Franco e Outros.  
 Despacho : 1- Tendo em vista as petições de fls. 137/138 dos autos, arbitro em 03 (três) salários mínimos, os honorários periciais, a ser pago em 02 (duas) parcelas iguais; 2- Deposite o autor a primeira parcela, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste despacho, e a segunda 30 (trinta) dias após o depósito da primeira, sob pena de desistência da prova e, via de consequência, a extinção do feito sem julgamento de mérito; 3- Cumprido o item supra, intime-se o perito para apresentar o laudo pericial.

PROC. Nº : 2000.3195-6  
 Autor(es) : João Maria de Sena Rodrigues e Outro  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Maria Amélia Maia Franco e Outros.  
 Despacho : Verificada a impossibilidade de conciliação entre as partes, e dando prosseguimento ao feito, especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de sua realização.

PROC. Nº : 2000.11341-7  
 Autor(es) : Ediberto Sanchez Marcuatu e Outro  
 Advogado(s) : Paulo Oliveira  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : (...) Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a sua finalidade.

Classe 1702 - Ação Ordinária / Sistema Hipotecário  
 PROC. Nº : 1998.7497-3  
 Autor(es) : Arcelino de Miranda Lobato Neto e Outro  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Luiz Carlos Luques e Outros  
 Despacho : Vista a Caixa Econômica Federal para que se manifeste acerca

dos valores não referidos na proposta do acordo apresentada à f. 109 dos autos, a fim de que possam os autores se manifestar em definitivo sobre a mesma.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial  
 PROC. Nº : 2001.4753-2  
 Exequente(s) : Maria das Neves Soares  
 Advogado(s) : Waldemir Rodrigues Gaspar  
 Executado(s) : União Federal.  
 Despacho : Cumpra a autora o item 2 do despacho de fl. 86, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento do processo.

PROC. Nº : 1999.7006-4  
 Exequente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo.  
 Executado(s) : José Raimundo Ferreira da Silva  
 Advogado(s) : João Nascimento Rocha  
 Despacho : Vista ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sobre o Ofício de fl. 71 e recibos dos depósitos que seguem.

Classe 5104 - Ação Possessória  
 PROC. Nº : 2000.463-8  
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
 Requerido(s) : Nilson Edson Mesquita Rodrigues  
 Despacho : 1- Retirem-se os autos da fase atual; 2- Vista ao Requerido sobre o pedido de desistência de fl. 46; 3- Intime-se a Curadora, por mandado.

Classe 5106 - Ação de Usucapião  
 PROC. Nº : 1999.42-0  
 Requerente(s) : Carmem Dias Pinto da Costa  
 Advogado(s) : Jane Ferraz de Souza  
 Requerido(s) : Manoel Fernandes Rodrigues  
 Litisconsorte Nes. : CODEM/ União Federal  
 Advogado(s) : Alcideia Lúcia Rocha Lima e Outro  
 Despacho : Chamo o feito à ordem.

Ratifico os atos praticados na Justiça Estadual.  
 Encontrando-se o processo já em fase de provas, verifico que, às fls. 30/31 há manifestação da CODEM informando que o imóvel é integrante de condomínio enfiteutico, bem como consta nos autos, às fls. 59/60, contestação da lide por parte dos Réus citados por edital, representados pela 2ª Promotoria Estadual de Justiça de Incapazes e Ausentes.  
 Posto isto, cite-se a CODEM para integrar a lide, como litisconsorte passiva necessária, apresentando contestação ou ratificando a manifestação já oferecida. Retifique-se o pólo passivo.  
 Nomeio curadora especial do Requerido Manoel Fernandes Rodrigues, seus herdeiros e sucessores, citados por edital, a Dra. ODALY VALEPIEDADE, Av. Ceará, 507, Canudos, entre 1º de Dezembro e Francisco Monteiro, 274-5864, que deverá atuar no feito em substituição à 2ª Promotoria Estadual de Justiça de Incapazes e Ausentes. Intime-se a curadora nomeação.

Classe 5204 - Ação de Justificação  
 PROC. Nº : 2001.5784-0  
 Requerente(s) : Charles Gomes  
 Advogado(s) : Armildo Vendramin  
 Requerido(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Despacho : Tendo em vista a dívida existente quanto ao pedido do requerente, uma vez que deseja ver reconhecida a existência do vínculo empregatício com a empresa onde trabalhou, matéria esta de cunho eminentemente trabalhista, que não cabe aqui ser discutida, esclareça o requerente o que de fato pretende, pois a justificação objetiva atestar a existência de algum fato ou relações jurídicas, sem adentrar no mérito da questão, uma vez que não possui caráter contencioso.

Classe 5209 - Jurisdição Voluntária / Outras  
 PROC. Nº : 2001.4880-0  
 Requerente(s) : Maria Cristina Santana Leão  
 Advogado(s) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos  
 Despacho : Emende a autora a inicial, fazendo constar na mesma o valor da causa. Após, efetue o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

Classe 10600 - Outros Incidentes Processuais  
 PROC. Nº : 2001.4526-3  
 Requerente(s) : Naide de Souza Gaia e Outros  
 Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
 Requerido(s) : Escola Técnica Federal do Pará - ETFFPA  
 Despacho : Em virtude do processo 96.8051-8 (ação ordinária) já se encontrar na fase para ser reatualizado como execução diversa por título judicial, não é cabível, aqui, a execução da sentença, razão pela qual será apreciado apenas o pedido de isenção do ônus de sucumbência.

Classe 11100 - Embargos à Execução  
 PROC. Nº : 2001.4838-3  
 Embargante(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Embargado(s) : Joaquim Alexandre Silva Filho  
 Despacho : 1- Recebo os presentes Embargos com efeito suspensivo; 2- Apensem-se aos autos principais; 3- Vista ao Embargado para, no prazo de 10 (dez) dias oferecer impugnação, querendo.

PROC. Nº : 2001.5565-8  
 Embargante(s) : União Federal.  
 Embargado(s) : Edgar Amador e Outros  
 Despacho : 1- Recebo os presentes Embargos com efeito suspensivo; 2- Apensem-se aos autos principais; 3- Vista aos Embargados/exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias oferecerem impugnação, querendo.

PROC. Nº : 2001.5761-9  
 Embargante(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS  
 Embargado(s) : Clímery Lisboa de Mendonça e Outros  
 Despacho : 1- Recebo os presentes Embargos com efeito suspensivo; 2- Apensem-se aos autos principais; 3- Vista aos Embargados/exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias oferecerem impugnação, querendo.

PROC. Nº : 2001.1629-5  
 Embargante(s) : Selma Prateres Nunes Fonseca



Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Embargado(s) : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Vista à embargante sobre a petição e anexos apresentados pela embargada/executora às fl. 08/13 dos autos.

PROC. Nº : 2001.2333-5  
 Embargante(s) : Laurindo dos Santos Pereira Filho  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Embargado(s) : Caixa Econômica Federal  
 Despacho : Vista à embargante sobre a petição e anexos apresentados pela embargada/executora às fl. 08/13 dos autos.

### DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1200 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

PROC. Nº : 2001.3616-2  
 Autor(es) : Maria Eliete Alencar Rodrigues  
 Advogado(s) : Adriana Silva Bananal Silveira  
 Réu(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Decisão : Defiro à Autora os benefícios da antecipação da tutela, para que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS restabeleça a pensão à mesma. Citem-se o INSS e a litisconsorte necessária, anexando cópia desta decisão.

Classe 5117 - Ação Diversas / Outras

PROC. Nº : 1991.714-5  
 Requerente(s) : Deusdedith Freire Brasil/ Nilson Pinto de Oliveira  
 Advogado(s) : Ediléia Valério/ Ophir Cavalcante Júnior, Almir de Lima Pereira e Outros.  
 Requerido(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA  
 Advogado(s) : Daniela Souza Filho Moura e Outros  
 Decisão : 1. Indefiro o pedido do Autor Popular que pede indisponibilidade de bens do Réu Nilson Pinto, visto não restar comprovado que o ato tido como ilegal fora praticado de forma criminosa por parte do ex-reitor, a justificar tal providência.  
 2. Defiro os pedidos dos Réus de chamamento à lide dos beneficiários diretos, ou seja, dos servidores da UFPA beneficiados com o pagamento da URP na forma questionada nos presentes autos.  
 3. Apresente a Universidade Federal do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, os nomes dos servidores que foram beneficiados com o pagamento da URP (Unidade de Referência de Preço) de fevereiro de 1989, na forma questionada nos presentes autos.  
 4. Cumprido o item 3 supra, expeça-se e publique-se edital com prazo de 20 (vinte) dias, para a citação dos beneficiários diretos, a fim de que os mesmos integrem a lide, na forma do art. 232 do CPC.  
 5. Após, retifique-se a atuação para incluir os litisconsortes passivos.  
 6. Atento aos termos da inicial e, em especial, ao parecer do MPF de fls. 549/557, defiro a medida liminar pleiteada para sustar imediatamente, a incorporação aos vencimentos / proventos dos beneficiários do percentual de 26,05%, a título de reposição de perdas do chamado Plano Verão / URP de fevereiro/89, por inexistir amparo legal no deferimento da vantagem.  
 7. Intime-se o Magnífico Reitor da UFPA para o cumprimento imediato de tal medida, sob as penas da lei.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

PROC. Nº : 2001.6016-7  
 Impetrante : Livraria Nacional Ltda  
 Advogado : Fabio Guedes Paiva e Outro  
 Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém - Pará  
 Decisão : Liminar indeferida. Notifique-se o Impetrado para prestar as informações no prazo de 10 (dez) dias.

### SENTENÇAS

Classe 1200 - Ação Ordinária / Previdenciária

PROC. Nº : 1995.1018-6  
 Autor(es) : Aquiles Lindoso de Castro e Outros  
 Advogado(s) : Maria Luiza da Silva Avila  
 Réu(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo.  
 Sentença : Extingue o processo sem julgamento do mérito em relação aos Autores Otávio dos Reis, Raimundo Pedro Nolasco Campos, José Gonçalves de Lima, Theodoro Alves da Silva, Eugênio dos Santos Sousa, Evaniel Barata da Souza, Abel Avelar de Almeida, Alcides Franco da Silva, nos termos do art. 267, V/CPC, e julgo improcedente a ação quanto aos demais Autores. Custa pelos Autores, os quais condeno a pagar, individualmente, ao INSS, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de honorários advocatícios.

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

PROC. Nº : 2000.561-3  
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEF.  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas.  
 Réu(s) : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.  
 Procurador : Armando Duarte Mesquita  
 Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar ao vencimento dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei n. 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. Nº : 2000.563-9

Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEF.  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas.  
 Réu(s) : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.  
 Procuradora : Nivea Sumira da Silva Kato  
 Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar ao vencimento dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei n. 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. Nº : 2000.636-2  
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEF.  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas.  
 Réu(s) : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA  
 Procuradora : Maria de Fátima Oliveira  
 Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos vencimentos dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei n. 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. Nº : 2000.539-0  
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEF.  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas.  
 Réu(s) : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA  
 Procuradora : Maria de Fátima Oliveira  
 Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos vencimentos dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei n. 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. Nº : 2000.745-2  
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEF.  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas.  
 Réu(s) : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP.  
 Procuradores : Wolger Brito das Neves e Outro  
 Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos vencimentos dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei n. 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. Nº : 2000.734-8  
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEF.  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas.  
 Réu(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS  
 Procurador : Adão Paes da Silva e Outra  
 Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar ao vencimento dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei n. 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. Nº : 2000.634-7  
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEF.  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas.  
 Réu(s) : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA  
 Procuradora : Maria de Fátima Oliveira  
 Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos vencimentos dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei n. 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. Nº : 2000.544-8  
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEF.  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas.  
 Réu(s) : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA  
 Procuradora : Maria de Fátima Oliveira  
 Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos vencimentos dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei n. 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. Nº : 2000.648-0  
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEF.  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas.  
 Réu(s) : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA  
 Procuradora : Maria de Fátima Oliveira  
 Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos vencimentos dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei n. 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação.

Classe 1600 - Ação Ordinária / FGTS

PROC. Nº : 2000.9593-4  
 Autor(es) : Emiliano Silva e Outros  
 Advogado(s) : Odival Quaresma  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
 Sentença : Julga carreador do direito de ação os Autores Edivaldo dos P. Pinheiros e Cleivaldo Silva Corrêa, quanto ao índice de junho/87, visto que optantes do FGTS após tal período, conforme art. 167, VI do CPC. Julga procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.13229-4

Autor(es) : Genésio Marcelo Irineu Damás  
 Advogado(s) : Antônio Edson Marinho Jr.  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
 Sentença : Julga procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.8982-3

Autor(es) : Agnalve Souza Homem Del Rei e Outros  
 Advogado(s) : Fernando Facury Scalf  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
 Sentença : Quanto ao Autor Amarildo Freitas de Oliveira, optante em 08.08.88, extingo o processo por carência de ação, em relação ao índice de julho/87, tendo em vista a data da opção, conforme art. 267, VI, do CPC. Relativamente aos demais índices, julgo procedente, em parte, a ação para condenar CEF a pagar ao mencionado Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos demais Autores, julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.9110-8

Autor(es) : Felix Gomes de Lima e Outros  
 Advogado(s) : Fernando Facury Scalf  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
 Sentença : Julga procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.13204-7

Autor(es) : Adrião Marques de Moura  
 Advogado(s) : Raimundo César Ribeiro Caldas  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
 Sentença : Julga procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.13694-7

Autor(es) : Álvaro Gonçalves Leitão  
 Advogado(s) : Leogenio Gonçalves Gomes  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
 Sentença : Julga procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativo ao expurgo inflacionário no seguinte índice: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.13208-8

Autor(es) : Fernando Saraiva de Sousa  
 Advogado(s) : Raimundo César Ribeiro Caldas  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
 Sentença : Julga procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 1998.11618-2

Autor(es) : Alzira Rosa Farias de Almeida e Outros  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas.  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Sentença : Homologa a desistência conforme requerida e determina a extinção do feito sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VIII/CPC. Custas pelas Autoras desistentes. Prossiga o feito quanto aos demais Autores.

PROC. Nº : 2000.8986-4

Autor(es) : José Rodrigues da Silva e Outros.  
 Advogado(s) : Fernando Facury Scalf  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
 Sentença : Julga procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor José de Assis Cortez dos Santos, optante em 14.08.87, os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto ao pedido de Plano Bresser, julgo o Autor carreador do direito de ação, e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, por ser o Autor optante após o referido plano. Quanto aos demais Autores, julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%) devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.9052-0

Autor(es) : Paulo dos Santos Freire Ricci e Outros



Advogado(s) : Francisco Genesio Bessa de Castro  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
Sentença: Julga procedente a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários no seguinte índice: abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas pela CBF, a quem condeno a pagar 10% (dez por cento) a título advocatício, sobre o valor da condenação.

PROC. Nº : 2000.2746-5  
Autor(es) : Emanuel Carlos Monteiro Santos  
Advogado(s) : Ivanete das Chagas Macedo e Outro  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
Sentença: Julga procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor JEFFERSON ROSÁRIO DA SILVA optante em 01.04.89 os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários no seguinte índice: abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Quanto aos pedidos de Plano Bresser e verão, julgo o Autor merecedor do direito de ação e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, por ser o Autor optante após os referidos planos. Quanto aos demais Autores, julgo procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar ao Autor os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.10163-4  
Autor(es) : Dermerval Jorge de Almeida e Outros  
Advogado(s) : Celso Luiz Reis do Nascimento  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
Sentença: Julga procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.12590-5  
Autor(es) : Carlos Alberto de Oliveira e Silva e Outros  
Advogado(s) : Ângela da Conceição Palheta e Outro  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
Sentença: Com relação ao Autor José Antônio V. Villena julgo o mesmo carecedor do direito de ação apenas quanto ao pedido de correção no período de junho/87, visto que optante do FGTS em fevereiro/88, no mais, julgo procedente, em parte, a ação para condenar CEF a pagar os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%), devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.11590-5  
Autor(es) : Carlos Augusto Ribeiro Araújo e Outros  
Advogado(s) : Denise Conceição Botelho Xavier  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
Sentença: Quanto aos Autores José do Socorro Lima de Freitas e José Roberto Vaz Coutinho, optantes em 06.06.90 e 04.07.90, julgo os Autores carecedores do direito de ação quanto aos pedidos de Plano Bresser, verão e Collor, e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, por serem os Autores optantes após os referidos planos. Quanto aos demais Autores, julgo improcedente nos termos da fundamentação. Quanto aos demais Autores, julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEF a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%) devendo-se descontar deste percentual o que já foi pago e abril/90 (44,80%), acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

PROC. Nº : 2000.10578-3  
Autor(es) : Márcia Martins Correa e Outros  
Advogado(s) : Milton Alencar Vieira  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros.  
Sentença: Julga procedente, em parte, a ação para condenar a Caixa Econômica Federal a pagar aos Autores os percentuais de depósitos do FGTS relativos aos expurgos inflacionários nos seguintes índices: janeiro/89 (42,72%) e abril/90 (44,80%), descontados os percentuais já pagos, acrescidos de correção monetária e juros legais. Custas, em reembolso, pela Ré, pela metade. Sem honorários em razão da sucumbência recíproca.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual  
PROC. Nº : 1996.7447-0  
Impetrante : Delisle Lopes da Silva  
Advogado : Dorival Indiassu de Souza Neto  
Impetrado : Reitor da Universidade Federal do Pará.  
Sentença: Concede a segurança em parte, para considerar inconstitucional a cobrança da contribuição social do Impetrante, desde a primeira edição da MP n.º 1415/96, ressalvada a via ordinária quanto ao pedido de devolução dos descontos efetuados. Custas em proporção, cabível o reembolso pela União quanto à metade do que foi pago pela Impetrante.

PROC. Nº : 2001.5485-0  
Impetrante : Elite Serviços de Segurança Ltda  
Advogado : Helene Rosse Araújo Tavares  
Impetrado : Pregoeiro do Banco Central do Brasil - Administração de Belém e Outro.  
Sentença: Extinção do feito sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VIII/CPC. Custas pela Impetrante.

Classe 9101 - Arresto  
PROC. Nº : 1997.8703-5

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

Requerente(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aund  
Requerido(s) : Ubiratan Pinon Frias  
Sentença: Extingue o processo sem julgamento do mérito na forma do art. 808, II c/c art. 267, VI do CPC, pela perda do objeto. Custas pela requerente.

Classe 11100 - Embargos à Execução  
PROC. Nº : 2000.4863-1  
Embargante(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Maria Amélia Maia Franco e Outros.  
Embargado(s) : Elinaldo da Silva Souza e Outros  
Sentença: Rejeita os presentes embargos.

### JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo: 20 dias  
Ref. Proc. Nº 1998.39.00.006082-4

DE: RICARDO NASCIMENTO FLORES SEVERO, brasileiro, casado, militar, CPF nº 369.571.940-00, C.I. nº 031.832.983-6, Ministério do Exército/PA, e sua mulher VÂNIA MARISA NIEDERAVIER FLORES, brasileira, casada, professora, CPF nº 401.137.280-34, e C.I. nº 033616993-3, Ministério do Exército/PA.  
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 20 (vinte) dias, responderem nos atos e termos da Ação Possessória, processo nº 1998.39.00.006082-4, ajuizada por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF contra RICARDO NASCIMENTO FLORES SEVERO e OUTROS, referente ao imóvel situado na Rodovia Augusto Montenegro, km 06, Conjunto Residencial Morada do Sol - Privê Sol Poente, apto. 304, bloco A, Belém/PA, bem como para, querendo, comprovarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que resgataram ou consignaram judicialmente o valor de seu débito, nos termos do art. 37, § 3º, do Decreto-Lei nº 70, de 21.11.66, e consoante despacho, a seguir transcrito: "Defiro o pedido de fls. 30/31. Proceda-se como requerido nas letras 'a' e 'b' do requerimento. Belém, 26.04.2000 (4) DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara". Fica o réu ciente de que, não contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão por ele aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora, nos termos do art. 285, do CPC.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.

AGLIBERTO GOMES MACHADO  
Juiz Federal Substituto,  
no exercício da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo: 20 dias

Ref. Proc. Nº 2000.39.00.002272-5  
DE: PAULA FRANCINETE GOMES DA COSTA, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº 1254287-SSP/PA e CIC/MF nº 122.154.652-04, e de MANOEL UBIRATAN DA COSTA, brasileiro, casado, árbitro de futebol, portador da Cédula de Identidade nº 233915-SSP/PA, e CIC/MF nº 133.563.802-49.  
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 15 (quinze) dias, responderem nos atos e termos da Ação Possessória, processo da referência, ajuizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra PAULA FRANCINETE GOMES DA COSTA e OUTRO, referente ao imóvel situado na Trav. Barão do Triunfo, 2154, Conj. Res. Antonio Carlos Jobim, apto. 108, bloco C - Belém/PA, bem como para, querendo, comprovarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que resgataram ou consignaram judicialmente o valor de seu débito, nos termos do art. 37, § 3º, do Decreto-Lei nº 70, de 21.11.66, e consoante despacho, a seguir transcrito: "... Expeça-se Edital para citação dos requeridos PAULA FRANCINETE GOMES DA COSTA e MANOEL UBIRATAN DA COSTA. Belém, 16.08.2000. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara". Ficam os réus cientes de que, não contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão por eles aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora, nos termos do art. 285, do CPC.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.

AGLIBERTO GOMES MACHADO  
Juiz Federal Substituto, no exercício da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo: 20 dias

Processo Nº 2000.39.00.001400-9  
DE: HELDER DA SILVA PONTES, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade nº 1045065 - SSP/PA e do CIC/MF nº 057.214.902-68, e ALDA LUCILA SILVA PONTES, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 0655924 - SSP/PA e do CIC/MF nº 057.214.902-68.  
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 15 (quinze) dias, responderem nos atos e termos da Ação Possessória, processo da referência, ajuizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra HELDER DA SILVA PONTES e OUTRO, referente ao imóvel situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1859, Conj. Res. Elvira Chaves, apto. 302, bloco A, Belém/PA, bem como para, querendo, comprovarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que resgataram ou consignaram judicialmente o valor de seu débito, nos termos do art. 37, § 3º, do Decreto-Lei nº 70, de 21.11.66, e consoante despacho, a seguir transcrito: "... Quanto aos requeridos HELDER DA SILVA PONTES e ALDA LUCILA PONTES, citem-se por Edital. Belém, 30.08.2000. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara". Ficam os réus cientes de que, não contestada a ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão por eles aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora, nos termos do art. 285, do CPC.  
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, 4ª Vara.

AGLIBERTO GOMES MACHADO  
Juiz Federal Substituto, no exercício da 4ª Vara

### JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA  
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO  
DIRETORA DE SECRETARIA  
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES  
BOLETIM Nº 88/2001  
AUTOS COM INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos

termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº : 2000.11687-3  
Reque.: JOSÉ EVANDRO DE ALMEIDA ALVES  
Adv.: Dr. Fernando Alves Soares  
Requid.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº : 2000.14511-3  
Autor.: JOSÉ JOUECY BATALHA LOBÃO E OUTROS  
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas  
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº : 2000.2116-8  
Autor.: CLÁUDIO GONÇALVES E OUTROS  
Adv.: Dr. Raimunda das Graças Matos Martins  
Réu.: UNIÃO FEDERAL

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº : 2000.14619-6  
Autor.: MANOEL CLAUDINO DE ALMEIDA E OUTROS  
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas  
Réu.: ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL E OUTRO

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº : 2000.13003-2  
Autor.: HERMES E FROTA LTDA  
Adv.: Dr. Talismam Secundino de Moraes Sênior e/ou Almir Ribeiro  
Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

### AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
PROC. Nº : 96.3962-3  
Autor.: CÉLIA DA SILVA LOPES E OUTRO  
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A e UNIÃO FEDERAL.  
Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues, José Acreano Brasil e João José Aguiar Carvalho, respectivamente  
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 200. Concedo o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para que os autores depositem os honorários periciais, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização da prova técnica. Intime-se.

PROC. Nº : 99.2681-0  
Autor.: JOÃO BATISTA LESSA DOS SANTOS  
Adv.: Dr. Maris Ângela Kunz Frank  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Diante do conteúdo da certidão supra, informe o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, o endereço onde se localiza o Banco Itaú, agência de São Gonçalo-RJ. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
PROC. Nº : 98.5941-2  
Exqte.: YACI BASTOS BARROSO E OUTROS  
Adv.: Dr. José Wander Lima de Souza  
Excedo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido de fl. 121, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

PROC. Nº : 98.1509-3  
Exqte.: MARIA DA CONCEIÇÃO DEVASCONCELOS MESSIAS E OUTROS  
Adv.: Dr. José Wander Lima de Souza  
Excedo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira  
DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido de fl. 117 pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

PROC. Nº : 98.5194-2  
Exqte.: ADELINA ANDRADE DA COSTA E OUTROS  
Adv.: Dr. José Wander Lima de Souza  
Excedo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira  
DESPACHO: Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 188, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

PROC. Nº : 99.122-8  
Exqte.: GUILHERME ARTUR PAULO FREDERICO SIFFERT E OUTROS  
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Defiro a substituição requerida na petição de fl. 331. Expeçam-se os alvarás em nome do Dr. Frederico Coelho de Souza (OAB/PA 1074).

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO  
PROC. Nº : 2000.534-6



Jfite.: ROMUALDA MARIA DE JESUS  
Adv.: Dr. Augusto Manoel Gambóia  
Jfido.:  
DESPACHO: Designo o dia 25/06/2001 às 14:30 horas, para audiência de justificção. Cite-se o INSS, com requerido à fl. 27. Intime-se.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

PROC. Nº 2001.1937-1  
Repte.: EUNICE HELENA DE LIRA RODRIGUES  
Adv.: Dr. Gerson de Oliveira Souza  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: 1-Em face da certidão supra, esclareça a requerente a divergência apontada; 2-Não obstante incidental a cautelar não perde sua autonomia procedimental, pelo que determino à requerente que instrua sua petição inicial nos termos do art. 284 do CPC; 3-Intime-se para cumprimento no prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da inicial.

**CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

PROC. Nº 98.7606-6  
Embte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira  
Embdo.: YACI BASTOS BARROSO E OUTROS  
Adv.: Dr. José Wander Lima de Souza  
DESPACHO: Vistos, etc. Baixo o feito em diligência, a fim de deferir o pedido de vista dos autos fora da secretaria de fl. 121, formulado nos autos da ação principal, apenas aos presentes autos. Intimem-se.

PROC. Nº 98.5744-9  
Embte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira  
Embdo.: MARIA DA CONCEIÇÃO DE VASCONCELOS MESSIAS E OUTROS  
Adv.: Dr. José Wander Lima de Souza  
DESPACHO: Vistos, etc. Baixo o feito em diligência, a fim de deferir o pedido de vista dos autos fora da secretaria de fl. 117, formulado nos autos da ação principal, apenas aos presentes autos. Intimem-se.

PROC. Nº 98.7898-0  
Embte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira  
Embdo.: ADELINA ANDRADE DA COSTA E OUTROS  
Adv.: Dr. José Wander Lima de Souza  
DESPACHO: Vistos, etc. Baixo o feito em diligência, a fim de deferir o pedido de vista dos autos fora da secretaria de fl. 188, formulado nos autos da ação principal, apenas aos presentes autos. Intimem-se.

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR**

PROC. Nº 2000.4726-1  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta  
Réu.: MARIA JOANA MATOS FERRAZ  
Adv.: Dr. Ana Célia Silva Carneiro  
Réu.: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA  
Adv.: Dr. Arilson Miranda Batista  
Réu.: MARIA JOSÉ SOARES DE FREITAS  
Adv.: Dr. Rafael Lauria  
Réu.: WALTER FERREIRA RIBEIRO  
Adv.: Dr. Cristovina P. Macedo  
DESPACHO: Homólogo a desistência formulada pelo i. representante do MPF em relação às testemunhas Antônio Otávio da Silva Alves, Pedro S. Sobrinho e Paulo Aroldo de Souza Brito, todas arroladas na denúncia. Tendo em vista o conteúdo do despacho de fl. 319, nada a deferir quanto a petição de fl. 320, eis que subscrita por advogada estranha aos autos. Aguarde-se a apresentação de defesa prévia em favor da ré Myrle Nelma Lima da Costa.

Proc. nº 2000.9015-0  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha  
Réu.: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS MAIUATÁ  
Adv.: Dr. Paulo Eduardo S. Pereira  
DESPACHO: Ainda que a destempe e ao arripio do despacho de fl. 34, em homenagem ao princípio da ampla defesa e, diante da possibilidade de haver transação penal, concedo o prazo fatal de 10 (dez) dias para que a ré INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS MAIUATÁ LTDA, cumpra in totum a determinação contida no despacho de fl. 34, para fins de eventual aplicação do art. 72 da Lei 9.099/95.

**CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL**

PROC. Nº 99.7075-4  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha  
Réu.: WALDENOR DOS SANTOS SOARES  
Adv.: Drs. Ronaldo Sérgio Abreu da Costa e/ou Kléverson Gomes Rocha  
DESPACHO: Manifeste-se a defesa do réu Waldenor dos Santos Soares acerca do conteúdo na certidão de fl. 136 v, quanto à testemunha Cristienne de Lina Aragão, na forma do art. 405 do CPP. Publique-se.

PROC. Nº 2000.6644-9  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Dr. Felício Pontes Júnior  
Réu.: MYRLE NELMA LIMA DA COSTA  
Adv.: Dr. Vanda Ferreira  
DESPACHO: Diante do conteúdo do despacho de fl. 243, postergo a apreciação do petição de fl. 244, para após a apresentação das alegações finais em favor da ré Myrle Nelma Lima da Costa, pelo defensor ad hoc nomeado. Intime-se.

**AUTOS COM DECISÃO**

**CLASSE 1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)**  
PROC. Nº 2001.1740-2  
Autor.: DANIEL FARAGE  
Adv.: Dr. Suzy Souza de Oliveira  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DECISÃO: (...) Dessa feita, ausente um de seus pressupostos, indefiro a concessão da tutela antecipada requerida. Ressalto, entretanto, que, como é assente na jurisprudência desta Justiça Federal Comum, poderá o autor fazer uso da

providência das medidas cautelatórias, que visam não-somente assegurar o fim útil do processo ou a prevenir eventual lesão incoerente ao direito da parte, onde os pressupostos de procedência não se asfiguram idênticos aos do art. 273 do CPC. Intimem-se. Cite-se.

**AUTOS COM SENTENÇA**

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Proc. nº 97.11370-5  
Autor.: TEREZINHA NAZARÉ DO CARMO TEIXEIRA E OUTROS  
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando os autores ao pagamento das custas, além de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

PROC. Nº 98.11029-1  
Autor.: ABÉRCIO CONCEIÇÃO BENÍCIO DOS SANTOS E OUTROS  
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando os autores ao pagamento das custas, além de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**  
PROC. Nº 2000.1636-2  
Impete.: RAUL DA SILVA NAVEGANTES E OUTROS  
Adv.: Dr. Angela Serra Sales  
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO  
Adv.: Dr. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade  
Impdo.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, reconhecendo a ilegitimidade de parte da Diretora de Pessoal da UFPA e da União Federal, acolho a preliminar levantada e extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC, com relação unicamente a essas pessoas; quanto ao mérito, confirmando os termos da medida liminar, CONCEDO a segurança. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pela instituição representada pelos impetrados. Sentença sujeita a reexame necessário. (...)

PROC. Nº 2000.682-0  
Impete.: CLEIDE MIQUELINA ALVES GOMES E OUTROS  
Adv.: Dr. Mônica de Melo Alves Ribeiro  
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Fernanda Ribeiro Monte Santo Andrade  
Impdo.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, reconhecendo a ilegitimidade de parte da União Federal, acolho a preliminar levantada e extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC, com relação unicamente aquela; quanto ao mérito, confirmando os termos da medida liminar, CONCEDO a segurança. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pela instituição representada pelo impetrado. Sentença sujeita a reexame necessário. (...)

**CLASSE 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA**  
PROC. Nº 00.23356-0  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta  
Réu.: EUNICILEA RODRIGUES LEÃO  
Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto  
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, tendo em vista a ocorrência do fenômeno da prescrição retroativa, DECLARO EXTINTA a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva do crime imputado à ré EUNICILEA RODRIGUES LEÃO, nestes autos, com fins nos arts. 107, IV, art. 110, §§ 1º e 2º e 109, V, todos do Código Penal e art. 61 do CPP. Expeça-se, incontinenti, Alvará de Solução em favor da multacionada ré. Preclusas as vias impugnatórias, proceda a Secretaria às anotações e comunicações devidas, arquivando-se os autos. P.R.I.

**REPUBLICAÇÃO  
AUTOS COM SENTENÇA**

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
PROC. Nº 91.2042-7  
Autor.: PROTA AMAZÔNICA S/A  
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva e/ou Rosângela da Silva C. Souza  
Réu.: COMPANHIA DE DOÇAS DO ESTADO DO PARÁ - CDP  
Adv.: Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury  
SENTENÇA: (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido visando a proenial e condono a ré a indenizar à autora o extraviado dos conteúdos (containers) de nº IEAU2161142, nº CTU170475 e nº SCXU619371.9, nos seus respectivos valores, consoante documentos de fls. 55/68, devidamente acrescidos de juros e correção monetária. Ressalto, contudo, que os valores estabelecidos em moeda estrangeira deverão ser convertidos para a moeda nacional correspondente à data da propositura desta ação. Condono, ainda, a ré a suportar as custas processuais e ao pagamento dos honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.R.I.

**JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA**

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal substituto da 7ª Vara  
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO  
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 076/2001  
EXPEDIENTES DOS DIAS 31 MAI, 01, 03, 04, 05 e 06 JUN 2001  
AUTOS COM DESPACHOS

96.0001003-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA3934 - Isaac Ramiro Bentes  
EXCDO: ENDECO ENGENHARIA LTDA  
Adv.: PA9867 - Harley Leopoldo Pereira Sobrinho  
DESPACHO: Em face do conteúdo na petição do(a) Exequente de fl. 45, informado acordo de parcelamento do débito, suspenda-se a realização do leilão. Ao Cálculo para apurar o valor das custas judiciais, intimando-se o(a) executado para efetuar o devido recolhimento. Após, suspenda-se a execução até nova manifestação do(a) Exequente.

1997.39.00.001680-0 EMBARGOS À EXECUCAO  
EMBE: KYLO DO BRASIL EXPORTACOES S/A  
ADVOG.: PA744 - OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA  
EMBDO: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO: Reitero. Regularize o(a) embargante sua representação processual, juntando os documentos de constituição e a ata de posse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade do processo (art. 13, inc. I do CPC) e extinção do feito sem julgamento do mérito. Intime-se. Após, conclusos para sentença.

1997.39.00.001734-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco  
EXCDO: LOJA DE CALÇADOS 3 IRMÃOS LTDA e outros  
DESPACHO: Considerando que não foram localizados bens e/ou executado(s) nos endereços indicados, bem como a manifestação do(a) Exequente de fl. ... do(a) Exequente, suspenda-se o curso da presente execução, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à Exequente, nos termos do § 1º do art. supra. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, sem manifestação da Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei da Lei nº 6.830/80.

1998.39.00.003460-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco  
EXCDO: CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA, GERALDO TUMA HABER e outros  
Adv.: PA2780 - Ronaldo Koury Maués  
DESPACHO: Vista à(o) Exequente sobre a exceção de pré-executividade de fls. 45/60.

1998.39.00.005980-7 EMBARGOS À EXECUCAO  
EMBE: TWS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Adv.: PA425 - Paulo César de Oliveira  
EMBDO: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO: Manifeste-se o(a) embargante sobre a impugnação apresentada pela embargada e documentos de fls. 21/39. Intime-se. Após, conclusos para sentença.

1998.39.00.010233-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Francisco Brasil Monteiro  
EXCDO: SUPERMERCADOS ALMIRANTE IND E COM LTDA  
DESPACHO: Em face do conteúdo na petição do(a) Exequente de fl. 21, informado acordo de parcelamento do débito, suspenda-se a realização do leilão. Ao Cálculo para apurar o valor das custas judiciais, intimando-se o(a) executado para efetuar o devido recolhimento. Após, suspenda-se a execução por 30 (trinta) meses.

1999.39.00.000729-2 EMBARGOS DE TERCEIRO  
EMBE: JOSILIA DO CARMO GENU CARDOSO  
ADVOG.: PA5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA  
EMBDO: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO: Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 62.

2000.39.00.003511-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Antônio José de Mattos Neto  
EXCDO: FERREIRA PRESTACOES DE SERVICOS GERAIS LTDA  
DESPACHO: O declínio da competência se fez em razão da inclusão do co-responsável por ter este domicílio na Cidade de Ananindeua, PA, considerando que a devedora principal sequer possuía endereço em Belém ao tempo da propositura da ação, dado que não citada. Se é certo que a matéria da competência em sede de execução fiscal ainda está por se aperfeiçoar, anotando que a praxe tem se mostrado mais eficiente e produtiva de se remeter os autos ao juízo mais próximo do devedor, evitando como desiderato óbvio das avaliações, praças e outros atos a expedição de cartas precatórias que demoram uma infinidade de meses para cumprimento bem como pela diminuição de custos, em face da existência de entendimento sumulado a respeito, dou por bem em reconsiderar a decisão gravada, nos termos do art. 529 do CPC. Outrossim, determino que seja expedido carta postal para citação do devedor co-responsável, bem como indique a exequente o novo endereço da devedora principal, esclarecendo qual a data que a mesma alterou seu endereço. Cumpra-se. Oficie-se ao Eminente relator do agravo o teor desta decisão. Intime-se.

2000.39.00.005516-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL  
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG.: PA6281 - GRACIONE DA MOTA COSTA  
EXCDO: GESIEL DA SILVA NUNES  
DESPACHO: Tendo em vista o conteúdo na certidão de fl. 31-v, manifeste-se o(a) Exequente sobre o prosseguimento do feito, esclarecendo o que entender de direito.

**AUTOS COM DECISÕES**

1997.39.00.008610-8 EXECUCAO FISCAL/INSS  
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR.: VERA LUCIA L. DOS SANTOS  
EXCDO: CENTRO DE ESTUDOS IPIRANGA LTDA e outros  
DECISÃO: Vistos, etc. (...) Posto isto, indefiro o requerimento de suspensão e determino que se aguarde a resposta do Ofício de fl. ...



## AUTOS COM SENTENÇAS

1997.39.00.002083-3 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBT: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A  
ADVOG.: PA5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA  
EMBDO: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Francisco Brasil Monteiro  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedentes os embargos para declarar a nulidade do crédito executando, determinando, por conseguinte, a extinção do processo de execução nº 96.0000802-7. Junte-se cópia desta sentença nos autos da execução. Condene a embargada ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 10 (dez) por cento sobre o valor da causa nos embargos, em atenção ao disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas indevidas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos 02 (dois) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo improcedentes os Embargos do Devedor (CPC, art. 269, I). Condene a embargante ao pagamento de honorários advocatícios em 20 % (vinte por cento), já incluso no débito, em face do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.025/69 abranger essa verba. (Precedentes do e. TRF 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8/DF; AC 96.01.15142-7/MG). Custas indevidas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Publicada a presente e intimadas as partes, fica desde já determinando o prosseguimento da execução, eis que de natureza definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.008531-0 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBT: CONTINENTAL DE PESCA LTDA E OUTROS  
Adv.: PA2616 - Haroldo Alves dos Santos  
EMBDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Proc.: PA4286B - Joaquim Moreira Rocha

2000.39.00.003187-0 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBT: CONTINENTAL DE PESCA LTDA  
ADVOG.: PA2616 - HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
EMBDO: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Francisco Brasil Monteiro

PODER JUDICIÁRIO  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 06/06/2001

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2001.39.00.006166-7 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 01600 - Acao Ordinaria/SERVICOS PUBL  
AUTOR: LUIZ MARIANO SOARES DE OLIVEIRA E OUTRO  
ADVOGADO: PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.006167-0 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: VERA LUCIA DOS REMEDIOS PAOLONI E OUTROS  
REQDO: ESTADO DO PARA E OUTROS  
J. DEPR.: JUIZO DA 16ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL  
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.006168-2 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: VERA LUCIA DOS REMEDIOS PAOLONI E OUTROS  
REQDO: ESTADO DO PARA E OUTROS  
J. DEPR.: JUIZO DA 16ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL  
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.006169-5 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: VERA LUCIA DOS REMEDIOS PAOLONI E OUTROS  
REQDO: ESTADO DO PARA E OUTROS  
J. DEPR.: JUIZO DA 16ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL  
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.006170-2 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: VERA LUCIA DOS REMEDIOS PAOLONI E OUTROS  
REQDO: ESTADO DO PARA E OUTROS  
J. DEPR.: JUIZO DA 16ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL  
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.006171-5 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: VERA LUCIA DOS REMEDIOS PAOLONI E OUTROS  
REQDO: ESTADO DO PARA E OUTROS  
J. DEPR.: JUIZO DA 16ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL  
VARA: 3

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

PROCESSO: 2001.39.00.006172-8 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: VERA LUCIA DOS REMEDIOS PAOLONI E OUTROS  
REQDO: ESTADO DO PARA E OUTROS  
J. DEPR.: JUIZO DA 16ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO FEDERAL  
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.006173-0 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 05117 - Acao Diversa / OUTRAS  
REQTE: THEREZINHA DE JESUS NEVES  
ADVOGADO: PA4296 - FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES  
REQDO: ANTONIO DA COSTA NEVES  
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.006174-3 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/SERVICOS PUBL  
AUTOR: ORLANDO FERNANDES DE MATOS  
ADVOGADO: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.006175-6 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/SERVICOS PUBL  
AUTOR: EDUARDO PORFIRIO DEMENDONCA  
ADVOGADO: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.006176-9 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/SERVICOS PUBL  
AUTOR: LUIZ OCTAVIO DE LACERDA FERREIRA  
ADVOGADO: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1

PROCESSO: 2001.39.00.006177-1 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/SERVICOS PUBL  
AUTOR: ANTONIO CARLOS XAVIER  
ADVOGADO: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.006178-4 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/SERVICOS PUBL  
AUTOR: CLAUDIO JOSE DOS SANTOS CARVALLO  
ADVOGADO: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.006179-7 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/SERVICOS PUBL  
AUTOR: WALDOMIRO DOS SANTOS VALENTE  
ADVOGADO: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.006180-4 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 01300 - Acao Ordinaria/SERVICOS PUBL  
AUTOR: FRANCISCO MISSA NAIFF FERREIRA  
ADVOGADO: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.006181-7 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS  
EXCDO: N W INDUSTRIA DE MADEIRAS COMERCIO E EXPORTACAO  
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.006182-0 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
ADVOGADO: PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS  
EXCDO: MADEREIRA PALESTINA LTDA  
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.006183-2 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: FAZENDA NACIONAL  
REQDO: FIMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S A E OUTRO  
J. DEPR.: JUIZO DA 12ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE GOIAS  
VARA: 6

PROCESSO: 2001.39.00.006184-5 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO  
REQDO: PROMED PRODUTOS MEDICOS E SANITARIOS DO BRASIL S A E OUTROS  
J. DEPR.: JUIZO DA 21ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.006185-8 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO  
REQDO: PROMED PRODUTOS MEDICOS E SANITARIOS DO BRASIL S A E OUTROS  
J. DEPR.: JUIZO DA 21ª VARA FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.006186-0 PROT: 05/06/2001

CLASSE: 05204 - JUSTIFICACAO  
JFTE: JOSE AREMI PEREIRA BATISTA  
ADVOGADO: PA3827 - RAIMUNDO SERGIO BRITO DO ESPIRITO SANTO  
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.006190-6 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 01500 - Acao Ordinaria/OUTRAS  
AUTOR: MARIA DE JESUS DOS SANTOS CONDURU  
ADVOGADO: PA9401 - MARILIA SERIQUE DA COSTA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.006191-9 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
REQDO: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDADM.N.123/98 REFEVENTUAL  
UTIL: CAIXA DOIS NO PROC.2223/97-JCJ-AN  
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.006192-1 PROT: 06/06/2001  
CLASSE: 01200 - Acao Ordinaria/PREVIDENCIARI  
AUTOR: ARLETE RUFINO RUFFEIL  
ADVOGADO: PA5429 - ROMULO CUNHA VIEIRA  
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO  
VARA: 4

PROCESSO: 2001.39.00.006193-4 PROT: 06/06/2001  
CLASSE: 05204 - JUSTIFICACAO  
JFTE: LUIZ OTAVIO DE ALMEIDA FERNANDES  
ADVOGADO: PA2120 - JOSE AMELIO COUTINHO  
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.006195-0 PROT: 06/06/2001  
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
REQDO: LUCINERGES TELES DA ROSA  
J. DEPR.: JUIZ FEDEAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO JUDICIARIA DE FOZ DO IGUAÇU/PR  
VARA: 2

PROCESSO: 2001.39.00.006196-2 PROT: 06/06/2001  
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE: NILTON E FILHOS LTDA  
ADVOGADO: PA6800 - KLEVERSON GOMES ROCHA  
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO - BELEM E OUTRO  
VARA: 1

2) POR DEPENDENCIA:  
PROCESSO: 2001.39.00.006187-3 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2001.39.00.002311-6 CLASSE: 4100  
EMBT: UNIAO FEDERAL  
EMBDO: AUGUSTO CESAR DE ASSIS DIAS E OUTRO  
ADVOGADO: PA3887 - ANGELO DA CONCEICAO PALHETA  
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.006188-6 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2001.39.00.002453-0 CLASSE: 4100  
EMBT: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
EMBDO: LOURIVAL HENRIQUE LEAO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO: PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA  
VARA: 5

PROCESSO: 2001.39.00.006189-9 PROT: 05/06/2001  
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 1999.39.00.006270-2 CLASSE: 3100  
EMBT: FERNANDO PAULO RISCINHO BASTOS - ME E OUTRO  
ADVOGADO: PA8305 - MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASH.  
EMBDO: FAZENDA NACIONAL  
VARA: 7

PROCESSO: 2001.39.00.006194-7 PROT: 06/06/2001  
CLASSE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
PRINCIPAL: 2001.39.00.005051-0 CLASSE: 15205  
REQTE: JUSTICA PUBLICA  
REQDO: ODEMAR NOVAES COUTINHO FILHO  
VARA: 3

PROCESSO: 2001.39.00.006197-5 PROT: 06/06/2001  
CLASSE: 15208 - QUEBRA DE SIGILO  
PRINCIPAL: 2000.39.00.007920-7 CLASSE: 15600  
REQTE: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL  
REQDO: SIGILOSO  
VARA: 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO  
DISTRIBUIDOS ..... 00027  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA ..... 00005  
REDISTRIBUIDOS ..... 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO ..... 00000  
TOTAL DOS FEITOS ..... 00032  
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO ..... 00026  
BELEM, 06/06/2001  
ANÍZIA SUELY DE JESUS  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
HIND GHASSAN KAYATH  
JUIZA DISTRIBUIDORA  
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA  
REP. M. P. E.